



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
080/2013, DECORRENTE DO PREGÃO 057/2013, PROCESSO
Nº 2851/2013

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, através do seu Presidente, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 080/2013, decorrente do Pregão 057/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro.

Campo Verde-MT, 19 de novembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Presidente do Cidesasul

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Flávia Fonseca Gearola
Código Identificador:E6E85DAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2013

“CRIA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MT”.

Considerando o Requerimento nº 055/2013 do Autor: Erik Rodrigo Jesus da Silva/PSD, em coautoria: José Eugênio de Paiva/PSB, Mauri Alberto Moresco/PDT, Fernando Augusto Lowe/PDT e Eva da Silva Pereira Dias/PSDB nos termos do art. 23, § 4º da Lei Orgânica Municipal e do Art. 59, § 1º do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Água Boa – MT, para investigar supostas irregularidades no Processo Licitatório para aquisição dos Climatizadores para as Escolas Municipais, bem como, a ineficácia destes equipamentos Instalados nas Escolas Públicas desta Comarca.

Art. 2º - O prazo de duração da Comissão Parlamentar de Inquérito será de 120 (noventa) dias, para apresentação do Relatório, contados a partir da promulgação desta Resolução.

Parágrafo Único – para efeito deste artigo, não será considerado o período de recesso parlamentar.

Art. 3º - Esta Comissão será composta de 05 (cinco) membros, respeitada a composição partidária, conforme preceitua o art. 57 do Regimento Interno.

Art. 4º - Os Vereadores escolhidos, entre si, elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator da Comissão de Inquérito.

Art. 5º – A Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal abrirá livro próprio para registro das atas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Nogueira Paniago – Água Boa, 18 de novembro de 2013.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

JONATHAN SILVEIRA ROBERTO
Vice - Presidente

GILNEI MACARI
1º Secretário

Publicado por:
Gelci Giacomolli Stein
Código Identificador:DEE34A55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO

Portaria nº. 093/2013

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

Artigo - 1º Nomear o Sr. **Lucas Lesbon de Souza**, portador do RG nº 1684367-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 014.306.081-37 no cargo em Comissão **de Assessor de Vereador**, simbologia CC-1, conforme anexo II da Lei Municipal nº. 2545/2009, de 13 de junho de 2009, conforme alterações da Lei 3074 de 19 de fevereiro de 2013. A partir de 19 de Novembro de 2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 19 de Novembro de 2013.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:3564D73B

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria comunica aos **Candidatos (as)** que realizaram as **Provas Objetivas de Múltipla Escolha no dia 10 de Novembro de 2013 para o Concurso Público Nº 001/2013 da Câmara Municipal de Alto Araguaia** que em virtude da **Análise de Recursos Impetrados por Candidatos (as)**, haverá a necessidade de **Aumentar o Prazo para Julgamento** dos mesmos.

Desta forma, a **Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Prática e Prova de Títulos** será realizada no dia **22 de Novembro de 2013**.

Contando com a compreensão de todos, agradecemos.

Cuiabá - MT, 19 de Novembro de 2013.

ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA
Consultor Técnico
Sydcon Tecnologia de Sistemas

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:D4CBFEE8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

Av. Carlos Hugueney, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

Objeto: Aquisição de diversos Materiais de Limpeza para o Hospital Municipal.

Dia: 03/12/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **03/12/2013**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **03 de Dezembro de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 19 de Novembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8627AA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.121, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José De Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora MARIA AUXILIADORA N. MARQUETO, exercendo o Cargo de Contínua, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A5C20535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.122, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 302/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Objeto: aquisição de óleo diesel S10 e Reagente antipolvente Arla – 32, conforme lotes 01 e 02.	
Vigência: 14/10/2013 a 31/12/2013.	

PREGÃO PRESENCIAL 100/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2013
CONTRATADO: montreal combustível ltda	
Valor do Contrato: R\$ 56.084,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FLAVIANNE NAVES SOUZA, Matrícula nº 439, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 302/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:A9400E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.123, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 303/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e Materiais diversos, conforme lotes 01, 02, 03, 06 e 08.	
vigência: 14/10/2013 a 31/12/2013	

PREGAO PRESENCIAL 094/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2013
CONTRATADO: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME.	

Valor do Contrato: R\$ 61.400,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 303/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BA736185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 304/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de Eletrônicos e Materiais de Informática, conforme lotes 05, 11 e 12.	
Vigência: 14/10/2013 A 31/12/2013	

Pregão presencial 094/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2013
CONTRATADO: OFFICE PAPELARIA LTDA	
Valor do Contrato: R\$ 43.900,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 304/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento,

comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOÃO MACHADO FILHO, Matrícula nº 837, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:86EF3B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.125, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 305/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: aquisição de materiais de informática e materiais diversos, conforme lotes 09, 10, 13 e 14	
Vigência: 14/10/2013 A 31/12/2013	

pregao presencial 094/2013	data da homologação: 14/10/2013
CONTRATADO: betânia borges mariano berigo – me	
Valor do Contrato: R\$ 30.900,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 305/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:570F4C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.126, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 306/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de pneus para atender a diversas secretarias desta Prefeitura, conforme lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.	
Vigência: 14/10/2013 A 31/12/2013	

Pregão presencial 102/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2013
CONTRATADO: OLIVEIRA FRAGA E SANTOS LTDA – ME	
Valor do Contrato: R\$ 39.582,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 306/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOÃO MACHADO FILHO, Matrícula nº 837, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:117D4D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.127, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 307/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de pneus para atender a diversas secretarias desta Prefeitura, conforme lotes 10 e 11.	
Vigência: 14/10/2013 A 31/12/2013	

Pregão presencial 102/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2013
CONTRATADO: IP DE FREITAS PNEUS - ME	
Valor do Contrato: r\$ 74.300,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 307/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOÃO MACHADO FILHO, Matrícula nº 837, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:FC575E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.128, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 308/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Fornecimento de passagens.	
Vigência: 14/10/2013 a 31/12/2013	

EDITAL DO PREGAO 101/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2013
CONTRATADO: CAIO VINICIUS VIEIRA – ME	
Valor do Contrato: R\$ 155.343,38	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA PANIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 416, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 308/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento,

comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor EUSTÁQUIO BATISTA DE SOUZA, Matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8298E36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.129, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 309/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: contratação de serviços especializados em engenharia, para a realização de fiscalização de obras, dar pareceres, conferir obras e os laudos técnicos destes trabalhos em Alto Araguaia – MT.	
Vigência: 15/10/2013 A 31/12/2013	

Dispensa de Licitação	
CONTRATADO: Luis henrique amarilla mendes	
Valor do Contrato: R\$ 7.950,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor LUIZ CARLOS DE SOUZA, Matrícula nº 2306, lotado no Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº 309/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4C30DF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.130, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 310/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Objeto: locação de uma placa vibratória, L. F. 81. H, com motor e rodas, para prestar serviços no tapa b buraco das ruas deste município, conforme lote 02.	
Vigência: 17/10/2013 a 31/12/2013	

pregão presencial 099/2013	DATA DE HOMOLOGAÇÃO 17/10/2013
CONTRATADO: jane eliza da silva	
Valor do Contrato: r\$ 1.830,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 310/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:092A0C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.131, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 311/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Transporte do Grupo da Melhor Idade "De frente para a Vida".	

Vigência: 17/10/2013 a 31/12/2013

PREGÃO PRESENCIAL 099/2013 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2013

CONTRATADO: MC CARNEIRO TRANSPORTE TURISMO LTDA

Valor do Contrato: R\$ 6.371,20

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA PANIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 416, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 311/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor EUSTÁQUIO BATISTA DE SOUZA, Matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7571591F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.132, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 312/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de uniformes para uso dos alunos da fanfarra municipal, conforme lote 01.	
Vigência: 18/10/2013 A 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 105/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2013
CONTRATADO: A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS ME	
Valor do Contrato: r\$ 10.419,40	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 312/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual

exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B254B14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.133, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 313/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares em caráter emergencial para a Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 21/10/2013 a 05/12/2013.	

Dispensa de licitação 031/2013	
CONTRATADO: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
Valor do Contrato: r\$ 42.722,49	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CILMAR PERISSINOTTO, Matrícula nº 2328, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 313/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos,

inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
 Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:83739B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.134, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 314/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para a Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 21/10/2013 a 05/12/2013.	

Dispensa de licitação 032/2013	
CONTRATADO: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
Valor do Contrato: R\$ 70.428,91	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JULY EVELIN DOS SANTOS CASTRO, Matrícula nº 2226, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 314/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle

previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
 Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
 Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
 Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7CF8A054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.135, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 315/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados em caráter emergencial para a Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 21/10/2013 a 05/12/2013.	

Dispensa de licitação 033/2013	
CONTRATADO: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
Valor do Contrato: R\$ 7.871,40	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JULY EVELIN DOS SANTOS CASTRO, Matrícula nº 2226, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 315/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:E926D2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.136, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 316/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de Tendões e Banheiros Químicos para a realização do desfile cívico no aniversário da cidade, que acontecerá no dia 26/10/2013, conforme lote 02	
Vigência: 22/10/2013 A 21/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 108/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2013
CONTRATADO: ercília moreira dos santos	
Valor do Contrato: R\$ 3.560,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 316/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F648B682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.137, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 317/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico musical exclusivamente com Feras do Araguaia, para animar o público no dia 26/10/2013, por ocasião do aniversário da cidade.	
Vigência: 24/10/2013 A 13/11/2013	

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: CHRISTIELI IVE SILVERIO DA CRUZ	
Valor do Contrato: R\$ 2.300,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 317/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3E0FB87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.138, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 318/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: serviço no recebimento via Internet das faturas de água, taxas, tributos e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pela Prefeitura.	
vigência: 24/10/2013 a 31/12/2013	

Inexigibilidade 015/2013 – processo de credenciamento 007/2013.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013
CONTRATADO: banco do Brasil s/a	
Valor do Contrato: R\$ 20.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RINALDO TAVEIRA RIBEIRO, Matrícula nº 2415, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº 318/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor JOSE NETO CAVALCANTE DA CUNHA, Matrícula nº 582, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:23521175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.139, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 319/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: serviço no recebimento das faturas de água, taxas, tributos e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pela Prefeitura.	
vigência: 24/10/2013 a 31/12/2013	

Inexigibilidade 015/2013 – processo de credenciamento 007/2013.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013
CONTRATADO: cooperativa de credito rural do sul de mato grosso ltda – sicredi sul mt	
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RINALDO TAVEIRA RIBEIRO, Matrícula nº 2415, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº 319/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor JOSE NETO CAVALCANTE DA CUNHA, Matrícula nº 582, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:968BA94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.140, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 320/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico em comemoração ao aniversário da cidade com o grupo Furacões do Forró.	
Vigência: 25/10/2013 A 11/11/2013	

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: genesio silva santos	
Valor do Contrato: R\$ 200,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 320/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:961AD534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.141, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 321/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Construção de escolas do Programa Pro Infância.	
vigência: 25/10/2013 a 25/10/2014	

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 09/2013 – Registro de preços	
CONTRATADO: casa alta construções ltda.	
Valor do Contrato: R\$ 1.731.523,04	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 321/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DB1689EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.142, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 322/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Obra de extensão de rede de distribuição de energia trifásica (interna e externa) no parque municipal, e extensão de rede de distribuição aérea urbana trifásica de alta e baixa tensão – 13,8 KV/220-120V.	
Vigência: 04/11/2013 A 02/06/2014	

TOMADA DE PREÇOS 015/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2013
CONTRATADO: RMP ENGENHARIA LTDA ME	

Valor do Contrato: R\$ 312.579,21

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora JEANE OLIVEIRA BORGES, CREA-MT 7876/D, Matrícula nº 411, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 322/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F02BF6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.143, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 323/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Reforma e pintura da Escola Municipal Patrocínio Joaquim Dias (zona Rural).	
Vigência: 06/11/2013 A 04/06/2014	

TOMADA DE PREÇOS 017/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2013
CONTRATADO: orlando borges me	
Valor do Contrato: r\$ 94.100,61	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora JEANE OLIVEIRA BORGES, CREAMT 7876/D, Matrícula nº 411, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 323/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento,

comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:508A8FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.144, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 324/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Reforma e pintura da Creche Maria Ferreira Ribeiro	
Vigência: 06/11/2013 A 04/06/2014	

TOMADA DE PREÇOS 017/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2013
CONTRATADO: construtora vipps ltda	
Valor do Contrato: r\$ 95.445,42	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora JEANE OLIVEIRA BORGES, CREAMT 7876/D, Matrícula nº 411, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 324/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2EDED191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.145, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 325/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: aquisição de Livros Didáticos para o curso de Pedagogia/UFMT/UBA.	
vigência: 07/11/2013 a 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 104/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2013
CONTRATADO: LIVRARIA LITUDO LTDA ME	
Valor do Contrato: R\$ 21.873,05	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 325/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3654E897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.146, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre interrupção de Licença para Tratar de Interesse particular”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo § 1º do Artigo 101, da Lei Municipal 1079/97.

Considerando o interesse da Administração Pública pelo serviço da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 02 de dezembro de 2013, a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à Senhora ANGELA CRISTINA DA SILVA, Fiscal de Obras e Posturas, conforme disposto no § 1º do Artigo 101 da Lei Municipal n.º 1.079/97 de 05 de Novembro de 1997.

Art. 2º A servidora citada no Art. 1º exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:F78C6995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.147, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

“Nomeia Comissão para verificação de andamento de obras e dá outras providências”.

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerado o ofício nº 3-5026/2013/GIDUR-CB, solicitando o posicionamento quanto ao andamento das obras do Contrato de Repasse nº 0297300-97/2009;

Considerando a necessidade de efetiva execução de obras, em especial às relativas a convênios/contratos de repasse do Governo Federal;

Considerando a importância de garantir a funcionalidade das obras viabilizadas com recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para verificação do andamento das obras, objetos do Contrato de Repasse nº 0297300-97/2009, diante da:

I – Verificação de que as obras estão pendentes de execução e/ou paralisadas, em descumprimento ao cronograma físico, bem como disposições contratuais.

§ 1º As obras citadas são Reforma do Ginásio de Esportes Samitão e Construção de Vestiários no Mini-Estádio da Vila Aeroporto

§ 2º Os resultados da verificação deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, mediante Relatório Circunstanciado.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores Maximilian José Beijo Gonsalez, que a presidirá; Raul de Oliveira Valeiro, secretário; Carla César de Moraes Franco, 2ª Secretária e Aúreo Sierra da Sierra, como membro.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para concluir a apuração dos fatos, estando os servidores dispensados de suas ocupações principais na data de reuniões e demais atos necessários à fiel e efetiva realização das verificações.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:2F92549B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.148, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre progressão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 1.648/2013, de 31/10/2013.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão à servidora ANA DIONIZIO DE OLIVEIRA, exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para a CLASSE II - GRAU A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/10/2013.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:6B9D5FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.149, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

“Designa Comissão para proceder à reavaliação de imóvel”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, SEBASTIÃO ELIAS FILHO e WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, sob a presidência do primeiro, para procederem à reavaliação de uma porção de terras medindo 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), localizada na Rua Benedito José da Costa, no bairro Nossa Senhora Aparecida, objeto da matrícula 10058, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia – MT, de propriedade do Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA, portador do CPF nº 019.724.291-08.

Parágrafo único. A área citada no caput deste artigo será adquirida pelo município de Alto Araguaia para fins de construção de um PSF modelo 1.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F3E772E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Exonerar a Senhora MAURIZA JOSÉ DA COSTA, do Cargo de Técnico em Enfermagem por Motivo de ÓBITO, e dá outras providências.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MAURIZA JOSE DA COSTA**, portadora do CPF 328.824.751-87, e do RG 440 730 – SSP/MT, do cargo de Técnica em enfermagem **Motivo de Óbito** onde era lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,
Em 13 de novembro de 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:52B1DCD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº062/2013

Detentora da Ata: **GELSON ALBERTO BOTTENE** - ME
Fundamento legal: Pregão Presencial nº 038/2013- Data da Assinatura: 01/08/2013 - Vigência: 12 meses.

GELSON ALBERTO BOTTENE				
Item	Especificação	Un Med	Qtde Cotada	Desconto Ofertado %
1	PEÇAS GENUÍNAS MASSEY FERGUNSON	UN	1,00	10%

3	PEÇAS GENUÍNAS FORD	UN	1,00	10%
4	PEÇAS ORIGINAIS FORD	UN	1,00	22%
15	PEÇAS GENUÍNAS DEUTZ	UN	1,00	5%
16	PEÇAS ORIGINAIS DEUTZ	UN	1,00	11%
19	PEÇAS GENUÍNAS JOHN DEERE	UN	1,00	6%
20	PEÇAS ORIGINAIS JOHN DEERE	UN	1,00	11%
21	PEÇAS GENUÍNAS KAWASHIMA	UN	1,00	10%
22	PEÇAS ORIGINAIS KAWASHIMA	UN	1,00	15%

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:2D16FE25

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº060/2013

Detentora da Ata: **PEMAG COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** - ME
Fundamento legal: Pregão Presencial nº 038/2013 Data da Assinatura: 01/08/2013 -Vigência: 12 meses

PEMAG COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS				
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Desconto Ofertado %
6	PEÇAS ORIGINAIS CATERPILLAR	UN	1,00	73%
8	PEÇAS ORIGINAIS NEW HOLLAND	UN	1,00	87%
10	PEÇAS ORIGINAIS KOMATSU	UN	1,00	70%
12	PEÇAS ORIGINAIS CASE	UN	1,00	70%
18	PEÇAS ORIGINAIS JBC	UN	1,00	69%

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:D326CF46

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº059/2013

Detentora da Ata: **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA** - ME
Fundamento legal: Pregão Presencial nº 038/2013 - Data da Assinatura: 01/08/2013 - Vigência: 12 meses

NT COMÉRCIO DE PEÇAS P MÁQUINAS PESADAS LTDA				
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Desconto Ofertado %
2	PEÇAS ORIGINAIS MASSEY FERGUNSON	UN	1,00	20%
5	PEÇAS GENUÍNAS CATERPILLAR	UN	1,00	45%
7	PEÇAS GENUÍNAS NEW HOLLAND	UN	1,00	46%
9	PEÇAS GENUÍNAS KOMATSU	UN	1,00	45%
11	PEÇAS GENUÍNAS CASE	UN	1,00	21%
13	PEÇAS GENUÍNAS TEMA TERRA	UN	1,00	11%
14	PEÇAS ORIGINAIS TEMA TERRA	UN	1,00	22%
17	PEÇAS GENUÍNAS JBC	UN	1,00	46,50%

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:3320BD6F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº061/2013

Detentora da Ata: **LIVIA MAGDA GARRIDO AVELAR HOFFMANN**
Fundamento legal: Pregão Presencial R.P nº 048/2013
Valor: R\$ 320.500,00(Trezentos vinte mil quinhentos reais)
Data da Assinatura: 21/10/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:186D623A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº063/2013

Detentora da Ata: **C.A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA** - ME
Fundamento legal: Pregão Presencial R.P nº 047/2013
Valor: R\$ 1.443.038,25(Hum milhão quatrocentos quarenta três mil trinta oito reais vinte cinco centavos).

Data da Assinatura: 15/10/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:FC9FE3DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº064/2013

Detentora da Ata: DE PAULA CARVALHO & CIA LTDA - ME
Fundamento legal: Pregão Presencial R.P nº 047/2013
Valor: R\$ 100,00(Cem mil reais).
Data da Assinatura: 15/10/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:72F1B483

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº065/2013

Detentora da Ata: E.B. DE ANICESIO - ME Fundamento legal:
Pregão Presencial R.P nº 049/2013
Valor: R\$ 174.880,00(Cento setenta quatro mil oitocentos oitenta reais).
Data da Assinatura: 23/10/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:6871FB11

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº066/2013

Detentora da Ata: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Fundamento legal:
Pregão Presencial R.P nº 050/2013
Valor: R\$ 15.492,22(Quinze mil quatrocentos noventa dois reais vinte dois centavos).
Data da Assinatura: 24/10/2013
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:22880F48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 021/2013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresenta Dispensa de Licitação enquadrada no Art. 26, § Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, da Empresa **CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.593.821/0002-22** no valor previsto de R\$ 7.986,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais), objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO RL 1C PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA**, correndo tal despesa as dotações:

Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
04 002 15 451 0010	2027	339030 000000

Dotações específicas constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, estado de Mato Grosso para o exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai, 19 de Novembro de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:69221F50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI
AVISO DE EDITAL. CREDENCIAMENTO. 01.2103

INEXIGIBILIDADE Nº001/2013

O Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento. O objeto deste credenciamento consiste na CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NAS ÁREAS DE MEDICINA, ANESTESIOLOGIA, NEUROLOGIA, RAIOS-X e EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR COM VALOR DA TABELA SUS. A data limite para apresentação da documentação será o dia 29/11/2013 até às 09:00 horas na sala da CPL. Os interessados em conhecer as condições e obter o edital deverão se dirigir à Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, localizada na Av. Antônio Inácio, 999, no horário das 08:00 às 11h30min. de segunda a sexta-feira, através do telefone: (66) 3496-1796, ou solicitado pelo email: funsat.altotaquari@gmail.com.

Alto Taquari, 19 de novembro de 2013.

CARLOS CUNHA JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Roadam Jhonei de Paula Leal
Código Identificador:276370C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2013

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2012, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Guarda de Patrimônio
01. Clovis Augusto Mendonça
02. Irondino Rosalves de Oliveira
03. Maria Rita Narciso de Araújo

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 19 de novembro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:0123F09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº 314/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Guarda de Patrimônio**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Antônio Carlos Mendes da Silva**, CPF/MF sob o nº 535.987.331-00, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Guarda de Patrimônio**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de novembro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:BC691849

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Apiacás, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna público o falecimento do beneficiário do PMCMV do Ministério das Cidades abaixo nominado, ocorrido em data 31 de dezembro de 2012 sem que o mesmo deixasse herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

NOME	RG	CPF	Matrícula Certidão de Óbito
Maria Pedrina de Jesus da Silva	1.389.535-4	237.108.371-20	063651 01 55 2012 4 00016 294 0007389 16

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Creonice Pereira Dimarães	2.097.315-2	292.370.683-87	Rua Cia Norte, Bairro Pioneiro, Apiacás – MT.

Apiacás – MT, 12 de novembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:44DE1D20

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0314/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srtª. **VANESSA EVANGELISTA ROCHA**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 18 de novembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C3C72EE8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0315/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **ANABELA PEREIRA ALVES DIFENTHAELER**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 19 de novembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:EE0E1672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- CLEONICE DE LIMA CAMARGO – ME
CONTRATO – 078/2013

OBJETO – AQUISIÇÃO DE 4.00 X 5,50 M² DE PLACAS DE COBERTURA EM POLICARBONATO AZUL E 5,5 M² DE CALHA RUFO.

VALOR GLOBAL – R\$ 4.177,80 (quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGENCIA- 18/11/2013 A 31/12/2013

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:B754FA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2013

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS.
CONTRATADO- CLEONICE DE LIMA CAMARGO- ME
OBJETO – AQUISIÇÃO DE 4.00 X 5,50 M² DE PLACAS DE COBERTURA EM POLICARBONATO AZUL E 5,5 M² DE CALHA RUFO.

VALOR GLOBAL – R\$ 4.177,80 (quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGENCIA- 18/11/2013 A 31/12/2013

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:D4B42499

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2013, cujo Objeto é Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Aparelho Condicionador de Ar para Equipar as Escolas de Centro de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA: Dia – 04/12/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 04/12/2013 as 08:30 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 04/12/2013, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 19 de Novembro de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:8468CA50

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO: Nº 078/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PB PEREIRA –ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/11/2013 ATÉ 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$-36.814,00

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:EAC7853A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO: Nº 079/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ALDIONE SOUZA CORDOVL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NO PSF I – BELA VISTA, E PROCEDER AUDITORIAS ANÁLISE DOS PRONTUARIOS DE EVOLUÇÃO DOS PACIENTES E LIBERAÇÃO DAS AIHS AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES NO HOSPITAL ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 05/11/2013 ATÉ 29/11/2013

VALOR GLOBAL: R\$-7.900,00

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:15B3BD82

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 073/2013.

CONTRATO Nº. 207/2012 CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CONTRATADA: W.J.C. CONSTRUTORA LTDA – EPP; ALTERAÇÃO DE PRAZO ; VIGÊNCIA: 21/11/2013 A 20/05/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:09EED18A

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 070/2013

CONTRATO Nº. 239/2013; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: Dr.ª ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE; ALTERAÇÃO DE VALOR R\$10.200,00.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:39FCCD61

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 071/2013

CONTRATO Nº. 243/2013; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: NOVAX PRONTOMED LTDA; ALTERAÇÃO DE VALOR R\$10.200,00.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:BEF082CE

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 072/2013

CONTRATO Nº. 242/2013; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: SARAIVA E CIA LTDA; ALTERAÇÃO DE VALOR R\$10.200,00.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:D780585F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 078/2013

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 078/2013

Objeto: contratação complementar de serviços médico para atendimento no hospital Municipal Santo Antônio deste Município de 06 horas ininterruptas, das 07:00 às 13:00, em dias úteis, com base nos termos do art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e Decreto Nº 2.287/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: NOVAX PRONTOMED LTDA ME, CNPJ: 04.995.826/0001-99

Valor Global: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

Data: 19 de Novembro de 2013.

Base Legal: art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e Decreto Nº 2.287/2013.

Publicado por:
 Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:8EC40C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 097/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.858/2013, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, pela LC nº 123/2006, pelo Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, UM KIT DE TRANSFORMAÇÃO PARA AMBULANCIA E UM COMPRESSOR DE AR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; Início da Sessão: **Dia 03/12/2013, às 08h30min (Oito e Trinta) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de novembro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:CD337359

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 047/2013

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc; e

Considerando o que consta no Anexo IV da Resolução nº 003/2008 e alterações posteriores.

Resolve

Art. 1º) Conceder a partir do dia 01/11/2013, Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, que passará a ocupar a seguinte função: Chefe do Departamento de Contabilidade – PDA-FC.

Chefe do Departamento de Contabilidade

Kelle Cristina de Oliveira - R\$ 1.066,30

Art. 2º) As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior será coberta com recursos próprios, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Gabinete do Presidente, ao 01 dia do mês de novembro de 2013.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
 Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal e no jornal de circulação no município.

Secretaria Geral, ao 01 dia do mês de novembro de 2013.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES
 Secretário Geral

Publicado por:
 Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:7391355D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº038/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Andréia Alves da Silva.”

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso I e 14 da Lei Municipal nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência social do Município, Lei Complementar nº 004/2005 e Anexo IV da Lei Complementar nº 052 de 11 de julho de 2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Andréia Alves da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1186434-6, SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 621.065.891-15, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Cozinheiro, Nível “03”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2013.03.00056P, a partir de 01 de novembro de 2013 data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 01 de novembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 05 de novembro de 2013.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA
 Diretor Executivo Barra-previ

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:B7CAFFE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 49/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GILVAN FURTADO DE QUEIROZ ME

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 81.350,00 (Oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 01 de Novembro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:555D38FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 43/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VITA D’COR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 93.144,00 (noventa e três mil cento e quarenta e quatro reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 01 de Novembro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:61F0EE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº 129/2013 - NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO

PORTARIA Nº. 129/2013.

Dispõe sobre a Nomeação do Leiloeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando a Lei 285/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA**, Matrícula Nº 013/2008/Jucemat, para conduzir o Leilão da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 04 de novembro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:3CAF63DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 130/2013 - ALERTA SOBRE CONSTRUÇÃO EM LOCAIS INDEVIDOS

PORTARIA Nº. 130/2013.

Dispõe sobre a Construção em Áreas destinadas ao Uso comum entre a população, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando a Lei Orgânica Municipal ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Alertado a toda à população do **Distrito de Campinas do Araguaia** que deverão procurar a Sede da Prefeitura Municipal para efetivarem suas construções em locais não demarcados como loteamento; com a finalidade de construção de residências ou comércios.

Art. 2º - Toda construção que estiver fora dos limites destinados no planejamento urbano poderá sofrer com sanção de terem seus imóveis demolidos por intervenção do Poder Público.

Art. 3º - E para que não aleguem desconhecimento da Legislação Municipal, esta Portaria será afixada em locais de grande visualização da População e publicação no mural da Prefeitura Municipal e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 19 de novembro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:D667515C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 117/2013

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução remanescente de obra de Pavimentação Asfáltica com TSD, nas diversas ruas e avenidas da cidade de Brasnorte-MT, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 007/2013 e CONFORME Termo de Repasse nº 0324231-30/2010/Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.

VALOR: R\$ 217.483,37

EXECUÇÃO: 18/03/2014

VIGÊNCIA: 17/05/2014

DATA: 19/11/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:629DACFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O
CMAS - BIÊNIO 2013/ 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, através da Comissão Organizadora da Eleição, CONVOCA as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMAS – Biênio 2013/2015 que será realizado no dia 28 de novembro de 2013.

Art. 1º - A eleição das Entidades de Assistência Social; Representantes dos trabalhadores do SUAS; Representantes de usuários e Organizações de usuários que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres, biênio 2013/2015, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 28 de novembro de 2013, no período das 09h00min às 11h00min, nas dependências da Casa dos Conselhos de Assistência Social situada na Rua das Turquesas, n.º 133 – Vila Mariana, Cáceres – MT (aos fundos do novo Juba Supermercados).

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres, admitindo-se apenas uma recondução.

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social do município de Cáceres.

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2013/2015, as entidades de assistência social inscritas no CMAS, até o dia 31 de outubro de 2013, bem como representantes de usuários e organizações de usuários e representantes de trabalhadores da área de Assistência Social do município de Cáceres, distribuídos na seguinte classificação:

- I - 02 (dois) representantes de Usuários e Organizações de Usuários;
- II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;
- III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

Art. 4º - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como representantes:

- I - Usuários : Pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal e, Organizações de Usuários : Aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- II - Entidades de Assistência Social : Todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;
- III - Trabalhadores do SUAS : Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Art. 5º- As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme Anexo 1 disponibilizado na Resolução 21 de 14/11/2013;
- II - Ofício assinado pelo representante do Segmento ou representante legal indicando os nomes dos representantes, titular e suplente, conforme Anexo 2 disponibilizado na Resolução 21 de 14/11/2013;
- III - Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, que serão indicados;
- IV - Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência social;
- V - Documento constitutivo e cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de representantes de trabalhadores,
- VI - Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários.

§ 1º - Será admitida a inscrição por procuração;

§ 2º - Os representantes da sociedade civil com dois mandatos consecutivos no CMAS ficam impedidos de serem indicados como representantes para o biênio 2013-2015, podendo apenas se credenciar como votantes.

Art. 6º - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia, será feito no período de 18 a 22 de novembro de 2013, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, junto à Casa dos Conselhos de Assistência Social, situada na Rua das Turquesas, n.º 133 – Vila Mariana, Cáceres – MT (aos fundos do novo Juba Supermercados).

§ Único - Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 7º - A Secretária Executiva do CMAS autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 8º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.

§ 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

- I - O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º. deste regulamento, ou
- II - O Representante Legal;

Art. 9º - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, considerando o número de representação na composição.

Art. 10 - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

§ Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 12 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2013/2015.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade, o representante dos trabalhadores do SUAS com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 13 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Executivo Municipal, ou por quem o mesmo designar.

§ 1º - A Diretoria será formada na primeira reunião ordinária do CMAS da gestão 2013/2015.

Art. 14 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 15 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres.

Cáceres, 18 de Novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:47FAD4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 15 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre inscrição da entidade Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 02 de Outubro de 2013, com registro em Ata nº. 159 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade **MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA CÁCERES**, CNPJ Nº 24.753.857/0001-40, com sede em Cáceres/MT, neste Conselho, sob número 006, de acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

Art. 2º - A entidade executará o seguinte serviço socioassistencial:

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 3º - A inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Art. 4º - A entidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS, o plano de ação do corrente ano, bem como o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, sob pena da inscrição ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento deste requisito.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 02 de Outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:479916FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre inscrição do projeto “Defesa e Garantia de Direitos” executado pela Associação Beneficente Providência Azul/Colégio Imaculada Conceição - CIC no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 02 de Outubro de 2013, com registro em Ata nº. 159 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição sob o nº 007, do projeto **“DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS”** que ofertará as seguintes ações: Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas; Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimento e à geração de renda; Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.

Art. 2º - Este projeto socioassistencial será executado pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROVIDÊNCIA AZUL/COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO - CIC**, CNPJ Nº 60.907.680/0005-87, com sede em Cáceres/MT, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

Art. 3º - A inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Art. 4º - A entidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS, o plano de ação do corrente ano, bem como o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, sob pena da inscrição ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento deste requisito.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 02 de Outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:30AFB4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 17 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre indeferimento do requerimento de inscrição da Associação Congregação de Santa Catarina no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 02 de Outubro de 2013, com registro em Ata nº. 159 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de inscrição neste Conselho, da ASSOCIAÇÃO CONGRAGAÇÃO DE SANTA CATARINA, CNPJ Nº 60.922.168/0018-24, com sede em Cáceres/MT, por não apresentar o plano de ação compatível com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

Art. 2º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, cabendo recurso ao CMAS, conforme Parágrafo Segundo do art. 24 da Resolução Normativa nº 08/CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4º - A entidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS, o plano de ação do corrente ano, bem como o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, sob pena da inscrição ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento deste requisito.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 02 de Outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:6340909B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 18 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre inscrição da entidade FASE – Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 18 de Outubro de 2013, com registro em Ata nº. 160 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade **FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL**, CNPJ Nº 33.700.956/0026-03, com sede em Cáceres/MT, neste Conselho, sob número 008, de acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

Art. 2º - A entidade executará o seguinte serviço socioassistencial de Assessoramento:
Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;

Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas;

Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimento e à geração de renda; Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos,

Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.

Art. 3º - A inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Art. 4º - A entidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS, o plano de ação do corrente ano, bem como o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, sob pena da inscrição ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento deste requisito.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS

Presidente do Cmas

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:25CFF4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 19 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre inscrição do projeto EDUCARTE “Valorizando Sonhos” executado pela Fundação Terezinha Mendes no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 18 de Outubro de 2013, com registro em Ata nº. 160 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição sob o nº 009, do projeto **EDUCARTE “Valorizando Sonhos”** que ofertará as seguintes ações de Defesa e Garantia de Direitos:

Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas;

Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimento e à geração de renda; Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

Art. 2º - Este projeto socioassistencial será executado pela **FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES**, CNPJ nº 13.716.732/0001-24, com sede em Cáceres/MT, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

Art. 3º - A inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Art. 4º - A entidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS, o plano de ação do corrente ano, bem como o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, sob pena da inscrição ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento deste requisito.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS

Presidente do Cmas

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:A438C3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 20 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre indeferimento do requerimento de inscrição da ARPEP - Associação Regional das Produtoras/es Extrativistas do Pantanal no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 18 de Outubro de 2013, com registro em Ata nº. 160 e,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas

Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de inscrição neste Conselho, da ARPEP - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS PRODUTORAS/ES EXTRATIVISTAS DO PANTANAL, CNPJ Nº 11.356.119/0001-18, com sede em Cáceres/MT, por não apresentar o plano de ação compatível com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

Art. 2º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, cabendo recurso ao CMAS, conforme Parágrafo Segundo do art. 24 da Resolução Normativa nº 08/CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS

Presidente do Cmas

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:D6CE738E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 21 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Regulamento do Processo de Eleição de Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres - CMAS, biênio 2013/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 14 de Novembro de 2013, com registro em Ata nº. 162 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.206, o Regimento Interno CMAS e a Decisão Plenária em Reunião Ordinária no dia 24 de setembro de 2013 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral através da Resolução CMAS nº 14/2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes dos Segmentos: Entidades de Assistência Social; representantes dos trabalhadores do SUAS; representantes de usuários e organizações de usuários para atuação no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres – CMAS no biênio 2013/2015.

Das Inscrições

Art. 2º - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia, será feito no período de 18 a 22 de novembro de 2013, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, junto à Casa dos Conselhos de Assistência Social, situada na Rua das Turquesas, n.º 133 – Vila Mariana, Cáceres – MT (aos fundos do novo Juba Supermercados).

§ Único - Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 3º - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme Anexo 1;

II - Ofício assinado pelo representante do Segmento ou representante legal indicando os nomes dos representantes, titular e suplente, conforme Anexo 2;

III - Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, que serão indicados;

IV - Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência social;

V - Documento constitutivo e cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de representantes de trabalhadores,

VI - Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários.

§ 1º - Será admitida a inscrição por procuração;

§ 2º - Os representantes da sociedade civil com dois mandatos consecutivos no CMAS ficam impedidos de serem indicados como representantes para o biênio 2013-2015, podendo apenas se credenciar como votantes.

Da Composição

Art. 4º - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I - 02 (dois) representantes de Usuários e Organizações de Usuários;

II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;

III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

Art. 5º - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como representantes:

I - Usuários : Pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal e, **Organizações de Usuários** : Aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

II - Entidades de Assistência Social : Todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;

III - Trabalhadores do SUAS : Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

§ Único - Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:

I - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no CMAS, até o dia 31 de outubro de 2013;

II - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Coordenador ou responsável);

III - Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento constitutivo.

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 6º - A Secretária Executiva do CMAS autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 7º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Casa dos Conselhos de Assistência Social, no dia 25 de novembro de 2013.

§ 1º - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, no prazo de 24 horas.

§ 2º - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 27 de novembro de 2013 em edital a ser fixado na sede da Casa dos Conselhos de Assistência Social.

Da Eleição

Art. 8º - A eleição se realizará no dia 28 de novembro de 2013, no período das 09h00min às 11h00min, nas dependências da Casa dos Conselhos de Assistência Social.

Art. 9º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.

§ 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

I - O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º. deste regulamento, ou

II - O Representante Legal;

Art. 10 - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, considerando o número de representação na composição.

Art. 11 - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 12 - Será solicitado ao Ministério Público a indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral junto com o CMAS.

Art. 13 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 14 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 15 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

§ 1º - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da Comissão Organizadora.

§ 2º - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

§ 3º - Os representantes credenciados dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 02 (dois) representantes de cada segmento;

§ 4º - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

Art. 16 - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art. 15 § 3º;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

IV - Que estiverem em branco;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 17 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

§ Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 18 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2013/2015.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade, o representante dos trabalhadores do SUAS com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 20 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS

Presidente do Comissão Eleitoral

ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil, fundamentado na resolução do nº. 21 de 14/11/2013, pelo presente venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL da entidade/organização, abaixo identificado:

Entidade/Organização: _____

Presidente _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Endereço eletrônico: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____ RG: _____

Vínculo com entidade/organização: _____

Presidente / Vice presidente / Conselheiro/tesoureiro/outro

Habilitação: *Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

*Condição *Segmento

() Representantes e Organizações de Usuários

() Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

() Representantes Organizações e Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Cáceres, ____/____/2013.

ANEXO 2 – OFÍCIO DE INDICAÇÃO

Ofício nº. xx

Cáceres/MT, xx de novembro de 2013.

Ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil

Assunto: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, pelo presente venho indicar os nomes dos representantes da entidade/organização (nome da entidade/organização) para compor o Conselho Municipal de

Assistência Social, abaixo identificado (em anexo cópia do RG e CPF dos mesmos):

Titular: Fulano de tal
Suplente: Fulano de tal

Atenciosamente,

Fulano de tal
Presidente ou Representante legal

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:77ED9E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 22 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do 2º trimestre de 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 14 de Novembro de 2013, com registro em Ata nº. 162, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação das contas pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social e, por unanimidade pela Plenária, a Prestação de Contas referente ao 2º trimestre do ano de 2013 dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e pelas entidades Lar Servas de Maria, Fundação Casa de Maria e José e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:8CC81017

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 23 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano: 2012

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da Deliberação do Colegiado em Reunião Extraordinária do dia 14 de Novembro de 2013, com registro em Ata nº. 162 e,

Considerando que os serviços foram executados de acordo com as normas estabelecidas;

Considerando que os recursos destinados foram utilizados para a finalidade aos quais foram disponibilizados, no entanto foi verificado que o saldo à reprogramar ocorreu devido a falta de orçamento, diante disso sugere-se a gestão uma melhor avaliação quanto a utilização do recurso de acordo com o orçamento;

Considerando a qualidade dos serviços, verificou-se que manteve a mesma qualidade do ano anterior, havendo ainda a necessidade da criação de uma nova central para cadastramento do programa e uma nova unidade do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando que a análise dos documentos/relatórios apresentados é de fácil compreensão, pois a Comissão responsável dispõe de conselheiros técnicos.

Considerando que o CMAS acompanha parcialmente a elaboração e execução do orçamento, somente através das prestações de contas;

Considerando que a aplicação dos recursos próprios do município são efetivados onde não há cofinanciamento federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação da plenária, por unanimidade, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do SUAS/2012, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal e das ações executadas pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:A8E0AF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 87/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 25/2013

Interessado: Em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura de Cáceres-MT

Objeto: O objeto do presente Pregão Presencial visa a Contratação de empresa especializada em locações de softwares através de sistemas integrados de gestão pública, informações nas áreas de contabilidade pública, planejamento, tributação, folha de pagamento e recursos humanos, licitação e compras, legislação, estoque e almoxarifado, frotas e veículos, patrimônio e processos, com geração das informações nos padrões do APLIC do TCE/MT, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender esta Prefeitura Municipal de Cáceres.

Despesas: Recursos Próprios e outros.

Realização: dia 18 de Novembro de 2013 às 08:00 horas, horário Cuiabá-MT.

Resultado: A Comissão SUSPENDEU o presente processo para análise de recursos pela Empresa Ágili Softwares para Área Pública LTDA.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2013.

KÁTIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:26C5AE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o Processo Seletivo Simplificado de classes e/ou aulas para Professor (a) na Escola Municipal Limoeiro e Soteco, bem como, Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal União e Guarda para a Escola Municipal 16 de Março e União e Trabalho, para exercerem suas funções por tempo determinado, e demais providências.

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB, a Lei Complementar 47 de

29 de setembro de 2003 e Lei Complementar 48 de 05 de setembro de 2003;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando garantir o quadro dos profissionais de educação e assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de garantir condições de funcionamento das escolas com oferta do ensino fundamental obrigatório na rede pública municipal de ensino;

Considerando que através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 foram realizadas várias convocações dos professores aprovados e classificados da zona rural e zona urbana, sendo nominais e por área de interesse, para serem encaminhados à Escola Municipal Limoeiro e Soteco, e não houve interessados que suprissem a demanda existente;

Considerando o Parecer Jurídico dado através do Protocolo nº 18.279/2013;

Considerando que no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 não há aprovados e/ou classificados com interesse na vaga de Auxiliar de Serviços Gerais e Guardas para as instituições apresentadas,

RESOLVE:

1. Das Disposições Preliminares

1.1 Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2013.

1.3 Os contratos por tempo determinado dar-se-ão visando substituição das vagas de férias, licenças, afastamentos e aposentadoria de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

2. Da Entidade Executora da Seleção

2.1 A seleção para contratação de Professores, Guardas e Auxiliares de Serviços Gerais por tempo determinado será realizada pela Secretaria Municipal de Educação/Escolas, observando os prazos fixados no presente Edital.

2.2 A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da Unidade Escolar deverão ser afixados na Secretaria Municipal de Educação (SME).

3. Dos Requisitos

3.1 Para o cargo de Professor: diploma na área habilitada.

3.2 Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental Completo.

3.3 Para o cargo de Guarda: Ensino Fundamental Completo.

4. Da Inscrição

4.1 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida, recente;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página onde consta a foto e a qualificação civil;
- c) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (artigos 12 e 37 da CF/88);
- d) CPF;
- e) cartão PIS/PASEP;
- f) certificado de reservista (quando do sexo masculino);
- g) título de eleitor;
- h) comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) comprovante de residência;
- j) comprovante de escolaridade (diploma);

k) certidão de casamento ou nascimento;

l) certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;

m) carteira de vacinação de filhos menores de 07 anos;

n) certidão negativa de débitos para com o município de contratação;

o) atestado médico admissional (atestado de saúde ocupacional expedido pela Medicina do Trabalho), em cumprimento à Portaria 182 de 12/05/2011;

p) declaração de bens, em cumprimento à Portaria 182 de 12/05/2011;

q) declaração negativa de acúmulo de cargo público – que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, em cumprimento à Portaria 182 de 12/05/2011;

r) declaração pessoal de conta bancária – Operação 037 (Caixa Econômica Federal);

s) declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária em que exercerá sua função;

t) certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove estar quites com as obrigações eleitorais;

4.2 Poderão ser apresentadas cópias devidamente autenticadas ou com apresentação do original.

4.3 Somente serão analisadas as inscrições dos candidatos que cumprirem os requisitos do item 3 e juntarem os documentos do item 4, bem como, no ato da inscrição protocolar no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação, nos dias **19 e 21/10/2013, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.**

5. Da Comissão de Processo Seletivo

5.1 A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 O nome dos candidatos será divulgado por ordem de classificação no dia **30/10/2013**, a partir das **07h30** na SME, para entrevista conforme realização do certame.

6. Da Classificação

6.1 A ordem de classificação dos Professores, Auxiliares de Serviços Gerais e Guardas será definida considerando os seguintes critérios e etapas:

Etapa I

I – Dos Professores

a) instrução: terceiro grau completo: 10,0 (dez) pontos;

b) pós-graduação: 10,0 (dez) pontos;

c) mestrado: 15,0 (quinze) pontos;

d) certificados na área referente ao cargo, devidamente registrado, contendo carga horária mínima de 20 horas e conteúdos ministrados: 0,5 (meio) ponto cada um, com limite máximo de 10,0 (dez) certificados, obtendo 10,0 (dez) pontos;

e) tempo de serviço prestado na rede pública do Município: 0,5 (meio) ponto.

II – Dos Auxiliares de Serviços Gerais e Guardas

a) instrução: primeiro grau completo: 15,0 (quinze) pontos;

b) experiência comprovada: 0,5 (meio) ponto anual;

c) certificados de curso na área pretendida: 0,5 (meio) ponto cada um, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos;

d) certificados na área referente ao cargo, devidamente registrado, contendo carga horária mínima de 20 horas e conteúdos ministrados: 0,5 (meio) ponto cada um, com limite máximo de 10,0 (dez) certificados, obtendo 10,0 (dez) pontos;

e) tempo de serviço prestado na rede pública do Município, exercendo a função do cargo acima citado: 0,5 (meio) ponto anual.

6.1 Em ocorrendo empate entre os candidatos, na apuração final dos pontos serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) tempo maior de serviço na rede municipal de ensino;

b) maior idade.

Etapa II

7. Da Entrevista

7.1 Os candidatos a exercerem a função descrita neste Edital deverão participar de uma avaliação através de entrevista com a Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação, com requisitos eliminatórios e classificatórios.

8. Dos Recursos

8.1 Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação do resultado da contagem de pontos, para o candidato interpor recurso perante a Comissão do Processo Seletivo.

9. Do Contrato

9.1 O profissional contratado por tempo determinado receberá salário previsto nos incisos do Art. 4º da Lei Complementar 47 de 29 de setembro de 2003.

9.2 O período de contratação do candidato classificado no processo seletivo corresponderá aos casos de substituição, observados os prazos legais aplicáveis.

9.3 Os contratos por tempo determinado a serem celebrados em decorrência do Processo Seletivo de que trata este Edital conterá carga horária de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

10. Da Rescisão de Contrato

10.1 Os contratos temporários de professor para aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Auxiliares de Serviços Gerais e Guardas serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I. no caso de nomeação de concursados;

II. a pedido do interessado;

III. apresentar no bimestre 10% ou mais de faltas injustificadas;

IV. descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

V. desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;

VI. prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas estaduais;

VII. a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VIII. em caso de junção de turmas;

IX. interesse da administração pública.

11. Das Excepcionalidades

11.1 Na inexistência de interesse dos candidatos classificados, em conformidade com este Edital para atribuir vagas nas Unidades Escolares localizadas na zona rural, o processo de atribuição ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

12. Das Disposições Finais

12.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração e Educação.

12.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL

NÚCLEO SADIA

ESCOLA	APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL GUARDA
EM União e Trabalho	01

NÚCLEO SADIA

ESCOLA	APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL GUARDA
EM 16 de Março	01

NÚCLEO UNIÃO E SÃO FRANCISCO

ESCOLA	APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EM União	01

CADASTRO DE RESERVA

NÚCLEO PAULO FREIRE

ESCOLA	PROFESSOR (A)
EM Limoeiro	01

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:E0FA692A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANCETE MENSAL – OUTUBRO/2013

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **OUTUBRO/2013**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação,

Cáceres/MT, 18 de novembro de 2013.

ODINER GONÇALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:AC18BC4E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

“GERMANO LAZARETTI”

COMISSÃO ELEITORAL DA EMEF GERMANO LAZARETTI PROCESSO ELEITORAL 2013

Assunto: Deferimento das inscrições para o Cargo de Diretor da EMEF GERMANO LAZARETTI

A Comissão Eleitoral da EMEF Germano Lazaretti, constituída pela Portaria nº 237, de 07 de novembro de 2013, e com base nos Art. 5º e 6º na íntegra da Resolução Nº 001/2013, Edital Nº 001/2013, item 1 – Das Pré-Inscrições e confirmação das Inscrições, juntamente com os itens 1.1 a 1.5, torna pública a relação de candidatos inscritos para o cargo de Diretor:

NOME DO CANDIDATO	APRECIACÃO
ABDO EL KADRI	Deferido
CELITA DONAT	Deferido
MARIA SUELY A. DA SILVA LAGOA	Indeferido

Campos de Júlio/MT, 19 de Novembro de 2013.

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT

Presidente da Comissão Eleitoral da EMEF Germano Lazaretti

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:6195E2E8

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2013

O presente Edital torna pública a Confirmação das Inscrições para o Processo de eleição de Profissionais da educação ao cargo de diretor da EMEF “Eliza K. Tomé”.

A Presidente da Comissão Eleitoral, Srª Márcia Luiz, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de confirmação das Inscrições para o Processo de eleição de Profissionais da Educação ao cargo de diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Eliza K. Tomé”, para o Biênio 2014/2015, garantido e respaldado pelos dispositivos da Lei Nº 471/2011 – Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT e regulamentada pela Resolução 001, de 22 de Outubro de 2013.

1. DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS**1.1** – Marli Teresinha Maito Tomé.**2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Comissão Eleitoral da EMEF “Eliza K. Tomé” de Campos de Júlio-MT, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2013.

MÁRCIA LUIZ

Presidente da Comissão Eleitoral da Emef Eliza K. Tomé

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:CE92D885

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “15 de OUTUBRO”****COMISSÃO ELEITORAL DA EMEF 15 de OUTUBRO**
PROCESSO ELEITORAL 2013**Assunto: Deferimento das inscrições para o Cargo de Diretor da EMEF 15 de OUTUBRO**

A Comissão Eleitoral da EMEF **15 de OUTUBRO**, constituída pela Portaria nº 237, de 07 de novembro de 2013, e com base nos Art. 5º e 6º na íntegra da Resolução Nº 001/2013, Edital Nº 001/2013, item 1 – Das Pré-Inscrições e confirmação das Inscrições, juntamente com os itens 1.1 a 1.5, torna pública a relação de candidatos inscritos para o cargo de Diretor:

NOME DO CANDIDATO	APRECIACÃO
MAUROCIR SILVA	Deferido
SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS	Deferido

Campos de Júlio/MT, 19 de Novembro de 2013.

CAETANO CLAUDIO PEREIRA SOARES

Presidente da Comissão Eleitoral da Emef 15 de Outubro

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:E96CDAC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CRECHE MUNICIPAL “PEQUENO PRÍNCIPE”****COMISSÃO ELEITORAL DA CRECHE MUNICIPAL**
PEQUENO PRÍNCIPE
PROCESSO ELEITORAL 2013**Assunto: Deferimento das inscrições para o Cargo de Diretor da CMPP**

A Comissão Eleitoral da CMPP, constituída pela Portaria nº 237, de 07 de novembro de 2013, e com base nos Art. 5º e 6º na íntegra da Resolução Nº 001/2013, Edital Nº 001/2013, item 1 – Das Pré-Inscrições e confirmação das Inscrições, juntamente com os itens 1.1 a 1.5, torna pública a relação de candidatos inscritos para o cargo de Diretor:

NOME DO CANDIDATO	APRECIACÃO
Lenilza Inácio	Deferido
Lisiane da Silva Mendes	Deferido
Queila Matheus	Deferido

Campos de Júlio/MT, 19 de Novembro de 2013.

TATIANE MARTA LUIZ

Presidente da Comissão Eleitoral da Cmpp

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:2F5106CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 106, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros nomeados para compor a comissão nomeada através do Decreto nº. 008, de 3 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar a Comissão de Avaliação de Valor de Terra Nua (VTN) (VTN), por hectare e por aptidão (capacidade potencial da terra/qualificação do solo) das propriedades rurais do Município de Campos de Júlio, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), os representantes dos segmentos abaixo especificados:

I- Executivo Municipal:

Titular: Ademir Rostirolla

Suplente: José Otávio Pettenan

II-Legislativo Municipal:

Titular: Darci do Carmo Câmara de Vargas;

Suplente: Edilson Perinazzo

III-Setor Imobiliário:

Titular: Nilso Gregol;

Suplente: Éder Dalvano Pettenan

IV- Sindicato Rural:

Titular: Sérgio Barbieri

Suplente: Irineu Marcos Parmegiane

V- Profissionais Contabilistas:

Titular: Rogério Uebel Filho

Suplente: Raully Wagner Silva

VI-Representantes dos Engenheiros Agrônomos:

Titular: Carlos Eduardo Gouvêa Moleiro

Suplente: Carla Denise Pess Pavani;

Art. 2º O valor da Terra Nua (VTN) considerado na avaliação municipal e publicada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, deverá ser informada por meio de ofício à Delegacia da Receita Federal do Brasil, nos prazos por essa estabelecidos.

Art. 3º O mandato dos representantes da comissão municipal será de dois anos.

Art. 4º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:45F4C6CE

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGO	DANIELLY VARGAS QUEIROZ	2º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de novembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:4B252BFE

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 244, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CALDAS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 019, de 13 de fevereiro de 2006, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2006 a 01/01/2011, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:CE9C9A2B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 238, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-CONSEMMA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros do respectivo conselho;

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMMA, instituído pela Lei municipal nº. 277, de 22 de dezembro de 2005, ficando assim constituído:

I- Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Ademir Rostirolla,
Suplente: Sérgio Roberto de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Joana Aparecida Fernandes Santos
Suplente: Lúcia Capeletti

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valdemar da Guia Ferreira,
Suplente: Caetano Claudio Pereira Soares

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erlan Cruz Grandis,
Suplente: José Aparecido da Silva

e) Departamento Municipal de Fiscalização

Titular: Bernardo Rodrigo Krignl
Suplente: Darci Rodrigo Teixeira

II – Poder Legislativo:

Titular: Edilson Perinazzo
Suplente: Raimundo Pinheiro Nunes

III- Poder Executivo Estadual:

a)INDEA: Titular:Mauro Vicente Bortolás
Suplente: Vânio Luiz Brandalise

IV- Setor Produtivo Rural:

a)Sindicato Rural:

Titular: Roberto Altenburger
Suplente: Tassiany dos Santos Gonçalves

V – Comércio:

a) Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio – ACICA:

Titular: Veroni A. Barrichelo Cargnin
Suplente: Camilla Garcia Pinheiro

VI – Conselho Estadual das Associações das Revendas de Produtos

Agropecuários-CEARPA:

Titular: Francisco de Castro
Suplente: Abimael Muniz

VII – Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Campos de Júlio-SINTRAMERC

Titular: Manoel Soares da Silva
Suplente: Ailson Pacheco Augusto

VIII – Associação cultural e comunitária de radiodifusão:

a) Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Campos de Júlio-Rádio Tropical Fm:

Titular: Claudinei Vieira Ferreira
Suplente: Lerine L. M. Gomes

IX – Instituição Financeira

a) Cooperativa Sicredi:

Titular: Márcio Edimar Quinteiro Figueiredo
Suplente: Eurico da Silva Pavani

Art. 2º Os representantes do CONSEMMA exercerão mandato de dois anos, na forma do § 2º do artigo 6º da Lei nº 277, de 22 de dezembro de 2005, com as atribuições elencadas no §2º do artigo 5º da referida lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:D3DE6032

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 241, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no§ 2º do artigo 200 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO os fatos descritos na denuncia apócrifa encaminhado ao chefe do executivo municipal e à Secretária Municipal de Educação, atribuída a funcionárias públicas lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a suposta prática da conduta relatada configura, em tese, infração administrativa tipificada no inciso I do artigo 188 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários públicos: **DELONEI VALMORBIDA**, lotado no cargo de Fiscal de Tributos, matriculado sob nº. 046, **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula nº. 164 e **ODIRLEI PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrito nas matrículas 297 e 959; para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de sindicância para apuração de eventual infração atribuída, de forma apócrifa, às servidoras Maria Suely da Silva Lagoa e Marinês Ramos Viana.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 205 da LC 001, de 15 de julho de 2008,contatos da data da publicação dessa portaria, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, devendo ser preservado o caráter sigiloso previsto no artigo 204,bem como observada a oitiva de todos os envolvidos nos fatos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de novembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:C85E9D6E**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 242, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO.**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1756, de 13 de novembro de 2013,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, a funcionária **TAUANA BOONE VILLA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo, através da Portaria nº. 086, de 18 de abril de 2013.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 086, de 18 de abril de 2013, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:62F0CE1B**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 237, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
CONSEMMA.**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** a necessidade de renovação dos membros do respectivo conselho;**RESOLVE****Art. 1º** Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMMA, instituído pela Lei municipal nº. 277, de 22 de dezembro de 2005, ficando assim constituído:**I- Poder Executivo:****a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**

Titular: Ademir Rostirolla,

Suplente: Sérgio Roberto de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Joana Aparecida Fernandes Santos

Suplente: Lúcia Capeletti

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valdemar da Guia Ferreira,

Suplente: Caetano Claudio Pereira Soares

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erlan Cruz Grandis,

Suplente: José Aparecido da Silva

e) Departamento Municipal de Fiscalização

Titular: Bernardo Rodrigo Krignl

Suplente: Darci Rodrigo Teixeira

II – Poder Legislativo:

Titular: Edilson Perinazzo

Suplente: Raimundo Pinheiro Nunes

III- Poder Executivo Estadual:**a)INDEA:** Titular:Mauro Vicente Bortolás**Suplente:** Vânio Luiz Brandalise**IV- Setor Produtivo Rural:****a)Sindicato Rural:**

Titular: Roberto Altenburger

Suplente: Tassiany dos Santos Gonçalves

V – Comércio:**a) Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio – ACICA:**

Titular: Veroni A. Barrichelo Cargnin

Suplente: Camilla Garcia Pinheiro

VI – Conselho Estadual das Associações das Revendas de Produtos**Agropecuários-CEARPA:**

Titular: Francisco de Castro

Suplente: Abimael Muniz

VII – Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Campos de Júlio-SINTRAMERC

Titular: Manoel Soares da Silva

Suplente: Aílson Pacheco Augusto

VIII – Associação cultural e comunitária de radiodifusão:**a) Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Campos de Júlio-Rádio Tropical Fm:**

Titular: Claudinei Vieira Ferreira

Suplente: Lerine L. M. Gomes

IX – Instituição Financeira**a) Cooperativa Sicredi:**

Titular: Márcio Edilmar Quinteiro Figueiredo

Suplente: Eurico da Silva Pavani

Art. 2º Os representantes do CONSEMMA exercerão mandato de dois anos, na forma do § 2º do artigo 6º da Lei nº 277, de 22 de dezembro de 2005, com as atribuições elencadas no §2º do artigo 5º da referida lei.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:9B31F3E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 824/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS AO CORPO DOCENTE PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública de Ensino, em observância à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Município de Campo Verde para profissionais do magistério de cargo efetivo.

Art. 2º - Para a distribuição de classe e/ou aulas, será considerada a carga horária do professor definida de acordo com a Lei Complementar n.º 010/2006 (Estatuto do Magistério) a carga horária anual da Matriz Curricular da Unidade Escolar e ao Calendário letivo do ano de 2014.

Art. 3º - As classes e/ou aulas atribuídas ao cargo de professor pertencente ao quadro efetivo de profissional de Educação Básica é de caráter permanente.

Art. 4º - As aulas livres ou em substituição, atribuídas ao professor pertencente ao quadro efetivo com aulas excedentes são de caráter eventual ou temporário.

Art. 5º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aula a SMEC deverá elaborar edital de convocação de professores, conforme normas estabelecidas nesta Portaria e Edital para conhecimento público, contendo todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, tais como, período para contagem de pontos, cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com data, horário e local, o que qual será devidamente publicado e afixado em local de fácil visualização.

Art. 6º - O processo de atribuição de classes e/ou aulas deverá ser realizado pelas comissões abaixo, observando as seguintes etapas:

§ Primeira Etapa – Dar-se-à na Unidade Escolar, a ser realizada por uma comissão de Trabalho, constituída da seguinte forma:

- a) Diretor da Unidade Escolar;
- b) 02 coordenadores (as) da SMEC;
- c) 01 professor escolhido pelo corpo docente da Unidade Escolar, em reunião e lavrado em ata;
- d) 01 membro do Conselho Deliberativo Escolar.

§ 2º Segunda Etapa – Dar-se-à na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e será realizada por uma comissão composta pelos representantes abaixo, sob a coordenação da SMEC, para atribuição de aulas aos professores remanescentes, aos professores que solicitarem remoção para aulas livres das Unidades Escolares:

- a) Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- b) Diretores Escolares;
- c) Coordenadores do Órgão Central;

Art. 7º - As comissões de Trabalho para processo de atribuição de classes e/ou aulas deverão seguir os procedimentos abaixo:

- I** – A Contagem de pontos se dará na presença do profissional do magistério e da comissão, sendo que o documento deverá estar assinado pelos mesmos;
- II** – Realizar sessão pública com a participação de todos os envolvidos no processo.
- III** – Apresentar quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas, que deverá estar afixado em local de fácil visualização.
- IV** – Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização.
- V** – Elaborar atas, ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, com assinatura da Comissão de Trabalho, de todos os membros do grupo e de todos os participantes.

Art. 8º - Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas serão observadas a pontuação levantada pela Comissão de trabalho realizada em cada Unidade Escolar separadamente.

Art. 9º - A comissão de Trabalho da Unidade Escolar será constituída conforme parágrafo 1º, do artigo 6º desta Portaria, deverá elaborar:

Parágrafo Único – A classificação de professores da Unidade Escolar deverá ser conforme pontuação obtida, observando rigorosamente os seguintes aspectos:

- I** – 3,0 (três) pontos para cada ano de serviço trabalhado na Rede Municipal de Educação de Campo Verde, somados ao que o docente já possui;
- II** – 20 (vinte) pontos para cada ano de serviço trabalhado na Unidade Escolar ou aos profissionais do magistério designados para o órgão central, direção e coordenação de unidades escolares somados ao que o docente já possui;
- III** – quanto aos títulos deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		Pontuação
MESTRADO	Mestrado	40 (quarenta) pontos
PÓS-GRADUAÇÃO	Especialização	30 (trinta) pontos
	Graduação	20 (vinte) pontos
LICENCIATURA	Estar cursando Licenciatura Plena a partir do 5º semestre, devidamente comprova.	10 (dez) pontos
ENSINO MÉDIO	Magistério	05 (cinco) pontos

IV- deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Os Certificados serão contados a partir dos 3 (três) últimos anos (2011, 2012 e 2013);

V- quanto a atualização pedagógica:

- a) Quando se tem uma pós-graduação ou especialização e faz-se outra, conta-se pontos como formação continuada considerando por módulos;
- b) Quanto as faltas injustificadas deverá ser descontado 01 (um) ponto a cada 03 (três) faltas;
- c) Não serão descontados pontos quando o profissional do magistério estiver em licença maternidade, licença paternidade, por licença médica e por realização de cursos de atualização pedagógica;
- d) Somente serão somadas 400 (quatrocentas) horas de certificados no total especificados abaixo:

ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO
Certificados na área de Educação on-line e outros que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta). Os pontos que excederem ao total de 400h não serão contados para o próximo ano.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas

Certificados de cursos de Formação Continuada promovidos pela SMEC, SEDUC, MEC, ÓRGÃOS FEDERAIS, CEFAPRO, ou realizadas por parceria entre instituições ligadas às mesmas. Os pontos que excederem de 400h serão contados para o próximo ano. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,5 (um e meio) ponto para cada 40 horas.
---	---

Art.10 – Quando da apuração final dos pontos ocorrer empate entre os profissionais do magistério, somente para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – Maior idade;

II – Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

III – Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de ensino;

IV – Maior titulação.

Art.11 – A atribuição de classes e/ou aulas será realizada observando as seguintes etapas:

§ 1º - Primeira Etapa- Na unidade escolar para os profissionais do magistério observando a seguinte ordem:

a) Educação Infantil;

b) Ensino fundamental Anos Iniciais;

c) Ensino Fundamental Anos Finais;

§ 2º. Segunda Etapa – Comissão de Trabalho sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Para os profissionais do magistério remanescentes será observadas a ordem de classificação, conforme pontuação apurada pela comissão de trabalho na Unidade Escolar, sem perdas de pontuação;

b) Para profissionais do magistério, com pedido de remoção, será observada a ordem de classificação, conforme pontuação apurada pela comissão de trabalho na Unidade Escolar, descontando o tempo de serviço na unidade escolar;

c) Somente será aceito pedido de remoção para vagas existentes na data da atribuição.

Art.12 – Participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas o professor titular de cargo efetivo, nas seguintes situações:

I – exercendo atividades de direção, coordenação de escolar ou no órgão central – SMEC;

II – em convênio de Cooperação Técnica, desde que permaneçam inclusos no convênio.

Art.13 – Fica isento de participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas o professor titular de cargo efetivo, nas seguintes situações:

I – Em licença para tratar de interesse particular;

II – Em afastamento;

III – Em cessão para outro órgão.

Art.14 – Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas, será observada a pontuação levantada pelas Comissões de Trabalho, de acordo com esta Portaria e lavrada em Livro Ata da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares referentes aos artigos 9º, 10 e 11.

Art. 15 – Ao professor que se sentir prejudicado, quanto ao processo de atribuição de aulas, caberá recurso à comissão constituída conforme consta no artigo 7º, inciso I, desde que tenha participado de uma das etapas previstas nesta Portaria.

Parágrafo Único – O recurso referido no “caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo devendo ser interposto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decidir.

Art. 16 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde–MT, em 13 de Novembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, FÁBIO SCHROETER, no uso de suas atribuições, torna público pelo presente Edital, os critérios para a realização da contagem de pontos e do processo anual de atribuição de classe e /ou aulas, ao corpo docente pertencente ao

quadro efetivo, que atuarão na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2014.

1. Das Disposições preliminares:

1.1 – A distribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Campo Verde está regulamentada pela Portaria n.º 824/2013, de 13 de Novembro de 2013;

2. Da Entidade Executora da Seleção:

2.1– A presente atribuição será realizada na Secretaria Municipal de Educação e cultura e nas Unidades Escolares por uma comissão de Trabalho, constituída conforme Portaria Nº 824/2013, de 13 de Novembro de 2013;

3. Do Local e Horário – Para a averiguação de contagem de pontos será destinado o período de **02/12/2013 a 10/12/2013**, nas Unidades Escolares.

3.1- Tabela de Contagem de Pontos:

Dia	Escola	Local	Horário
02/12/2013 Segunda-feira	E. M. Monteiro Lobato	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
02/12/2013 Segunda-feira	Centro Educacional Bem-me-quer	Escola	Das 10h às 11h Das 16h às 17h
03/12/2013 Terça-feira	Centro Educacional Amerecilda	Escola	Das 7h às 8h Das 13h às 14h
03/12/2013 Terça-feira	E. M. São Lourenço	Escola	Das 8h às 11h Das 14h às 17h
04/12/2013 Quarta-feira	Centro Educacional Paulo Freire	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
05/12/2013 Quinta-feira	Creche Francisco Tirado Aragão Filho	Escola	Das 9:15h às 11h Das 15:15 às 17h
06/12/2013 Sexta-feira	E.M. Santo Antonio E.M. José Garbugio E. M. João Ponce de Arruda E. M. Paraíso	SMEC	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
09/12/2013 Segunda-feira	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
10/12/2013 Terça-feira	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h

3.2 – Para a atribuição de classes e/ou aulas, aos profissionais do magistério pertencentes ao quadro efetivos, lotados em Unidades Escolares da cidade será de acordo com o seguinte calendário:

3.2.1 – 21/01/2014, das 07h às 11h e das 13h às 17h – E. M. São Lourenço e E.M. Monteiro Lobato, respectiva;

3.2.2 – 22/01/2014, das 7h às 11h e das 13h às 17h –E.M. Dona Sabina Lazarin Prati e C.E. Paulo Freire, respectivamente;

3.2.3 – 23/01/2014, das 07h às 9h, das 9h e 30min às 11h e 30min, e das 13h às 15h – Creche Francisco Tirado Aragão Filho, Centro Educacional Amerecilda e C.E. Bem – me – quer, respectivamente;

3.2.4 – 24/01/2014, das 07h às 11h - E. M. Dona Maria Artemir Pires;

3.2.5 – 24/01/2014, das 7h às 11h – Escolas do Campo na SMEC;

3.2.6 –24/01/2014, das 13h às 15h – professores remanescentes na SMEC ;

3.2.7 – 24/01/2014, das 15h às 17h – remoções na SMEC;

3.2.8 – 27/01/2014, das 13h às 15h – atribuição para professores pedagogos contratados, na Escola São Lourenço ;

3.2.9 – 27/01/2013, das 15h às 17h - atribuição para professores contratados para as demais áreas, na Escola São Lourenço ;

3.2.10 – 28/01/2014, das 7h às 11h – atribuição para as auxiliares de sala na sala da cultura

3.4 – Para atribuição de aulas livres, aos professores remanescentes, removidos e pedidos de remoção interna, será na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 28/01/2014, com início às 08:00 horas.

4. Das Atribuições Finais

4.1 – Fazem parte do presente Edital o anexo I – Ficha de Contagem de Pontos para Atribuição de Classes e/ou Aulas;

4.2 – O quadro de horário da atribuição de classe e/ou aula e respectiva Comissão de Trabalho de cada Unidade Escolar deverão estar afixados no dia da atribuição;

4.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde–MT, em 13 de novembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:1D9F19FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2013

Conveniente: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE
Conveniado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE
Objeto: Repasse de recursos financeiros para a execução do projeto Pintando o Sete na APAE.
Vigência: 12/11/2013 a 11/11/2014
Assinatura: 12/11/2013
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:EE266102

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 810/2013.

PORTARIA Nº 810/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
REINTEGRA O SENHOR FABIO TEIXEIRA SANCHES AO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1512FA58

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 813/2013.

PORTARIA Nº 813/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA A SENHORA LDIANE DA SILVA PAES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E0917C5C

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 814/2013.

PORTARIA Nº 814/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
EXONERA O SENHOR JORGE JOSE RACHID JAUDY DO CARGO DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:82399634

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 815/2013.

PORTARIA Nº 815/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREIA TURCK OLIVEIRA ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C5584CCD

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 816/2013.

PORTARIA Nº 816/2013, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:200AFAA0

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 817/2013.

NOMEIA A SENHORA CARLA DAYANNE WERLE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:CFD487FB

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 818/2013.

PORTARIA Nº 818/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA A SENHORA VANIeli MESSIAS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3B2BC6C4

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 819/2013.

PORTARIA Nº 819/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA TALITA PAMPLONA DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PREVICIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5FF9B454

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 820/2013.

PORTARIA Nº 820/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA A SENHORA SILVIA DA SILVA PEREIRA DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PREVICIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4CCC9D92

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 821/2013.

PORTARIA Nº 821/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA DENICE LUCIANE BEPLER DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PSF PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:8AC770F7

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 822/2013.

PORTARIA Nº 822/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA JOEDNA FERREIRA GUIMARÃES DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:95D4CC66

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 825/2013.

PORTARIA Nº 825/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA O SENHOR ADILSON NASCIMENTO SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4DD8F9ED

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 826/2013.

PORTARIA Nº 826/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CLEONICE MANOELA DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D6F1C53C

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 253/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ANDREA LUCIANE ALBANO NUNES
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B.

VALOR: R\$ 1.480,89 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6A7F32DF

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 254/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B.

VALOR: R\$ 1.480,89 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FC41848F

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 255/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ELIZANGELA SILVA SANTOS
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

VALOR: R\$ 987,26 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D289515E

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 249/2013.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ROSANGELA DO CARMO GONÇALVES
MOTIVO: A CONTRATANTE, TENDO EM VISTA OFÍCIO 1162/2013/ GAB/SMS/CV E RELATÓRIO ANEXO AO MESMO, E EM CONFORMIDADE COM O ITEM “d” DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO RESCINDIR O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 02 DE NOVEMBRO DE 2013.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:8E42B0DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de café da manhã para os servidores da coleta de lixo doméstico, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/12/2013 às 13h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 13h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br** ..

Canarana-MT., 19 de Novembro de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Iraci Sallette de Vargas
Código Identificador:FE606A62

SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 005/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Básicas de Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 09/12/2013.

HORAS: 09:00 hs (CUIABÁ).

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) 3478-1200, no horário das 13h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 21 de Novembro de 2013.

MARLI INÊS LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:93538F1B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2013**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

- CONSIDERANDO - A denúncia formalizada pelo senhor CLAUDINEY DA COSTA OLIVEIRA, eleitor desta municipalidade - Título Eleitoral nº 00737115 1821, protocolada nesta Casa de Leis sob nº 529/2013 em 21/10/2013, alusiva à ocorrência de suposta Improbidade Administrativa, cometida pelo Servidor em Estágio Probatório LUIZ ANTONIO RODRIGUES SILVA - Controlador Interno, com carga horária de 30 horas semanais;

- CONSIDERANDO ainda que - Devidamente Notificado, o Servidor retroepigrafado, no prazo de quinquena para “manifestação” a respeito do fato denunciado, por escrito requereu à Presidência do Legislativo Chapadense “Continuidade” no serviço do Cargo de Controlador Interno (com carga horária de 30 horas semanais), juntando para tanto cópia de Requerimento formulado à Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT., na qual exerce cargo de Digitador na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 30 horas semanais.

RESOLVE:

Art.1º- DETERMINAR imediata instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração administrativa, prevista na Lei Municipal nº 581/1991 (artigos 153, 158 - Estatuto dos Servidores Públicos).

Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Municipais Efetivos, SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI, BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHENER, MARIA PROCÓPIO CARNAUBA, que será presidida pela primeira.

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se,
Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 14 de Novembro de 2013.

VEREADOR CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:91906CB7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 013/2013**

FINALIDADE: REAJUSTE DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 012/2013 – Registro de Preços
EMPRESA: Alcides Francisco Goralski EPP

Aos dezoito dias de Novembro de 2013, a Prefeitura Municipal de Cláudia, Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.310.499/0001-04, por intermédio da Seção de Licitações, Pregão Presencial nº 012/2013 – Registro de Preços, situada na Avenida Gaspar Dutra, snº, Centro, Cláudia/MT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, srº João Batista Moraes De Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve aditar o valor dos seguintes lubrificantes, alterando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, registrado pela empresa Alcides Francisco Goralski EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.322.388/0001-60, no Pregão nº 012/2013 – Registro de Preços, ficando o novo valor conforme tabela em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
05	Graxa para Rolamento de 170 KG Tambor de 200 LT que atenda a Classificação Mínima NLGI-2	8	IPIRANGA	2.272,62	18.180,96
07	Óleo Lubrificante SAE 20 W-50 para Motores 4 Tempos de 1 LT que Atenda a classificação Mínima JASO.	99	IPIRANGA	13,44	1.330,56
09	Óleo Lubrificante SAE 80W Balde de 20 LT que Atenda a Classificação Mínima API GL-4	42	IPIRANGA	216,30	9.084,60
12	Óleo Lubrificante Hidráulico 68 Balde de 20 LT	79	IPIRANGA	166,01	13.114,79
14	Óleo para Motores 2 Tempos de 250 ML	75	IPIRANGA	3,28	246,00
15	Óleo para Motor a Gasolina e Flex de 1 LT Semi-Sintético 10W-30 que atenda a classificação Mínima API SL/CF.	162	IPIRANGA	19,92	3.227,04
19	Óleo para Motor a Gasolina e Flex de 1 LT Semi-Sintético que atenda a classificação Mínima API SL/CF.	31	IPIRANGA	18,70	579,70
	TOTAL				45.763,65

Este acréscimo, independentemente de transcrição, faz parte da Ata de Registro de Preços. E, por estar de acordo com as disposições contidas no presente aditivo.

Prefeitura Municipal de Cláudia/mt

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALCIDES FRANCISCO GORALSKI EPP

Empresa Detentora da Ata
Cnpj: 05.322.388/0001-60

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:BFA5D8F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 014/2013

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor da Sra. Divina Gomes da Silva, em decorrência do falecimento do servidor Sr. João dos Santos.”

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, da Lei n.º 504 de Outubro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **João dos Santos**, brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade RG n.º 358.926 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 277.054.121-87, servidor inativo, aposentado por idade através da Portaria n.º 002/2005, registrada pelo Acórdão n.º 1.102/2006 – TCE/MT, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, rateado da seguinte forma: em favor da Sra. **Divina Gomes da Silva**, brasileiro, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 586904-605492 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 765.140.211-15, residente e domiciliada neste município, convivente do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º **2013.07.00014P**, a partir de 17/05/2013 data da decisão judicial, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a 17 de maio de 2013**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 08 de novembro de 2013.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:927D1184

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º. 136/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 21.11.2013 a 20.12.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 - Titulo de eleitor;
 - Comprovante de quitação eleitoral;
 - Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 - Carteira de identidade (R.G.);
 - Cartão do C.P. F;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
 - 02 fotos 3x4 atuais;
 - Carteira de trabalho;
 - Cartão PIS/PASEP
 - CNIS - INSS
 - Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
 - Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 - Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
 - Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
 - Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
 - Comprovante de residência;
 - Carteira nacional de habilitação;
 - Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
 - Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
 - Declaração de bens.
 - C/C (Banco do Brasil)
 - Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
- Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CONTADOR		
01	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	Classificação 9º lugar
ENFERMEIRO (A)		
01	CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA	Classificação 1º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:AFF597B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 003/2013

RESOLUÇÃO N.º 003/2013 DE 06/11/2013

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 13/12/2008, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, com fundamento no art. 128, inciso III, “c” de seu Regimento Interno aprovou, e o Presidente **Jeferson Ferreira Gomes**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O inciso II do *caput* do artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 84.

II. Ordinárias, as realizadas duas vezes ao mês, às segundas feiras, em semanas alternadas, quando o expediente da Secretaria será interno;

.....”

Art. 2º. O *caput* do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. As sessões ordinárias terão duração de duas horas, iniciando-se às dezenove horas, com exceção do horário de verão, que deverão iniciar-se às vinte horas, e constarão de:

.....”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de Janeiro do ano de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registra-se e Publica-se

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:37BE1648

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N. 004/2013

RESOLUÇÃO N.º 004/2013 DE 19/11/2013

“Dispõe sobre denominação de Prédio Público Municipal do ESF – Estratégia de Saúde da Família, no distrito de Nova Alvorada, no município de Comodoro (MT)”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO (MT), com fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 208, de seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO** Legislativa:

Art. 1º – Nos termos da presente Resolução Legislativa passa a ser denominado de **DAMÁSIO GOMES DE ANDRADE**, o Prédio Público do ESF – Estratégia de Saúde da Família, localizado no distrito de Nova Alvorada, zona rural do município de Comodoro.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a identificação da referida Unidade de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se,

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:7F2CB97A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: Tomada de Preços n.º. 01/2013 - TIPO: Menor preço global - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 01/2013 para “AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE PARA ATENDER O LEGISLATIVO MUNICIPAL”, cuja abertura deu-se às 10:30 horas do dia 19/11/2013, foi o que segue: NÃO HAVENDO PROPOSTAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLAROU A LICITAÇÃO DESERTA

Confresa – MT, 18 de Novembro de 2013

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:6BDB1B2F

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 4/12/2013 ÀS 10:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, SITO À RUA MATO GROSSO Nº. 120 – CENTRO – CONFRESA – MT, A REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4 - AUTOMÁTICA. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS E PELO SITE: www.camaraconfresamt.com.br

CONFRESA-MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:8C4DC8EA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2013

“Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2013 e dá outras providências ”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2013 da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT.

PRESIDENTE: Natanael Siani Rodrigues - Secretário Geral
MEMBRO: Izael Pedro dos Santos Junior – Assessor de Gabinete
MEMBRO: Elton Queiroz de Freitas – Assessor Jurídico

Art. 2º - A Comissão Examinadora criada através dessa Portaria deverá:

I - Acompanhar e fiscalizar o Concurso Público 001/2013 destinado a seleção de candidato(a) para provimento do quadro de pessoal efetivo/cargo de Contador para atender a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste - MT, nos termos das legislações pertinentes;

II - Adotar medidas e providências necessárias à realização do Concurso Público 001/2013 da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste - MT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conquista D'Oeste - MT, 19 de Novembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Presidente

Publicado por:
Natanael Siani Rodrigues
Código Identificador:5DDA6AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 077/2013.

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
OBJETO: serviços de Ampliação do Centro de Saúde de Conquista D' Oeste – CNES 2393824
06 – SECRETARIA DE SAUDE
1020 – REFORMA E AMPLIACAO DA UNIDADE DE SAUDE
DITIVO DE ACRESIMO: R\$ 14.219,60 (quatorze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) TOTAL: R\$ 106.785,91(cento e seis mil setecentos e oitenta cinco reais e noventa e um centavos);
Data: 18/11/2013

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9E405EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 080/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 4.º da Lei n.º 392, de 17/12/2012.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de R\$ 799.814,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS), as seguintes dotações orçamentárias:

019	02.001.04.122.0002.3190.11.2007 – Manutenção das Atividades Essenciais do Controle Interno	R\$:	3.000,00
021	02.001.04.122.0002.3190.11.2115 – Manutenção da Divisão de Transito	R\$:	500,00
023	03.001.04.122.0002.3190.11.2009 – Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos com o Gabinete do Secretário	R\$:	44.500,00
028	03.001.04.122.0002.3390.39.2009 – Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos com o Gabinete do Secretário	R\$:	2.000,00
035	03.001.04.122.0002.3190.11.2116 – Manutenção da Divisão de Serviços e Materiais	R\$:	4.500,00
038	03.001.04.122.0002.3390.39.2116 – Manutenção da Divisão de Serviços e Materiais	R\$:	8.000,00
041	03.001.04.122.0002.3190.13.2118 – Manut. da Divisão de Recursos Humanos	R\$:	10.000,00
042	03.001.04.122.0002.3191.13.2118 – Manut. da Divisão de Recursos Humanos	R\$:	12.000,00
077	04.003.12.361.0007.3390.30.2042 - Fornecimento de Merenda Escolar para Alunos do Ensino Fundamental	R\$:	1.000,00
079	04.003.12.365.0007.3390.30.2043 - Fornecimento de Merenda Escolar para Alunos da Educação Infantil	R\$:	5.000,00
087	04.003.12.367.0007.3390.30.2044 - Fornecimento de Merenda Escolar para Alunos da Educação Indígena	R\$:	6.000,00
088	04.004.12.122.0005.3190.11.2024 – Manutenção e Enc. Com o Fundeb-60%	R\$:	40.000,00
091	04.004.12.122.0005.3191.13.2024 - Manutenção e Enc. Com o Fundeb-60%	R\$:	5.000,00
092	04.004.12.122.0005.3190.11.2037 – Manutenção Folha Professor Ensino Infantil – 60%	R\$:	18.000,00
106	04.006.12.122.0005.3390.30.2026 – Manutenção Salário Educação	R\$:	10.000,00
107	04.006.12.122.0005.3390.30.2031 – Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos com a Divisão de Transporte	R\$:	5.000,00
114	04.007.12.122.0005.3190.11.2025 - Manutenção Folha Professor - Ensino Infantil 40%	R\$:	10.000,00
118	04.007.12.122.0005.3190.11.2039 - Manutenção Folha Professor da Educação Indígena - 40%	R\$:	500,00
124	04.007.12.361.0005.3191.13.2114 - Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	R\$:	1.500,00
164	06.001.10.122.0002.3190.11.2059 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria de Saúde	R\$:	4.000,00
171	06.001.10.122.0002.4490.52.2059 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria de Saúde	R\$:	12.371,00
175	06.001.10.122.0002.3190.11.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	82.500,00
177	06.001.10.122.0002.3191.13.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	3.500,00
178	06.001.10.122.0002.3390.14.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	2.000,00
179	06.001.10.122.0002.3390.30.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	10.000,00
182	06.001.10.122.0002.3390.39.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	5.000,00
184	06.002.10.301.0011.3190.11.2065 - Manutenção e Encargos com o Programa PASCAR	R\$:	10.500,00

189	06.002.10.301.0011.3190.11.2067 – Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação	R\$:	1.000,00
195	06.002.10.301.011.3190.11.2071 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$:	500,00
196	06.002.10.301.011.3191.13.2071 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$:	500,00
198	06.002.10.301.0011.3190.11.2072 - Ampliar e Manter o Consultório Odontológico	R\$:	5.000,00
199	06.002.10.301.0011.3191.13.2072 - Ampliar e Manter o Consultório Odontológico	R\$:	1.000,00
202	06.002.10.301.0011.3190.11.2074 - Manutenção e Coordenação da VISA	R\$:	5.500,00
203	06.002.10.301.0011.3191.13.2074 - Manutenção e Coordenação da VISA	R\$:	1.000,00
211	06.003.10.301.0012.3190.11.2078 – Equipar e Manter as Atividades da Unidade de Saúde da Família	R\$:	27.000,00
215	07.001.08.122.0013.3190.11.2081 – Manutenção das Atividades Essenciais	R\$:	5.000,00
224	07.001.08.122.0013.3190.11.2086 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Ação Social	R\$:	25.600,00
227	07.001.08.122.0013.3390.30.2086 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Ação Social	R\$:	5.000,00
254	07.002.08.243.0014.3390.39.1025 – Promover Eventos Sociais, Artísticos e Culturais	R\$:	3.000,00

266	08.001.04.122.0002.3190.11.2097 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado	R\$:	19.000,00
268	08.001.04.122.0002.3390.30.2097 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado	R\$:	13.000,00
270	08.001.04.122.0002.3390.39.2097 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado	R\$:	3.000,00
284	08.02.20.606.0018.3390.39.1039 - Apoiar a Criação de Animais de Pequeno Porte	R\$:	500,00
294	08.002.20.691.0018.3390.39.1045 - Apoiar a Realização da Exposição e Feira Agropecuária	R\$:	17.243,00
297	09.001.04.122.0002.3190.11.2103 - Manutenção das Atividades e Encargos Com Gabinete do Secretário	R\$:	32.500,00
301	09.001.04.122.0002.3390.39.2103 - Manutenção das Atividades e Encargos Com Gabinete do Secretário	R\$:	6.000,00
307	09.001.04.122.0002.3390.30.2110 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Obras e Serviços	R\$:	15.000,00
309	09.001.04.122.0002.3390.39.2110 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Obras e Serviços	R\$:	20.000,00
314	09.001.15.452.0002.4490.51.2112 - Construção, Recuperação, Sinalização, e Manutenção das Vias Urbanas	R\$:	277.100,00
	Total	R\$:	799.814,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

012	02.001.04.122.0002.3190.11.2004 - Manutenção das atividades essenciais e encargos do gabinete	R\$:	30.000,00
013	02.001.04.122.0002.3390.14.2004 - Manutenção das atividades essenciais e encargos do gabinete	R\$:	5.000,00
014	02.001.04.122.0002.3390.36.2004 - Manutenção das atividades essenciais e encargos do gabinete	R\$:	8.000,00
015	02.001.04.122.0002.3390.39.2004 - Manutenção das atividades essenciais e encargos do gabinete	R\$:	10.000,00
020	02.001.04.122.0002.3390.14.2007 - Manutenção das Atividades Essenciais do Controle Interno	R\$:	999,00
026	03.001.04.122.0002.3390.14.2009 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	6.000,00
027	03.001.04.122.0002.3390.36.2009 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	6.300,00
029	03.001.04.122.0002.3390.91.2009 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	999,00

032	03.001.04.122.0002.4490.52.2011 - Aquisição de Utensílios, Móveis e Equipamentos	R\$:	3.656,00
036	03.001.04.122.0002.3390.14.2116 - Manutenção da Divisão de Serviços e Materiais	R\$:	3.999,00
037	03.001.04.122.0002.3390.30.2116 - Manutenção da Divisão de Serviços e Materiais	R\$:	8.000,00
040	03.001.04.122.0002.3390.14.2117 - Manutenção da Divisão de Gestão e Finanças	R\$:	1.999,00
057	04.001.12.122.0005.3390.14.2023 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	4.099,00
058	04.001.12.122.0005.3390.30.2023 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	5.400,00
059	04.001.12.122.0005.3390.36.2023 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	999,00
060	04.001.12.122.0005.3390.39.2023 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	4.000,00
062	04.001.12.812.0005.3390.31.2032 - Promover e Apoiar Jogos Estudantis	R\$:	4.999,00
063	04.001.12.812.0005.3390.32.2032 - Promover e Apoiar Jogos Estudantis	R\$:	2.999,00
064	04.001.12.812.0005.3390.39.2032 - Promover e Apoiar Jogos Estudantis	R\$:	2.359,00
066	04.002.12.122.0005.3191.13.2028 - Manutenção e encargos da coordenadoria de ensino fundamental	R\$:	10.000,00
068	04.002.12.122.0005.3390.30.2028 - Manutenção e encargos da coordenadoria de ensino fundamental	R\$:	50.000,00
069	04.002.12.122.0005.3390.32.2028 - Manutenção e encargos da coordenadoria de ensino fundamental	R\$:	1.800,00
070	04.002.12.122.0005.3390.36.2028 - Manutenção e encargos da coordenadoria de ensino fundamental	R\$:	1.999,00
071	04.002.12.122.0005.3390.39.2028 - Manutenção e encargos da coordenadoria de ensino fundamental	R\$:	20.000,00
072	04.002.12.122.0005.4490.52.2029 - Aquisição de Equipamentos, Utensílios e Móveis para Unidades Escolares	R\$:	4.322,00
074	04.003.12.122.0005.4490.51.2033 - Construir, Ampliar e Reformas as Unidades Físicas de Ensino	R\$:	11.867,00
075	04.003.12.122.0005.3390.30.2034 - Apoiar e Manter o Programa de Tecnologia em Informática	R\$:	2.381,00
081	04.003.12.367.0006.3390.39.1007 - Implantar a Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	3.999,00
084	04.003.12.367.0006.3390.30.2041 - Promover a Educação Familiar nas Aldeias	R\$:	2.999,00
085	04.003.12.367.0006.3390.32.2041 - Promover a Educação Familiar nas Aldeias	R\$:	2.999,00
086	04.003.12.367.0006.3390.39.2041 - Promover a Educação Familiar nas Aldeias	R\$:	3.079,00
095	04.004.12.122.0005.3190.13.2038 - Manutenção Folha da Educação Indígena - 60%	R\$:	999,00
096	04.004.12.122.0005.3190.04.2038 - Manutenção Folha da Educação Indígena - 60%	R\$:	999,00
099	04.005.12.365.0008.3390.30.2045 - Manut. das Ativ. Essenciais e Encargos	R\$:	16.000,00
101	04.005.12.365.0008.3390.36.2045 - Manut. das Ativ. Essenciais e Encargos	R\$:	999,00
102	04.005.12.365.0008.3390.39.2045 - Manut. das Ativ. Essenciais e Encargos	R\$:	10.000,00

105	04.005.12.365.0008.3390.30.2047 - Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos	R\$:	1.828,00
109	04.006.12.122.0005.3191.13.2031 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Divisão de Transporte	R\$:	999,00
110	04.006.12.122.0005.3390.14.2031 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Divisão de Transporte	R\$:	1.000,00
112	04.006.12.122.0005.3390.39.2031 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Divisão de Transporte	R\$:	35.701,00
116	04.007.12.122.0005.3390.30.2025 - Manutenção Folha Professor Ensino Infantil - 40%	R\$:	999,00
117	04.007.12.122.0005.4490.52.2025 - Manutenção Folha Professor Ensino Infantil - 40%	R\$:	3.999,00
119	04.007.12.122.0005.3191.13.2039 - Manutenção Folha Professor Educação Indígena - 40%	R\$:	999,00
120	04.007.12.122.0005.3390.30.2039 - Manutenção Folha Professor Educação Indígena - 40%	R\$:	999,00

121	04.007.12.361.0005.3190.11.2114 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	R\$:	27.600,00
127	04.007.12.361.0005.3390.36.2114 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	R\$:	999,00
129	04.007.12.361.0005.4490.52.2114 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	R\$:	3.965,00
143	05.002.13.392.0009.3390.30.2050 - Promover e Apoiar Eventos Culturais	R\$:	4.999,00
144	05.002.13.392.0009.3390.31.2050 - Promover e Apoiar Eventos Culturais	R\$:	2.999,00
145	05.002.13.392.0009.3390.39.2050 - Promover e Apoiar Eventos Culturais	R\$:	3.460,00
147	05.002.13.392.0009.3390.31.2052 - Incentivar e Apoiar os Festivais de Escolas e Comunidades Rurais	R\$:	1.999,00
148	05.002.13.392.0009.3390.30.2052 - Incentivar e Apoiar os Festivais de Escolas e Comunidades Rurais	R\$:	1.999,00
149	05.002.13.392.0009.3390.32.2052 - Incentivar e Apoiar os Festivais de Escolas e Comunidades Rurais	R\$:	3.513,00
150	05.002.13.392.0009.4490.52.2053 - Aquisição de Instrumentos Musicais	R\$:	3.572,00
151	05.003.27.812.0010.3390.30.1010 - Aquisição de Materiais Esportivos	R\$:	8.700,00
153	05.003.27.812.0010.3390.39.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol	R\$:	1.999,00
156	05.003.27.813.0010.3390.39.2055 - Promover e Apoiar o Esporte de Motocross	R\$:	2.287,00
157	05.003.27.813.0010.3390.30.2056 - Incentivar e Apoiar as Competições Esportivas de Várias Modalidades a Nível Local e Regional	R\$:	4.999,00
168	06.001.10.122.0002.3390.30.2059 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	6.000,00
169	06.001.10.122.0002.3390.36.2059 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	999,00
170	06.001.10.122.0002.3390.39.2059 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	10.000,00
181	06.001.10.122.0002.3390.36.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	10.000,00
183	06.001.10.122.0002.4490.52.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	6.600,00
188	06.002.10.301.0011.3390.39.2066 - Manutenção do Piso de Atenção Básica	R\$:	5.000,00
190	06.002.10.301.0011.3191.13.2067 - Manutenção e Encargos do Centro de Reabilitação	R\$:	3.999,00
192	06.002.10.301.0011.3390.30.2068 - Manutenção da Saúde Indígena	R\$:	3.750,00
197	06.002.10.301.0011.3390.30.2071 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$:	5.000,00
200	06.002.10.301.0011.3390.30.2072 - Ampliar e Manter o Consultório Odontológico	R\$:	2.819,00
201	06.002.10.301.0011.3390.39.2073 - Manutenção do Programa MAC	R\$:	10.000,00
206	06.002.10.301.0011.3390.30.2076 - Educação e Campanhas de Saúde Pública	R\$:	2.999,00
207	06.002.10.301.0011.3390.39.2076 - Educação e Campanhas de Saúde Pública	R\$:	2.063,00
214	06.003.10.301.0012.3390.30.2080 - Implantar o Programa Planejamento Familiar	R\$:	3.572,00
217	07.001.08.122.0013.3390.30.2081 - Manutenção de Atividades Essenciais	R\$:	999,00
219	07.001.08.122.0013.4490.52.2081 - Manutenção de Atividades Essenciais	R\$:	999,00
220	07.001.08.122.0013.3390.30.2082 - Auxílio a Casamentos Comunitários	R\$:	4.999,00
221	07.001.08.122.0013.3390.39.2082 - Auxílio a Casamentos Comunitários	R\$:	2.144,00
225	07.001.08.122.0013.3191.13.2086 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Ação Social	R\$:	4.999,00
230	07.001.08.122.0013.3390.33.2086 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Ação Social	R\$:	8.000,00
232	07.001.08.122.0013.4490.52.2086 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Ação Social	R\$:	4.299,00
236	07.001.08.243.0014.3190.13.2091 - Manutenção das Atividades Essenciais do Conselho Tutelar	R\$:	2.999,00
240	07.001.08.243.0014.4490.52.2091 - Manutenção das Atividades Essenciais do Conselho Tutelar	R\$:	999,00
241	07.001.08.244.0013.4490.51.1022 - Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	R\$:	4.799,00
242	07.001.08.244.0013.3390.30.1024 - Implantar o Programa de Erradicação de Drogas - PROER	R\$:	4.849,00

244	07.002.08.241.0017.3390.30.1029 - Manutenção do Programa Apoio ao Idoso - API	R\$:	3.720,00
250	07.002.08.242.0016.3390.31.2094 - Promover e Apoiar Eventos Esportivos, Lazer e Cultura	R\$:	2.999,00

251	07.002.08.242.0016.3390.32.2094 – Promover e Apoiar Eventos Esportivos, Lazer e Cultura	R\$:	2.953,00
252	07.002.08.242.0016.3390.30.2095 – Manutenção do Programa APD	R\$:	2.099,00
253	07.002.08.242.0016.3390.39.2095 – Manutenção do Programa APD	R\$:	2.662,00
256	07.002.08.243.0014.3390.39.2089 – Manutenção do Programa PETI	R\$:	4.288,00
257	07.002.08.243.0014.3390.30.2090 – Manutenção do Programa PRO JOVEM	R\$:	10.000,00
258	07.002.08.243.0014.3390.39.2090 – Manutenção do Programa PRO JOVEM	R\$:	6.195,00
259	07.002.08.243.0014.3390.30.2092 – Apoio as ativ. da Associação Guarda Mirim	R\$:	7.209,00
261	07.002.08.244.0015.3390.30.1026 – Manutenção do Programa de Assistência Socioeducativo Familiar - ASEF	R\$:	3.999,00
262	07.002.08.244.0015.3390.39.1026 – Manutenção do Programa de Assistência Socioeducativo Familiar - ASEF	R\$:	2.499,00
263	07.002.08.244.0015.3390.30.2093 – Manutenção do Programa CRAS	R\$:	16.000,00
265	07.002.08.244.0015.3390.39.2093 – Manutenção do Programa CRAS	R\$:	8.000,00
271	08.001.04.122.0002.4490.52.2098 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$:	3.915,00
273	08.002.20.606.0018.3390.30.1031 - Fomentar a Exploração de Seringueiras	R\$:	5.400,00
298	09.001.04.122.0002.3390.14.2103 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	1.500,00
302	09.001.04.122.0002.4490.52.2103 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	999,00
303	09.001.04.122.0002.4490.52.2104 – Aquisição de Utensílios, Móveis e Equipamentos	R\$:	2.140,00
306	09.001.04.122.0002.3390.14.2110 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Obras e Serviços	R\$:	1.400,00
310	09.001.04.122.0002.4490.52.2110 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Obras e Serviços	R\$:	1.999,00
311	09.001.15.451.0002.3390.30.1053 – Construção, Ampliação e Reforma do Calçamento de Vias Públicas	R\$:	5.999,00
312	09.001.15.451.0002.3390.39.1053 – Construção, Ampliação e Reforma do Calçamento de Vias Públicas	R\$:	5.164,00
317	09.001.18.541.0002.3390.30.2113 - Arborização e jardinagem de praças e prédios e logradouros públicos	R\$:	1.999,00
318	09.001.18.541.0002.3390.39.2113 - Arborização e jardinagem de praças e prédios e logradouros públicos	R\$:	3.500,00
319	09.001.26.782.0002.3390.30.1058 – Abertura, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	R\$:	6.479,00
320	09.001.26.782.0002.3390.39.1058 – Abertura, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	R\$:	7.949,00
324	09.001.26.782.0002.4490.51.2107 - Recuperação de estradas programa patrulha rodoviária	R\$:	1.999,00
326	09.003.12.512.0022.4490.51.1064 - Construir uma ETA – Estação de Tratamento de Esgoto Rede Coletora	R\$:	190.000,00
	Total	R\$:	799.814,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 02 de outubro de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:928D6E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 437/2013.

“Institui o regime de adiantamento para pronto pagamento de pequenas despesas e dá outras providências”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’ Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, nos termos desta lei, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento de Recursos Para Pronto Pagamento de Pequenas Despesas que não possam ser processadas regularmente através do empenhamento normal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um funcionário Municipal, a fim de lhe dar condições de realizar despesas quando do deslocamento fora da sede do Município para efetuar serviço por conta da Prefeitura, ou para quitar pequenas despesas de pronto pagamento, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal.

Parágrafo Único. O valor máximo de adiantamento para cada funcionário instituído por esta Lei será de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art.3º. Os pagamentos, efetuados através de Adiantamento, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei.

Art.4º. O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor previsto para dispensa de licitação de acordo com o Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

Art.5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I. Despesas com material de consumo;

II. Despesas com serviços de terceiros – Pessoas Física;

III. Despesas com serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

IV. Despesas com passagens e locomoções;

V. Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permite esperar pelo processamento normal;

VI. Despesas judiciais;

VII. Despesas que tenham que ser efetuada em lugar distante da sede do Município;

VIII. Despesa miúda e de pronto pagamento;

IX. Despesas com Ajuda Financeira, mediante Parecer da Assistência Social.

Art.6º. Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento para os efeitos desta lei, as que realizarem com:

I. Transporte urbano;

II. Serviços postais não previstos em contratos preexistentes;

III. Encadernação, artigos de escritório, cartilhas, leis, manuais, livros avulsos, desenhos, plantas, impressos e papéis em quantidade restritas para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifado;

IV. Pequenos consertos, pneus, combustível (gasolina, álcool e diesel);

V. Artigos farmacêuticos, laboratoriais, hospitalares, de higiene e de limpeza, em quantidade restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifado.

VI. Outra despesa qualquer de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, inclusive com Ajudas Financeiras a Pessoas Carentes.

VII. Refeições Rápidas;

VIII. Serviço de autenticação e de reconhecimento de firmas;

IX. Despesas com manutenção de bens moveis, destinados a pequenos consertos, reparos de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, cuja demora possa causar ônus para o serviços público, e desde que não haja contrato de manutenção em vigência;

X. Despesas com conservação e adaptação de bens imóveis, destinados a pequenos concertos, reparos e adaptação em imóveis públicos, cuja demora possa comprometer a integridade física de pessoas ou prejudicar a execução de serviços públicos, sempre devidamente justificados

XI. Despesas com a participação de agentes públicos em cursos ou congressos necessários ao desempenho de suas atribuições e despesas destinadas a possibilitar a frequência de servidores em eventos de desenvolvimento de formação profissional, visando o seu treinamento e aquisição de conhecimentos técnicos aplicáveis às suas atribuições funcionais;

XII. Despesas com recepções e homenagens destinadas a pessoas em visita oficiais ou protocolares no município, para tratar de interesse da municipalidade

XIII. Despesas com transportes intermunicipal ou interestadual às pessoas carentes, de conformidade com o cadastramento realizado pela Assistência Social do Município

Art.7º. As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo remoto correrão pelos sistemas orçamentários próprios e seguirão o processamento normal das despesas de acordo com a Lei 8.666/93.

CAPÍTULO II

DAS SOLICITAÇÕES DE ADIANTAMENTO

Art.8º. As solicitações de adiantamentos serão feitas pelos Servidores, através de CI – Comunicação Interna dirigida ao Prefeito Municipal.

Art.9º. Das solicitações de adiantamentos constarão necessariamente as seguintes informações:

I. Identificação do órgão e unidade Orçamentária;

II. Identificação da espécie das despesas de acordo com esta Lei;

III. Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

Art.10. O prazo de aplicação dos recursos solicitados será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art.11. Não será concedido novo adiantamento:

I. A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II. A quem no prazo de 10 (dez) dias deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas.

Art.12. Não se fará adiantamento:

I. A responsável por dois suprimentos;

II. A servidor que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;

III. A servidor responsável por adiantamentos ainda vigentes;

IV. A servidor responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;

V. A servidor declarado em alcance.

CAPÍTULO III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art.13. O adiantamento solicitado somente poderá ser aplicado durante o período de 30 (trinta) dias a contar da entrega do numerário ao responsável.

Art.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação; ou seja: nem antes de receber o numerário ou após o prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art.15. A solicitação será encaminhada através do Departamento de Contabilidade diretamente ao Gabinete do Prefeito para competente autorização.

Art.16. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art.17. Autorizada a despesa, será empenhada nas dotações orçamentárias próprias e paga com cheque nominal a favor do responsável indicado no processo.

Art.18. Cabe ao Departamento de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei. Constatando alguma irregularidade no processo, não dará o prosseguimento citado, até que sejam procedidas as devidas correções.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art.19. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para qual foi autorizado.

Art.20. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, recibo, etc.

Art.21. Os documentos comprobatórios das despesas serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

Art.22. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art.23. Em todos os comprovantes de despesas contará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

CAPÍTULO VI

DO RECEBIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art.24. O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à Prefeitura Municipal, mediante recolhimento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art.25. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do termino final do período de aplicação.

Art.26. No mês de Dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.27. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do término final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Art. 28. A prestação de contas far-se-à mediante entrada, no Departamento de Contabilidade com os seguintes documentos:

I. Comunicação Interna para encaminhamento de Documentos;

II. Impressos conforme modelos anexos à presente Lei;

III. Relação de todos os documentos de despesas contando: número e data do documento espécie de documento e valor da despesa, contando no final da relação a soma da despesa realizada;

IV. Cópia da guia (DAM) de recolhimento do saldo não aplicado cópia da nota de empenho e da Nota de Anulação da Despesa se houver saldo recolhido;

V. Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III;

VI. Em cada documentos constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou prestação de serviço.

Art.29. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo Único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outras espécies de reprodução.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30. Caberá ao Departamento de Contabilidade a tomada de contas Especial dos adiantamentos.

Art. 31. Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o artigo 29, o Departamento de Contabilidade verificará se as disposições da presente lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 32. Se as contas forem consideradas de acordo com a presente Lei o Departamento de Contabilidade encaminhará o processo ao Controle Interno, para exame e parecer.

Art. 33. Com o parecer do Controle Interno o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação das contas, voltando ao Departamento de Contabilidade para as seguintes providências:

I. Nos casos das contas terem sido aprovadas:

a) Convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;

b) Arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

II. Na hipótese da aprovação de contas condicionadas a determinadas exigências:

a) Providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

b) Adotar as medidas indicadas no item anterior I.

III. Não tendo sido aprovadas as contas seguir a orientação determinada pelo Prefeito Municipal em seu despacho final.

Art.34. Até o terceiro dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, ao Departamento de Contabilidade oficializará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo Único. Na cópia o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data de recebimento.

Art.35. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade através do Setor de Tributação emitirá DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor do adiantamento ou parte do adiantamento, caso algum documento da comprovação da despesa esteja irregular, para que no prazo de 03 (três) dias úteis proceda-se o recolhimento.

Parágrafo Único - Persistindo a irregularidade, o Departamento de Contabilidade encaminhará à Assessoria Jurídica, devidamente informada; para abertura de sindicância e, posteriormente, após a conclusão, ao Departamento de Recursos Humano e Pessoal para que se proceda desconto em folha do salário do funcionário responsável pelo adiantamento.

Art. 36. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em 11 de novembro de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Solicitação de Adiantamento

Solicitação Nº..... / 2013 - Em ____/____/____

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Departamento de Contabilidade

Prezado (a) Senhor (a),

Venho pelo presente solicitar adiantamento de recursos financeiros no valor de R\$____() em conformidade com a Lei Municipal Nº./2013, em nome do Funcionário (a)....., Matrícula Nº., Lotado na Secretaria Municipal de, para custear o pagamento de pequenas despesas.

Local e data

Funcionário

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicitação Nº./2013 Em ____/____/____

Verifiquei nos processos de Prestação de Contas de Adiantamentos e relato que não constatei pendências em nome do Funcionário solicitante do adiantamento, e em conformidade com a Lei Municipal Nº....., opto pelo:

DEFERIMENTO []

INDEFERIMENTO []

da solicitação e encaminho ao Gabinete do Prefeito para sua aprovação e deliberação.

Local e data

Departamento de Contabilidade
(Assinatura)

ANEXO III

DESPACHO

Solicitação Nº./2013 Em ____/____/____

Analisado o parecer apresentado pelo Departamento de Contabilidade,

DEFIRO []

INDEFIRO []

a solicitação feita pelo funcionário acima mencionado.

Local e data

Prefeito Municipal

ANEXO IV – NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Venho através do presente NOTIFICAR o funcionário _____ que até a presente data este Setor de Contabilidade não recebeu a Prestação de Contas referente ao Adiantamento de Nº. e, já que a sua prestação teve seu prazo findado em 00/00/2013, comunico-lhe que o mesmo fica sujeito à sindicância, e, conforme o resultado desta, a processo administrativo com todas as suas consequências conforme o Artigo

Conquista D'Oeste, ____ de ____ de 2013.

Departamento de Contabilidade

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:981D91B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2013

“Altera a redação dos artigos 170, 171 e 172 da Lei Complementar nº 001/2001 e dá outras providências

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’ Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 170 da Lei Complementar 001, de 12 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 170 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e 100% (cem por cento) quando aos sábados, domingos e feriados

Parágrafo único – o adicional de que trata este artigo será calculado com base na remuneração do servidor.

Art. 2º - O Artigo 171 da Lei Complementar 001, de 12 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 171 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, mediante solicitação do superior imediato e autorização do ordenador de despesas.

Parágrafo único – Na hipótese do serviço extraordinário ultrapassar ao limite de 2 horas diárias, o excedente será compensado através de redução de horário em jornada normal de trabalho.

Art. 3º - O Artigo 172 da Lei Complementar 001, de 12 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 172 - Ao nomeado para cargo em comissão, bem como aos servidores efetivos designados em função gratificada, comissionadas e que recebam adicionais de responsabilidade, não será devido o adicional previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:03CC1A50

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 141/2013

DATA: 13/11/2013 –OBJETO: “LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL PRA USO COMO ABRIGO TRANSITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”, Contratada: DOUGLAS ANDRÉ RIBAS, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 678,00(mensais)

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:C638F352

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG952274-9/2013)

O Município de Cuiabá, através de sua Presidente de Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que estão habilitadas as empresas ENCOMIND ENGENHARIA LTDA E TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, participante da licitação Modalidade Concorrência 009/2013, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento de vias urbanas: Avenida Thomé de Arruda Fortes (Bairro Morada do Ouro), Rua Sorocaba/Pernambuco (Bairro CPA I e CPA II), e Avenida 04 (Bairro Parque Cuiabá), no município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I e as demais condições e anexos do presente certame. Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF Telefone: (65) 3645-6252- E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 h às 18:00 h.

Cuiabá, 19 de novembro de 2013.

MAGDA ROSSI
Presidente da CPL

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:77658C01

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2013**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG952033-0/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Objeto: aquisição de material permanente hospitalar** Kit esfigmomanômetro e Estetoscópio (Adulto, Infantil e Obeso), **para atender o plano de contingência para enfrentamento de epidemias de dengue, conforme as** Portaria do Ministério da Saúde nº 325/GM/MS/2009, nº 3.207/2011 e nº 2804/2012, **em conformidade com as especificações, detalhamentos e demais condições deste edital.** **Data/Horário: 03/12/2013 às 15:30 quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília. Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMS.**

Cuiabá, 19 de novembro de 2013.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:EE3F7030

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2013**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG896769-6/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- SMS - **Objeto: aquisição de 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES, para atender as UPA's Morada do Ouro e Pascoal Ramos, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.** **Data/Horário: 04/12/2013 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMS**

Cuiabá, 19 de novembro de 2013.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:1B91AF8F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2013/CMAS**

Dispõe sobre o Relatório Final do Plano de Providências do Município de Denise – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembléia Extraordinária realizada no dia de 01 de novembro de 2013, para deliberar Relatório Final do Plano de providências, em cumprimento a Resolução CIT nº. 08 de 14 de julho de 2010, Resolução CIB nº. 03 de 28 de março de 2012 e ao Monitoramento realizado em 2011 pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório Final do Plano de Providências, o qual foi cumprido na sua totalidade, atendendo as exigências da Política Nacional de Assistência Social por meio do monitoramento efetivado no processo de aprimoramento da gestão municipal e execução dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 04 de novembro de 2013.

LUCIENE RODRIGUES BERTOLDO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Walter Ferreira Leal
Código Identificador:0FD83DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224-2013**

PORTARIA Nº. 224/2013 Denise – MT, 08 de novembro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o senhor **ARTUR CONY CAVALCANTE, CPF. Nº 594.667.157-04, Contrato nº 047/2013.**

Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO.**
CPF: 732746.581-20

Art. 2º O objetivo da presente contratação é a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DO CURSO “ENSINAR QUEM ENSINA” A SER MINISTRADO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2013, COM INÍCIO AS 8:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 18:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.**

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **08/11/2013**. O prazo de vigência do contrato é de **08/11/2013** até **14/11/2013**.

Denise-MT, 08 de novembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:9FC5F4CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217-2013****PORTARIA Nº. 217/2013 Denise - MT, 01 de Novembro de 2013.**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA "IRACY DE FÁTIMA VIANA DOS SANTOS" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Funcionária Pública Municipal a Senhora "IRACY DE FÁTIMA VIANA DOS SANTOS", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada desde 17/03/1992, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº. 493.856 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 621.079.091.72, residente e domiciliada na cidade de Denise - MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 17/03/2002 A 17/03/2007, a contar o período de 01 de Novembro de 2013 a 01 de Fevereiro de 2014, de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:4639DD4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218-2013****PORTARIA Nº. 218/2013 Denise - MT, 01 de Novembro de 2013.**

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO / VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, CONFORME PRECEITUA O INCISO VIII DO ART. 31 E ART. 76 DA LEI MUNICIPAL Nº. 149/1994.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, Direito Público e em especial ao Inciso VIII do Art. 31 da Lei Municipal nº. 149/1994,

Considerando o Requerimento formulado pela servidora pública, por sua livre e espontânea vontade, em pedido de Licença para Tratamento de Interesse Particular de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 01 de Novembro de 2013,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica concedida à servidora pública municipal a Senhora "JANAINA VIANA DOS SANTOS", concursada desde 26/02/2007, na função de RECEPCIONISTA brasileira, solteira, portadora da CI - RG nº 1653959-1 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 024.925.871-42, residente e domiciliada na cidade de Denise-MT, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE 02 (DOIS) ANOS SEM REMUNERAÇÃO**, com início a contar de 01 de Novembro de 2013 a 31 de Outubro de 2015, de conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo IV, Seção VI, artigo 76, do Estatuto do Servidor Público do Município de Denise-MT.

Art. 2º - No período de licença a servidora perderá o direito de receber os seus vencimentos e demais vantagens, previstos na Lei Municipal nº. 149/94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:C8DF9CB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219-2013****PORTARIA Nº. 219/2013 Denise - MT, 01 de Novembro de 2013.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/11/2013 A 30/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

-Audelino de Oliveira Primo - MOTORISTA.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:CE309C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220-2013

PORTARIA Nº. 220/2013 Denise - MT, 01 de Novembro de 2013.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 01/11/2013 A 30/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

- GESLAN CARLOS LUIZ -Agente de Execução e Supervisão de Contratos e Licitações

- MARIA LUCIA DE JESUS GOMES -Chefe do Setor de Cadastro e Tributação.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:287BE85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221-2013

PORTARIA Nº. 221/2013 Denise - MT, 01 de Novembro de 2013.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 01/11/2013 A 30/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

- JOSÉ RENATO VAL - ENFERMEIRO;

- NILZA GOMES PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:6738F089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222-2013

PORTARIA Nº. 222/2013 Denise – MT, 06 de Novembro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR “DIEGO OLIVEIRA DO CARMO” DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando o Requerimento formulado pela servidor público, por sua livre e espontânea vontade, com pedido de exoneração a partir do dia 06 de novembro de 2013,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **DIEGO OLIVEIRA DO CARMO**, brasileiro, solteiro, portador da CI - RG nº 2084281-3 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 030.769.791-67, residente e domiciliado sito à Rua Santa Catarina, nº 147, Centro, Denise-MT do cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:2813B47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223-2013

PORTARIA Nº. 223/2013 Denise - MT, 08 de Novembro de 2013.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA AGNES ADRIANA ZANGESKI ALCÂNTARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora AGNES ADRIANA ZANGESKI ALCÂNTARA, portadora da CI – RG nº. 930.761–SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 758.473.701.30, concursada no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por força do ATESTADO MÉDICO de 45 (quarenta e cinco) dias, expedido pelo Dr. Gervásio Lima Brito - CRM-MT 3.139, CID –Z54.0/D25, a partir da data de 08 de Novembro de 2013.

Art. 2º - A licença que se refere ao presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:8B0E7FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 225-2013

PORTARIA Nº. 225/2013 Denise - MT, 11 de Novembro de 2013.

EMENTA: NOMEIA O SENHOR ADRIANO MARTINS DA CRUZ, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, Usando de Suas Atribuições Legais, Consoante às Normas Gerais de Direito Público, Expede a Seguinte Portaria,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:590D9D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 226-2013

PORTARIA Nº. 226/2013 Denise – MT, 19 de novembro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º. Fica os servidores abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como FISCAL DO CONTRATO celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o senhor TRANSPORTADORA CASTELO LTDA - ME, CNPJ. Nº 16.785.074/0001-10, Contrato nº 048/2013.

Fiscal Titular: ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO.

CPF: 732746.581-20

Co-fiscal para parte técnica: JULIANO JARDIM CAMPOS

CPF 900.130.500-87 - RG 7057312493 SJ/RS - Engenheiro Civil - CREA 1200049071

Art. 2º. O objetivo da presente licitação é a: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE OLIVEIRA BRITO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013.

Art. 3º. O valor do contrato é de 509.493,35 (quinhentos e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)

Art. 4º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 5º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 6º A data da assinatura do contrato foi dia 19/11/2013. O prazo de vigência do contrato é de 19/11/2013 até 18/08/2014.

Denise-MT, 19 de novembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:9B7BB079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO 020-2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 020-2013.

CONTRATO Nº. 114/2013

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE DENISE-MT e do outro o Senhor LEVI CÉZAR JACINTO.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o Senhor **LEVI CÉZAR JACINTO**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. - RG nº 1718060-0 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 037.939.021-37, residente e domiciliado a Rua Padre João Bosco, nº 249, Bairro Centro no Município de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 114/2013**, conforme pedido formulado pelo (a) próprio (a) contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 650/2013**,

observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 114/2013**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 114/2013**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 114/2013**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **SERVIÇO BRAÇAL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:571AF265

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 011/2013

A Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2013, cujo Objeto é: **Aquisição de veículo executivo 0 km**. Dia: 02/12/2013. Entrega dos Envelopes: Até às 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 02/12/2013. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indaiavá/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivailicitacao@gmail.com))**; Abertura do envelope Nº 01: à partir das 9:00 horas, do dia 02 de dezembro de 2013, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá – MT. 19 de novembro de 2013.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:A99CC812

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 992/2013

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 791, DE 08 DE JULHO DE 2009 QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR EDIVALDO ASTRISSEI PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 791, de 08 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.....

§ 3º. Durante o gozo do benefício de auxílio doença, em qualquer hipótese, havendo alteração da remuneração referente ao cargo efetivo será aplicado tal reajuste ao valor do benefício.

Art. 26.....

§ 8º. Durante o gozo do benefício de salário maternidade, em qualquer hipótese, havendo alteração da remuneração referente ao cargo efetivo será aplicado tal reajuste ao valor do benefício.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2013.

EDIVALDO ASTRISSEI

Prefeito Municipal em Exercício

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/11/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:20457948

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2013 PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0 KM E 5 (CINCO) TELEVISORES PARA A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA “ IPTU & ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIOS” (LEI MUNICIPAL Nº 788 DE 28 DE JUNHO DE 2013) DESTINADOS AO SORTEIO PARA OS CONTRIBUINTES QUE ENCONTRAM-SE SEM DÉBITOS DE IPTU E ÁGUA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**. Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 01.016.616/0001-13** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**.

Itiquira/MT, 19 de novembro de 2013.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:5553A465

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 098/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 098/2013 foram vencedoras as empresas **AHMAD & ROTILI LTDA EPP, NELSON SHIGUEO HONDO, JNV SERVIÇOS MÉDICOS SS LIMITADA – ME**, ao valor global de R\$ 993.000,00 (Novecentos e noventa e três mil reais), para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 19 de novembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:EAA03D0A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003-2013**

MODALIDADE: **Pregão Presencial N° 003/2013**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: O presente certame tem por objeto a aquisição de 02 (DOIS) veículos automotores, zero quilômetro, com dação de 1 (UM) veículo usado de propriedade da Câmara Municipal de Jauru – MT como parte do pagamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

A Câmara Municipal de Jauru, através de sua Pregoeira, torna pública a todos os interessados que realizará às 10:00 do dia 03 de dezembro de 2013, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** regido pela Lei n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: **aquisição de 02 (DOIS) veículos automotores, zero quilômetro, com dação de 1 (UM) veículo usado de propriedade da Câmara Municipal de Jauru – MT como parte do pagamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) para atender a Câmara Municipal de Jauru.**

Outras informações e Edital completo poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Jauru-MT pelo telefone 65-3244-1411, de 8:00 horas às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas no setor de licitações.

Jauru- MT, 19 de novembro de 2013.

LUCIENE MANSANO

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:E4061502

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 226/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n° 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **19 de novembro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 226/2013.

Concurso Público n.º 001/2010.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
I – MOTORISTA II:**

Classificação	Inscrição	Candidato
15º	004802	GESIEL DA SILVA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5BFEAEC3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2013
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO N° 0092013**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 009/2013, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REURBANIZAÇÃO DO LAGO NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA-MT”**:

VENCEDOR: **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**
CNPJ: 24.816.340/0001-53

VALOR GLOBAL R\$: **403.875,40 (Quatrocentos Três Mil, Oitocentos Setenta e Cinco Reais, Quarenta Centavos).**

JUSCIMEIRA – MT, 17 DE OUTUBRO 2013.

NELSON TAVEIRA FILHO
 Presidente da C.P.L.

Publicado por:
 David Paulino Filho
Código Identificador:0800F7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 019/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me.

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Construção Centro de Eventos, no Município de Juscimeira - Mt”

PRAZO: 90 dias

VALOR: 403.875,40 (Quatrocentos e Três Mil, Oitocentos setenta e Cinco Reais, Quarenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me. – CNPJ: 24.816.340/0001-53

Publicado por:
 David Paulino Filho
Código Identificador:44214001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 005/2013 de 02/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE PARA 15 METROS CÚBICOS DE RESÍDUOS COMPACTADOS NO SEU INTERIOR”**:

VENCEDOR:

CIMASP – COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - EPP – CNPJ: 04.686.643/0001-91
VALOR: R\$ 61.200,00 (Sessenta Hum Mil, Duzentos Reais)

JUSCIMEIRA – MT, 19 DE NOVEMBRO 2013.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM
 Pregoeira

Publicado por:
 David Paulino Filho
Código Identificador:F2A4A043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cimasp – Comercio e Industria De Equipamentos, Serviços e Peças Ltda - EPP

OBJETO: “Aquisição De Coletor Compactador De Resíduos Sólidos, Com Capacidade Para 15 Metros Cúbicos de Resíduos Compactados No Seu Interior”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 61.200,00 (Sessenta Hum Mil, Duzentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Cimasp – Comercio e Industria De Equipamentos, Serviços e Peças Ltda - EPP – CNPJ: 04.686.643/0001-91

Publicado por:
 David Paulino Filho
Código Identificador:8802077C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA Nº 277/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora LORECI DE FATIMA DE OLIVEIRA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **LORECI DE FATIMA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA MAGISTERIO 40 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **19 de NOVEMBRO de 2013 e término em 03 de JANEIRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00195P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **19/11/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/11/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
 Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
 Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:39EF42B9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA Nº 278/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ANDREIA PEDRASSANI OTTONI GUGEL.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal nº. 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **ANDREIA PEDRASSANI OTTONI GUGEL**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de NOVEMBRO de 2013 e término em 28 de FEVEREIRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.08.00194P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/11/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/11/2013

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:201A78D1

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 279/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora APARECIDA ELIZANGELA CESAR.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **APARECIDA ELIZANGELA CESAR**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **07 de NOVEMBRO de 2013 e término em 21 de NOVEMBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00190P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **07/11/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/11/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:54B738D9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 280/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora JULIANA MYRTES BALBINO DOS SANTOS LIMA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JULIANA MYRTES BALBINO DOS SANTOS LIMA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **14 de NOVEMBRO de 2013 e término em 21 de DEZEMBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00196P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **14/11/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/11/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:D90DA943

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 281/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CRISTIANE ROSMERI ROHSLER.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CRISTIANE ROSMERI ROHSLER**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **22 de NOVEMBRO de 2013 e término em 07 de DEZEMBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00188P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **22/11/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/11/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:1DC46CC2

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 282/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARLI APARECIDA DE ANDRADE NATH.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARLI APARECIDA DE ANDRADE NATH**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **14 de NOVEMBRO de 2013 e término em 30 de DEZEMBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00187P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **14/11/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/11/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:5109E8C1

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 283/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora IVANETE SOUTHER SIMON.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **IVANETE SOUTHER SIMON**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **09 de NOVEMBRO de 2013 e término em 04 de MAIO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00097R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **09/11/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/11/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:D25E64F9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 957, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

Exonerar a pedido o servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor concursado **OSMAN MARTINS DE ARAUJO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

DIRCEU CAMILO COSMA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:A121DFB7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 936, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

Exonerar por iniciativa do empregador, servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **JOAO CARLOS MARAVIESKI CHIRITT**, ocupante do cargo de Chefe de Sopro e Percussão, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:65A8C70F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 940, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013**

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLEIDE MARTA SILVA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo Comissionado de Encarregado de Artes Cênicas, lotada na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:E56A090B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 944, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013..**

Exonerar a pedido servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor comissionado **CRISTIANO NICOLI LUGOCH**, ocupante do cargo de Chefe do Crec IV, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ADAO ARDENGHI BRIZOLLA JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:6E64BA2D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 945, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar por iniciativa do empregador, servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, servidor comissionado **IVAN CESAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Futsal, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ADAO ARDENGHI BRIZOLLA JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:41948C1C

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 946, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WELINGTON GOULART PIRES**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Ciclismo, lotado na Secretária Municipal de Esportes e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ADAO ARDENGHI BRIZOLLA JUNIOR

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:DFD0DB72

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 956, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Nomear servidor municipal efetivo no cargo de Comissão.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALESSANDRO ALEXANDRINO DE GUSMAO**, servidor efetivo, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, lotado na Secretária Municipal e Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C6380D48

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 958, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ PEDRO DARISI OLIVIERI**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Futebol, lotado na Secretária Municipal de Esportes e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ADAO ARDENGHI BRIZOLLA JUNIOR

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:FCA88A6A

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 961, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **SILVANA THIMOTEO RIBEIRO DUTRA**, do cargo de Monitor(a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:CF7773B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 964, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar por iniciativa do empregador a servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por iniciativa do empregador a servidora contratada **FRANCISCA ALESSANDRA DA CRUZ DE SOUSA**, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:D295FF53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 965, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar a pedido o servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor concursado **MILTON JOSE SCHMITH**, do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

DIRCEU CAMILO COSMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:52F5A486

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 967, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, o servidor comissionado **ILDO ROMANCINI**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:390473A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 968, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomear interinamente Luciane Bertinatto Copetti para ocupar do Cargo de Secretária Municipal de Agricultura.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANE BERTINATTO COPETTI**, como **Secretária Municipal de Agricultura**, que acumulará com o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, porém não acumulará os subsídios, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4A5B5E5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 969, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, o servidor comissionado **CARLOS KRIEGER GIROTTO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.9

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:3E130171

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 970, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **VERONICA VANESSA RAFALSKI**, do cargo de Ajudante Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

FERNANDA DOTTO
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:A862D822

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 974, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **ELIANE VENTURA SOARES**, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C2AF0FDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 975, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar a pedido o servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor concursado **CLODOALDO MANOEL DA SILVA**, do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

DIRCEU CAMILO COSMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:3EB73531

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 976, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **ADRIANA TOMIOZZO**, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

FERNANDA DOTTO
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:66F74BCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 983, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAICON RODRIGO FENTZKE**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Crec VII, lotado na Secretária Municipal de Esportes e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ADAO ARDENGHI BRIZOLLA JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FD117BE6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 986, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KENNETH DE SOUZA LOPES**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Regulação, com Gratificação de Função de 50% (Cinquenta por cento), lotado na Secretária Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

FERNANDA DOTTO
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FDBA321E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 987, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALINE STEFANI LUZZATTO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Patrimônio, com Gratificação de Função de 13% (Treze por cento), lotada na Secretária Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

FERNANDA DOTTO
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B794692E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 992, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar por iniciativa do empregador a servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por iniciativa do empregador a servidora contratada **MARGARETH MARIA DA SILVA MOULIN**, do cargo de Professor(a) Magistério – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2EF96C31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 995, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar por término de contrato a servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato a servidora contratada **LINDAURA TABORDA DE ARAUJO**, do cargo de Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:35D4172B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1003, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar por término de contrato a servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato a servidora contratada **ANGELICA POMMER SCHWINN**, do cargo de Professor (a) Magistério – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2B823BEC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1005, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora comissionada **CLEUDETE VILAS BOAS DOGE**, ocupante do cargo de Encarregado da Casa Lar, lotada na Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

JANICE TEREZINHA ANGELI VAZ RIBEIRO
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:16362519

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1008, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora municipal concursada **LOIVIR MORI ZALTRON**, do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

FERNANDA DOTTO
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:55C0C175

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar a pedido servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor comissionado **EDERSON CAMARGO BONES**, ocupante do cargo de Encarregado de Criação de Fotografia e Cinegrafia, lotado no Gabinete do Prefeito, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:A9F2281B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **SILVIA DE AVILA COELHO**, do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FF6EC8AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HENRIQUE SCHMIDT**, para ocupar o Cargo Comissionado de Encarregado de Patrimônio, com Gratificação de Função de 50% (Cinquenta por cento), lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:479AC104

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBERT WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Sopro e Percussão, com Gratificação de Função de 34,2% (Trinta e quatro virgula dois por cento), lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:426CADB9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEAN VOLNEI ANTON**, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Planejamento, com Gratificação de Função de 40% (Quarenta por cento), lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:5F71E79F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2013

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (application service provider), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado, conforme termo de referencia (ANEXO I)

Data da Sessão: 23/12/2013

Visita Técnica: 19/11/2013 e 20/12/2013

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:00 horas do dia 20/12/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 23/12/2013.

Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 23/12/2013.

Editais Completo: Deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde MT, 19 de novembro de 2013.

SÍLVIO CRESPI DE OLIVEIRA

Presidente CEL

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:DD2684F1

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO Nº 135/2013”, cujo objeto trata da Aquisição de materiais de consumo e locação de equipamentos para desenvolver o Projeto Galera Ecociente, visando conscientizar sobre a importância da preservação do Meio Ambiente, conforme **Convênio FUNASA Nº 0244/2012**, com data de abertura dia 19 de novembro de 2013, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portanto “DESERTA”.

Lucas do Rio Verde MT, 19 de novembro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHEMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:2D34B944

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2013 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013-TCE

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 009/2013, Ata de Registro de Preços Nº 09/2013, lançado pelo Tribunal de Contas do Estado- TCE o qual objetiva a Aquisição de notebook e projetor multimídia para uso das secretarias da administração municipal de Lucas do Rio Verde - MT. A Municipalidade irá adquirir da Empresa Machado e Silva Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 09/2013, aderida através do procedimento acima mencionado, 19 (dezenove) notebook e 11 (onze) Projetor Multimídia, totalizando R\$ 69.244,35 (Sessenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para atender as secretarias municipais de Lucas do Rio Verde-MT. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 19 de Novembro de 2013.

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:2DD412ED

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO Nº 08/2013 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013- IFMT

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2013, Ata de Registro de Preços Nº 010/2013, lançado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT o qual objetiva a aquisição de cadeiras com encosto e assento separados para as unidades escolares das séries iniciais e finais. A Municipalidade irá adquirir da Empresa Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 10/2013, aderida através do procedimento acima mencionado, 130 (cento e trinta) cadeiras com encosto e assento separados para as unidades escolares das séries iniciais e finais, totalizando R\$ 11.570,00 (Onze mil quinhentos e setenta reais) para atender as Unidades de Ensino Municipal de Lucas do Rio Verde. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 19 de Novembro de 2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:48B1D818

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO Nº 09/2013 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2013, Ata de Registro de Preços Nº 059/2013, lançado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, o qual objetiva a aquisição de computadores do tipo 2 para atender as necessidades das secretarias municipais de Lucas do Rio Verde – MT. A Municipalidade irá adquirir da Empresa Hewlett – Packard Brasil Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 59/2013, aderida através do procedimento acima mencionado, para adquirir 101 (cento e um) computadores do Tipo 2, totalizando R\$ 261.893,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais) para atender as secretarias municipais de Lucas do Rio Verde. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001)

Lucas do Rio Verde, 19 de Novembro de 2013

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:58B0426D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Nº 001/2013

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde Nº 001/2013, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, nomeada pelo Decreto nº 1748,

de 17 de julho de 2013 – através do presente instrumento HOMOLOGA as inscrições.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 02)
RUA 04,05,06 E 07 ATÉ PASSARELA- BAIRRO JARDIM DAS FLORES

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO
CARLA DA SILVA	043
ELAINE CATARINA BREGOLI LIMA	044
FATIMA REGINA DE PINHO SILVA	049
KATELIN LOPES DA SILVA	004
SONIA GOMES DE ANDRADE	018

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 03)
USF JARDIM DAS FLORES
RUAS 14, 15, 16, 17, 18, 19 BAIRRO JARDIM DAS FLORES

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO
DNEFER DA SILVA LEITE	053
FRANCILENE ABREU SILVA	003
LILIAN MUNIZ	024
SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	012
VIVIANE DOS SANTOS BRIZOLA	034

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 05)
RUA 11,12,13 E 22 – BAIRRO JARDIM DAS FLORES

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO
ANDRESSA MARA BEE	013
DAUVINA FERREIRA DA SILVA	047
KEILA CARDOSO LIMA	023
LETICIA DA SILVA CARDOSO	042
MARINETE LISBOA DA SILVA	015
MARTINHA SOUZA BORGES	009
NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	014

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 08)
USF CENTRAL
RUA 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 33, AV LUIZ MENA COM INICIO NA EMPRESA TRANSSETE ATÉ AV SEBASTIÃO ALVES JUNIOR. SETOR INDUSTRIAL RUA 06 PARTE DA RUA 08 E RUA 09. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR QUADRA DO HOTEL SÃO PAULO E QUADRA DO BANCO HSBC.

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO
CARLINDA DE FARIA	035
DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	017
IDENIR RODRIGUES PEREIRA	021
LEILA PABIA GALDENCIO FERREIRA	005

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 11)
USF CENTRAL
LINHA PM, FILÃO VELHO, LINHA BRITADOR, LINHA MARAVILHA E CHACARAS DA MT 322, ANTIGA BR 080

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO
DEUSELITA LUIZ PEREIRA	031
PAMELA BENTO DOS SANTOS	030
TANEA ELIANE GOTTEMS	052
WALDINEIA OLIVEIRA PINA	046

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 16)
USF CENTRAL
LINHA PEDREIRA, LINHA BALSA, LINHA PAZ, LINHA TESOURO. VILA FLOR DA SERRA

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO
CLAUDIO AKIRA MATSUBARA	038
CLERES DE OLIVEIRA NUNES	011
SILVANIA EVANGELISTA DA SILVA	037
SONIA VASCONCELOS DE PAULA	036
VANESSA DINIZ VIEIRA	025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 36)
USF CENTRAL
VILA ALTO ALEGRE, LINHA DAS MINAS e LINHA GUARANTÃ.

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO
-------------------	------------------

DEIVID AUGUSTO RODRIGUES SANTOS	027
EDINEIA BENTO RODRIGUES	026
MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO	019
SIMONE PORTE CARVALHO	051
SONIA COELHO DE ARAUJO DINIZ	028

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 40)
USF CENTRAL
RUA 01,02,03,04,05,06,07,08,09 E 10 – ZH1-001E RUA 05 E AV. PERIFÉRICA – ZR-001

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO
ANA PAULA SCHOLTZ	048
IVANILDA GONÇALVES DA SILVA CARLETO	002

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 41)
USF JARDIM DAS FLORES
LINHA RANÁRIO 01, LINHA RANÁRIO 02, LINHA COQUEIRAL, LINHA CEMITÉRIO, ZONA INDUSTRIAL 05

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO
CLAUDIA ALVES DA SILVA	040
LUCELIA DA SILVA PORTO	008
MAURICEIA PEREIRA DA SILVA SUNAQUI	045
SANDRA DA ROCHA	033
VALDIENE DOS SANTOS SILVA	022

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 42)
USF JARDIM DAS FLORES
RUA 07,10,11 E 12 – BAIRRO CIDADE ALTA

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO
ALINE ALVES WANDERLEY	020
ALINE APARECIDA BORGES CARVALHO	050
CARINA MACEDO BATISTA	007
DAIANA ALVES DA SILVA	054
FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	001
FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	006
KARINA ALVES DE OLIVEIRA	032
LUCIANE PEREIRA DA SILVA	041
LUCILENE DOS SANTOS CASTRO RAMOS	039
MAGNA DOS SANTOS SILVA	016
MARIA SILVANA DOMINGOS	010

Matupá - MT, em 19 de novembro de 2013.

RENATO FERNANDES DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:530A4F66

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: TRANSTERRA - MINERACAO E MAT. P/ CONST. EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.184.369/0003-63, com o valor de R\$ 42.682,42.** Maiores Informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 18 de Novembro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:E75EE73C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
105/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **03 de DEZEMBRO de 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DA FROTA A SEREM REALIZADOS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. **142/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 21 de Novembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:7E1007B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 014/2013 AVISO DE
LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no dia **22 DE NOVEMBRO DE 2013 as 16h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA** para **REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM OS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBI 3302**. Maiores Informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 21 de Novembro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:97BD08D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2013
CARTA CONVITE Nº 002/2013

A Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e em conjunto com o Presidente, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta Casa Legislativa e em defesa do interesse público, a **ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013**, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2013**, supramencionada, que tem por objetivo a Aquisição de Materiais Permanentes para o Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT, em virtude da necessidade de adequação dos Itens 4 e 5 do Edital nº 006/2013.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

PUBLIQUE-SE.

Mirassol D'Oeste-MT, 18 de Novembro de 2013.

LUIZ EMILIO TOLON
Presidente da Cpl

JURANDYR DIAS SIQUEIRA
Vice-presidente da Cpl

JOLDEMAR AGUEIRO
Secretario da Cpl

LAERCIO ALVES PEREIRA
Pres. Câmara Municipal

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:88CAA043

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 421/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 421/2013, a partir de 31/10/2013, firmado em 10/06/2013 com o Sr^a **Sabrina Ribeiro da Silva**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:2CDA3800

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 402/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 402/2013, a partir de 01/11/2013, firmado em 10/06/2013 com o Sr^a **Rosane Nunes De Proença**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4D60845D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 222/2013**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 512/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 512/2013, a partir de 30/10/2013, firmado em 10/06/2013 com o Sr^a **Gessica Francelina Marques**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AF8EC35B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 223/2013**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir o Servidor Publico Municipal, **MANOEL MESSIAS ALVES**, Lotado na Secretaria de Saúde para a Secretaria de Infra Estrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/11/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:2FE6A1FB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 224/2013**

EMENTA: Dispõe sobre conceder licença sem remuneração a Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença sem remuneração ao Sr^a. MARGARETH APARECIDA NICOLA, Servidora Publica Municipal lotado na Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º- O período fica compreendido entre os dias 01/11/2013 À 02/11/2015.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de novembro de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:DBE7976B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 225/2013**

Ementa: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido licença de 120(cento e vinte) dias, no período de 01/11/2013 à 01/03/2014, a gestante funcionária Sra. **BEATRIZ CORREA HABOWSKI**, no cargo de **PROFESSORA**, Lotada no Fundeb 60% Ensino Infantil, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- A remuneração referente ao período de que trata esta licença será paga pela Prefeitura, em conformidade com a legislação pertinente.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de novembro de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt**Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7BFC829D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 226/2013***Ementa:* Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido licença de 120 (cento e vinte) dias, no período de 01/11/2013 à 01/03/2014, a gestante funcionária Sra. **ANDRESSA DUQUES FELIPOSKI**, no cargo de **PROFESSORA**, Lotada no Fundeb 60% Ensino Infantil, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- A remuneração referente ao período de que trata esta licença será paga pela Prefeitura, em conformidade com a legislação pertinente.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de novembro de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt**Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F3162AA7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 227/2013***Ementa:* Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, no período de 16/11/2013 a 31/01/2014 a funcionária Sra. Santana Maria da Conceição Telva, no cargo de Agente de Serviços Públicos, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de novembro de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt**Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:2F551476**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 228/2013***Ementa:* Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 421/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 661/2013, a partir de 01/11/2013, firmado em 19/08/2013 com a Srª **LUANA RODRIGUES BARACHO**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt**Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A6305D15**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 229/2013***Ementa:* Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 610/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 610/2013, a partir de 01/11/2013, firmado em 01/07/2013 com a Sr **LEANDRO DE JESUS DA SILVA**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A40C2C7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 230/2013

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado na Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente:

Ø FABIO JOSE FERNANDES.

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/12/2013 à 31/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C4D5D5BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 230A/2013

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado na Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente:

Ø REINALDO PINHEIRO DOS SANTOS.

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/12/2013 à 31/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2012.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5119276E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 231/2013

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado na Secretaria De Infra Estrutura E Transportes:

Ø Pedro Lima Da Silva.
Ø Antonio Claudino De Melo
Ø Claudio Antonio Fernandes
Ø Edmo Dos Santos
Ø Egidio Luiz Wagner
Ø Fernando Luiz Pinheiro
Ø Valter Pires Carriel

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/12/2013 à 31/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B6CB3521

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 232/2013

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado na Secretaria De Administração:

Ø Ana Paula Morgan Santos Oliveira.
Ø Valcir Soares dos Santos
Ø

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/12/2013 à 31/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:B1EFD281

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 233/2013**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado no Departamento Junta Serviço Militar:

Ø Silvane Brumati Brandes.

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/12/2013 à 31/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:03D3F569

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 234/2013**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado no Departamento De Fundeb 40% Ensino Fundamental.

Ø Anderson Aparecido De Freitas

Ø Célio Lopes

Ø Ernandes Sandrini Felipes

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/12/2013 à 31/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:F812F188

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 235/2013**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado no Gabinete:

Ø Decio Da Silva Espíndola.

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/12/2013 à 31/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:893CD269

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 236/2013**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado Na Educação:

Ø Edineide Ribeiro Marcolino.

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/12/2013 à 31/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:50AD10FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 237/2013**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado no Departamento De Tributação E Cadastro:

Ø Valdecir Augusto Correia.

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/12/2013 à 31/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F402EE18

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 238/2013**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado na Secretaria de Saúde:

Ø João Batista Otênio
Ø Márcia Rodrigues Da Costa
Ø Nilsa De Lima Rodrigues
Ø Olivia Maria De Lima
Ø Rosana Martins De Oliveira Quina
Ø Santana Gomes Souza Santos
Ø Viviane Alencar
Ø Maurineide Pereira De Oliveira

Ø Ivone Pereira
Ø Raimunda Oliveira Da Silva
Ø Roseni Mendrades Onofre

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/12/2013 à 31/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E4479FE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 239/2013**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 655/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 655/2013, a partir de 14/11/2013, firmado em 13/08/2013 com o Sr^o **Karina Lima da Silva**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5C8960BD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 241/2013**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir o Servidor Publico Municipal, **DENIZE SCHMOELLER**, Lotado no Depto De Tributação e Cadastro para o Depto De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/11/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:01AB2367

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 242/2013**

EMENTA: Dispõe sobre conceder licença sem remuneração a Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença sem remuneração ao Sr^a. LUCÍULA APARECIDA MARÇOLA BELTRAMIM, Servidora Pública Municipal lotado no Fundeb 40% Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º- O período fica compreendido entre os dias 20/11/2013 à 20/11/2015.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de novembro de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:12A8FAEC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 160/2013.**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeado a partir do dia 01/11/2013, a Sr^a. **LUANA RODRIGUES BARACHO**, no cargo de **Chefe de Divisão de Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:62A3013C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
LICITAÇÃO Nº. 058/2013 PREGÃO PRESENCIAL TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público para os interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I, que foi PRORROGADA para o dia 04/12/2013 às 9:00 horas. A prorrogação deve-se ao fato de não terem interessados na primeira publicação. Informações, bem como cópia do edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br, contatos pelo telefone: (66) 3572-1950/1968

Nova Bandeirantes/MT, 19 de novembro de 2013

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:048AB350

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 525/2013**

"Dispõe sobre a Recomposição Geral anual da Remuneração e do subsídio do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal referente ao período de 01/03/2012 à 30/03/2013, o percentual de **6% (Seis por cento) a partir de 01 de Novembro de 2013.**

Art. 2º - Fica estendido o disposto no Art. 1º, desta Lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com as Lei Municipal n.º 497/2012 (LOA 2013); pela Lei Municipal n.º 488/2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2013

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:DDF08274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 526/2013**

Dispõe sobre o Piso Salarial aos Profissionais da Educação – Professor Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

Jamar da Silva Lima, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Piso Salarial aos Profissionais da Educação – Nível Professor Magistério, na forma estabelecida pelo § 3º do art. 2º da Lei federal nº 11.738/2008, com o percentual de **8% (Oito por cento) a partir de 01 de Novembro de 2013**, no valor de **R\$ 979,41 (Novecentos setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, para uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento dos Profissionais do Magistério do Município de Nova Brasilândia– MT, constante da Tabela anexa a esta Lei, tem como base a variação ocorrida no valor mínimo nacional por aluno no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2012, em relação ao valor de 2011.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrária em especial a Lei de nº 480/2012.

Paço Municipal de Nova Brasilândia – MT, 19 de Novembro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:900FE831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 528/2013.

Autoriza a firmar Termo de Convênio com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nova Brasilândia/MT autorizado nos termos desta Lei, a firmar Termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

I. Auxiliar a Defensoria Pública de Mato Grosso, unidade de Chapada dos Guimarães, com repasse a pagamento parcial de remuneração de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês, para executar serviços administrativos.

II. Tal colaboração é feita em caráter excepcional e por motivo de fato relevante, visando auxílio e celeridade no atendimento da unidade local;

III. Com o objetivo de cumprir fator social relevante e atender com presteza e cortesia a população carente de Nova Brasilândia.

Art. 3º – O convênio a ser celebrado possuirá prazo de vigência anual, podendo ser renovado por até 38 (trinta e oito) meses.

Art. 4º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, no exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a atender aos repasses a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2009/2013 e PPA 2014/2017) e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013 e anos posteriores, por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43 §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia - MT, 19 de Novembro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:665AF8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 529/2013

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Nova Brasilândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Nova Brasilândia, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de concorrer, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

IV – **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC compor-se-á de:

- I - Coordenador;
- II - Conselho Municipal;
- III - Secretaria;
- IV - Setor Técnico;
- V - Setor Operativo.

Art. 6º. O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Prefeito Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º. O Conselho Municipal será composto do Coordenador do COMDEC na qualidade de Presidente e demais membros a serem escolhidos na comunidade.

Art. 8º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais executarão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e contará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia - MT, 19 de Novembro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:2B7785D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 527/2013.

Dispõe sobre a alteração na estrutura básica dos órgãos da administração municipal de Nova Brasilândia-MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, que passa a ser denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que passa a ser denominada de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Art. 3º. As funções e atividades diretas de nível superior, de pessoal, orçamentárias, patrimoniais e as atribuições da CULTURA E DOS DESPORTOS doravante incorporam-se automaticamente a estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei nº 002/1993 e posteriores, e ainda baixar os atos normativos necessários ao bom funcionamento dos referidos órgãos.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Brasilândia, em 19 de Novembro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:5F90F6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 530 /2013

“Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor JAMAR DA SILVA LIMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, como finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do Inciso III do art. 2º da referida norma.

Parágrafo Único – O Município de Nova Brasilândia - MT aplicará os recursos previstos no Caput deste artigo no montante de 75%(setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25%(vinte e cinco por cento) na área da saúde conforme § 3º do Inciso III do art. 2º da referida Lei .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia – MT, em 19 de Novembro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:118DA85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 531/2013

Estabelece as condições de pagamento e parcelamento de débitos fiscais, a concessão de descontos em multas e juros, inclusive dos débitos inscritos em dívida ativa, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 074/1998 – Código Tributário Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase de cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2012, poderão ser recolhidos até 31 de dezembro de 2013, nas seguintes condições:

I – COTA ÚNICA: com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória;

II – PARCELADO: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas, excluindo-se, aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória; sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 2.5 (duas e meia) UPF/NB – Unidade Padrão Fiscal do Município, ou seja, o valor de R\$ 50,20(cinquenta reais e vinte centavos).

III – Fica alterado o artigo 98 da Lei Complementar nº 074/1998, no que concerne a parcelamento de débitos de dívida ativa, que passa a

viger o descrito no inciso anterior, visando o atendimento a que se destina a presente Lei Complementar.

IV – com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre multa decorrente do não cumprimento de obrigação acessória.

V – O inadimplemento de qualquer uma das parcelas por período superior a 30 (trinta) dias, implica em rescisão do ajuste estabelecido entre as partes, retornando o débito à situação anterior, inclusive no que pertence a incidências de multa e juros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário durante o tempo de sua vigência, até 31 de dezembro de 2013, em virtude de fim especial ao atendimento do Mutirão Judicial de Conciliação das execuções fiscais ou não, da Comarca. A partir de 1º de janeiro de 2014, restabelece-se a vigência da Lei nº 042/2009.

Nova Brasilândia - MT, em 19 de Novembro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:FFCF2849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: Nº. 041/2013 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2013**

Licitação Deserta, devido o não comparecimento de empresas no ato da abertura do certame no dia 18/11/2013, portanto não houve interesse das mesmas em participar certame referente ao Pregão Presencial nº. 013/2013, licitação deserta.

Nova Brasilândia/MT; 18 de novembro de 2013

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS

Pregoeira

Portaria: 037/2013.

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:6C7E6A4C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2013**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL
HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO/
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Senhora **LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.º - NOMEAR o Sr. **HIRAN ANDREAZZA SALES - ME**, Engenheiro Civil, CREA-MT 7516/D, para acompanhamento e fiscalização das obras da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte;

ART. 2.º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ART. 3.º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 13 de Novembro de 2013.

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

JAIR PEREIRA DE MORAIS

1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza

Código Identificador:DF41E217

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2013**

SÚMULA: TRANSFERE O FERIADO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO PARA O DIA 22/11/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

DECRETA.

Art. 1º - Fica transferido o feriado estadual do dia 20 de Novembro do corrente exercício, para o dia 22/11/2013, a todas as Secretarias, Unidades de Serviços Públicos, Setores e Departamentos Municipais.

Art. 2º - A transposição de que trata este Decreto terá efeito apenas para os órgãos públicos municipais, que não terão expediente de atendimento ao público no dia 22/11/2013.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, para os servidores municipais e nem para os contribuintes em geral em face da transposição do feriado estabelecido.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá implantar o sistema de plantão para esse dia de feriado a fim de não causar prejuízo à população do município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:B7602F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PESSOAIS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT
– CNPJ: 37.464.989/0001-02**

CONTRATADO: HILDETE DE CARVALHO – CPF: 345.845.361-04

OBJETO CONTRATUAL: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**PROFESSORA PEDAGOGA**”, a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude do afastamento para gozo de Licença Premio da professora efetiva Sr^a **MARINALVA FERREIRA VENTURA**.

VALOR DO CONTRATO: 1.762,88 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO ÚNICO

CRITÉRIOS: MENSAL

DATA BASE DO PAGAMENTO: A CADA DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/02/2013 a 15/11/2013.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARINALVA FERREIRA VENTURA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO POR 30 (Trinta) dias, PRORROGA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, DENTRO DAS MESMAS CONDIÇÕES ORIGINARIAMENTE ESTABELECIDAS ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2013, CONTADOS DO SEU TÉRMINO, CONFORME AUTORIZADO PELO § ÚNICO, ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 634/2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE NESTA DATA DE 14/11/2013.

HILDETE DE CARVALHO

Contratado (a)

Município de N. Marilândia

Poder Executivo Municipal

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador: 785960DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de Seu Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 10/12/2013, às 08:00h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS 0KM, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA E CARRO DE PASSEIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaranga.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 19 de Novembro de 2013.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador: 43859225

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, torna Público para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADA** para o dia 28 de novembro de 2.013 às **09:00 horas**, a licitação, na modalidade Pregão Presencial, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, conforme relação contida no Anexo I, parte integrante deste edital de licitação Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 08:00 às 09:00 horas do **dia 28 de novembro 2013**, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, quadra 13, lote 13, centro, na cidade de Nova Monte Verde – Setor de Licitação e Contratos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13: horas.

Nova Monte Verde-MT, 18 de novembro de 2.013

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador: AFEA75BB

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2013

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, torna Público para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADA** para o dia 28 de novembro de 2.013 às **10:00 horas**, a licitação, na modalidade Pregão Presencial, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme relação contida no Anexo I, parte integrante deste edital de licitação Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 09:00 às 10:00 horas do **dia 28 de novembro 2013**, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, quadra 13, lote 13, centro, na cidade de Nova Monte Verde – Setor de Licitação e Contratos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13: horas.

Nova Monte Verde-MT, 18 de novembro de 2.013

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:668AC904

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço por lote, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERCIANAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, conforme relação contida no Anexo I, parte integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 08:00 às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2.013, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, quadra 13, lote 13, centro, na cidade de Nova Monte Verde – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente..

Nova Monte Verde/MT, 19 de novembro de 2.013

MARIA ESTELA NOETZOLD
Pregoeira

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:BF43E769

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 48/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2013
PROCESSO Nº. 5901/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 143/2013 de 01 de agosto de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 48/2013 foi declarada **FRACASSADA**, já que não houve participante interessado no certame.

Nova Monte Verde-MT, 18 de novembro de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:0471899E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
188/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: locação de máquinas (motoniveladoras), cuja abertura deu-se no dia 18 de novembro de 2013, às 15:30 (quinze e trinta horas), o qual foi julgado deserto.

Nova Mutum/MT, 19 de novembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:D427A5A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 189/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 189/2013, cujo objeto trata-se da contratação de serviços de pesagem de cargas de resíduos sólidos domésticos, destinados ao aterro sanitário, a qual foi julgado deserto.

Nova Mutum/MT, 19 de novembro de 2013.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:4BDB5916

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
197/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de diárias para contratação de diárias para executar serviços de montagem e desmontagem de enfeites natalinos, data de abertura: 19.11.2013 às 14:00 horas, do qual foi vencedora a MARCELINO MEOTTI ME, CNPJ – 05.939.663/0001-90, VALOR R\$ 54.000,00. O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 19 de novembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:566563FE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 023/2013.

RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum - MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa n º 023/2013 e Processo Adm. 295/2013, o qual tem por objeto contratação de serviços de pesagem de cargas de resíduos sólidos doméstico, destinados ao aterro sanitário em Sorriso/MT no valor de total R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais) com base no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova Mutum – MT, 21 de novembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:ABB27C34

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 homologado em 19 de Julho de 2013, para comparecerem no prazo

máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

01 Foto 3X4

Declaração de Bens e Valores

EXAME MÉDICO: A ser agendando no RH para passar pelo exame médico.

Comprovante de Endereço Atual;

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (para o sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o Processo Seletivo Simplificado 001/2013);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

CLASS	NOME	CARGO
10	SIMONE CRISTINA DA SILVA BASTOS MENOLI	ENFERMEIRO- ZONA URBANA
04	CAMILA DE OLIVEIRA LACHOVICZ	FARMACÊUTICO- ZONA URBANA
02	EVELYN REZENDE SANCHES MENDES	VETERINARIO-ZONA URBANA
03	ANE CAROLINE SANTOS DE SOUZA	VETERINARIO- ZONA URBANA
22	VALQUIRIA DA SILVA PEDRO	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS- Z. URBANA
23	JOYCIARA COELHO DE MORAES	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS- Z. URBANA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 19 de Novembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:2E077A67

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de Capacitação dos Profissionais da Educação, para o Paço Municipal. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 02 de dezembro de 2013. Horário: 08h - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 7h as 11h e das 13h as 17h.

Nova Mutum – MT, 19 de Novembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:45979CA3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 141/2013

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 14/03/2007 à 14/03/2012.

I – Para ser gozada no período de 15/11/2.013 até 29/12/2.013

01 – Josué Rosa de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de novembro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/11/2013 à 15/12/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:812B5CD1

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor preço – POR LOTE GLOBAL, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h do dia 03 de Dezembro de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 03 de Dezembro de 2013 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GABRIEL LORCA, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COMPLETA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, 19 de novembro de 2013.

FRANCIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:BA89F1F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 059-2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2013.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado e domiciliado neste município, inscrito no RG nº 512.814 SSP/MT e no CPF nº 280.677.891.34, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **DALVA MARIA CAETANO DE BRITO**, inscrito(a) no RG nº 11788348 SJ/MT e do CPF/MF nº 987.500.621.15, neste ato denominado CONTRATADO(a), na qualidade de **PROFESSORA**, detentores do contrato celebrado entre si em **03 DE ABRIL DE 2013**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao **contrato nº 059/2013**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo será em razão do distrato da Sra. Ana Rubia Mendes da Silva onde substituí a Sra. Noeli Militz no cargo de **PROFESSORA** a partir de 01 de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1 Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **26 DE NOVEMBRO DE 2013** e término dia **20 DE DEZEMBRO DE 2013**, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do **Contrato nº 059/2013**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

NOVA XAVANTINA-MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

DALVA MARIA CAETANO DE BRITO
Contratado(a)

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:622A898A

DIVISAO DE PESSOAL
EXTRATO DE NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

Nomeação de **IDEMAURA APARECIDA MARTINS PRIMO**, posse no Concurso Público Municipal 001/2012 no cargo de **PROFESSORA**, Portaria de Nomeação nº. 5.903 de 01 de novembro de 2013, Posse no dia 01 de novembro de 2013. Em decorrência da vacância por falecimento da servidora **Márcia da Silva**, conforme previsão do art. 22 parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº101/00.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:459EA94D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO REGISTRO DE CANDIDATURA

PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR - BIÊNIO 2014/2015

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina-MT, através da Comissão Eleitoral Central designada pela Portaria nº 5.899 de 30/10/2013, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao subitem 2.2 do Item 2 e Item 10 - CRONOGRAMA do Edital normativo do Processo Eleitoral para o Cargo de Direção Escolar nº 001/SEME/2013 -, depois de verificada a regularidade, torna publico o Registro de Candidatura:

Nome	Escola a qual se candidata	Situação da Candidatura
Ivânia Diva Mattos Pinheiro	E.M. São João "A"	Deferida
Maria do Carmo Freitag	E.M. Prof. José Rodrigues Silqueira	Deferida
Maria Mendonça de Oliveira	E.M. Monteiro Lobato	Deferida
Nilva Inês Scanipi	E.M. Deus é Amor	Deferida
Rosani Arruda Costa	E.M. Deus é Amor	Deferida

Não houve recursos impetrados.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 19 de novembro de 2013.

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A959818D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DO CONTRATO Nº.138/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA.
OBJETO: Recebe definitivamente a execução da obra do contrato nº.138/2012, Execução da 1ª etapa da Esatutura em Concreto Armado e Execução de Serviços Complementares (arquitetônicas, alambreado, cobertura metálica e pintura), das Quadras Cobertas das Escolas Municipais José Rodrigues Silqueira e Deus é Amor, tendo o contrato encerrado no valor total de R\$ 98.750,82 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:9CAF4DFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo marmiteix**, conforme especificado no anexo I do edital. Início da sessão: **Dia 03/12/2013, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 19 de Novembro de 2013.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:5B4F4AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha em atendimento a diversas secretarias,** conforme especificado no anexo I do edital. Início da sessão: **Dia 03/12/2013, às 10h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 19 de Novembro de 2013.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:24AA5480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 166/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **RESOLVE:**

Art. 1º – Elevar de Nível II para Nível III, Classe A do Anexo II – Monitor 30 horas, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 30 da Lei nº 532/01, o servidor **Vanildo Ferreira Esperidião**, efetivo no cargo de **Monitor de Creche**, brasileiro, portador do RG.:37.944.482-3 SSP/MT e CPF.:010.649.041-90, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Educação Infantil.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de novembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:37321D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº: 167/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **JESSICLEIDE DE AZEVEDO LIRA**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº: 2044362-5 SSP/MT e CPF Nº: 029.933.401-58 do Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

FIANANÇAS E ORÇAMENTO, conforme aprovação e classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 30 de maio de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 18 de novembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:31C48412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 168/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. Nº.2044362-5 SSP/MT e do CPF Nº. 029.933.401-58 para assumir o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MICRO ÁREA 15 EQUIPE 01**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Aprovação e Classificação em Processo seletivo Público Municipal realizado no dia 13 de outubro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de novembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:53BEB032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 169/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **ANA PAULA CONCEIÇÃO AIRES**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº.1984020-9 SSP/MT e do CPF Nº. 025.945.741-80 para assumir o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MICRO ÁREA 14 EQUIPE 01**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Aprovação e Classificação em Processo seletivo Público Municipal realizado no dia 13 de outubro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de novembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:1FE91B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 170/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **MIRIAN DA COSTA DOS SANTOS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. Nº.1893166-9 SSP/MT e do CPF Nº. 016.214.731-71 para assumir o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MICRO ÁREA 01 EQUIPE 02**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Aprovação e Classificação em Processo seletivo Público Municipal realizado no dia 13 de outubro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de novembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:6549DFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 171/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Srtª. **SIMONE DE AZEVEDO NEVES**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG. Nº.1610465-0 SSP/MT e do CPF Nº. 014.561.631-24 para assumir o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MICRO ÁREA 01 EQUIPE 01**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Aprovação e Classificação em Processo seletivo Público Municipal realizado no dia 13 de outubro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de novembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:978EE83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 172/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor: Sr. **HALF BRONNER RODRIGUES**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1765394-0 SSP/PMT e do CPF: nº 031.386.841-73, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir de 21/11/2013 a 05/12/2013, com retorno no dia 06/12/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 21 de novembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de novembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:26A7175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº 040/2013

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº 040/2013 CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E A EMPRESA DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, portadora do CNPJ n. 02.238.888/0001-93, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio de Oliveira, portador do RG N. 755.911 SSP/MT e do CPF n. 580.988.101-78 e do outro lado a Firma DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.838.955/0001-70, estabelecida na Rua 34, QD. 35, Lote 01 nº 209, Setor Santos Dumont, na cidade de Goiânia – GO, representada neste ato pelo Sr. Franklin Teixeira Duarte, Brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua: JI-4, s/nº. Quadra 06 Lote 08, Bairro jardim Ipê, cidade de Goiânia – GO, portador do RG nº 3.823.256 – SPTC/GO e do CPF nº 868.783.101-30 doravante denominada CONTRATADA, todos já devidamente qualificados no contrato ora resolvem realizar o aditamento do Edital de Tomada de Preço 008/2013, para fazer consignar o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica Aditivado o Contrato de Fornecimento de Medicamentos e materiais diversos discriminação dos lotes no anexo I do Edital Tomada de Preço 008/2013, da lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

O Realinhamento de Preço se faz necessário devido a Solicitação da Contratada motivo pelo qual objetiva alcançar o Equilíbrio Econômico Financeiro Conforme Alínea “D” Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93

CLAUSULA TERCEIRA

A Dotação Orçamentária para o Empenho do Referido Termo Aditivo será:

ORGÃO	FONTE COD. REDUZIDO	FONTE DE PAGAMENTO	VALOR ADITADO
Secretaria Mun. De Saúde: LOTE 09 08.002.10.303.0018.2014.339030	0190	FUS	R\$ 1.205,12
Secretaria Mun. De Saúde: LOTE 11 08.002.10.301.0005.2012.339030	0159	PAB	R\$ 1.082,00
Secretaria Mun. De Saúde: LOTE 06 08.002.10.302.0004.2013.339030	0176	FUS	R\$ 182,00

CLAUSULA QUARTA

Fica alterada a **Clausula Quarta – Do Preço** do Contrato nº. 040/2013 de 10 de Abril de 2013, aditando os valores da dotação orçamentária conforme a CLAUSULA Terceira supracitada, sendo aditado o valor de R\$ 2.469,12 (**Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos**).

CLAUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA

A validade do presente Termo Aditivo se inicia na data de sua assinatura, integrando-se os prazos em vigor no contrato que adita.

E assim por se acharem justos e contratos, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Novembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE
Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Cnpj Nº. 08.838.955/0001-70
Contratada

Testemunhas:

Nome: Silvano Pereira Neves
CPF: 503.521.641-15

Nome: Evanderson de Souza Santos
CPF: 001.192.271-00

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 15.811-b

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:908B8BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 069/2013

Espécie: Termo de Contrato de Fornecimento.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Vebrasil Concessionária EIRELI - EPP.

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2013.

Objetivo: Fornecimento de 01 (um) veículo caminhonete zero km preparada para Ambulância tipo A, conforme especificado no anexo I do edital.

Vínculo Legal: Lei nº. 8666/93.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data assinatura: 01/11/2013.

Vigência: 01/02/2014.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa Vebrasil Concessionária EIRELI - EPP, representada pelo seu sócio proprietário Marcelo Meletti Neto.

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
Oab/mt Nº 15.811-b

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:6D53259D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 070/2013

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: J A Castilho - ME.

Modalidade: Pregão Presencial 004/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de banda musical para 19º Festinorte - Festival da Canção de Novo H. do Norte.

Vínculo Legal: Lei n. 8666/93.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data assinatura: 14/11/2013.

Vigência: 31/12/2013.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a empresa J A Castilho - ME, representada pelo sócio proprietário Jorge Aparecido Castilho.

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
Oab/mt Nº 15.811-b

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:73E89998

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2013 19 DE NOVEMBRO 2013

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Retorno às Atividades Laborais

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o Servidor Público Municipal, senhor, **VAGNER DE OLIVEIRA CELESTINO**, portador do RG: 1530711-6 SSP/MT e CPF nº 002.435.261-64, cargo de MOTORISTA CATEGORIA “D”, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para o retorno às suas atividades no Prazo de 10 dias.

O não comparecimento implicará no desconto de faltas nos vencimentos do servidor, e implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Novo Mundo – MT, 19 de Novembro de 2013.

Sem mais para o momento,
Subscrevo-me

LUIZ AFONSO MALLMANN
Secretário de Administração

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:449A674F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 02/2013

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **06 de Dezembro de 2.013**, às **09h00min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 38/2013 na Modalidade Tomada de Preço TP. 02/2013, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE**, conforme Edital e Minuta de Contrato. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citado. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, demais informações pelo tel. (66) 3548-1140 das 13:00 as 17:00 ou pelo Email: licitapmnsa@bol.com.br

Novo Santo Antonio-MT, 19 de Novembro de 2.013.

MARCOS DA SILVA
Presidente Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:D506E918

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 39/2013, com o objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**; obteve o seguinte resultado: **a empresa; MARTIS ALVES DA SILVA 970.650.051-00** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 57.504,00; ITEM 02: R\$ 850,00; ; ITEM 03: R\$ 1.820,00; ITEM 04: R\$ 2.160,00; ITEM 05: R\$ 1.440,00; ITEM 06: R\$ 900,00; com o valor total de **R\$ 64.674,00; (Sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **MARTIS ALVES DA SILVA 970.650.051-00**; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 19 de Novembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 49/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:E93D5F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **8h30 horas (Cuiabá) do dia 02 de Dezembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Cuiabá) do dia 02 de Dezembro de 2013**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E AFINS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA**

AÇÃO SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet pode ser solicitada no e-mail: licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 19 de Novembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 53/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:988E3B3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, situada na Rua Alceu Rossi, nº186, centro, na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL nomeada pela portaria nº 038/2013 de 18/10/2013, e de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação do Prédio sede da Câmara Municipal de Paranaíta – MT, em conformidade com as Leis: 4.320/64 e 8.666/93 e suas complementações, visando melhorar as atividades desta casa de Leis.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2013

HORÁRIO: 09:30 HORAS.

LOCAL: Sala de licitações da Câmara Municipal de Paranaíta /MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, nº186, centro, na cidade de Paranaíta MT.

Edital completo poderá ser obtido no endereço:
www.camaraparanaita.mt.gov.br

Paranaíta/MT, em 19 de novembro de 2013.

ADRIELY APARECIDA NISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:2B6A1F4D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 753/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ALTERAÇÕES NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alterações no Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, nos moldes da Minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.
Em, 19 de novembro de 2013.**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Município de Paranaíta-MT, visando a instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político-Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Fazenda Senhor **MARCEL SOUZA DE CURSI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15462700-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 041.388.228-44, doravante designada simplesmente como **SEFAZ/MT.**, doravante denominada COOPERANTE, e o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, inscrito no CNPJ nº 03.239.043/0001-12 com endereço na endereço **Rua Alceu Rossi s/nº**, Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Antonio Domingo Rufatto** RG: 3.224.208-1, SSP/PR, Data de Emissão: 10/05/1980 e CPF nº 451.418.009-20, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de .. de .. de .., doravante denominado MUNICÍPIO COOPERADO, celebram o **TERMO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC, com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia da atividade de administração tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA – USC

2.1. A Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC terá os seguintes objetivos:

I – disponibilizar a prestação de serviços fazendários no domicílio tributário do sujeito passivo;
II – melhorar a oferta de serviços fazendários dentro do município e circunscrição, com os fins de alcançar padrões crescentes de facilidade, modicidade, tempestividade, celeridade, adequação, homogeneidade, ambiência, credibilidade, conclusividade e agregação de valor.

2.2. A USC estará vinculada e será supervisionada pela Gerência Regional de Serviços e Atendimento da respectiva circunscrição da Receita Pública desde a instalação da Unidade.

2.3. A autorização para a instalação da USC fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos e condições:

I – inexistência de agência fazendária no município e distância mínima de cem quilômetros da agência fazendária mais próxima;
II – registro máximo de dois mil contribuintes ativos no município;
III – fornecimento municipal de meios e recursos tecnológicos, materiais, de comunicação e de pessoal, inclusive os alocados na conservação, manutenção, limpeza e utilização do imóvel;
IV – indicação prévia de cinquenta por cento do quadro de recursos humanos para serem lotados na USC, composta por servidores municipais efetivos, concursados e da carreira de tributação;
V – indicação prévia do responsável municipal pela USC;
VI – observação da legislação tributária estadual, bem como desenvolvimento das atribuições fixadas no subitem 3.2.2. da cláusula terceira deste Termo.

2.4. Na hipótese de posicionamento estratégico, e excepcionalmente ao previsto no inciso I, subitem 2.3. desta cláusula, a administração tributária da gerência regional, homologada pelo respectivo superintendente e pela Unidade de Política e Tributação – UPTR poderá autorizar a instalação de USC em localidades onde houver agências fazendárias instaladas. Neste caso, caberá privativamente à Gerência Regional de Serviços e Atendimento da respectiva circunscrição da Receita Pública a fiscalização e o controle dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Compete à COOPERANTE:

3.1.1. Autorizar a instalação de USC no MUNICÍPIO COOPERADO;
3.1.2. Cadastrar servidores efetivos do MUNICÍPIO COOPERADO, indicados por este, nos termos da Portaria n. 033/CGIP/SAG/SEFAZ/07;
3.1.3. Exercer a padronização, concessão e cancelamento de acesso a sistemas fazendários;
3.1.4. Orientar e capacitar os servidores municipais cadastrados para efetivação das atribuições previstas para a USC, disponibilizando dados e acessos ao sistema informatizado para as consultas de informações técnico-tributárias e execução dos serviços disponibilizados na Unidade;
3.1.5. Apoiar tecnicamente os trabalhos da USC;
3.1.6. Designar, por meio da unidade competente, equipes para efetuar a supervisão semestral dos trabalhos executados pela USC para o fiel cumprimento dos preceitos legais e das cláusulas deste Termo;
3.1.7. Disponibilizar acesso aos sistemas eletrônicos de apoio às USC direcionados para o desenvolvimento de suas funções;
3.1.8. Promover a instrumentalização e formalização de exigência tributária baseada em informação ou registro de ocorrência efetuado pela USC;
3.1.9. Promover adaptações nas atribuições previstas no subitem 3.2.2. do item 3.2. desta cláusula quando necessárias para aprimorar a eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias, sem alteração do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo.

3.2. COMPETE AO MUNICÍPIO COOPERADO:

3.2.1. Solicitar à COOPERANTE autorização para a instalação de USC;
3.2.2. Instalar, quando autorizado, a USC e desenvolver as seguintes atribuições:
I – assegurar o acesso e executar, no domicílio tributário, a prestação de serviços fazendários, a fim de garantir a realização dos objetivos da Receita Pública, bem como a observância dos padrões de facilidade, modicidade, tempestividade, celeridade, adequação, homogeneidade, ambiência, credibilidade e conclusividade, além de proporcionar a contínua agregação de valor à respectiva prestação dos serviços;
II – esclarecer, orientar e informar o contribuinte sobre os serviços da Receita Pública, conforme suas legítimas necessidades e expectativas, assessorando-o com informações úteis e tempestivas no seu domicílio tributário;
III – realizar o acompanhamento dos prazos e atos procedimentais referentes às solicitações ingressadas na sua área de atuação, relatando inconformidades e anomalias ao Gerente Regional de Serviços e Atendimento;

IV – disponibilizar, às expensas do município, os insumos e recursos necessários à prestação de serviços no domicílio tributário do contribuinte, colocando-os à disposição do cidadão usuário no tempo, local e forma mais adequados para a satisfação de suas legítimas necessidades;

V – responder pela promoção e desenvolvimento das aptidões individuais necessárias à execução de tarefas e funcionamento de células de serviços atuantes no domicílio tributário do contribuinte;

VI – obter, tratar, disponibilizar e prestar, no domicílio tributário do contribuinte, as informações e orientações por ele requeridas, conforme previsto na legislação tributária;

VII – instalar e operar células e força de trabalho que observem os padrões de ambiência e eficiência estabelecidos pela Receita Pública, para melhor prestação de serviço no domicílio tributário do contribuinte;

VIII – administrar e reduzir, continuamente, as taxas relativas de reclamações, inconformidades, anomalias, erros e retrabalho;

IX – realizar a execução eletrônica de serviços e a administração física dos arquivos documentais e eletrônicos gerados por seus processos de trabalho;

X – responder pelo cumprimento dos compromissos e padrões de prestação de serviços fazendários na área de sua circunscrição;

XI – reportar-se e responder de forma descentralizada à gerência da respectiva circunscrição regional;

XII – conceder inscrição estadual por procedimento simplificado, em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação tributária estadual;

XIII - registrar, em sistema eletrônico fazendário:

a. a ocorrência de divergência entre os dados existentes em sistemas e registros da Receita Pública, quando contrastados com os dados municipais, especialmente quanto:

1. ao cadastro municipal de contribuintes do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ou transmissão onerosa, a qualquer título da propriedade de imóveis;

2. ao cadastro de contribuintes do município que impactem direta ou indiretamente as informações disponíveis no Cadastro de Contribuintes do Estado;

3. ao cadastro de estabelecimentos com alvará municipal ativo, para cruzamento de dados com o Cadastro de Contribuintes do Estado;

4. ao cadastro imobiliário e respectivo valor venal utilizado para definição da base de cálculo dos tributos municipais;

b. a constatação de circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações promovida por pessoa que não possua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;

c. irregularidade ou divergência quanto ao proprietário de veículo automotor domiciliado no município e que esteja circulando irregularmente ou em desacordo com o artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de 27 de setembro de 2007;

d. conhecimento de omissão, denúncia ou irregularidade não arroladas nas alíneas a a c;

e. informações sobre Nota Fiscal de Serviços não conjugada, com a finalidade de se apurar se o contribuinte do ISSQN que não conjugou Nota Fiscal também é contribuinte do ICMS;

f. informações necessárias ao plano de cruzamento de dados, administrado pela SEFAZ e previsto na Portaria 75/07;

g. informações econômico-fiscais e cadastrais, inclusive referentes às Notas Fiscais de Serviços, pertinentes ao recolhimento de empresas de comunicação, especialmente os relativos à internet;

h. informações pertinentes a notificações e ou autos de infração, lavrados contra contribuintes municipais por omissão de vendas, quando o mesmo também for contribuinte de tributo estadual;

i. informações sobre prestadores de serviços que também sejam fornecedores a órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

j. informações sobre aquisição de mercadorias e serviços, em operações interestaduais, especialmente as efetuadas por locadoras de veículos e por empresas prestadoras de serviço de transporte urbano municipal, com o objetivo de possibilitar a exigência do diferencial de alíquotas correspondente, quando for o caso;

k. informações sobre atividades desenvolvidas por pessoas físicas, que sejam devedoras de tributo ao Estado, visando a possibilitar a respectiva localização para fins de notificação e cobrança;

XIV – elaborar e disponibilizar, impresso ou eletronicamente, à Gerência de Informações de Outras Receitas da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GIOR/SIOR a relação de pessoas sepultadas no município, com indicação do nome e respectivo número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

XV – efetuar a solicitação de exclusão de acesso a sistema eletrônico da Receita Pública de servidor que não preste serviço junto à respectiva USC ou que dela tenha se afastado ou desligado;

XVI – elaborar e disponibilizar, quando solicitadas, informações referentes ao registro imobiliário ou respectivo valor venal utilizado para definição da base de cálculo dos tributos municipais;

XVII – auxiliar no cumprimento das metas e objetivos instituídos pela Gerência Regional de Serviços e Atendimento, visando a facilitar a prestação de serviços fazendários e potencializar a arrecadação na área da respectiva circunscrição;

XVIII – realizar a cobrança dos contribuintes inadimplentes de seu município, referente a tributo estadual administrado pela Receita Pública conforme débito devidamente registrado em sistema fazendário;

XIX – recepcionar processo encaminhando-o à Gerência Regional de Serviços e Atendimento da respectiva circunscrição da Receita Pública ou a ordem dela;

XX – promover a comunicação de ato, mediante a efetivação e comprovação da respectiva entrega, a contribuinte domiciliado no município;

XXI – recepcionar e encaminhar, quando solicitado, livro fiscal à Gerência Regional de Serviços e Atendimento da respectiva circunscrição da Receita Pública para autenticação;

XXII – realizar a autenticação de livros na hipótese em que o estabelecimento não esteja sujeito a vistoria de que trata o artigo 16 da Portaria 114/2002, e não esteja obrigado à entrega de arquivos EFD;

XXIII – disponibilizar, quando solicitados, os dados cadastrais de taxista domiciliado no município ou da respectiva frota municipal de táxi;

XXIV – promover a baixa do comprovante de inserção das operações de compras públicas no Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais;

XXV – realizar o registro do respectivo Documento de Arrecadação – DAR-1/AUT, nas operações de compras públicas oriundas de outras unidades federadas, sujeitas ao diferencial de alíquota;

XXVI – realizar a emissão de documento fiscal mediante sistema eletrônico fazendário, quando a legislação tributária assim fixar;

XXVII – identificar os veículos automotores vinculados à USC, mediante fixação dos seguintes termos: "CONTROLE MUNICIPAL – Cooperação SEFAZ/MT – Município de Paranaíta-MT.

XXVIII – preservar e manter o sigilo fiscal cabível.

3.2.3. Providenciar solicitação ou cancelamento de habilitação de servidores municipais efetivos para acesso aos sistemas informatizados da SEFAZ, conforme previsto na Portaria n. 033/CGIP/SAG/SEFAZ/2007 e Portaria n. 128/SEFAZ/2005;

3.3. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES:

3.3.1. Disponibilizar profissionais revestidos de competência técnica e tributária, para desempenharem as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações recíprocas;

3.3.2. Instituir como procedimento formal de comunicações administrativas entre os servidores do MUNICÍPIO COOPERADO e a COOPERANTE o sistema de envio e recebimento de mensagens eletrônicas, sem prejuízo de outros meios de comunicação;

3.3.3. Responder pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste Instrumento, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, obedecidas, ainda as seguintes condições:

I - As atividades para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Instrumento serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa e financeira;

II - Os servidores Efetivos envolvidos nas tarefas referentes à execução do presente Instrumento permanecerão com o vínculo funcional com o seu respectivo ente partícipe, não configurando

vínculo empregatício de qualquer natureza com o ente diverso, nem gerando qualquer tipo de obrigação/solidariedade entre as partes;

III - A coordenação dos serviços e das atividades, relativos à atuação conjunta das respectivas fiscalizações e ao intercâmbio de informações, decorrentes deste Instrumento, no âmbito da SEFAZ, será realizada pelos titulares das Superintendências da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

3.3.4. Caberá à cada partícipe assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços objetos deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados, em decorrência deste Instrumento, com observação integral das disposições contidas no artigo 198 do Código Tributário Nacional e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços, previstos neste Instrumento, será realizada no MUNICÍPIO COOPERADO e, caso necessário, nos locais requeridos para o cumprimento das ordens de serviços ou dos atos ordinatórios equivalentes emanados pelo gestor municipal, com a observância das especificações de demais regras contidas nas cláusulas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início a partir de _____ podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, sendo que o custo das ações ou operações conjuntas, decorrentes deste Termo, não será rateado entre as partes, cabendo a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos e materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7.2. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante comunicação prévia escrita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a parte infratora, imputando-se aos signatários as responsabilidades com ônus decorrentes das obrigações assumidas e benefícios adquiridos na vigência deste Instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia deste Termo e de seus aditivos ficará condicionada à publicação dos seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pelo COOPERANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO

9.1. Fundamenta-se o presente Termo de Cooperação no disposto do artigo 199 da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), na Lei Complementar Federal nº 63, de 11/01/90, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no Decreto Estadual nº 908, de 20/05/96, bem como na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009, de 23/04/09, em especial, na Portaria nº 005, de 07/10/2010 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Termo não confere aos agentes de cada uma das partes a faculdade de praticar atos de administração tributária privativa do outro;

10.2. As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas de comum acordo entre as partes;

10.3. Caberá aos entes signatários deste instrumento prestar todas as informações referentes à gestão de pessoas e à utilização de todos os recursos disponibilizados na implementação do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia, expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam, as partes, o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Cuiabá - MT, de __, de _____ de 2013

MARCEL SOUZA DE CURSI

Secretário de Estado de Fazenda

Cooperante

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Município Cooperado

TESTEMUNHAS:

NOME: Osmar Moreira

CPF: 345.480.179-68

NOME: Sonia Somavilla

CPF: 748.453.309-20

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador: 80D23A08

DEPARTAMENTO JURÍDICO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 754/2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MATERIAIS INSERVÍVEIS A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARCO IRIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar materiais inservíveis para a Associação Comunitária Arco Iris, localizada na Comunidade Rio Arco Iris, neste Município, conforme discriminação a seguir;

§1º - Aproximadamente 124 tábuas;

§2º - Aproximadamente 69 Folhas de Eternit, medindo 2.44 metros de comprimento;

§3º - Aproximadamente 69 Folhas de Eternit, medindo 1.22 metros de comprimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,

Em, 19 de novembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:CBF4930C

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 755/2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O QUADRO DE ASSOCIADOS E A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS IMPACTADOS POR USINAS HIDRELÉTRICAS DO NORTE MATOGROSSENSE – AMIU”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Associação Civil denominada “Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidrelétricas do Norte Matogrossense”, doravante denominada AMIU, com a finalidade precípua de convergir interesses para o fortalecimento institucional e cooperação mútua na solução dos problemas relacionados aos impactos socioambientais e econômicos, diretos e indiretos, advindos da construção e operação de empreendimentos hidrelétricos instalados no âmbito do território municipal e em municípios vizinhos.

Art. 2º. A sede da AMIU está localizada no Município de Sinop/MT, provisoriamente instalada na Prefeitura Municipal, com foro competente estabelecido na mesma cidade e comarca.

Art. 3º. As disposições acerca da fundação, estatuto, diretoria, administração, publicação, oficialização serão deliberadas por meio de assembléias específicas.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a AMIU, mediante depósito bancário em conta corrente da entidade até o 10º (décimo) dia útil do mês em exercício, a partir da constituição oficial da entidade e no mês subsequente à publicação desta Lei.

§1º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do município, bem como dos demais Municípios associados, nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

§2º. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Matogrossense, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 5º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será equivalente à quantia de R\$1.000,00 (um mil reais), mensais, sendo atualizado anualmente por Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
121.07.001.04.122.0007.2011.337041000000.

Art. 7º. Obriga-se o Poder Executivo Municipal, facultando-se igualmente ao Legislativo, exigir prestação de contas da entidade “Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Matogrossense – AMIU”, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,
Em, 19 de novembro de 2013.**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:9DAEFDB8

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 059/2013.

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei COMPLEMENTAR Nº. 014/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Altera o Anexo II e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de	Pessoal		
	Carreira	Externo		
	(opcional)			
D A I – 04	VB + FG	2.678,51	Assessor de Indústria e Comercio	01
D A I – 04	VB + FG	2.678,51	Assessor de Informática e Tecnologia	01
D A I – 09	VB + FG	678,00	Assessor de Limpeza Urbana	22
D A I – 04	VB + FG	2.678,51	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
D A I – 06	VB + FG	1.607,11	Chefe da Ouvidoria Municipal	01
D A I – 12	VB + FG	1.440,00	Chefe de Departamento	20
D A I – 13	VB + FG	1.120,00	Chefe de Divisão	10
D A I – 04	VB + FG	2.678,51	Chefe de Tesouraria	01
D A I – 04	VB + FG	2.678,51	Chefe do Departamento de Licitação	01
D A I – 01	VB + FG	6.695,70	Chefe do Departamento Jurídico	01
D A I – 14	VB + FG	3.200,00	Coordenador Administrativo Jurídico	01
D A I – 11	VB + FG	2.880,00	Diretor Administrativo de Gabinete	04
D A I – 07	VB + FG	1.950,00	Diretor de Departamento	07
D A I – 04	VB + FG	2.678,51	Diretor de Departamento de Compras	01
D A I – 05	VB + FG	2.466,75	Diretor de Departamento de Trânsito	01
D A I – 05	VB + FG	2.466,75	Diretor de Departamento de Tributos	01
D A I – 02	VB + FG	4.000,00	Diretor de Imprensa e Comunicação Social	01
D A I – 05	VB + FG	2.466,75	Diretor de Relações Públicas	01
D A I – 02	VB + FG	4.000,00	Diretor do Departamento Contábil	02
D A I – 02	VB + FG	4.000,00	Diretor do Departamento de Convênios e de Prestação de Contas	01
D A I – 11	VB + FG	2.880,00	Diretor do Departamento de Geo-obras	01
D A I – 02	VB + FG	4.000,00	Diretor do Departamento de Projetos	01
D A I – 05	VB + FG	2.466,75	Diretor do Departamento de Obras	01
D A I – 05	VB + FG	2.466,75	Diretor do Departamento de Frotas	01
D A I – 05	VB + FG	2.466,75	Diretor do Departamento de Assistência Social	01
D A I – 05	VB + FG	2.466,75	Diretor de Limpeza Urbana	01
D A I – 05	VB + FG	2.466,75	Diretor do Departamento de Esporte	01
D A I – 05	VB + FG	2.466,75	Diretor do Departamento do DAE	01
D A I – 05	VB + FG	2.466,75	Diretor de Cerimonial	01
D A I – 04	VB + FG	2.678,51	Diretor do Departamento do Sistema APLIC	01
D A I – 10	VB + FG	2.000,00	Encarregado da Junta de Serviço Militar, UMC e UECT	01
D A I – 05	VB – FG	2.466,75	Coordenador da Defesa Civil Municipal	01
SUBTOTAL – D A I				91

ANEXO XIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Símbolo: D A I – 04

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

Instrução: Ensino Médio Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Defesa Civil Municipal no município.

Descrição Analítica: executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local; coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados; incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco de desastres; promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança; manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres; realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil; promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre; proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres; manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município; estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres; desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local; estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres; estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres; estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco; oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID); elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal; propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente; propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012; estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno; implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal; implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades; estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmãs); e promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder reedição da Lei Complementar nº 014/2010, de acordo com as alterações da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,
Em, 19 de novembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1F2B965B

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 060/2013

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal, **reedito** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Acrescenta a alínea “g” no Inciso V do Artigo, da Lei Complementar Municipal nº 013/2010, que passará a ter a seguinte redação:

.....

V - Secretaria Municipal de Administração a qual terá a seguinte estrutura organizacional:

.....

Coordenação da Defesa Civil Municipal; (Coordenador)

.....

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder reedição da Lei Complementar nº 013/2010, de acordo com as alterações da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,
Em, 19 de novembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:747E7943

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 756/2013

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranaíta para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014, Estima a Receita Bruta em R\$ 55.291.000,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e um mil reais), a Receita Líquida em R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ \$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 49.753.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil reais) e para a Indireta R\$ 2.747.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2014 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	38.007.000,00
DA SEGURIDADE SOCIAL	14.493.000,00
TOTAL GERAL	52.500.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	46.273.000,00
Receitas de Capital	R\$	3.480.000,00
TOTAL	R\$	49.753.000,00

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R\$	46.273.000,00
Receita Tributária	R\$	25.338.000,00
Receita de Contribuição	R\$	140.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	100.000,00
Receita de Serviços	R\$	680.000,00
Transferências Correntes	R\$	22.425.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-2.638.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	228.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.480.000,00
Operações de Crédito	R\$	5.000,00
Alienação de Bens	R\$	40.000,00
Transferências de Capital	R\$	3.430.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL	R\$	49.753.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	2.747.000,00
TOTAL	R\$	2.747.000,00

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R\$	2.747.000,00
Receita de Contribuição	R\$	840.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R\$	1.100.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	7.000,00
SUB-TOTAL	R\$	2.747.000,00
TOTAL GERAL	R\$	52.500.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.720.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	2.720.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	2.370.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	2.370.000,00
04 – SECRETARIA DE GOVERNO	R\$	240.000,00
04.001 – Secretaria de Governo	R\$	240.000,00
05 – SECR. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE	R\$	200.000,00
05.001 – Secretaria de Planejamento e Cidade	R\$	200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	1.737.480,00
06.001 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.737.480,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.380.000,00
07.001 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.380.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER.	R\$	1.120.000,00
08.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	1.120.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$	14.610.000,00
09.001 – Departamento de Apoio Educacional	R\$	10.310.000,00
09.002 – FUNDEB 60%	R\$	3.390.000,00
09.003 – FUNDEB 40%	R\$	910.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	10.081.000,00
10.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	10.081.000,00
11 – SEC. MUN. AGRIC., PEC. E AQUICULTURA.	R\$	2.455.000,00
11.001 – Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária e Aquicultura.	R\$	2.455.000,00
12 – SEC. MUN.MEIO AMBIENTE e MINERAÇÃO	R\$	645.000,00
12.001 – Sec. Mun. Meio Ambiente e Mineração.	R\$	645.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.765.000,00
13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$	1.765.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.	R\$	8.105.000,00
14.001 – Sec. Mun.Obras, Transp. Serv. Urbanos e Saneamento	R\$	7.355.000,00
14.002 – Departamento de Água e Esgoto	R\$	750.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	345.000,00
15.001 – Secretaria Municipal de Cultura	R\$	345.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$	185.000,00
16.001 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$	185.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	740.000,00
17.001 – Secretaria Municipal de TURISMO	R\$	740.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	54.520,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	54.520,00
SUB-TOTAL	R\$	49.753.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	2.747.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$	2.747.000,00
SUB-TOTAL	R\$	2.747.000,00
TOTAL GERAL	R\$	52.500.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	36.978.480,00
Despesas de Capital	R\$	12.720.000,00
Reserva de Contingência	R\$	54.520,00
SUB-TOTAL	R\$	49.753.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	1.377.470,00
Despesas de Capital	R\$	25.000,00
Reserva do RPPS	R\$	1.344.530,00
SUB-TOTAL	R\$	2.747.000,00
TOTAL GERAL	R\$	52.500.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$	2.720.000,00
02 – Judiciária	R\$	75.000,00
04 – Administração	R\$	5.855.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	40.000,00
08 – Assistência Social	R\$	1.665.000,00
10 – Saúde	R\$	10.081.000,00
11 – Trabalho	R\$	497.480,00
12 – Educação	R\$	14.610.000,00
13 – Cultura	R\$	345.000,00
15 – Urbanismo	R\$	2.785.000,00
16 – Habitação	R\$	100.000,00
17 – Saneamento	R\$	750.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	645.000,00
20 – Agricultura	R\$	2.455.000,00
22 – Indústria	R\$	185.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	440.000,00
25 – Energia	R\$	230.000,00
26 – Transporte	R\$	4.600.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.120.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	500.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	54.520,00
SUB-TOTAL	R\$	49.753.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	2.747.000,00
--------------------------------	------------	---------------------

SUB TOTAL	R\$	2.747.000,00
TOTAL GERAL	R\$	52.500.000,00

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	2.720.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$	2.620.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R\$	100.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	75.000,00
0010 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	75.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.855.000,00
0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$	200.000,00
0004 – Gestão Administrativa	R\$	4.680.000,00
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações.	R\$	200.000,00
0007 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R\$	375.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R\$	280.000,00
0014 – Auditoria e Controle	R\$	120.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	40.000,00
0008 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R\$	40.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.665.000,00
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações.	R\$	200.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R\$	40.000,00
0040 – Proteção Social Básica	R\$	1.425.000,00
10 – SAÚDE	R\$	10.081.000,00
0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.	R\$	6.986.000,00
0031 – Bloco de Financiamentos do SUS	R\$	3.091.000,00
11 – TRABALHO	R\$	497.480,00
0011 – Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	497.480,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	14.610.000,00
0023 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	3.410.000,00
0025 – Merenda Escolar	R\$	220.000,00
0026 – Infra-Estrutura Educacional	R\$	3.680.000,00
0027 – Gestão do Fundeb	R\$	4.300.000,00
0028 – Transporte Escolar	R\$	3.000.000,00
13 – CULTURA	R\$	345.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R\$	40.000,00
0021 – Promoção e Difusão Cultural	R\$	240.000,00
0043 – Festas Tradicionais e Folclore	R\$	65.000,00
15 – URBANISMO	R\$	2.785.000,00
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações.	R\$	300.000,00
0015 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R\$	1.450.000,00
0016 – Execução de Infra-Estrutura	R\$	1.035.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	100.000,00
0009 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R\$	100.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	750.000,00
0041 – PDTA – PROG, Adução, Tratamento e Distribuição de Água.	R\$	750.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	645.000,00
0045 – Gestão da Política Ambiental e Turismo	R\$	645.000,00

20 – AGRICULTURA	R\$	2.455.000,00
0022 – Comercialização e Abastecimento	R\$	260.000,00
0039 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R\$	1.695.000,00
0048 – Fomento a Piscicultura	R\$	500.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	185.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R\$	40.000,00
0016 – Execução de Infra-Estrutura	R\$	25.000,00
0049 – Promoção da Indústria e Comércio	R\$	120.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	440.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R\$	40.000,00
0050 – Programa mais Leite	R\$	400.000,00
25 – ENERGIA	R\$	230.000,00
0016 – Execução de Infra-Estrutura	R\$	230.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	4.600.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	800.000,00
0016 – Execução de Infra-Estrutura	R\$	3.800.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	1.120.000,00
0037 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R\$	1.120.000,00
0038 – Estádios, Ginásios e Praças Esportivas.	R\$	
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	500.000,00
0013 – Serviço da Dívida Interna	R\$	500.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	54.520,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	54.520,00
SUB-TOTAL	R\$	49.753.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	2.747.000,00
0044 – Gestão de Benefícios PREVPAR	R\$	2.747.000,00
SUB-TOTAL	R\$	2.747.000,00
TOTAL GERAL	R\$	52.500.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	36.978.480,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	18.610.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	25.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	18.343.480,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	12.720.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	12.270.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	450.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	54.520,00
	SUB-TOTAL	R\$	49.753.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	1.377.470,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.165.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	212.470,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	25.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	25.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	1.344.530,00
	SUB-TOTAL	R\$	2.747.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	52.500.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.014.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.014, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,
Em, 19 de novembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D400A650

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 058/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela portaria 307 de 01 Novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **Pregão Presencial Nº. 058/2013**, cujo objeto é Registro de Preços destinado aquisição de materiais para construção para

edificação da Obra PSF VI (Programa Saúde na Familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura: 04/12/2013 quarta-feira às 08h.

Paranatinga-MT, 19 de Novembro de 2013.

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS

Pregoeiro

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:A1CE3C12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RETIFICAÇÃO DO MAPA COMPARATIVO, ATA
DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO,
ORDEM DE SERVIÇO E CONTRATO.**

Tomada de Preços n.º004/2013

Onde lê-se: "...com valor de R\$243.960,30 (Duzentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais e trinta centavos).

Leia-se: "...com valor de R\$242.687,30 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)"

Paranatinga – MT, 19 de Novembro de 2013.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:C4F6E313

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 952/2013**

"Prorroga o prazo de anistia de multas, juros, correção monetárias e demais encargos sobre a mesma e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT Srº Vilson Pires, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando os termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei de nº 849/2011.

D E C R E T A:

Art.1º. – Fica prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2013**, a anistia correspondente a multa, juros, correção monetária e demais encargos incidentes sobre IPTU, para os contribuintes que saldarem seus débitos tributários em atraso, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, podendo o débito ser parcelado em até 06 (seis) vezes.

Parágrafo Único: O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 18 de novembro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:F827DDA0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE WALDERIO BOSCOLO CAETANO**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
308/2013	Walderio Boscolo	01/10/2013 a 20/12/2013	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II	R\$ 685,13

	Caetano	20/12/2013	cargo de Apoio Administrativo Educacional I	
--	---------	------------	---	--

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:6D2CC418

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE MARCOS VIEIRA DA ROCHA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
309/2013	Marcos Vieira da Rocha	01/10/2013 a 20/12/2013	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional II	R\$ 1.100,40

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:D6AB9962

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE LEONICE JESUS DE SOUZA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
310/2013	Leonice Jesus de Souza	01/10/2013 a 20/12/2013	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I	R\$ 685,13

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:555E9F44

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE GESSI INACIO DO AMARAL**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
311/2013	Gessi Inacio do Amaral	01/10/2013 a 20/12/2013	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 678,00

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:8DC76B71

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ROGERIO TSERENHITIRU**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
312/2013	Rogério Tserenhitiru	01/10/2013 a 20/12/2013	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 678,00

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:179BCE2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO CONTRATO DE ADEMIR DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ademir da Silva	Agente de Limpeza Pública II	09/10/2013	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:A4CF9CA4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO CONTRATO DE EUGENIO BACAIRI**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eugenio Bacairi	Apoio Administrativo Educacional II	01/10/2013	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:C736F9D1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LUIZ FERREIRA DE JESUS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Luiz Ferreira de Jesus	Agente de Limpeza Pública I	22/10/2013	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:33D88A8E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PEDRO ALCANTARA DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Pedro Alcântara da Silva	Agente de Limpeza Pública I	24/10/2013	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:26BB374C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ROZELANE FERREIRA DOS SANTOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Rozelane Ferreira dos Santos	Apoio Administrativo Educacional I	31/10/2013	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:39CD85AA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1049 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias ao Prefeito Municipal e demais servidores do Município, conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – As diárias de que trata o caput deste artigo destinam-se a indenizar o servidor por despesas de alimentação, hospedagem e transporte, quando o mesmo se deslocar em viagem de caráter eventual e a serviço do município.

Art. 2º - Só pode ser concedida diárias previamente requeridas e autorizadas pelo Secretário a que estiver subordinado o respectivo servidor.

§ 1º - Dispensar-se-á o prévio requerimento e autorização mencionados no caput deste artigo no caso do Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete, Assessores, Chefe de Departamentos e os Motoristas do Gabinete do Prefeito e de Ambulância, bem como técnicos de enfermagem, enfermeiros ou médicos, que estejam acompanhando paciente em traslado de ambulância.

§ 2º - O requerimento de diárias deverá constar o local de destino do funcionário, o motivo circunstanciado e a duração da viagem.

Art. 3º - O pagamento da diária dar-se-á através de cheque nominal ao funcionário, após o “autorizo” do Prefeito Municipal.

Art. 4º - O beneficiário de diárias fica obrigado, sobre as penas da Lei, apresentar à autoridade concedente, a comprovação das respectivas despesas (documento fiscal da despesa e comprovante do cumprimento do objeto constante na ordem da diária) no prazo de até cinco dias após seu regresso a sede do serviço.

Parágrafo Único - A comprovação das despesas a que se refere este artigo será submetida a Secretaria de Finanças e constará de:

- Autorização de concessão;
- Nota de empenho ordinário;
- Nota de liquidação;
- Ordem de pagamento e recibo;
- Relatório de viagem.

Art. 5º - É vedado o pagamento de mais de 15 (quinze) diárias ao mesmo servidor, dentro do mesmo mês, exceto Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete, Assessores, Chefe de Departamentos e os Motoristas do Gabinete do Prefeito e de Ambulância, bem como técnicos de enfermagem, enfermeiros ou médicos, que estejam acompanhando paciente em traslado de ambulância.

Art. 6º - Não dará direito a diárias as viagens efetuadas no âmbito do município, bem como quando não for necessário o pernoite, em um raio de distância inferior a 200 km (duzentos quilômetros).

Parágrafo Único - Será considerado pernoite fazendo jus a 100% do valor da diária a permanência do servidor público municipal em viagens a serviço do município, cuja duração seja igual ou superior a 18(dezoito) horas.

Art. 7º - Nos casos específicos de remoção de paciente que necessite acompanhamento especial, devidamente comprovados pelo Secretário de Saúde, as diárias do motorista de ambulância, auxiliar de enfermagem, técnico, enfermeira e médico, quando não for necessário o pernoite em cidade em distância superior 200 km, será de 50% (cinquenta por cento) do valor integral de uma diária, para ressarcir as despesas de remoção e alimentação, sendo vedado o recebimento de mais de uma diária no mesmo dia.

Parágrafo Único - Ficam ressalvados do caput do presente artigo os servidores em folga, os quais, se convocados para acompanhamento especial de pacientes o valor da diária será de 50% do valor integral para viagens de até 200Km quando não for necessário a pernoite, e de 100% em viagens acima de 200Km independente de pernoite.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 028/2003 de 18 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de Novembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

Valor das diárias para os cargos abaixo descritos:

Dentro do Estado		Fora do Estado	
	R\$		R\$
Prefeito	1.000,00	Prefeito	1.500,00
Vice-Prefeito	500,00	Vice –Prefeito	600,00
Secretários (as)	400,00	Secretários (as)	500,00
Assessor (a) Jurídico	400,00	Assessor (a) Jurídico	500,00
Contador	250,00	Contador	350,00
Controlador Interno	250,00	Controlador Interno	350,00
Chefe de Gabinete	280,00	Chefe de Gabinete	380,00
Ouvidor	250,00	Ouvidor	350,00
Diretor de Departamento	230,00	Diretor de Departamento	330,00
Chefe de Divisão	200,00	Chefe de Divisão	300,00
Médico	400,00	Médico	500,00
Ensino Superior: administrador de banco de dados e de rede, agente de	250,00	Ensino Superior: administrador de banco de dados e de rede, agente de	350,00

tributação, analista de recursos humanos e organização de métodos, assistente social, bioquímico farmacêutico, cirurgião dentista, enfermeiro padrão, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro arquiteto, engenheiro florestal, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, professor “B”, “C”, “D” e “E”, psicólogo, químico e terapeuta ocupacional.		tributação, analista de recursos humanos e organização de métodos, assistente social, bioquímico farmacêutico, cirurgião dentista, enfermeiro padrão, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro arquiteto, engenheiro florestal, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, professor “B”, “C”, “D” e “E”, psicólogo, químico e terapeuta ocupacional.	
Ensino Médio: auxiliar de desenvolvimento infantil (creche), agente administrativo II, agente de fiscalização tributária II, agente de vigilância e fiscalização sanitária, instrutor de danças folclóricas contemporâneas e artes cênicas, recreador, técnico em enfermagem, técnico agrícola, técnico contábil, técnico em higiene bucal, técnico em laboratório, técnico em raio x, técnico em topografia, motoristas, professor “A”, apoio administrativo educacional I e técnico administrativo educacional.	180,00	Ensino Médio: auxiliar de desenvolvimento infantil (creche), agente administrativo II, agente de fiscalização tributária II, agente de vigilância e fiscalização sanitária, instrutor de danças folclóricas contemporâneas e artes cênicas, recreador, técnico em enfermagem, técnico agrícola, técnico contábil, técnico em higiene bucal, técnico em laboratório, técnico em raio x, técnico em topografia, motoristas, professor “A”, apoio administrativo educacional I e técnico administrativo educacional.	280,00
Ensino Fundamental Incompleto: agente de campo santo, agente de limpeza pública I (gari), agente de limpeza pública II (coletor de lixo), agente de serviços gerais, vigia, agente de mão de obra pesada, agente de instalações elétricas, agente de instalações hidráulicas, borracheiro, mecânico I, mecânico II, eletricista de autos, carpinteiro, pedreiro, pintor, operador de máquinas rodoviárias, servente de pedreiro, Ensino Fundamental completo: agente administrativo I, agente de fiscalização de obras, agente de fiscalização de posturas, agente de fiscalização tributária I, agente de saúde pública, auxiliar de enfermagem, eletricista de rede, maestro regente, office boy, recepcionista, agente comunitário de saúde.	140,00	Ensino Fundamental Incompleto: agente de campo santo, agente de limpeza pública I (gari), agente de limpeza pública II (coletor de lixo), agente de serviços gerais, vigia, agente de mão de obra pesada, agente de instalações elétricas, agente de instalações hidráulicas, borracheiro, mecânico I, mecânico II, eletricista de autos, carpinteiro, pedreiro, pintor, operador de máquinas rodoviárias, servente de pedreiro, Ensino Fundamental completo: agente administrativo I, agente de fiscalização de obras, agente de fiscalização de posturas, agente de fiscalização tributária I, agente de saúde pública, auxiliar de enfermagem, eletricista de rede, maestro regente, office boy, recepcionista, agente comunitário de saúde.	240,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:1E0D60BC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI DE Nº 1051 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

“REVOGA- SE A LEI DE Nº 808 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO À FLEXOPAR EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA- ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Srº. **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei de nº 808 de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de Novembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:9CCEFA08

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1052 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO TERRENO PARA A EMPRESA TAUÁ BIODIESEL LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação **EMPRESA TAUÁ BIODIESEL LTDA**, com área de 2,2376,00has (duas hectares, vinte e três ares e setenta e seis centiares), localizado na área maior do lote de nº 01-C-A-1, situado no “Setor C”, próximo à entrada da cidade, sito a Rodovia Estadual MT 130, KM. 03, compreendida na **matrícula nº 5.617 do Registro nº R - 03, L. 02-AB, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga-MT.**

Art. 2º – O donatário terá o prazo máximo de 03 (três) meses, para iniciar as construções, melhorias, na área a que se refere esta Lei.

§ 1º – O donatário terá o prazo máximo de 01 (um) ano, para iniciar as operações na Empresa.

§ 2º – Considera-se início das operações, para efeito desta Lei, estar em funcionamento, com alvará de funcionamento, e gerando empregos.

§ 3º – O prazo será contado da data da assinatura da escritura de doação.

Art. 3º - A presente doação fica condicionada as seguintes cláusulas:

I- cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II- prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

III- prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:

- a) tributos e contribuições federais;
- b) tributos estaduais;
- c) tributos do Município de sua sede e ao Município de Paranatinga;
- d) contribuições providenciárias;
- e) FGTS.

IV- projeto circunstanciado do investimento industrial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade industrial e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;

V- projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela indústria;

VI- certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede e a na Comarca de Paranatinga;

VII- apresentação de cronograma físico-financeiro de implantação da empresa;

VIII- manifestação, por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a, em todos os seus termos e efeitos.

§1º. O requerimento deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:

- a) valor inicial de investimento;
- b) área necessária para sua instalação;

- c) absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
- d) efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
- e) viabilidade de funcionamento regular;
- f) produção inicial estimada;
- g) objetivos;
- h) atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;
- i) demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;
- j) efetivo aproveitamento de mão-de-obra de profissionais do Município, salvo o que decorre de especialização vinculado ao projeto da empresa.

Art. 4º - São hipóteses de revogação, através de retrocessão, da doação da área:

I - não conclusão do projeto de construção dentro de 06 (seis) meses a partir do término do prazo previsto no cronograma de execução físico-financeira;

II - modificação, no todo ou em parte, sem a devida autorização, da destinação do projeto utilizado para obter os benefícios desta Lei;

III - interrupção por mais de 60 (sessenta) dias, em um período de 01 (um) ano;

IV - redução de número de empregados em mais de 40% (quarenta por cento), sem motivo justificado;

V - venda ou transferência, no todo ou em parte, sem motivo justificado, de equipamentos com prejuízo da produção;

VI - infringência às normas fiscais e do meio ambiente estabelecidas pela União, Estado ou Município;

VII - Alteração da destinação das áreas, para objeto diverso da formação de ensino médio ou superior;

VIII - Locação, cessão ou arrendamento para outras entidades, sem autorização do Município de Paranatinga;

IX - Inexecução das obras.

§1º - Reverterão ao Poder Público Municipal às áreas concedidas a título de incentivo econômico, bem como as benfeitorias nelas realizadas, quando não utilizadas em suas finalidades.

§2º - Os beneficiados por esta lei estarão obrigados a recolher aos cofres públicos do Município, em uma única vez, valor equivalente à totalidade dos benefícios recebidos, acrescidos de juros legais, correção monetária e multa de cem por cento, caso descumpram o objeto da doação, sem que estejam cumprindo com os propósitos que justificaram a concessão, do início de gozo do benefício.

Art. 5º - O termo de doação deverá constar cláusula de inalienabilidade.

Art. 6º - No contrato de doação a ser celebrado entre as partes deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas pela presente Lei.

Art. 7º - Os prazos se iniciarão com a publicação da presente Lei, e somente poderão ser prorrogados mediante autorização legislativa.

Art. 8º - A Escritura de Doação Ficará Condicionada a Efetiva Construção e Funcionamento da empresa sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização por parte do donatário.

Art. 9º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva empresa.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de Novembro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:A2CC7D94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 1053 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR O SALDO DE EMPENHO DA EMPRESA AÇOEX CONSTRUTORA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular o saldo de empenho em face da **EMPRESA AÇOEX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.028/0001-83, tendo em vista que houve a rescisão contratual do Contrato sob o nº 081/2011, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para execução, por empreitada Global, da obra de construção de Unidade de Saúde de PSF VI, a ser construída na Rua 10 de Maio, Esquina com a Rua Afonso Pena, Vila Concórdia, neste Município.

Órgão.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função.: 10 – SAÚDE

Sub Função.: 301 - ATENÇÃO BÁSICA.

Programa.: 0004 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Projeto/Atividade.: 1043- Construção Ampliação e Reforma de Unidade PSF.

Elemento de Despesa.: 4490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Credor: 3368 – AÇOEX CONSTRUTORA LTDA.

Empenho nº 009052/2011 R\$170.700,00

Total do Empenho R\$170.700,00

ARTIGO 2º - O saldo acima mencionado deverá ser anulado devido ao cancelamento do contrato nº 081/2011 no qual a obra seria executada por empreitada indireta e em virtude do cancelamento do contrato passa a ser uma obra de execução direta.

PARÁGRAFO ÚNICO – A anulação do empenho obedece o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Planos Plurianuais do Município de Paranatinga.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:0A0FC281

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 1054 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Concede anistia de juros, multas e correção monetária para o pagamento de IPTU e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, **SRº. VILSON PIRES**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE

PARANATINGA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica concedido anistia total de multas, juros, correção monetária e demais encargos incidentes sobre o IPTU vencido, inscrito ou não em Dívida Ativa, já ajuizados ou não, até o dia 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – O prazo estipulado para a concessão do benefício citado no "caput", será de 02 de janeiro de 2.014 á 31 de maio de 2.014, e a critério do Prefeito Municipal, poderá ser prorrogado por Decreto.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 19 de Novembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:AF2BACF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 319 DE 19 NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o Srº OSÉIAS GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.683.661-07 e portador do RG sob o nº 1813840-3SSP/MT, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de Novembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:933DC809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 1050 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

“OS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DOADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OS MESMOS NÃO PODERÃO SER VENDIDOS, OU SEJA, TRANSACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - São hipóteses de revogação, através de retrocessão, da doação da área:

I - não conclusão definitiva da obra conforme previsto na lei de doação;

II - modificação, no todo ou em parte, sem a devida autorização, da destinação do projeto utilizado para obter os benefícios desta Lei;

III – interrupção das atividades da empresa por mais de 60 (sessenta) dias, em um período de 01 (um) ano;

IV - venda ou transferência, no todo ou em parte, sem motivo justificado, de equipamentos da empresa com prejuízo da produção;

V - infringência às normas fiscais e do meio ambiente estabelecidas pela União, Estado ou Município;

VI - Locação, cessão ou arrendamento para terceiros, sem autorização do Município de Paranatinga.

§1º - Reverterão ao Poder Público Municipal às áreas concedidas a título de incentivo econômico, bem como as benfeitorias nelas realizadas, quando não utilizadas em suas finalidades.

Art. 2º- Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar do término da construção.

Art. 3º - Na Escritura Pública deverá constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas pela presente Lei.

Art. 4º - A Escritura de Doação Ficará Condicionada a Efetiva Construção e Funcionamento da empresa sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização por parte do donatário.

Art. 5º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva empresa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:FCEBEA0F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 010/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

CONTRATADO: J. L. Limpeza – Letícia Maria de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.569.230/0001-88, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 285, Centro, nesta cidade de Pedra Preta - MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a mão-de-obra pela **Contratada à Contratante**, para prestação de serviços de limpeza das dependências da Câmara Municipal.

VALOR: O valor acertado entre as partes é de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mensais pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, totalizando assim o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) efetivamente pago até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços a **Contratante**.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no período 11/11 a 30/12 do ano em curso, não podendo ser prorrogável.

Pedra Preta – MT, 11 de novembro de 2013.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Andre dos Santos
Código Identificador:0FF46FC1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 2 (dois) Micro ônibus, usados (ano 2009), no mínimo, com 22 lugares, potencia de no mínimo 150 cv nº de machas 5 á frente e 01 ré, combustível diesel, garantia de 3 meses ou 10.000 km para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo VIII.

Data da Abertura: Dia 04/12/2013 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 19 de Novembro de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C84B52B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos para a Rede Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital, conforme Anexo VIII.

Data da Abertura: Dia 02/12/2013 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 19 de Novembro de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:3F2653BB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas visando ampliar o apoio aos pequenos e mini – produtores rurais do Município, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 03/12/2013 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 19 de Novembro de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:12DFA0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 700/2013 DE 19/11/2013

“Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela de cujo atendimento não pode prescindir a coletividade, em especial nos de Saúde de Pontal do Araguaia-MT, e em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município e até a realização do Concurso Público, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar contratação por tempo determinado, conforme cargos abaixo especificados do Anexo I, estabelecendo o número de vagas, o cargo, carga horária e remuneração:

ANEXO I
CARGOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SEC. MUN. DE SAÚDE/ LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISE DE ÁGUA:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
01	Bioquímico do Laboratório Municipal de Análise de Água	20 hs/semana	1.206,29 + 120,63 ref. a 10% da responsabilidade técnica + 135,60 ref. a 20% de insalubridade

Art. 3.º - Além da remuneração mensal, o contratado poderá receber vantagens de acordo com a lei vigente.

Art. 4.º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Parágrafo Primeiro - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 5.º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2013**.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 19 de novembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:EBE71AF7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 702/2013 DE 19/11/2013

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a Prefeita Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever de o Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de

suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município - www.pmpontaldoaraguaia.com.br/novo_site/portal_transparencia.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Pontal do Araguaia - MT, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO Seção I Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria Município de Pontal do Araguaia - MT.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail de telefone) e a especificação da informação requerido;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acessos a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado a Ouvidoria do Município de Pontal do Araguaia - MT, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autor idade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documento concernente a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autor idade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de Novembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:BA638D49

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 024/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, à Aquisição de

Equipamento/Material Permanente e um veículo automotor **conforme proposta 03503.638000/1120-04, do Fundo Municipal de Saúde, Ministério da Saúde**, conforme anexo do edital, em virtude de não ter comparecido nenhuma empresa interessada no presente certame. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, centro, Ponte Branca – MT, no dia 02/12/2013, às 14h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1252 ou pelo email licitacaopb@hotmail.com

Ponte Branca - MT, 18 de novembro de 2013.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:1444A034

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA NOVEMBRO/2013

Decreto nº 161/2013

Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Pontes e Lacerda, em virtude do falecimento da ilustre cidadã Benvinda Gouveia Fante

Data: 08/11/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:DC823CC7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2013

Portaria nº 524/2013

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. IVANILDO AMARAL DE QUEIROZ

Data: 14/11/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:105AFD0E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2013

Portaria nº 525/2013

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Adjunto de Saúde, o Sr. DIVINO DONIZETE ALVES

Data: 14/11/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:65867BA5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2013

Portaria nº 526/2013

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do CREAS, a Sra. ALBA REGINA MORAES nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013

Data: 18/11/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:30686C8A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2013

Portaria n.º 527/2013

Dispõe sobre a nomeação de Secretário de Saúde, o Sr. DIVINO DONIZETE ALVES nos Termos da Lei Complementar n.º 117/2013

Data: 18/11/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9E41B635

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2013

Portaria n.º 528/2013

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Nível III, o Sr. DANIEL TIAGO CHAVES SILVA

Data: 18/11/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C5DC7E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 187/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora OLÍVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FLORÊNCIO”.

A **Secretaria de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. **OLÍVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FLORÊNCIO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **28 de outubro de 2013** e término em **26 de novembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.000127P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **28/10/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 05 de novembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:C944159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.º 113/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 163/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 142/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 18/11/2013; sagrou vencedora as empresas **CIRURGICA GONÇALVES LTDA**, vencedora dos itens 01,03,05,07,09,010 e 011, com valor total de R\$22.128,00 (vinte e dois mil e cento e vinte e oito reais), **DENTAL**

REZENDE LTDA, vencedora dos itens 02,04,06,08 e 014, com valor total de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) e a **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, vencedora dos itens 012 e 013, com valor total de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de novembro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves
Código Identificador:7F7EA67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.º 114/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 164/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 142/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 19/11/2013; sagrou vencedora as empresas **J. MOREIRA COMÉRCIO-ME**, vencedora do item 01, com valor total de R\$186.480,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais) e a **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, vencedora do item 02, com valor total de R\$32.670,00 (trinta e dois mil e seis e setenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de novembro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves
Código Identificador:B1F314EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 071/2013

Extrato do Contrato N.º 071/2013. Entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, e a Empresa **L. Pinhal & Cia Ltda**, Aquisição de Materiais Elétricos Para Manutenção de Iluminação Pública Conforme Itens Discriminados Nas Quantidades do Anexo – i do Termo de Referência do Processo Licitatório da Carta Convite N.º 016/2013 no Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e Cinco Mil Reais) Com Vencimento Até 31/12/2013,

Porto Esperidião – MT, 19 de Novembro de 2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:F7028BC8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
058/2011

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 058/2011, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – Mt, e a Empresa **Planeje Projetos Engenharia e Construção Ltda Epp**, Para Alteração de Prazo de Execução da Obra, Data da Assinatura 11 de Novembro de 2013, Vigência Por Mais 360 (trezentos e Sessenta) Dias,

Porto Esperidião, em 19 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:90A45F52

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
044/2011

Extrato do Sétimo Termo Aditivo referente ao Contrato nº 044/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, e a empresa Prata & Cia Ltda. O objeto do Termo Aditivo é para alteração de prazo de execução da obra, data da assinatura 08 de novembro de 2013, vigência por mais 120 (Cento e Vinte) dias,

Porto Esperidião, em 19 de novembro de 2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:8D30A5CD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO 016/2013 - PUBLICIDADE

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2013

A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar que o julgamento do certame supracitado, resultou como Vencedora a empresa: **O. D. DA CRUZ PUBLICIDADE – ME**. No valor total de: **R\$100.800,00(cent mil e oitocentos reais)**. Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Porto Esperidião–MT, 12 de Novembro de 2013.

RONEY BATISTA CARDOSO

Presidente.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:223EFF39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do **Decreto Nº 3.555/2000**)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 029/2013

Tipo: Menor Preço por Item

A **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2013**, cujo o Objeto: de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de horas máquinas e caminhões, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana deste município, cuja a abertura ocorreu as quatorze horas e trinta minutos, do dia 19 de novembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 13.924.839/0001-68, situada na Av. Dom Orlando Chaves, nº 2052, Bairro Cristo Rei, cidade de Várzea Grande –MT, com os itens: 01;

02; 03; 05; 06; 08; 09 e 10, perfazendo o valor total de **R\$ 3.743.013,12** (três milhões setecentos e quarenta e três mil treze reais e doze centavos);

2 - **L DE F DOS SANTOS – ME**, CNPJ nº 11.463.357/0001-22, situada na Av. Belo Horizonte, 565, Sala 01, Centro Leste, cidade de Primavera do Leste-MT, com os itens 04 e 07 com valor total de **R\$ 1.005.312,00** (Um milhão cinco mil e trezentos e doze reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 19 de novembro de 2013.

JÚLIO CÉSAR P CHAGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:04258D46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 373/GP/13 EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2.013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

“Nomeia Comissão permanente de avaliação de Imóvel desapropriando e dá outras providências”

Artigo 1.º- Nomear Comissão permanente de avaliação de imóvel desapropriado, composta pelos Senhores,

AUREO SIERRA DA SILVA - Presidente
VAGNA CARRIGIO FERREIRA - Membro
CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER - Membro
CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS - Membro

para sob a presidência do primeiro, procederam a avaliação de todos os imóveis adquiridos pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

Artigo 2.º - A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Artigo 3.º - A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado de Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:9F123A11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2013

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados,

que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações que siria no dia **20 de Novembro de 2013, às 9h00m**, será PRORROGADO, devido o feriado. Será realizado no dia **22 de Novembro de 2013** na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UM VEICULO TIPO CAMINHAO FURGAO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 18 de Novembro de 2013.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nildecia Bezerra Ribeiro
Código Identificador:C4A4018D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO DO 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 30/07/13	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.575.000,00	1.575.000,00	155.758,84	677.298,85	0,00
RECEITAS CORRENTES	1.575.000,00	1.575.000,00	155.758,84	677.298,85	0,00
Receita de Contribuições	756.000,00	759.900,00	155.556,31	512.583,25	0,00
Pessoal Civil	754.000,00	757.900,00	155.556,31	512.583,25	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	750.000,00	753.900,00	155.556,31	512.583,25	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	810.000,00	810.000,00	0,00	158.101,83	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	185.000,00	185.000,00	0,00	158.101,83	0,00
Outras Receitas Correntes	9.000,00	5.100,00	202,53	6.613,77	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.225.000,00	1.225.000,00	163.269,26	351.412,96	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.800.000,00	2.800.000,00	319.028,10	1.028.711,81	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.297.300,00	1.297.300,00	218.881,22	628.630,10	0,00

ORÇ(VI)					
ADMINISTRAÇÃO	473.800,00	473.800,00	30.956,25	89.956,89	0,00
Despesas Correntes	468.800,00	468.800,00	27.267,25	84.069,89	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.689,00	5.887,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	823.500,00	823.500,00	187.924,97	538.673,21	0,00
Pessoal Civil	823.500,00	823.500,00	187.924,97	538.673,21	0,00
Aposentadorias	656.000,00	656.000,00	120.258,46	373.754,46	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	26.106,44	78.419,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	47.500,00	47.500,00	41.560,07	86.499,59	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.502.600,00	1.502.600,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.800.000,00	2.800.000,00	218.881,22	628.630,10	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	100.146,88	400.081,71	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		PERÍODO REFERÊNCIA			
		2º BIM/2013		2012	2013
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		372.522,58		0,00	241.732,06
Investimentos		0,00		0,00	7.614.713,39
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS CORRENTES	1.225.000,00	1.225.000,00	163.269,26	351.412,96	0,00
Receita de Contribuições	1.225.000,00	1.225.000,00	163.269,26	351.412,96	0,00
Pessoal Civil	1.225.000,00	1.225.000,00	163.269,26	351.181,17	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativ o Civil	1.225.000,00	1.225.000,00	163.269,26	351.181,17	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativ o Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	231,79	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.225.000,00	1.225.000,00	163.269,26	351.412,96	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Edianne de Oliveira Farias
Código Identificador:5F5AE176

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2013

OBJETO: “Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração da Proposta de Adesão ao PMAT”.

CONTRATADA: FÊNIX ASSESSORIA & CONSULTORIA, CNPJ: 17.472.264/0001-40
PERÍODO: 14/10/2013 À 31/12/2013
VALOR: R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais)

Publicado por:
 Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:6065250B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações de matérias no jornal diário oficial do estado, diário oficial da união e em jornais de grande circulação.

CONTRATADA: JOÃO DIAS RAMOS – EPP, CNPJ: 03.805.679/0001-84

PERÍODO: 30/10/2013 À 31/03/2014

VALOR: R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)

Publicado por:
 Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:45AE3EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2013
OBJETO: Contratação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Simão Bororó (NEP) de Salto do Céu - MT.

1.2 - O objeto deste contrato deverá ser executado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Simão Bororó (NEP) de Salto do Céu - MT, situado à Rua Espírito Santo, centro, Salto do Céu/MT, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

1.3 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CONTRATADA: EDNA VAGMACKER AMARAL

PERÍODO: 05/11/2013 À 15/12/2013

VALOR: R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais)

Publicado por:
 Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:BC303FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2013
OBJETO: “Seleção de Melhor Proposta Objetivando a aquisição de um Ônibus para o Transporte Escolar”, com capacidade para 44 passageiros, a diesel, 136 CV, gabinado e em perfeitas condições de uso.

CONTRATADO: LEONARDO DA SILVA, CPF: 452.864.001-59

PERÍODO: 14/11/2013 À 14/12/2013

VALOR: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Publicado por:
 Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:94108E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- a) Espécie: Dispensa de Licitação;
 b) Objeto: “Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração da Proposta de Adesão ao PMAT”, por um período de 02 (meses) meses e 18 (dezoito) dias;
 c) Fundamento Legal: Lei nº 8.662/1993, art. 24, incisos I e II;
 d) Processo: Nº 028/2013;

e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 03.003.04.122.0003.2015.339039;

f) Valor: R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais);

g) Autorização: em 14/10/2013, por Wemerson Adão Prata;

h) Ratificação: em 14/10/2013, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:F151BA08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- a) Espécie: Dispensa de Licitação;
 b) Objeto: Contratação direta de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino por dispensa de licitação em virtude de situação de emergência;
 c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV;
 d) Processo: Nº 029/2013;
 e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0040.2056.339036;
 f) Valor: R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais);
 g) Autorização: em 05/11/2013, por Wemerson Adão Prata;
 h) Ratificação: em 05/11/2013, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:94BC80CC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2013

DATA: 19 de Novembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2013, no município de Santa Carmem e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2013, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. O ingresso no REFIS 2013 dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS 2013 implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2012, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

Art. 3º. O REFIS 2013 abrangerá os débitos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que estão em sede de cobrança judicial e os denunciados espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal, vencidos até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Serão abrangidos ainda os acréscimos legais relativos a taxas, multa e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias.

Art. 4º. A opção pelo REFIS 2013 poderá ser formalizada por escrito no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O REFIS 2013 poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O parcelamento não poderá ultrapassar 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, observando os seguintes limites:

§1º. Em se tratando de débito existente de valor igual ou inferior a R\$ 206,00 (duzentos e seis reais), consolidados na forma desta Lei Complementar, será admitido o pagamento a vista ou em até 02 (duas) vezes;

§2º. Em se tratando de débito existente de valor igual a R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) e inferior a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), consolidados na forma desta Lei Complementar, será admitido o pagamento a vista ou em até 03 (três) vezes.

§3º. Em se tratando de débito existente igual ou superior a R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais), consolidados na forma desta Lei Complementar, poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 25 UR's (vinte e cinco Unidades de Referência), para pessoa física e 75 UR's (setenta e cinco Unidades de Referência) para pessoa jurídica.

§4º. O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeita-se à variação mensal de Taxa de Juros de Longo Prazo -TJLP, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará as penalidades previstas no Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2013 e os créditos de natureza tributária constituídos ou não até 31 de dezembro de 2012, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cuja totalidade dos valores atualizados, na data da publicação desta Lei Complementar, alcancarem o equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

II – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2013 e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

III – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2013 e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2013 e pagar o débito em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

V - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2013 e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

Art. 7º. Para ter acesso ao REFIS 2013 o contribuinte não poderá encontrar-se em situação de inadimplência junto a municipalidade, em relação aos impostos e taxas do exercício de 2013.

Art. 8º. A remissão dos encargos previstos nesta Lei Complementar só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seu débito, ainda que de forma parcelada, não se aplicando àqueles que aderiram ao Refis em exercícios anteriores e não cumpriram integralmente com a quitação, nos prazos legais, das parcelas assumidas.

Art. 9º. Os créditos tributários não constituídos e objetos desta Lei Complementar serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão (incisos I a V, art. 6º).

Parágrafo único. Os créditos tributários, constituídos em decorrência do descumprimento de obrigação acessória, serão remidos nos mesmos percentuais e condições estabelecidos nos incisos de I a V do art. 6º da presente Lei Complementar.

Art. 10. A opção pelo REFIS 2013 sujeita o contribuinte ou responsável:

I – aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroativa da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II – obrigatoriedade do pagamento da 1ª (primeira) parcela no ato da assinatura da adesão;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV – pagamento do valor total dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito tributário, quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas, e das custas processuais a serem recolhidas no foro da Comarca de Sinop.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS 2013 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º da referida Lei Complementar.

Art. 11. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física;

Art. 12. Para implementação do disposto nesta Lei Complementar, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 13. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS 2013 será dele excluído, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS 2013 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

III - compensação ou utilização indevida de créditos;

IV – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, em sendo pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Santa Carmem e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS 2013;

VI - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS 2013, em caso dos débitos ajuizados.

§2º. A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§3º. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§4º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS 2013 acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente na Dívida Ativa, e o prosseguimento da execução.

§5º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS 2013 será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§6º. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referido, esta produzirá seus efeitos 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 14. A inclusão no REFIS 2013 fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§1º. Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar custas judiciais e honorários advocatícios.

§2º. A requerimento do contribuinte ou responsável, que faça prova do preenchimento das condições e requisitos previstos nesta Lei Complementar, deferirá anistia de 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios, nas ações, cujo valor total e atualizado dos débitos não seja superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 15. O disposto nesta Lei Complementar não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art. 16. Para efeitos desta Lei Complementar a UR – Unidade de Referência, de que trata o §3º do artigo. 5º, é fixada em R\$2,06 (dois reais e seis centavos).

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 19 de Novembro de 2013.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faima Welter
Código Identificador:B379266A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA 122-2013

DATA: 14 de Novembro de 2013

SUMULA: Nomeia a Comissão de Sindicância e/ou de inquérito administrativo.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º- Fica nomeado os membros da comissão de sindicância, inquérito ou processo administrativo, com fulcro no artigo 190 e seguintes da Lei 159/2002, que são:

- Maicon Odair da Silva
- Eliana de Paula Cunha
- Francinete Silva Vieira

Art. 2º- Dentro da comissão acima indicada, fica nomeado o servidor **Maicon Odair da Silva**, para presidir os trabalhos;

Art. 3º- Esta comissão será responsável pela realização da Sindicância e/ou Processo Administrativo a ser apurados fatos em desfavor da servidora estável ALESSANDRA LENZ.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:FC4222B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA 124-2013

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Exonera a Srª ELIANA KAWAGUTI do cargo efetivo de MÉDICA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera a Srª ELIANA KAWAGUTI do cargo efetivo de MÉDICA.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação datada em 18 de novembro de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as condições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:E4F5122C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2013 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Pelo presente fica convocada a Candidata aprovada no Concurso Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2011, de 14 de outubro de 2011, para tomar Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 12/2013.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

Segue abaixo a relação de documentos necessários para a posse.

Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento 01 foto 3X4(CPF Pai e Mãe)
Prova de estar quite com as obrigações eleitorais em seu original e cópia
Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino original e cópia
Apresentar comprovante de exame de saúde físico e mental
Apresentar certidões negativas da justiça Estadual e Federal (civil e criminal), através dos sites www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
Comprovante de escolaridade original e cópia
Carteira Profissional
Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
Conta no Banco

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3º	764	PAULA ZENI MIESSA LAWALL

Santa Carmem/MT 19 de novembro de 2013.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:A8DA773C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades da Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura e Secretaria de Obras do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão nº040/2013 na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos do dia 04 de Dezembro de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 19/11/2013, e poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 19/11/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tatiane do Nascimento

Código Identificador:214C75A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DECRETO Nº 65/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 64/GP/2013 que altera o Decreto nº 07/GP/2013 onde transferiu o ponto facultativo deste Município, de 20 de novembro - quarta-feira - Consciência Negra – feriado estadual, para o dia 22/11/2013 – sexta –feira.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Novembro de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:2485A959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. **KALMON DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 91 da Lei nº 432/90,

RESOLVE:

Conceder férias ao Sr. **Claudio Jesus de Amorim**, fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 02/05/2012, a partir de 01/11/2013 a 30/11/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 13/11/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Auxiliadora Padilha

Código Identificador:B3BBF76D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 038/2013 DE: 1º DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre declaração de recesso administrativo no período de final de ano e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O período correspondido de 23 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014 será considerado como período de recesso administrativo nos termos deste DECRETO.

Artigo 2º - Não sofrerão solução de continuidade a Coordenadoria de Arrecadação, Tributação e Cadastro e as Secretarias Municipais de Saúde e de Viação, Obras e Serviços Públicos e seus setores, conforme escala elaborada por essas Secretarias, de responsabilidade de seus respectivos secretários.

Parágrafo único: Os servidores efetivos da rede municipal de ensino terão o recesso regulamentado através de Procedimento próprio da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio da autonomia pedagógica e do calendário escolar anual, período de matrícula e outras especificidades do setor educacional.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais e federais por meio de convênios ou a outros entes públicos, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

Artigo 4º - Os contratos temporários de servidores firmados pelo município serão extintos na forma e prazos estabelecidos no contrato, portanto, os servidores contratados não serão atingidos pela vigência deste Decreto.

Artigo 5º - A Gerência de Cidade tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 1º DE OUTUBRO DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:E6F912DB**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 044/2013 DE: 24 DE OUTUBRO DE 2013**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º – Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 28 de outubro de 2013.

Parágrafo Único – O Ponto Facultativo disposto no artigo primeiro será em virtude da comemoração do dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2013.

Artigo 2º – Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Artigo 3º – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecido pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de outubro de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:F118FC30**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 045/2013. DE: 24 DE OUTUBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular e,

CONSIDERANDO que ficou estabelecida a data de 02 de janeiro de 2014 para que os servidores públicos municipais constantes no Anexo Único do Decreto nº 040/2013 de 1º de outubro de 2013, que se encontrassem afastados para tratarem de assuntos particulares nos termos da Lei Municipal nº 055/2001 de 28/12/2001 alterada pela Lei Municipal nº 380/2011 de 10/11/2011 reassumissem suas respectivas funções até o dia 02 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o período de recesso administrativo entre os dias 23 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014, conforme estabelecido no Decreto nº 038/2013 de 1º de outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data para que os servidores públicos municipais constantes no Anexo Único do Decreto nº 040/2013 de 1º de outubro de 2013, que se encontram afastados para tratarem de assuntos particulares nos termos da Lei Municipal nº 055/2001 de 28/12/2001 alterada pela Lei Municipal nº 380/2011 de 10/11/2011 reassumam suas respectivas funções até o dia **06 de janeiro de 2014**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 24 DE OUTUBRO DE 2013****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:E0A63D42**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATO Nº 087/2013**

Objeto: Este contrato tem por objetivo a **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação**. Consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 049/2013.

Período: de 01/10/2013 a 25/07/2014

Valor Global: R\$ **41.035,00 (quarenta e um mil e trinta e cinco reais)**.Data de Assinatura: 01/10/2013

JACIGRAN – COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E SERV. LTDA - EPP

Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:B20ED3A4**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATO Nº 089/2013**

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de levantamento de cálculos de duodécimo ao Poder Legislativo Municipal, aplicação na Educação, Fundeb, Saúde, Pasep, gastos de despesas com pessoal relativo ao exercício de 2013 e assessoria contábil, financeira e administrativa no período contratual.

Período: de 15/10/2013 a 31/10/2013

Valor Global: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 15/10/2013

T.F.F AMORIM ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:77A113E9**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATO Nº 090/2013**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de beneficiamento de 13,26m³ (treze inteiros e vinte e seis décimos

cúbicos) sendo 9,84m³(nove inteiros e oitenta e quatro décimos cúbicos) de prancha e 3,42m³ (três inteiros e quarenta e dois décimos cúbicos) de longarinas para serem utilizadas na confecção de 03 (três) pontes de madeiras sobre os córregos Por do Sol; São José e Parangola, todos localizados no município de Santo Antônio do Leste. Período: de 15/10/2013 a 31/10/2013
Valor Global: R\$ 7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais).
Data de Assinatura: 15/10/2013

ANTONIO CLÁUDIO MARTINS CARVALHO
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:53389C35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2013, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE POSSUI UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 294,71 M²**. Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 09 de Dezembro de 2013, às 09h00min (horário oficial de Cuiabá - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 19 de Novembro de 2013.

ALUISIO DA SILVA BARROS
Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 266/2013

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:BDCC1061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 01/2013

LEILÃO Nº. 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de **LEILÃO nº 001/2013**, do tipo maior lance ou oferta, para alienação de veículos, maquinário e sucata de sua propriedade e que serão leiloados no estado em que se encontram. O leilão será conduzido nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão, na rua 01, s/n, bairro núcleo embrião – vila Santo Antonio (Garagem Municipal), a partir do dia 25/11/2013 a 28/11/2013, no horário de expediente da Prefeitura Municipal. **A referida licitação ocorrerá no dia 29 de novembro de 2013, com início as 09:00h (horário oficial de Cuiabá-MT), no endereço descrita acima.**

Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia, 19 novembro de 2013.

ALUISIO DA SILVA BARROS
Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 266/2013

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:7521AB5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2.013

Dispõe sobre, instituir o TERMO DE AVALIAÇÃO do Veículo VW/FOX 1.6, placa NJP 1949, ano 2.007 da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Avaliação para venda do carro da Câmara Municipal de São José, Estado de Mato Grosso do Povo, Sr. **OSMAR BORGES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Instituir o **TERMO DE AVALIAÇÃO**, conforme cópia em anexo, para troca do Veículo VW/FOX 1.6, placa NJP 1949, Chassi nº. 9BWKB05Z484107346, ano 2.007, cor preta, da Câmara Municipal de São José do Povo por um Carro ano 2.014, motor 1.6, total flex, com ar-condicionado, vidros elétricos, com air-bag, com direção hidráulica, na cor preta.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE São José do Povo, 19 de novembro de 2.013.

OSMAR BORGES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de São José do Povo

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:F5AD5C96

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2.013

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO da Comissão de Avaliação do carro da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR e CONSTITUIR a Comissão de Avaliação para troca do Veículo VW/FOX 1.6, placa NJP 1949, ano 2.007, cor preta, CHASSI Nº. 9BWKB05Z484107346, pertencente a Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:OSMAR BORGES DE ALMEIDA(Mot. da Câmara);

SECRETÁRIO: JOISIANO GABRIEL DE SOUZA (Vereador);

MEMBRO: **UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO** (Mecânico).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
São José do Povo, 19 de novembro de 2013.

ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO

Presidente Poder Legislativo

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:74FB77C1

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AVALIAÇÃO

NOME DA FIRMA :

ENDEREÇO COMPLETO: ...

CIDADE

CNPJ -- Inscr. Est.

AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

Avaliação de um carro marca VW/FOX 1.6, ano de fabricação 2007, Modelo 2008, cor preta, combustível álcool/gasolina, placa NJP 1949, CHASSI Nº. 9BWKB05Z484107346, no estado em que se encontra.

Valor comercial R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Obs. Sem (ou com) interesse de compra.

Sem mais, para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 19 de novembro de 2013.

Nome da Firma

(Sócio ou Proprietário da Garagem ou concessionária assina.)

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:CA2BCB9A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS N.º 16/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **4 de Dezembro de 2013 às 13:00 horas**, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2013**, para **COMPRA DE 01 VEICULO MOTOR 1.4 COMBUST. FLEX, COR BRANCA, B TRASEIROA SUPLEMENTARES, AR COND., DIR. HIDRAULICA, PORTAS LAT. DESLIZ. PORTA TRAS. ASSIMETRICO E VIDROS ELETRICOS DIANTEIRO CAP. 07 LUGARES COM O CONVENIO COM O PMAQ**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **29/11/2013**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 0,00()**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 19/11/2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:ACB9FFF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 112/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Sr. Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras **Paula Rosiane de Lima de Souza (CPF nº 021.055.681-14)** e **Cristiane Aparecida Alves (CPF nº 007.232.601-84)**, como Membros representantes do Município, Titular e Suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Portaria nº 112/2013, em substituição aos Membros **Clotilde de Souza Cortes** e **Aline Souza Santos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, em 11 de novembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:F6DDCAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o que dispõe o CAPÍTULO X, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de Novembro de 2002 – Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem, sob a Presidência do(a) primeiro(a), a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Sindicância** para a apuração do apontamento número 9 do ofício 035-2013/CT, encaminhado pela empresa Ágili Centro-Oeste Norte que diagnosticou uma possível irregularidade em uma dívida baixada no sistema pelo pagamento, indicando o servidor público Marcelo como o responsável:

- **Presidente - Regiane Vieira Gomes Caboclo**
- **Membro - Adenir Cristina de Moura Nunes**
- **Membro - Luciana Cristina de Oliveira**

Art. 2º - Os membros da Comissão Processante deverão ser assessorados pelos Assessores Jurídico do Município e demais Secretarias Municipais com pertinência ao assunto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 14 de novembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0284490C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores efetivos abaixo, no mês de outubro/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Alceu Moretti	Vigia	02/10/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Angela Maria Alcanforado	Auditor de Controle Interno	23/10/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Euzelina da Silva Brazil	Aux. Serviços Gerais	01/10/2013	72- Aposentadoria por idade, com rescisão contratual
Leonor Trevilho Martins de Oliveira	Aux. Serviços Gerais	31/10/2013	72- Aposentadoria por idade, com rescisão contratual
Viviane Cristina Kuhn	Agente Administrativo	16/10/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:2F5B2071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor para cargo comissionado abaixo, no mês de outubro/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Maria José Barbosa Caetano	Gerente de Programa	01/10/2013
Wanderley Struziato Filho	Gerente de Programa	01/10/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:D1BE188F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de outubro/2013, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Arley Cervantes	Interrupção de licença para trato de interesses particulares	23/10/2013
Elisangela Souza dos Santos Gomes	Final de licença para tratamento de saúde	20/10/2013
Leandro de Souza Caetano	Interrupção de licença para trato de interesses particulares	21/10/2013
Terezinha Carvalho de Abreu	Final de licença para tratamento de saúde	31/10/2013
Viviane Cristina Kuhn	Final de licença para trato de interesses particulares	16/10/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:69C01006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, no mês de outubro/2013, de acordo com o disposto no Art. 79, Seção VIII, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Adriana Machado de Oliveira	30 dias	08/10/2013
Antonia de Lourdes Garcia Géa	90 dias	25/09/2013
Francisco Junqueira da Silva	30 dias	03/10/2013
Paulino Albino	30 dias	28/09/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:C2A23BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, no mês de outubro/2013, conforme descritos:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Salete Ribeiro	Cozinheira	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01/10/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0FD27DAA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de outubro/2013, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA DE INÍCIO
DIRCELENE MARIA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	01/10/2013
ELIANE TEREZINHA GABRIEL DE FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2013
HELTON DARCY ISAIAS	VIGIA	01/10/2013
LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO	ENC DEPTO DE APOIO ADM A EDUCACAO	01/10/2013
LIZABETE FERREIRA SUBRINHO DA ROCHA	AUX. DE ENFERMAGEM	01/10/2013
MARLENE VIRMOND BEDIN	SERVIDOR BRACAL	01/10/2013
SANDRA MARA THIEME	SERVIDOR BRACAL	01/10/2013
VALTENOR ALEXANDRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2013
VANER MALAQUIAS	ELETRICISTA	01/10/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:439DADB3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora para cargo comissionado, conforme discriminado abaixo:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Rosilene Batista Meire Santos	Chefe de Divisão de Fiscalização	07/11/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 11 de novembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:88F28952

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Eliane Aparecida da Cruz	Assessora de Secretaria de Finanças	01/11/2013	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Marcelo da Silva Araújo	Chefe de Divisão de Fiscalização	06/11/2013	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Marcelo Fernandes Marques	Chefe de Divisão de Atendimento e Orientação	01/11/2013	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Meria Angela Alves	Chefe de Gabinete	01/11/2013	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Thiago de Oliveira Leite	Coordenador de Tributação	04/11/2013	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 11 de novembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:04807E82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora para cargo comissionado, conforme discriminado abaixo:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Rosilene Batista Meire Santos	Chefe de Divisão de Fiscalização	07/11/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 11 de novembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:A741EA02

**PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N.º 156/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Servidora Sr.ª Dirce Alizete de Lima Oliveira”.

O Diretor Executivo do **PREVIMUNI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I ao IV da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-B da Lei n.º 831 de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro – MT, reajustado através do decreto 37/2013; Art. 12, inciso III, alínea “a” combinado com o Art. 103, inciso I ao II da Lei n.º 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Claro/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da Sra. **Dirce Alizete de Lima Oliveira**, portadora do RG nº 0746941-1 SJ/MT, CPF nº 816.641.331-00, efetiva no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “C”, Nível “I”, cadastrada sob matrícula RE n.º 48 e matrícula previdenciária nº 123 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 11.061(onze mil e sessenta e um) dias trabalhados, ou seja, 30(trinta) anos, 3(três) meses e 22(vinte e dois) dias, com **Proventos Integrais por tempo de Contribuição**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2013.04.00000001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro - MT, 21 de novembro de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:FF118178

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
025/2013**

Processo Licitatório nº 039/2013 – Processo Administrativo nº 02440/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do

Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do Portaria Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial. **OBJETO** Constitui objeto do presente Pregão, eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de meios fios, calçadas, operação tapa buraco de avenidas e ruas, limpezas e remoção de mato dos meios fios, calçadas, órgãos públicos, pinturas de meio fios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e as especificações descritas no edital.

REALIZAÇÃO: 29/11/2013. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 / 1398.

São José do Xingu – MT, 19 de Novembro de 2013.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial.
Dec. Nº 043/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8620EBF8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA
PUBLICA Nº 002/2013**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2013, a empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA – LTDA** sagrou-se vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 18, 19, 20 e 21, totalizando o valor de R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) e dos itens 03 e 12, totalizando o valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), o **Sr. JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA** sagrou-se vencedor dos itens 02, 04, 05, 11, 14, 15 e 17, totalizando o valor de R\$ 12.354,75 (doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e o **Sr. JOSÉ ANTONIO SMANIOTTO** sagrou-se vencedor do item 01, totalizando o valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Elisa Montagner
Código Identificador:91D1F662

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2013**

Da Finalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2013.
Do Objeto: O **DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO REFERENTE A REVISÃO DA RELAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Contratada: Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa - IBRAMA.

Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.

Do Prazo: 12 (doze) meses.

Valor de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VALDINEY GOMES PAULINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ana Elisa Montagner

Código Identificador:94729E40

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 724/2013.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 722/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 722/2013, que institui sindicância e nomeia a comissão processante:

Onde se lê: **LILHAN GEANE CAMILOTE**;

Leia-se: **CLAUDETE CARDOSO DE MATOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de novembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:DE289A78

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2013

Pregão presencial nº 122/2013 - Registro de Preços Nº 118/2013 - DETENTORA - HOTEL CASCAVEL LTDA - ME, CNPJ/MF – 09.338.727/0001-58, objeto é: Contratação de Serviços de Hotelaria (Hospedagem), na Cidade de Sinop, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir.
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP,
ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Nº DOS ITENS NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA:** ITEM 01 QTD. 100 – ITEM 02 QTD 300 – ITEM 03 QTD 300. Conforme vigência da ata.

SINOP-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:255F7337

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2013, destinada à Concessão de área pública para fins de exploração de plantio de lavoura, em torno do

Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo, denominado Lote 10-A, com área de 131,92He (cento e trinta e dois hectares e noventa e dois ares) sendo: 125,12He (cento e vinte e cinco hectares e doze ares) de ÁREA AGRICULTÁVEL e 6,80He (seis hectares e oitenta ares) de ÁREA NÃO AGRICULTÁVEL, com abertura marcada para o dia 18/11/2013 às 09 horas, foi DESERTA, pois, não foi apresentada nenhuma proposta para o certame.

SINOP/MT, 19 de novembro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente C.P.L.

Portaria nº 035/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:3074DCCB

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2013 SRP 203/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2013 SRP 203/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Alimentação Hospitalar (tipo Sopa), para atender os pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 03/12/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 19 de novembro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:51F972C2

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental na Travessia do Córrego Neuza e do Loteamento do Bairro Cidade Jardim III - Atendendo a Secretaria de Obras e Serviços Urbano.** ABERTURA da SESSÃO: 03/12/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 19 de novembro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:4BC0531D

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2013 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

ONDE SE LÊ:

5.1 – PROVA ESCRITA

(...);

5.1.2 - A Prova Escrita aos candidatos à vaga de Auxiliares de Nutrição será realizada na cidade de Sinop–Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica SADA O WATANABE, Av. das Sibipirunas, nº. 5651, Bairro Jardim Primavera, dia 01/12 de 2013.

5.1.3 - A Prova Escrita aos candidatos à vaga de Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura será realizada na cidade de Sinop–Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica ARMANDO DIAS, Rua Cabo Manoel Agostinho, nº 2055, Bairro Boa Esperança, dia 01/12 de 2013.

(...);

LEIA-SE:

5.1 – PROVA ESCRITA

(...);

5.1.2 - A Prova Escrita aos candidatos à vaga de Auxiliares de Nutrição será realizada na cidade de Sinop–Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica SADA O WATANABE, Av. das Sibipirunas, nº 5651, Bairro Jardim Primavera, dia 01/12 de 2013. **Sendo que, os inscritos a partir do número 2061, para o referido cargo, realizarão a prova na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT/SINOP, na Avenida dos Ingás, s/n, Centro, no dia 01/12 de 2013.**

5.1.3 - A Prova Escrita aos candidatos à vaga de Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura será realizada na cidade de Sinop–Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica ARMANDO DIAS, Rua Cabo Manoel Agostinho, nº 2055, Bairro Boa Esperança, dia 01/12 de 2013. **Sendo que, os inscritos a partir do número 2170, para o referido cargo, realizarão a prova na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT/SINOP, na Avenida dos Ingás, s/n, Centro, no dia 01/12 de 2013.**

(...);

SINOP-MT; 18 de novembro de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E2ADC8AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1040/2013**

DATA: 19 de novembro de 2013

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 978, de 21 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 978, de 21 de outubro de 2013:

Onde se lê:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
9829	FERNANDO CUSTODIO JOSE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DE 16	16.10.2013

Leia-se:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
9829	FERNANDO CUSTODIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DE 16	16.10.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:15E026AC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1921/2013**

DATA: 19 de novembro de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1658/2012, de 27 de março de 2012, e dá outras providências.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Sinop aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1658/2012, de 27 de março de 2012, que trata do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR.

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 1658/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto paritariamente por representantes da sociedade civil e pelo Poder Público, constituído por:

I – 06 (seis) representantes da Administração Pública no Município, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

e) (01) um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

f) 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada.

§1º. Os representantes da Administração Pública serão indicados pelo Prefeito, entre os servidores com poder de decisão no âmbito de cada Secretaria, órgão ou entidade.

§2º. O Poder Público terá representantes no Conselho indicados pelos órgãos e entidades públicas a serem defendidos, regulamentado por Decreto Municipal.

§3º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR poderá indicar representantes para acompanhar as discussões, deliberações, atos e diligências do Conselho Estadual, não tendo, contudo, direito a voto.

§4º. O órgão ou entidade membro do Conselho indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dentre pessoas com

reconhecida idoneidade moral e com trabalho no setor de proteção dos direitos do Negro;

§5º. Os suplentes substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos e o sucederão para completar-lhe o mandato, em caso de vacância deste.

§6º. A função de membro do Conselho Municipal é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

§7º. O mandato dos membros não sofrerá redução ante o encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo, salvo daqueles nomeados como representantes do Poder Público e exclusivamente ocupantes de cargos em comissão.”

Art. 3º. O art. 9º da Lei nº 1658/2012 passa a vigorar conforme segue: “Art. 9º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 19 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:358A1233

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1922/2013**

DATA: 19 de novembro de 2013

SUMULA: Dispõe sobre a destinação para as áreas de Educação e Saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858/2013, de 09 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.858/2013, serão destinadas exclusivamente para a Educação Pública Municipal, com prioridade para a Educação Básica, e para a Saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no §1º do art. 2º da referida norma.

Art. 2º. O Município de Sinop aplicará os recursos dispostos no artigo anterior no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e 25% (vinte e cinco por cento) para a Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:B1249A31

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1923/2013**

DATA: 19 de novembro de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1847/2013, de 04 de julho de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1847/2013, de 04 de julho de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos humanos, materiais, caminhões e maquinários na recuperação de trechos da MT - 220, da MT - 329, da MT - 130 e da MT-140.

Art. 2º. O inciso II do art. 1º da Lei nº 1847/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – (...);

II – MT-329, manutenção da rodovia e recuperação de ponte;

III – (...);

IV – (...);

V – (...).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:695FE0E5

**SAAES
PORTARIA Nº 087/2073**

DATA: 19 de novembro de 2013

SÚMULA: Nomeia o servidor FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA Diretor de Operações, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 029/2013 - empresa ÁGUA FORTE INCORPORADORA LTDA ME.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia o servidor FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA Diretor de Operações, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 029/2013 - empresa ÁGUA FORTE INCORPORADORA LTDA ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de novembro de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:2536216F

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 038/2013 PROJETO DE ESGOTO
SANITÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 038/2013. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração do Projeto Básico de Engenharia para a Implantação da Universalização do Sistema de Esgoto Sanitário de Sinop-MT. ABERTURA DA SESSÃO: 04/12/2013, às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br.

Sinop/MT, 19 de novembro de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:92B719A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
127/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ N.º 79.719.613/0001-33;** Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6; **Valor Global Total R\$ 1.305.000,00.**

Sorriso - MT, 19 de novembro de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:67B14D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Averba tempo de serviço do servidor que menciona e dá outras providências.

Ederson Dal Molin, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de serviço do servidor EDEMAR ANTONIO SOUTA, referente aos períodos de 01.01.1974 a 27.09.1974, 01.02.1976 a 16.01.1978, 23.01.1978 a 28.03.1979, 01.08.1979 a 31.08.1979, 02.03.1981 a 01.12.1985, 01.02.1988 a 07.05.1988, 01.06.1988 a 20.12.1988, 01.05.1989 a 25.10.1989, 01.09.1993 a 28.02.1994, 07.03.1994 a 30.03.1997, 01.05.1997 a 31.05.1997, vinculados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, num total de 4.993 (quatro mil, novecentos e noventa e três) dias líquidos, ou seja, 13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2013.

EDERSON DAL MOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:DE9801D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Ederson Dal Molin, Prefeito Municipal em Exercício, de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5172	Nilania Mara Peixoto Santos Silva	Monitor de Serviços	03.11.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2013.

EDERSON DAL MOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:DB2F47A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Nomeia membros para atuarem no Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

Ederson Dal Molin, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.583/2007 de 28 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB- de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB- e dá outras providências; e a Lei nº 1.898, de 03 de março de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho;

CONSIDERANDO a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal.

CONSIDERANDO o interesse público e a atuação do Conselho na promoção do bem estar da população.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para atuarem junto ao Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, pelo prazo de 02 anos, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Noadir Josenira Tedesco Funez
Suplente: Lenide Alves Pereira
Titular: Elaine Maria Pereira Brescansin
Suplente: Jozuel Santana da Silva

II - Representantes dos Professores de Educação Básica Pública:

Titular: Benedito Antonio Furquim
Suplente: Danielle Cristina Pazinato

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:-

Titular: Sandra Ordakowski
Suplente: Fernanda Ferreira Soares da Silva

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Daniela de Almeida
Suplente: Darcy Ferreira da Silva Junior

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Douglas Vieira Silva
Suplente: Eder Andreghetto
Titular: Cleber José de Abreu Moraes
Suplente: Andreia Cristiane Godoy Fernandes Lopes

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Antonio Ramos dos Santos
Suplente: Maria de Jesus Oliveira
Titular: Isiderio Santin
Suplente: Jair Jordão Martinez

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Dorca Fernandes Barbosa
Suplente: Juliana Moro

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Simone de Oliveira Teodoro
Suplente: Maura Torquato Macedo

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 137/2009 e 055/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2013.

EDERSON DAL MOLIN

Prefeito Municipal em Exercício

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:6AC09E7D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2013.
TIPO MENOR PREÇO.**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas local do

dia 02 de Dezembro de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, cujo objeto é, Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia novo, conforme descrição e quantitativo no anexo (I) do edital, para maiores esclarecimento o edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 08:00hs as 11:00hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contato pelo fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39.

Tabaporã/MT. 19 de Novembro de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:25816CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 517/2013**

“Designa da Comissão de Avaliação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabaporã para zelar pelos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - PREVIPORÃ.”

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREVIPORÃ;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do PREVIPORÃ;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Comissão de Avaliação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria Municipal Nº 003/2013, de 02 de Janeiro de 2013, para fazer o levantamento de todos os bens, realizando o inventário físico e financeiro do Patrimônio do PREVIPORÃ, bem como a sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Tabaporã - MT, 18 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:424F30FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Público para contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS -, por prazo indeterminado na forma específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Exmo. Sr. Percival Cardoso de Nóbrega, Estado de Mato Grosso, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o Anexo Único desta, que demonstra as Micro-Áreas descobertas por profissionais que atuem como

Agentes Comunitários de Saúde fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito municipal da saúde e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar “*Processo Seletivo Público*” e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo indeterminado, nos termos do inciso II, do art. 37 c/c art. 198, §§ 4º, 5º e 6º, todos da Constituição Federal c/c. Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei federal nº 11.350/2006.

Parágrafo único. A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde obedecerá ao Regime Jurídico Estatutário, previsto na lei municipal nº 218/99, vinculando-se ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVIPORÃ - por excepcional interesse público, sem prazo determinado e vinculação ao limite de despesas fixados na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º. As Admissões destinam-se a atender o disposto no PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde, ficando autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

Nomenclatura	C/H	Classificação	Vagas	Remuneração Mensal
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	Aprovados	27	De acordo com o Decreto nº 2.785/2013 e Lei Municipal nº 870/2012

Art. 3º. Serão Disponibilizadas 27 (vinte e sete) vagas de contratação imediata, para atender a necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e Classificação das notas.

Parágrafo único: Serão classificados todos os candidatos que obtiverem nota de aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do conteúdo avaliado.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal, deverá ser feito mediante processo seletivo público, regido por edital elaborado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sujeito a ampla e prévia divulgação na imprensa do Município e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Parágrafo Único. Os critérios de seleção deverão se dar por meio de provas objetivas, escritas e por provas de títulos, tudo devidamente comprovado por documentos idôneos que permanecerão arquivados no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. As atribuições a serem desempenhadas pelos servidores e a sua remuneração, obedecerão aos critérios dispostos na lei municipal nº. 732, de 22 de Abril de 2009, e os demais direitos, advindos do Regime Jurídico Estatutário, tais como: jornada de trabalho e demais vantagens, incluindo 13º salário, férias, adicional de 1/3, sobre o valor das férias, repouso semanal remunerado e todas as demais parcelas de natureza remuneratória, obedecerão aos critérios dispostos na lei municipal nº. 218 de 29 de novembro de 1999.

Parágrafo único. Também se aplica aos profissionais contratados por força desta Lei, o regime disciplinar aplicável aos servidores efetivos do Município.

Art. 6º. Para cobertura das despesas do PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário:

- 05.001.10.122.0012.2031.319011.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 7º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Parágrafo único. É parte integrante desta lei, o **ANEXO ÚNICO** demonstrativo das Micro-Áreas Descoberta

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, MT, em 19 de Novembro de 2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Os cargos, quantidade de vagas e localidade são os denominados na tabela abaixo descrita:

CARGO	PSF I	Vagas	PNE	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 02	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 03	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 04	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 05	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 06	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 11	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 12	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 14	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 18	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 20	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
CARGO	PSF III	Vagas			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 01	1	0	P. A. MERCEDES I E II	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 02	1	0	P. A. MERCEDES I E II	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 04	1	0	P. A. MERCEDES I E II	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 08	1	0	P. A. MERCEDES I E II	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 09	1	0	P. A. MERCEDES I E II	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 10	1	0	P. A. MERCEDES I E II	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 11	1	0	P. A. MERCEDES I E II	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 12	1	0	P. A. MERCEDES I E II	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 14	1	0	P. A. MERCEDES I E II	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 16	1	0	P. A. MERCEDES I E II	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 17	1	0	P. A. MERCEDES I E II	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 20	1	0	P. A. MERCEDES I E II	40 horas semanais
CARGO	PSF IV	Vagas			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 07	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 12	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 13	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 15	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 16	1	0	SEDE - TABAPORÃ	40 horas semanais
Totais		27	0		

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:1BF7ABBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/11/2013, com término em 30/11/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 à 31/12/2012, ao servidor DOMENICIANO DA SILVA MEDEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.681.016-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 014.706.161.06, servidor com matrícula no RH nº. 916, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:0C7A67E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 506/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora **MIRIAN LUCIA GONCALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 578.793-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 420.042.411.87, servidora estável, no cargo de **PROFESSORA**, com matrícula no RH nº. 342, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/11/2013, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:587911BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/2013.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ANTONIA PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 574.717 SSP/PI e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 104.499.008.27, servidora estável, admitida em 05/11/2001, com matrícula no RH nº. 06, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 10**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 11**, correspondente ao valor de **R\$: 693,61 (Seiscentos e Noventa e Três Reais, Sessenta e Um Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:BE29D77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/2013.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder Licença Matrimonial pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 11/11/2013 a 30/11/2013, de acordo com o, Edital de Proclamas nº. 843/13, sem prejuízo de sua remuneração, da Senhora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.575.091 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.925.881.23, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1177, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:9293C90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/11/2013, com término em 12/12/2013, referente ao período aquisitivo de 14/10/2011 à 13/10/2012, ao servidor **TIAGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de**

Identidade RG nº. 2.171.811-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.956.001.27, servidor com matrícula no RH nº. 1249, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:47FB4064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 510/2013.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR DE CLASSE** da Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.563.264-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 903.741.779.53, servidora estável, admitida em 02/06/2006, com matrícula no RH nº. 746, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 3.905,53 (Três Mil, Novecentos e Cinco Reais, Cinquenta e Três Centavos)**, de acordo com o Art. 14, § 8º, combinado com os Art. 52 e 53, todos da Lei Municipal nº. 842/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 13 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:EB9DE2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/11/2013, com término em 13/12/2013, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 à 01/07/2013**, ao servidor **CLAUDINEI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.440.262-1 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.947.299.96, servidor com matrícula no RH nº. 1423, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8149F4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao Servidor **ADELICIO CHICO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.899.509-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 570.538.209.04, servidor estável, no cargo de **PROFESSOR**, com matrícula no RH nº. 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 15/11/2013, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F69C2246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 513/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/11/2013, com término em 17/12/2013**, referente ao período aquisitivo de 19/06/2012 à 18/06/2013, ao servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 984.348 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 799.340.481.91, servidor com matrícula no RH nº. 792, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8CEE65AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 514/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/11/2013, com término em 17/12/2013, referente ao período aquisitivo de 03/05/2012 à 02/05/2013, a servidora **DAIANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.932.654-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.147.021.12, servidora com matrícula no RH nº. 1283, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:2B003B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/11/2013, com término em 17/12/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 à 31/12/2012, a servidora **IVANEIDE MOREIRA DE NOVAIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.126.532-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.908.771.16, servidora com matrícula no RH nº. 941, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:120B4CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/11/2013, com término em 17/12/2013, referente ao período aquisitivo de 01/07/2012 à 30/06/2013, ao servidor **VICENTE JOSE DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 087.294 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 257.756.931.91, servidor com matrícula no RH nº. 1236, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de

acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CEBA1381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.850/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **FERIADO** no Município de Tabaporã/MT, no dia **20/11/2013 (Quarta-Feira)**, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.879 de 27/12/2002, referente ao dia da **Consciência Negra**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:0ADEDFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.851/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a partir de 17/11/2013 a senhora **HANNA PAULA LUDKE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.214.682-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 036.554.431.02, no cargo de **Chefe do Departamento de Apoio a Indústria e ao Comércio**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8EF9663C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.852/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, nº. 01/2011, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** a Senhora **HANNA PAULA LUDKE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.214.682-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 036.554.431.02, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C1D2FA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518/2013**

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Público 001/2012, realizado no período de 24/05/2012 a 27/06/2012, para comparecerem no prazo máximo de 10 (Dez) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Público 001/2012, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

I - ORIGINAIS E CÓPIA:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré requisito do cargo;

o) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

r) Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

s) Comprovante de residência;

t) Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);

u) Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

a) Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

- Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo;
- Glicemia;
- Raio X do Coluna.

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:

- CRIDAC, Rua Oscar Kunio Kawakami.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	psf 4 – micro-área 09
058	MARCIA DA SILVA COSTA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na Penalidade disposto no item 17.6 do Edital de abertura, ou seja passara automaticamente para o ultimo lugar da listagem em que foi classificado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:58EA9D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.853/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 18/11/2013 a senhora **QUEILA FRIZZERA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.048.562-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.604.711.00, no cargo de **Chefe do Departamento Financeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A6ED55AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.854/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, nº. 01/2011, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** a Senhora **QUEILA FRIZZERA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.048.562-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.604.711.00, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:94959EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO público Nº 001/2013 DA PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES CAVALARI, Vanessa Chiconi Segatti, Vania Cássia Magayevski e Silvana Aparecida augusto**, sob presidência da primeira, para comporem a **comissão Organizadora do Processo Seletivo Publico nº 001/2013** da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Nº de Matrícula	Titulação
------------------	--------------------	---------------	-----------------	-----------

Katia Aparecida de Paula Gomes Cavallari;	Presidente	Técnico da Saúde I – Escriturário	43	Nível Médio
Vanessa Chiconi Segatti	Secretário	Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga	332	Nível Superior
Vania Cássia Magayevski;	Membro Titular	Especialista da Saúde V – Enfermeira	790	Nível Superior
Silvana Aparecida Augusto;	Membro Titular	Técnico da Saúde I – Agente Administrativo Saúde	909	Nível Superior

Artigo 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Publico deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º - Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, 21 de novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3C7E1121

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ARP- 049/2012- Pregão Presencial nº 076/2012- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II e III do Edital.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, em favor da Secretaria Municipal de Administração.

Tangará da Serra-MT, 19 de Setembro de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI.

Pregoeira.

FORNECEDOR REGISTRADO: CHICO REFRIGERAÇÕES LTDA

Item	Descrição/Produto	Unid	Quant	Valor Unit. (R\$)	% Aditada
4	SERVIÇO REVISÃO EM AR SPLIT SOMENTE NA EVAPORADORA DE 7.000 A 12.000 BTUS	Unid	81	88,75	24%
5	SERVIÇO REVISÃO EM AR SPLIT	Unid	102	119,50	25%

	COMPLETA DE 7.000 A 12.000 BTUS				
10	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS COM KIT DE INSATLALÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	Unid	70	270,00	24%
11	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS SEM KIT DE INSATLALÇÃO.	Unid	68	185,00	24%
17	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS SEM KIT DE INSATLALÇÃO.	Unid	15	355,00	24%
22	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 7.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON.	Unid	25	610,00	24%
23	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 9.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON.	Unid	20	630,00	24%
28	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 36.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON.	Unid	05	1.550,00	20%
29	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 48.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON .	Unid	05	1.793,67	20%
30	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 60.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON.	Unid	05	1.825,00	20%

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:27447151

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO PPA- PLANO PLURIANUAL -2014/2017

LEI N.º 4.126, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual – PPA do Município de Tangará da Serra para o quadriênio 2014/2017, constituídos pelo anexo I – Custeio das Ações do PPA, anexo II - Relatório do Programa Analítico e pelo Anexo III – Relatório Total do PPA por Programa, constantes desta Lei, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e o Orçamento Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fonte de recursos, sendo que montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão de receitas.

Art. 3º O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal.

Art. 4º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a sua inclusão.

Art. 5º O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente

equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento com autorização legislativa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, à partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze**, **37º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

M. SC. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Lucia Boligon Medeiros
Código Identificador:3C360F88

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT PORTARIA N.º 32/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Altina dos Santos.”

O **Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT, Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011, Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Altina dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 105.262 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 568.787.881-53, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2012.02.00179P, a partir de 18 de novembro de 2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 18 de novembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2013.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do Serraprev

Homologo:

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:4125FABD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 55/2013

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **02/12/2013 às 8:00 horas** (horário de Mato Grosso), Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas totais, para atender a população carente do município de **TERRA NOVA DO NORTE/MT**, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóvis Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de novembro de 2013.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:EDD400E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE NOVEMBRO

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato N.º 057/2013
Contratada: **ORIZEVALDO ALVES QUIRINO**
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 87.980,00**
Data de Assinatura: 19/11/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:484E4C37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.
02/2013 REGISTRO DE PREÇOS

Referente a AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.02/2012, publicado no dia 21/10/2013 por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: **Onde se lê: Wallace Guimarães**, Prefeito, Jonas Sebastião da Silva, Secretário de Educação, Luiz Victor Parente Sena, Procuradoria Geral - **Leia - se:** Jonas Sebastião da Silva, Secretário de Educação e Celso Alves Barreto Albuquerque, Secretário de Administração. Para informações estamos à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário de Educação

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2A6BB0A8

PREFEITURA MUNICIPAL
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2013

O Município de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação, cujo objeto é: **Contratação de Empresa Capacitada para Execução de Serviços de Limpeza Urbana e Manejos de Resíduos Sólidos do Município de Várzea Grande – MT, Conforme especificações contidas no Termo de Referência** com realização prevista para o dia **19 de novembro de 2013, às 09h30min** (horário de Mato Grosso), para adequação do Edital, tendo em vista Notificação Recomendatória n. 9060/2013, enviada pelo Ministério Público do estado de Mato Grosso, assinada pelas Promotoras Dras. Marcela Monteiro Doria Procuradora do Trabalho e Maria Fernanda Correa da Costa Promotora de Justiça, que assim recomendaram; “a imediata suspensão da Concorrência Pública n. 04/2013, para readequação do edital.

Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2013.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1885903A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 3.938/2013

Altera o anexo III da Lei Complementar n.º 3.754/2012 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica alterada a unidade 2.4.1 do anexo III da Lei Complementar N.º 3.754/2012 que passará a vigor da seguinte forma:

ANEXO III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE	SIMB	QTD	CARGO
2.4.1 – Superintendência de Projetos e Programas	DGA 3	1	Assessor Especial

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 07 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1FDE260F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.937/2013

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, Revoga a Lei Municipal nº. 3.551/2010 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, criado pela Lei nº 2.362, de 11 de Outubro de 2001 e alterado pela Lei nº 3.007 de 19 de setembro de 2007, passa a observar as disposições desta Lei, além do contido na legislação federal própria, no que lhe for aplicável.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG é um órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino com funções fiscalizadoras, mobilizadora, propositiva, de controle social e assessoramento aos órgãos e instituições do Sistema de Ensino do Município.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande - CME/VG tem como finalidade contribuir para a melhoria do processo de descentralização e fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino de modo a acompanhar, subsidiar, assessorar e zelar pelas questões relacionadas ao processo de discussão e definição das Políticas Educacionais para o Município, bem como a aplicação da Legislação Educacional.

Art. 4º- São competências do Conselho Municipal de Educação:

I - fixar diretrizes para organização do Sistema Municipal de Ensino, a partir da legislação vigente sobre a matéria;

II - propor normas para aplicação dos recursos públicos em educação no Município, tendo em vista a legislação reguladora da matéria;

III - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange ao cumprimento e aperfeiçoamento da execução de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

IV - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando;

V – estabelecer normas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos nos padrões mínimos para funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal;

VI - estabelecer formas de divulgação de sua atuação;

VII – elaborar e alterar, quando necessário, o seu Regimento Interno;

VIII - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração, reelaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

X - assistir e orientar os Poderes Públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

XI – dar parecer sobre as celebrações de convênios de ações interadministrativas que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado, na área de educação;

XII – dar parecer sobre assuntos educacionais no Sistema Municipal de Ensino;

XIII – emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como o seu cancelamento;

XIV – fixar normas para regulamentar o funcionamento de instituições particulares de Educação Infantil;

XV - emitir parecer sobre assuntos educacionais em questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipal, e por entidades de âmbito municipal;

XVI - propor ao Poder Executivo, medidas que objetivem a melhoria do ensino nas unidades escolares municipais;

XVII – supervisionar anualmente a realização do censo escolar;

XVIII – manifestar-se sobre alterações propostas no Estatuto do Magistério Municipal;

XIX - articular-se com os órgãos ou serviços governamentais de Educação, no âmbito Estadual e Federal, e com outros órgãos da Administração Pública e da esfera privada que atuem no Município, a fim de obter suas contribuições para melhoria dos serviços educacionais;

XX – credenciar, autorizar e renovar autorização para funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Público ou Privado, bem como de escola comunitária, filantrópica ou confessional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

XXI - acompanhar o recenseamento e matrícula da população em idade escolar em todas as modalidades da educação básica;

XXII – mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nas instituições públicas da Rede Municipal de Ensino;

XXIII - acompanhar e controlar, através da câmara específica, em todos os níveis, a distribuição e aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XXIV – Instituir práticas consultivas a sociedade em geral.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. – 5º - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande será constituído por 19 (dezenove) membros titulares e suplentes, eleitos e/ou indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal, que serão distribuídos em suas respectivas câmaras, conforme prescreve:

I - Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

a) 01 (um) representante do Poder Executivo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, indicado pelas entidades sindicais da categoria no Município;

d) 01 (um) representante de professor das escolas públicas municipais, indicado pelas entidades sindicais da categoria no Município;

e) 01 (um) representante dos diretores da Rede Pública Municipal de Ensino;

f) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

g) 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

h) 02 (dois) representantes dos pais dos alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

i) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo.

II – Câmara de Educação Básica:

a) 01 (um) representante dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

b) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

c) 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica Estadual;

d) 01 (um) representante do Magistério Particular;

e) 01 (um) representante da Educação Especial;

f) 01 (um) representante do Ensino Superior do Município;

g) 01 (um) representante dos Centros Municipais de Educação Infantil

h) 01 (um) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes, oficialmente encaminhados ao CME-VG por seus respectivos segmentos, eleitos ou indicados de acordo com a natureza e regulamentos próprios, compõem o Conselho Municipal de Educação e suas respectivas Câmaras e terão os seguintes mandatos:

I - Câmara do FUNDEB: Mandato de 2 (dois), permitida uma recondução por igual período, respeitada a renovação de 50% de seus membros ao final de cada mandato.

II - Câmara de Educação Básica: Mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período, respeitada a renovação parcial dos seus membros ao final de cada mandato.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos em suas faltas e impedimentos por seus suplentes por no máximo três reuniões ordinárias anuais e estes os sucederão em caso de vacância e de seu afastamento temporário, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 3º - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande terá um Presidente e Vice-Presidente eleito por seus pares por maioria absoluta de votos, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

§ 4º - O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências, por no máximo três reuniões ordinárias anuais.

§ 5º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, bem como a posse do Presidente e Vice-Presidente será através de ato do Poder Executivo.

Art. 6º - Não poderão exercer a função de presidente e vice-presidente os conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Poder Executivo.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande serão indicados da seguinte forma:

I – pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instancias;

II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

Art. 8º - O Secretário Municipal de Educação é presidente honorário do Conselho Municipal de Educação, presidindo as seções plenárias a que comparecer, sem direito a voto.

Art. 9º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneo ou afim, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo ou;

b) prestem serviços terceirizados, ao Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 10 - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande contará com a seguinte estrutura:

I – Conselho Pleno;

II – Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

III - Câmara da Educação Básica

IV – Coordenadoria Executiva.

SESSÃO I

DO CONSELHO PLENO

Art. 11 - O Conselho Pleno é a esfera superior do Conselho Municipal de Educação, funcionando como instância recursal e deliberativa máxima de sua competência.

Parágrafo único - O Conselho Pleno é composto por todos os Conselheiros das Câmaras e terá suas reuniões presididas pelo presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/VG.

Art. 12 - O Conselho Pleno e as sessões das Câmaras funcionarão de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 – Por deliberação da maioria absoluta, em sessão plenária, poderá ser delegada a qualquer das Câmaras para estudo sobre matéria a respeito da qual tenha o Conselho Municipal de Educação firmado entendimento pacífico.

Art. 14 – Os assuntos que deverão ser objeto de prévia apreciação das Câmaras serão distribuídos pelo presidente em conformidade com a natureza da matéria.

§ 1º – Os pareceres e indicações da Câmara de Educação Básica serão aprovados pelo voto da maioria absoluta dos membros do Pleno do Conselho Municipal de Educação,

§ 2º - Os Pareceres e indicações da Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB terão competência deliberativa e terminativa, garantida pela Legislação Nacional, os quais deverão dar ciência ao Conselho Pleno.

SESSÃO II

DA CÂMARA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Art. 15 – A Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 16 – Compete a Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 17 – A Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB sempre que julgar conveniente e por decisão de seus membros, poderá convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II, parágrafo único, artigo 25 da Lei Federal nº 11.494/07.

SESSÃO III

DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 18 - A Câmara da Educação Básica deverá tratar de assuntos relacionados aos processos educacionais pedagógicos e administrativos da Educação Infantil e Ensino Fundamental na forma regular e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo.

Art. 19 – Compete a Câmara da Educação Básica:

I – apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer ou indicação que serão objeto de deliberação do Plenário;

II – responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;

III – tomar a iniciativa de propor sugestões e medidas ao Plenário;

IV – elaborar projetos de normas a serem aprovados pelo Plenário, para boa aplicação das leis de ensino;

V – organizar seus planos de trabalho e projetos relacionados com os problemas relevantes da educação;

SESSÃO IV

DA COORDENADORIA EXECUTIVA

Art. 20 - A Coordenadoria Executiva prestará apoio administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 21 - A Coordenadoria Executiva compreende de:

I - O Coordenador Executivo, diretamente subordinado à presidência do Conselho Municipal de Educação, será exercido por um servidor com Nível Superior na área da Educação, efetivos e/ou estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino;

II - Assessoria Técnica composta de, no mínimo, 04 (quatro) servidores com Nível Superior na área da Educação, efetivos e/ou estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino e tem a finalidade de

exercer a função de assessoria técnica e pedagógica, no Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande - CME/VG;

III - Setor de apoio administrativo será composto por servidores efetivos e/ou estável lotado neste Órgão e terá função de prestar apoio administrativo ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - O presidente do CME-VG deverá encaminhar mensalmente à SME/VG atestado de frequência dos servidores cedidos para compor a Coordenadoria Executiva deste órgão.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – As Câmaras do Conselho Municipal de Educação terão um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos seus membros.

Art. 23 - As Câmaras reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, pelos seus Presidentes ou em decorrência de requerimento subscrito pela maioria dos membros que as compõem.

Art. 24 - Na hipótese de ocorrer impedimento temporário de todos os integrantes das Câmaras, o Conselho Municipal de Educação, por proposta do Presidente, poderá proceder à alteração de sua composição por outros Conselheiros titulares, destinada a manter as respectivas Câmaras.

Art. 25 - O Conselho Municipal de Educação deve atuar com autonomia, na forma da lei, e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 26 - Os atos resolutivos do Conselho Municipal de Educação deverão ser levados ao conhecimento do Poder Público Municipal e a Sociedade em Geral.

Art. 27 – Nos Caso de falha e irregularidades, o conselho Municipal de Educação deverá solicitar providencias ao chefe do Poder Executivo e caso a situação requeira outras providencias, encaminhara representação a Câmara Municipal, ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Publico.

Art. 28 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta lei serão solucionados por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 29 – O Conselho Municipal de Educação, por intermédio de seu Presidente, poderá solicitar a qualquer órgão da Administração Municipal direta ou indireta ou à Câmara Municipal, as informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 30 – Os nomes dos representantes escolhidos para a composição do Conselho Municipal de Educação deverão ser indicados e/ou eleitos pelas respectivas categorias no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único - As orientações para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação serão definidas conforme Regimento Interno deste Órgão.

Art. 31 – Ficam mantidos, até o término de seus mandatos, os atuais membros do Conselho Municipal de Educação e seus respectivos suplentes.

Art. 32 - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Conselho Municipal de Educação, deverá adequar o seu Regimento Interno conforme alterações desta Lei, disciplinando o seu funcionamento, o qual deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O Regimento Interno referido no caput deste artigo poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 33 – Para efeitos administrativos e orçamentários, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir o apoio necessário para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 34 – O detalhamento e organização dos trabalhos do Conselho Pleno, Câmaras serão determinados pelo Regimento Interno deste Órgão.

Art. 35 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 3.551/2010.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 07 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0FB9AE25

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 264/2013.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.719/04 que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento de filho, em conformidade com o art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da Lei nº. 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

-JEAN LOESCHKE GOMIDE, efetivo no cargo de Agente. De Seg. e Manutenção, lotada na Sec. Mun. de Educação.

- SONIA ROSA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. Mun. de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 19 de Novembro de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente do Previvag

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E84A13B8

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 263/2013.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

- NAYARA USTOLIN, efetiva no cargo de Téc. De Desen. Infantil, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 04/10/2013 até 31/01/2014.

- **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 19 de Novembro de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente do Previvag

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3611BEA6

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 244/2013.

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. ONDINO CANDIDO RODRIGUES.”

O Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2013.07.00401 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Senhor **ONDINO CANDIDO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 0684122-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.494.331-49, em decorrência do falecimento de sua companheira ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA, ex-servidora municipal que exercia o cargo de professora, nível superior, sob a matrícula nº 82099.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 19/04/2013, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente

Homologo:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:730E50B3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 245/2013.**

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. MANOEL FERREIRA EVANGELISTA.”

O Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2013.07.00460 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Senhor **MANOEL FERREIRA EVANGELISTA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 1.968.538 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 099.653.275-72, em decorrência do falecimento do cônjuge TANIA LUCIA PIRES EVANGELISTA, ex-servidora municipal que exercia o cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula nº 548, no Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 19/04/2013, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente

Homologo:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BB9AA3DF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 013/2013.**

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2013.

Walace Santos Guimarães, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2011/PMVG, Edital de Homologação do Concurso Público de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios/MT, conforme Mandado de Segurança – Numeração Única: 13002-97.2013.811.0002-Código: 316627- 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT (2) Recurso de Agravo de Instrumento – Numeração do Protocolo: 75024 – Ano 2013 e item 2 do Edital nº. 001/2011/PMVG, determina ao Secretário Municipal de Administração, que convoque o candidato abaixo relacionado para Posse, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração (Comissão Permanente de Concurso)

Endereço: Av. Castelo Branco, 2500. Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT

Data: 14/11/2013 Horário: 11:00HS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: S02 – AUDITOR MUNICIPAL

Inscrição	Nome	Classif. Final	Defic.	Situação
4363116	Tungstênio Cunha Vieira	10º	Não	Classif.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F4C307AA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1043 / 2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AUDITOR MUNICIPAL – 40HS (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **TUNGSTENIO DA CUNHA VIEIRA**, classificado (a) em 10º lugar, para exercer o Cargo de **AUDITOR MUNICIPAL – 40HS (SEMAD)**, para o qual foi classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de novembro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4173FD7A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº.141/2012**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Firmado entre as partes em 28/11/2012, a sua Cláusula Terceira – Dos Prazos e suas Prorrogações, referente a prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de material, de gestão e inventário do Parque de Iluminação Pública do Município de Várzea

Grande/MT. Valor Global: R\$ 3.374.986,53 (Três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-Sinfra. Projeto Atividade: 1097. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.999 – O.S.T-PJ. Vigência: 12 (Doze) meses. Data de Assinatura: 19/11/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS - Secretário Municipal de Infraestrutura-Sinfra / SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME – Contratada / Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4104D70F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10h00min (Horário Local), do dia 12 de Dezembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013**, pelo Menor Preço Por Lote, para:

Lote I: Contratação dos Serviços de Assessoria Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Lote II: Contratação dos Serviços de Assessoria para atender as necessidades nas áreas de projetos, planejamento e outros da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 19 de Novembro de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:A630B462

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 13 de Dezembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013**, pelo Menor Preço Global, para: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS E SERVIÇOS GERAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 19 de Novembro de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:AFBD805F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 105/2013

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de demissão formulado pelo servidor **CASSIANO GERMANO MENEZES**, datado de 07/11/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor **CASSIANO GERMANO MENEZES**, brasileiro, casado, portador do RG: nº. 1245010-3 SSP/MT e CPF: nº. 920.980.451-15, ocupante do cargo do provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, matrícula 2416.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO de dois mil E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:AD39C801

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NO
025/2013/PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO NO 120/2013-PMVB)

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 RATIFICO a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 089/2013 sobre o PREGÃO PRESENCIAL 025/2013 e HOMOLOGO seu objeto as empresas: M. M. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA - ME com valor global de R\$ 64.556,15 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze), SCHINEIDERS & CIA LTDA - ME com valor global de R\$ 15.081,31 (quinze mil oitenta e um reais e trinta e um centavos), D. M. BRITO - ME, com valor global de R\$ 67.651,67 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais sessenta e sete centavos), AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA SATURNO LTDA, com valor global de R\$ 49.096,87 (quarenta e nove mil noventa e seis centavos e oitenta e sete centavos) e a empresa SATÉLITE AUTO ELÉTRICA MECÂNICA E LOCADORA LTDA – ME com valor global de R\$ 17.665,47 (dezessete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO de dois mil E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:2A068E2A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 026/2013 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS (PROCESSO NO 124/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 026/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 089/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO.

CREDENCIAMENTO: 08:30 ÀS 09:00 do dia 02/12/2013.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 02/12/2013. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:50C0C7EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 027/2013 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS (PROCESSO NO 125/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 027/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 089/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA.

CREDENCIAMENTO: 08:30 ÀS 09:00 do dia 03/12/2013.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 03/12/2013. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:ABB5A495

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 028/2013 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS (PROCESSO NO 126/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 028/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 089/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARCO COM MOTOR DE POPA 15 HP

CREDENCIAMENTO: 10:00 ÀS 10:30 do dia 03/12/2013.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia 03/12/2013. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:7A1EC3AE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 029/2013 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS (PROCESSO NO 127/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 029/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 089/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E RELÓGIO VIGIA.

CREDENCIAMENTO: 14:30 ÀS 15:00 do dia 03/12/2013.

INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia 03/12/2013. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:72F3DD0B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 030/2013 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS (PROCESSO NO 128/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 030/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 089/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E CULTIVO DE MUDAS DE SERINGUEIRA.

CREDENCIAMENTO: 08:30 ÀS 09:00 do dia 04/12/2013.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 04/12/2013. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:A7FC3B58

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 031/2013 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS (PROCESSO NO 129/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 031/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 089/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TANQUES PARA CAMINHÃO PIPA.

CREDENCIAMENTO: 10:00 ÀS 10:30 do dia 04/12/2013.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia 04/12/2013. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:8631D3CB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 032/2013 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS (PROCESSO NO 130/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 032/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 089/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS.

CREDENCIAMENTO: 14:30 ÀS 15:00 do dia 04/12/2013.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 04/12/2013. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:E4DB8EC6

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO Nº 033/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 131/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 033/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 089/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PEITORIL, PIAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: 08:30 às 09:00 do dia 05/12/2013.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 05/12/2013. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima

Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:3EE8E81F

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO Nº 034/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 132/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 034/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 089/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANCHÕES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

CREDENCIAMENTO: 14:30 às 15:00 do dia 05/12/2013.

INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia 05/12/2013. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:0E635D2F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2013

PREGÃO Nº 038/2013

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da pessoa física Maria Angélica Gomes Cardozo, localizada na Praça João Tomáz, S/N, Centro, Alto Paraguai-MT inscrito no CPF Nº 870.208.741/34, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para o **Fornecimento de Refeições (Marmitex) para atender as secretarias municipais.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (PRODUTO)	DIAS DA SEMANA	LOCAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	2520	REFEIÇÕES (MARMITEX)	SEGUNDA A DOMINGO	CENTRO DE SAÚDE	R\$ 9,60	R\$ 24.192,00

DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (PRODUTO)	DIAS DA SEMANA	LOCAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	480	REFEIÇÕES (MARMITEX)	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	R\$ 9,60	R\$ 4.608,00

Valor total da proposta: **R\$ 28.000,00** (Vinte e Oito Mil Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 038/2013 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

(080) 03 001 04 122 0006 2014 339036 000000

(081) 03 001 04 122 0006 2014 339039 000000

(153) 04 001 04 122 0009 2006 339036 000000

(154) 04 001 04 122 0009 2006 339039 000000

(216) 05 001 04 122 0014 2031 339036 000000

(217) 05 001 04 122 0014 2031 339039 000000

(345) 06 001 10 122 0004 2052 339036 000000

(346) 06 001 10 122 0004 2052 339039 000000

(442) 07 001 08 122 0004 2069 339036 000000

(443) 07 001 08 122 0004 2069 339039 000000

(504) 08 001 20 122 0004 2078 339036 000000

(505) 08 001 20 122 0004 2078 339039 000000

(561) 09 001 04 127 0047 2085 339036 000000

(562) 09 001 04 127 0047 2085 339039 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 05 de Novembro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ANGÉLICA GOMES CARDOZO

Contratada

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:19E90D13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
518	FRANCIELI DA COSTA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2342960-7 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
385	GABRYELA RUFFEL ZARTH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1628357-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
559	KEILA VIEIRA CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1571961-8 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
93	NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	751662 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
90	NEIDE MARTINS DE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	731696 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
626	NEIVA FATIMA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2220566-7 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
627	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1608484-5 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
524	ROSALINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1469115-9 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
293	SANDRA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1571974-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
495	SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1094581-4 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
108	GEZILDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1.370.463 SSP/AL	MAGISTERIO
456	ALDAIR LUIZ CAROM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	22414-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
339	ALINE TARGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2183014-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
718	DAIANE ANGÉLICA TAIARA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2689314 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
120	DALVA ANGELITA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1379308-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
83	JANEIA DE FATIMA ABRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	22.258.748-9 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
424	JOKASSIA PELEGRINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2145386-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
496	LOANA VALQUIRIA BARBOS DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2215429-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
297	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2281065-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
328	MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2152346-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
347	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2458279-1 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
312	ROSILDA DA SILVA WOLF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1330924-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
230	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2266845-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
698	TATIANE CRISTINA BARRETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1987289-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONA (MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA) - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
320	ALDENIR FRANÇA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2415031-2 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
105	ANGÉLICA APARECIDA BENTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2063265-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
676	APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1380605-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
228	JÉSSICA JEDLICKA PLACIDO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2347483-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
318	LUCIMAR DA SILVA FERNANDES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1315914-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
483	ODETE FERREIRA CASSIMIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1280339-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
124	ANA PAULA TAVARES DA CAMARA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	2066278-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
340	CLARICE DUTRA DE ALMEIDA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	35.542.705-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

561	EDINALVA DA SILVA CASTRO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	1474435-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
448	FABIANA SANTOS DDO CARMO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	2045926-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
210	LÉIA RODRIGUES BENTO PIVOTO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	1526154-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
629	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	1400806-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
546	LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	979014 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
447	MARIA CACIADA BAMBIL ESPINDOLA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	0731715-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
458	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	1491895-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
32	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSTA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	1543909-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
695	MARIA NEUSA DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	0437396-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
696	MIKAELLE LEITE DIONISIO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	2454156-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
341	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	2074766-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
699	SONIA REGINA DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	1378311-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

ENSINO FUNDAMENTALO ANOS FINAIS - I PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
275	ADRIELLE PAMALA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1939714-3 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
306	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1923570-4 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
144	CIBELE DE FREITAS CONSONE	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1592998-1 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
214	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1380652-1 SJSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
398	CRISTIELE RASSVEILER LEAL MARTINS	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1824654-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
530	EDNA ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1386131-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
349	FRANCIELLE DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1614507-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
693	JONES ROBSON PEREIRA DA CUNHA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1032809-2 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
577	LEANDRO RODRIGUES LIMA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1578733-8 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
247	PAULA ROBERTO RODRIGUES	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	7.788.514-5 SSP/PR	LICENCIATURA ESPECÍFICA
351	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1987148-1 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA) - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
296	ADELAIR ROBERTO MANNRICH	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0718934-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
569	ADELIA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1962336-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
326	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1948189-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
207	ADRIANA GISELE TEIXEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2098567-3 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
542	ALEXANDRA MARQUES DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1419718-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
366	ALYNE KEILA ZORZO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1607659-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
3	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	000854750 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
102	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1939774-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
196	ANA PAULA DA SILVA NUMES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2571793-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
467	ANA PAULA FARIA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1686460-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
464	ANDREIA BARBOSA DE SANTANA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	000978694 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO
251	ANDRÉIA GISELE TEIXEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1779661-0 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
253	ANDRÉIA TAVARES DA CAMARA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1415260-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
12	APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1367417-0 SP/MT	ENSINO MÉDIO
24	ARCIANA MARIA ANDRÉ	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2035409-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
475	CÉLIA LUZIA SOARES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1418418-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
526	CELIA PEREIRA MOTA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2336231-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
588	CRISTINA PRATES PINHEIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1752884-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
41	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1916354-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
147	DENISE LIMA MOREIRA SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1793641-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
562	EDILANE OLIVEIRA DA FONSECA FREITAS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1669595-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
190	EDIWILSON ANTONIO DA CONCEIÇÃO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2176058-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
444	EDNA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1658835-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
463	ELENICE APARECIDA BORRO MENOSSI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	5.635.798-0 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
215	ELIANE APARECIDA MAGALHAES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1605-1955 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
592	ELISANGELA SERENCOVIK FERNANDES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	157884-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

358	ELIZIANE NEVES DE BRITO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1623093-0SSP/MT	ENSINO MÉDIO
617	EUNICE MACENA DE JESUS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	438051 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
188	GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES CORREA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1664183-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
92	GISELE DE ASSIS DE CARVALHO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1660396-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
472	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1601402-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
353	JACSON SHVETZER BCHNIDT	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2232185-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
599	JANAINA DA SILVA MIRANDA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2436280-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
195	JESUDETE AMARAL MACHADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0964733-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
422	JESULENE AMARAL MACHADO SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0964708-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
307	JOCIELI SILVA CARDOSO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2190952-0 SP/MT	ENSINO MÉDIO
272	KERLIS BARBIEIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2020483-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
403	LEIDINE DOMINGUES DE ARAÚJO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1947211-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
327	LEILIANE ARAÚJO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2141075-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
706	LEONICE RAMOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2111981-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
387	LORACI GONÇALVES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1512170-4 SJS/MT	ENSINO MÉDIO
164	LUCIANA APARECIDA DE SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1571960-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
209	LUCIANA PAIZOTTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1939107-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
522	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHAES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1414488-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
710	LUCINEIA DE SOUZA MEDEIROS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2105411-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
111	LUZIA ANDRÉ BATISTA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1453473-8 SJS/MT	ENSINO MÉDIO
623	LUZIA MENDES AMARAL	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1158888-8 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
28	LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1661348-1 SJS/MT	ENSINO MÉDIO
305	MARCIANA DARA AFONSO PEREIRA SANTOS DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2690693-7 SJS/MT	ENSINO MÉDIO
38	MARIA APARECIDA DIAS SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	587356 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
98	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2775694-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
343	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKE	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1476533-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
18	MARIA CRISTINA BARBOZA DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1950655-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
44	MARIA IZABEL DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1607156-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
76	MARIA SANTANA DOS SANTOS CHAGAS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	032418542006-9 SSP/MA	ENSINO MÉDIO
25	MARINALVA DA SILVA VIEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	34445075-2 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
78	MARINALVA DOS SANTOS DA CRUZ	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1451115-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
37	MARLENE HERMEL	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0964184-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
354	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1536378-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
315	MARTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1559324-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
211	OLDOMIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINARIO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1457780-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
267	RENATA APARECIDA ROSENDO DE CASTRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2811984-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
103	ROSELI DOS SANTOS LOURENSEN	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1478573-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
177	ROSEMAR LUIZ FERRIERA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1533217-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
487	ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1043648-0 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
356	SANDRA DAPPER	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1695282-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
14	SANTINA LOURENÇÃO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1089529-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
166	SOLANGE RODRIGUES JACOYOZZI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1474368-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
91	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1359537-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
64	TANCREDO BASÍLIO DE MELO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1779409-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
112	TATIANE DE OLIVEIRA GOMES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1672277-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
303	TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	6.481.922-4 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
411	VALDIRENE LOPES FERREIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1536158-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
589	VANDA LUZ DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1141208-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
462	VANESSA APARECIDA MENOSSI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1713581-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
181	VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1817601-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

482	WANDELEI FERREIRA DE AZEVEDO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0842046-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
465	WELDER ALVES DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2360341-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
29	ADRIANA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1667418-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
115	ANA PAULA PONCIANO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1431161-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
202	ANDREIA APARECIDA MOREIRA FURLAN	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2306995-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
194	ANGELA DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1097375-3 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
555	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2650602-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
43	CIDICLÉIA ALENCAR SANTANA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1622935-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
586	CLAUDENICE ARAUJO DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1983390-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
469	CLAUDINÉIA ANA DO NASCIMENTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1969998-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
565	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ABREU	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1745434-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
425	CRISTIANA ALCÂNTARA ALVES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1686291-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
666	DEBORA DE SOUZA VARGAS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2606096-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
418	DENILZA DA SILVA SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1941644-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
34	EMILIA GRUTKA DA PURIFICAÇÃO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1094909-7 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
274	FRANCINALDA DA COSTA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	033519542000-0 SSP/MA	ENSINO FUNDAMENTAL
659	GENI RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	313186 PC/AP	ENSINO FUNDAMENTAL
427	GREICIANE AMARAL LEÃO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2109300-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
96	IRAIDES DE LIMA MADEIRA BACKES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2408622-32 SJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
438	IVONE EUGENIO BONJOUR	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	836.222 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
357	IVONETE NUNES DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1443219-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
125	JANAINA LEITE SILVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1962230-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
244	JOZELI MARTINS DE FREITAS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1608711-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
607	KATIANE APARECIDA MOREIRA FURLAN DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2076976-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
725	LEIDIANE MACIEL PAULINO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2076925-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
176	LEONICE PISKOR DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1527245-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
558	LIGIA MAYARA DOS SANTOS SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2277212-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
99	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	39403768-6 SSP/SP	ENSINO FUNDAMENTAL
705	LUCIANO RODRIGUES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2133976-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
446	LUCILENE MARIA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1755248-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
702	LUCIMARI PEREIRA OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1726950-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
2	LUZIA SOARES DE CARVALHO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1686377-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
514	MARIA APARECIDA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0741857-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
359	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1709605-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
167	MARIA DE FATIMA BIBO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	32.293.739-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
128	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1283062-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
663	MARIA SUELY MARTINS BORCEN	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1148769-0 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
304	MARILENA RIBEIRO DOS REIS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1828892-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
481	MARILENE PEREIRA DE ANDRADE	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1880447-0 SJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
137	MARLI DE SOUZA ROBERTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1629740-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
692	MARTHA REGINA DO NASCIMENTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1794842-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
97	MAYANE MARQUES LEANDRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2241583-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
484	MERIAN RODRIGUES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2070996-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
452	MICHELLE NUNES DE PAULA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1736485-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
643	NAYARA ALVES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2490451-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
55	PAULA DE JESUS OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2310640-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
489	ROSILDA MEDEIROS DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2178771-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
187	ROSINEI DO NASCIMENTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1142790-6 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
434	ROZELHA ALVES DE LIMA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1763550-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
727	RUAN BATISTA DA SILVA ADAO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1785366-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

110	SANDRA CONTENTE DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1947910-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
690	SANDRA OLIVEIRA PEREIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1880391-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
291	SILVIA BRITO DA CUNHA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2029562-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
185	SONIA BASILIO DE MELO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	318197 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
206	SUELI CRUZ DE SOUZA BRITO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1248456-3 ssp/mt	ENSINO FUNDAMENTAL
107	SUZICREI ALVES SOARES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1896734-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
261	TATIANE CORDEIRO DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2104392-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
186	THEODOMIRO BASTOS DE MELO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	503.858 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
263	VÂNIA CIPRIANO DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	1406518-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
352	VILMA ELIETE DE ARAÚJO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2205281-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
183	ZITA GRACIELI GOMES SERPA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	2070971-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
36	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1686210-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
344	ADENY ROSA DO CARMO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3729270 DGPC/GO	ENSINO MEDIO
149	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2105563-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
199	ADRIANA JACINTO NUNES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1686257-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
681	ADRIELE DE LIMA GONÇALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21496792-9 SSP/RJ	ENSINO MEDIO
281	AIMÊ DIAS FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	593.231 SSP/MT	ENSINO MEDIO
460	ALDEI MENDES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1199928-4 SJ/MT	ENSINO MEDIO
204	ALICE RODRIGUES MARCELLO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2406630-3 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
647	ALINE CRUZ SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1941542-7SSP/MT	ENSINO MEDIO
634	ALINE DURTE DOSSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2277189-1SSP/MT	ENSINO MEDIO
680	ALINE LUZ BORGES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2394591-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
670	AMABILE OLIVEIRA CAON	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2490904-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
372	ANA CARLA CLEMENTIO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2606255-0 SJP/MT	ENSINO MEDIO
397	ANA CARLA WOLF	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1763495-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
563	ANA CAROLINA DE ARAUJO DE BESERRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2152146--8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
233	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1992052-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
334	ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1824675-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
234	ANA PAULA DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1409991-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
453	ANA PAULA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1939705-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
653	ANA PAULA FERREIRA LIMA ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2453635-0SSP/MT	ENSINO MEDIO
672	ANDREA CAMPOS DE MACEDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3855655 PC/PR	ENSINO MEDIO
532	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1469294-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
129	ANDRÉIA CRISTINA FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1771639-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
117	ANDRÉIA RODRIGUES VIANA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1664561-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
402	ANDREIA TREVIZAN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2523650-4	ENSINO MEDIO
614	ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	12666684 5SSP/PR	ENSINO MEDIO

264	ANNA CAROLINE ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2371119-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
246	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	513014 SSP/MT	ENSINO MEDIO
150	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1031571-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
241	ARIANE DANIELE MATTIELLO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2098679-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
630	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2328325-4SSP/MT	ENSINO MEDIO
61	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1793629-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
476	BIANCA ALVES MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2511371-2 SSJSP/MT	ENSINO MEDIO
667	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2545475-7 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
371	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2196674-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
560	CAMILA STEFANI CARVALHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1857098-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
311	CAMILA SUELEN DELCHINAIDER	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2282859-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
473	CATIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4.059.074-9 SSP/PR	ENSINO MEDIO
531	CELIA MACIEL DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	882695 SSP/MT	ENSINO MEDIO
533	CELINA DE CARVALHO RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1443102-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
141	CICERA BATISTA DE LIMA DA HORA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2000055-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
236	CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1651634-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
517	CLAUDIA CRISTINA OMODEI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4.248106-8 SSP/PR	ENSINO MEDIO
155	CLAUDIANA CALDEIRA CERQUEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1349515-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
309	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1418379-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
547	CLAUDINEIA LIMA DA ENCARMAÇÃO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2285337-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
567	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1084617-4SSP/MT	ENSINO MEDIO
77	CLEUSA ANDRADE DE JESUS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1111840-7 SJ/MT	ENSINO MEDIO
383	CREUZA SOARES LODIGEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1072835-0 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
708	CRISLAINE NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2340691-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
367	CRISLAYNE ANDYARA LIMA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2346632-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
70	CRISTIANE BISPO DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1947958-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
598	CRISTIANE FIDELIS MOURA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17904510SSP/MT	ENSINO MEDIO
57	CRISTIANE VTAL DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1815217-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
172	CRISTINA CANGUCU BALDASSAM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2241297-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
232	DAIANE ALVES DE AMORIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2485361-5 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
550	DAIANE BARBARA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2284595-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
298	DAIANE DE SOUZA ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1970023-7SSP/MT	ENSINO MEDIO
262	DAIANE DOSSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1883071-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
348	DAIANE LORENÇO DE ANDRADE PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2457659-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
30	DAIANE OLIVEIRA DE JESUS	TECNICO EM	2411567-3 SJSP/MT	ENSINO MEDIO

		DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
528	DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2382280-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
543	DAISE ROBERTA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2135023-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
145	DALILA CERIANO FERNANDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1624604-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
72	DAMIANA CRUZ DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	902.743 SSP/TO	ENSINO MEDIO
201	DANIELA NUNES FERNANDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1922571-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
322	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1948170-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
554	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2247499-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
544	DEBORA REGINA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1061334-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
654	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2180097-9SSP/MT	ENSINO MEDIO
477	DESIANE APARECIDA GARCIA DE SALLES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2588016-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
515	EDIANE CRISTO DUTRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	198766-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
316	EDILAINE ALVES AGUIAR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2523701-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
49	EDILAINE CANDIDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17777089-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
685	EDIVALDA FERREIRA JOB	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2149931-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
579	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1359174-6SSP/MT	ENSINO MEDIO
395	EDNA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1960148-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
429	EDNA DE FATIMA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	618718 SSP/MT	ENSINO MEDIO
127	EDNA DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2172925-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
5	EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1947575-6 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
269	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SULINO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1316154-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
700	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2077052-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
548	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1643572-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
153	ELIANE FELIX	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1847732-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
492	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA HALMENSCHLAGER	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1533870-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
572	ELISABETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	11636350-6SSP/MT	ENSINO MEDIO
284	ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	7567792-8 SSP/PR	ENSINO MEDIO
169	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2232211-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
35	ELIZABETH RIBEIRO BERMET	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1750516-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
325	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2152137-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
302	ELZA MARIA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	964765 SSP/MT	ENSINO MEDIO
527	ESTEFANI DE SOUZA SODE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2300138-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
219	ESTEFANIA ARRUDA PLÁCIDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2263127-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
106	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	964229 SSP/MT	ENSINO MEDIO
595	FABIOLA DE SÁ MAFRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO	1706302-7SSP/MT	ENSINO MEDIO

		INFANTIL		
100	FÁTIMA SGOTI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1533256-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
180	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2138305-7 SSP/	ENSINO MEDIO
178	FERNANDA BEZERRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2454533-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
314	FERNANDA PAULA BLOCK	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2161845-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
602	FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2071025-9SSP/MT	ENSINO MÉDIO
160	FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2024821-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
488	FRANCIELLY THAYSE ALDAVES ROCHA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1558248-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
168	FRANCIELY PEREIRA DIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2241518-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
521	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	035232452008-1 SSP/MA	ENSINO MEDIO
545	GENESI TRIPODI LEORNADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1378523-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
238	GIREICIELE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2282407-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
603	GISELI CRISTIANE SEEHAGEM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1464870-9SSP/MT	ENSINO MEDIO
47	GISLEINE RUZZON RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1226213-7 SJ/MT	ENSINO MEDIO
641	GLAUCILENE MARTINS BORCEM CARDOSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1222289-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
11	HUTISCLÉIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2061516-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
711	IRACY VITALINA DA SILVA VALERIANO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1488780-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
299	ISLA HELEN BUENO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1643638 SSP/MT	ENSINO MEDIO
239	ISLAINE ALVES LUIZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	226959-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
570	IVONEIDE DE LIRA SANTOS MELO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2105555-6SSP/MT	ENSINO MEDIO
574	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2320958-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
22	JAINÉ DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2300100-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
581	JAKELINE KENEDI MALAQUIAS AMARAL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1880239-7SSP/MT	ENSINO MEDIO
552	JAKELINE PEREIRA LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2277079-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
597	JANETE BORGES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	15948714SSP/MT	ENSINO MEDIO
665	JAQUELINE VERONICA BRAGA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2022132-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
345	JENIFER CAROLINE SOLITO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2339883-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
74	JESSICA ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2149979-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
130	JESSICA APARECIDA BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2556862-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
703	JÉSSICA LUNA DE CARVALHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2183645-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
179	JESSICA MAYARA ELOI DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2105531-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
259	JÉSSICA OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2234213-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
608	JOSEANE OLIVEIRA FREITAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2037247-7SSP/MT	ENSINO MEDIO
198	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2530225-6 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
59	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2685624-7 SJSP/MT	ENSINO MEDIO

673	JULIANA AUGUSTO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1980584-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
712	JULIANA DE3 OLIVEIRA SAMPAIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	52.494.573-1 SSP/SP	ENSINO MEDIO
79	JULIANA FRAPOTI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1711916-2 SJS/MT	ENSINO MEDIO
407	JULISMAR ANTONIA DA COSTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2032053-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
610	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1745411-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
493	KALINE CARLA GOMES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1341794-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
494	KASSIA THATIELLI PAIVA ARAUJO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2111977-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
468	KATHEEN LEONEL LOPES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1393850-9 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
329	KEILA ANDREZA NRDELI LEITE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2507676-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
382	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1887880-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
409	KEILA FABIANA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1898755-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
66	KEILA FERREIRA COSTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1970011-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
46	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1758393-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
450	KEILA RAMOS DA SILVA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2105467-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
726	KEILA VIVIANE ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2317758-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
583	KELLY ANAYELLY GARCIA IORI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2539105-4SSP/MT	ENSINO MEDIO
510	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2430652-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
538	LADNA DE MELLO BEPLER	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21644000-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
122	LAIS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1691081-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
313	LAYLLA KAYANNE FEITOSA DE ALBUQUERQUE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1983316-4SJSP/MT	ENSINO MEDIO
361	LEILA GOMES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1646740-0 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
615	LEILA PETELES LEMOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19133952SSP/MT	ENSINO MEDIO
23	LÍLIA CRISTINA FERREIRA DIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2091780-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
324	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1476305-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
638	LUANA VANESSA MARCOS DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	26521447-4SSP/MT	ENSINO MEDIO
4	LUANDA FERNANDA CALADO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2481750-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
323	LUCIANA BOTELLO DA CRUZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1002567 SSP/MT	ENSINO MEDIO
52	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2180018-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
136	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2074674-1 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
461	LUCIMAR FELISARDO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4404200 PC/PA	ENSINO MEDIO
368	LUCIMARA ALEXANDRE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2200376-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
709	LUCINEIA NUNES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1136455-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
249	LUZIA SOBOLESKI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2660508-2 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
242	MAIARA VEIGA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1735367-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
701	MARCIA EQUIDONE	TECNICO EM	1466307-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO

		DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
405	MARCIA INES BERGAMIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1495925-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
255	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1525969-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
479	MARCIA TEIXEIRA DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1660190-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
26	MARIA APARECIDA SILVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2022128-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
657	MARIA APARECIDA CARRARA TREVIZAN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	115313888-2 SSP/SP	ENSINO MEDIO
455	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1461271-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
375	MARIA APARECIDA DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1515508-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
50	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1.006.970 SSP/AL	ENSINO MEDIO
114	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1387167 SSP/RN	ENSINO MEDIO
45	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	000638426 SSP/MT	ENSINO MEDIO
331	MARIA DINIZ BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	0852913-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
223	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2420146-4 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
451	MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1923531-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
428	MARIA JOSE DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14009897 SSP/MT	ENSINO MEDIO
182	MARIA JOSE NAVA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	00973546 SSP/MS	ENSINO MEDIO
619	MARIA JUCIANE TORRES DA SILVA RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	25034030SEJUSP/MT	ENSINO MEDIO
226	MARIA LEILA LEMES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1509518-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
80	MARIA LUCIA MORELATO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1666953-3 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
363	MARIA LUIZA DA SILVA BOCCHI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1008411-8 SJ/MT	ENSINO MEDIO
662	MARIA MANOEL DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1283064-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
433	MARIA QUITERIA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2002001307910 SSP/AL	ENSINO MEDIO
377	MARIA SILENE DA SILVA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	0809506-0 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
73	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1669750-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
694	MARIELE DE FRANÇA MENDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2205874-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
535	MARINES GAVIOLLI GARMIERI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	55707477-0 SSP/SP	ENSINO MEDIO
75	MARISA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1455277-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
235	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1453190-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
529	MARLENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2211442-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
138	MARLI DDA SILVA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1672454-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
95	MARLI DE SOUZA FONSECA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	6536657-6 SSP/PR	ENSINO MEDIO
416	MARTA HELENA ABRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1546287-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
86	MARTA TEIXEIRA MATOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1448185-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
637	MEIRIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2182926-8SSP/MT	ENSINO MEDIO
644	MICHELE MERGULHÃO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO	2284624-7SSP/MT	ENSINO MEDIO

		INFANTIL		
686	MICHELLE FURLAN MARIANO TIRAPELES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1521041-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
490	MONICA MACHADO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2454174-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
16	NATCHIELI COLOMBO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1927449-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
17	NAYARA ALVES COSTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2100805-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
277	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	0825614-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
656	NEILA MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2063189-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
332	NELCIVANE ORGINA MOTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1319014-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
389	NEUZA ALVES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1525133-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
642	PAULA DAIANE OLIVEIRA DE BORTOLI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2454157-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
134	PAULA LUANA BATISTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1471681-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
688	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2302040-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
400	QUEILA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1491919-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
58	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1534187-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
268	REGIANE MICHELLI DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2188319-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
374	RENATA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2196685-0 SP/MT	ENSINO MEDIO
684	RISVALDA FERREIRA JOB	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2150001-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
601	RITA DE KÁSSIA BRAZ SALGADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	5412599-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
13	ROSÁLIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1190223 SSP/MT	ENSINO MEDIO
606	ROSANA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	766901SSP/MT	ENSINO MEDIO
612	ROSELI ANTUNES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	38494537-9SSP/SP	ENSINO MEDIO
279	ROSELI ANTUNES FAGUNDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1651595-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
575	ROSELI GOMES FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1280064-3SSP/MT	ENSINO MEDIO
516	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1514408-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
218	ROSEMARI DA SILVA LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20.477.598 SSP/SP	ENSINO MEDIO
280	ROSEMEIRE FAGUNDES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	26.688.588-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
719	ROSENI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1495122-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
445	ROSENILDA DA SILVA PINTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1669663-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
154	ROSILENE BATISTA LOPES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1973862-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
278	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10300039-2 SJ/MT	ENSINO MEDIO
415	ROSINEIDE MACENA DE JESUS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1487935-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
256	ROZANA DE ALMEIDA MEDEIROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1660123-8 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
454	ROZENILDA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1632730-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
109	SABRINA CAMPOS DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2314178-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
132	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2390703-7 SJSP/MT	ENSINO MEDIO

175	SABRINA TOLEDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2342945-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
635	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1962038-1SSP/MT	ENSINO MEDIO
722	SANDRA APARECIDA RAMOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1751611-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
87	SANDRA CRISTINA COUTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1423649-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
384	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1471275-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
295	SANDRA JUNQUEIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1901390-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
480	SANDRA MARIA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1325801-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
289	SANDRA MARQUES DE CASTRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	43336419-1 SSP/SP	ENSINO MEDIO
67	SERIS NAYARA FAGUNDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2180214-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
19	SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1380584-3 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
56	SILVANA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1661547-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO
200	SILVANA MARIA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1138415-8 SJ/MT	ENSINO MEDIO
321	SILVANA SEISCENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1701274-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
457	SILVIA HELENA DOS SANTOS MORAES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3413158 SSP/PA	ENSINO MEDIO
146	SIMONE FRANCISCA RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2104416-3 SSP/MT	ENSINO MEDIO
370	SIMONI ALVES DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2105468-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
571	SOLANGE RIBEIRO DOS ANJOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1697733-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
388	STEFANI SANTOS LADANISKI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2360371-2 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
257	SUELEN RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2567046-8 SJSP/MT	ENSINO MEDIO
587	SUELI GOMES FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1747989-4SSP/MT	ENSINO MEDIO
594	SUELL BARRETO DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4139599DGPC/GO	ENSINO MEDIO
721	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2251209-8 SSP/MT	ENSINO MEDIO
1	TAMIRES VILELA SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2387270-5SSP/MT	ENSINO MEDIO
337	TATIANE BERTOLAZI DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2306447-1 SSP/MT	ENSINO MEDIO
419	TEREZA BARBARA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1379320-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
412	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2184504-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
523	TOMAZIA ADELAIDE DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1455229-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
258	VAGNER ALBINO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2269045-0 SSP/ MT	ENSINO MEDIO
60	VALDILEI CORCHETE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	813045 SSP/MT	ENSINO MEDIO
485	VALDILENE VICENTE DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1657911-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
157	VALDINEIA APARECIDA PERES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1706364-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
379	VALDINÉIA SALETE DE ARAÚJO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1141885-0 SJ/MT	ENSINO MEDIO
51	VALÉRIA DRISTINA ESGARAVATI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2097752-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
365	VALQUÍRIA FERREIRA DANTAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1464853-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
53	VALQUÍRIA LIMA FERREIRA	TECNICO EM	1575056-6 SSP/MT	ENSINO MEDIO

		DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
369	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30.520.364-2 SSP/SP	ENSINO MEDIO
94	VANESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2378193-9 SSP/MT	ENSINO MEDIO
161	VANESSA FREITRAS LEMOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2241121-6 SSSP/MT	ENSINO MEDIO
631	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2016602-8SSP/MT	ENSINO MEDIO
556	VANIA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1946315-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
640	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	0520114-4SSP/MT	ENSINO MEDIO
553	VANUZA DIAS PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	0974144-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
68	VANUZA VALENTE BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1721957-4 SSP/MT	ENSINO MEDIO
231	WANI MARIS CARDOSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2020613-5 SSP/MT	ENSINO MEDIO
163	WESLAINE DA SILVA BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2484934-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
237	ZENAIDE RODRIGUES PONTE DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1887997-7 SSP/MT	ENSINO MEDIO
88	ZENILDE PONCIANO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1763564-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
707	ZULEIDE EVARINI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	238848 SP/MT	ENSINO MEDIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
616	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1527361-0 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
156	ADRIANA DE LIMA REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1455168-3 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
135	ADRIANA SANTOS MANGOLIN DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1042013-4 SJ/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
336	ADRIANA SARDELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	30.988.087/7 SSP/SP	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
478	ALAIR GOMES MONTEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2968304 SSP/PA	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
82	ANA CLAUDIA DALMOLIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	39.561.485-5 SSP/OS	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
283	ANGELAMONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	6.235.720-7 SSP/PR	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
557	ANGELICA DIAS CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2215385-3 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
525	APARECIDA ANGRILICO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	000597660 SSP/MS	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
205	APARECIDA DE FATIMA COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1509480-4 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
243	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1428414-6 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
290	CAROLINE PATRÍCIA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1506781-5 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
537	CLEUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1165933-5 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
189	DAIANE FERNANDA DA CROCE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2135029-9 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
221	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1857162-0 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
27	DANIELI ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1883081-1 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
520	DEBORA DOS SANTOS MANGOLIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1075326-5 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
285	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2063278-9 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
220	EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0712961-0 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
8	EDNA APRECIDA RAMOS DE CARV ALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	929883 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
513	ELIANA SANTANA SARTIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	40091747-6 SSP/SP	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
119	ELIANE CRISTINA KRAUSE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	8.804.251 SSP/PR	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
193	ELIENE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2064089-7 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
423	ELISANGELA DOS SANTOS APOLINARIO SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	14197158-4 SJSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
449	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1779391-2 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
360	ELZA BERNARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1429884-8 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
15	FLAVIA LIRANÇO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1221022-6 SJSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
65	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1243790-5 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
338	GISELLE GERÔNIMO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1782009-0 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

288	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2657412-8 SJSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
171	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2113768-4 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
152	IVONE HENRIQUE SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	5057325-9 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
393	JANISLEI CRISTINA PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1469205-8 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
143	JHENIFFER KELLY DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1992496-8 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
504	JOANA CONSTANTINO NETO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	3.373604-5 SSP/PR	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
511	JOSIANE DA COSTA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1578759-1 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
260	KREISIELE ADAMI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2144628-8 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
499	LIGIANE COLLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2.694.085 SPDC/SC	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
217	LUCIA TEREZA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1400713 SSP/PR	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
62	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1661341-4 SJSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
33	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1455077-6 SS/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
286	LUZENY FRANCISCA PORTUGUES NOVAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	868036 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
116	LUZIA HERREIRO SANTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	16246527 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
133	LUZIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0808834-9 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
170	MARCELI GORLACH DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	000499752 SSP/MS	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
7	MARCIA DA SILVA FURLANETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1070031-5 SJSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
31	MARIA APARECIDA CAMANHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	505450 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
414	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2266729-6 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
40	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1398590-6 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
148	MARIA ISMAR DE FREITAS CONSONE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	14.616.384 SSP/SP	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
139	MARIA JOSÉ DA SILVA FELIX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	9.773.407-X SSP/SP	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
536	MARIA LUCIA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	605637 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
573	MARIA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	500301 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
140	MARINALVA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	3.007.523-4 SSP/PR	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
435	MARINES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1696579-5 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
436	MARISANE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1657181-9 SJSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
006	MARISTELA FAVARI MUNIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1366790-4 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
431	MAURINDA FERNANDES DE SOZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2263227-1 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
500	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0979032-2 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
386	NEUZA BECKER MACULAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1651215-4 SJSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
21	RAFAELLE POLIANE GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1646654-3 SJSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
420	REGIANE CRISTINA BINDE SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0996090-2 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
716	RENATA CORREIA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	5.213.228-2 SSP/PR	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
651	ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1760391-9 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
605	ROBSTANIA ROSA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1050441-9 SJ/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
248	ROSA VUOLLO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	760495 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
355	ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	965267 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
282	SANDRA TREREZA DE PAULA TSUKAMOTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	109897 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
471	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	965226 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
273	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	11146897 SSP/MG	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
714	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0912720-8 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
509	VALGUINA DUTRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	219305 SSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
63	VANESSA TEIXEIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1913325-1 SJSP/MT	LICENC. COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
566	ADRIANA ALVES ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1594762-9 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
174	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1400982-0 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
126	ALINE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1941626-1 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
335	ANA RUBIA KARASIACKI CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1883263-6 SJSP/MT	LICENCIATURA PLENA
131	ANDRIELLI CRISTINA WOF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2007916-8SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
191	BARBARA BONETI BORTOLINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1745626-6 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA

10	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2059495-0 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
364	CRISTIANE PLACIDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1582806-9SSSP/MT	LICENCIATURA PLENA
158	CRISTIANE RODRIGUES REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1661519-0 SJSP/MT	LICENCIATURA PLENA
723	CRISTINA TURINHO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1206302-9 SJ/MT	LICENCIATURA PLENA
611	DEBORA CRISTINA PRADO FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	001447125 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
265	DENISE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1786255-8 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
118	DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2017274-5 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
704	DIEGO MATIAS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1699149-4 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
430	EDMARA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2131970-7 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
208	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1786190-0 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
497	FRANCILLE ALTRAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1271519-0 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
652	GEISE ADRIANA PAZIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1469178-7 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
229	GISLENE PAZIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1469325-9 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
71	IVONETE SARTORI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1344570-7 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
609	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1419699-9 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
346	JULIANA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1379321-7 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
590	KLAZANCIA REGINA CASTILHO SCHNEIDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	5299845-0 SSP/PR	LICENCIATURA PLENA
240	LIDIANE ANGELO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	7575120-6 SSP/PR	LICENCIATURA PLENA
648	LINCOLN MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1566044-3 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
502	LUCIANA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2176069-1 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
507	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1945146-6 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
381	NATANI FELSKI BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1878633-2 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
317	PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1967345-0 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
362	ROSANGELA DA SILVA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1936228-5 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
508	ROSANGELA DOS SANTOS APOLINARIO MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1972036-1 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
380	SIRLEI BERENICE KLEEMAMN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1728521-6 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
396	SUELI MARIA DAMSSO SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0748084-9 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
593	THAIS DA SILVA CAMARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1880741-0 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
585	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1566065-6 SSP/MT	MAGISTERIO
216	ANDREA SUSANA ABREU PADILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	32835894-0 SSP/MA	MAGISTERIO
596	DEBORA DA SILVA SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	24142973-0 SSP/SP	MAGISTERIO
410	DIRCE TERESINHA HERMES DEITOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	3.335.805-9 SSP/PR	MAGISTERIO
683	ELISANGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	20517734-8 SCC/RJ	MAGISTERIO
578	ERENI TEODORO DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	30131410 SSP/PR	MAGISTERIO
691	ERICA FERNANDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1600723-9 SSP/MT	MAGISTERIO
625	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2161820- 8 SSP/MT	MAGISTERIO
675	ISMENA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1022417-3 SJ/MT	MAGISTERIO
270	LUCINÉIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1255334-4 SSP/MT	MAGISTERIO
89	MAGDA JUNIA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	4.119.358-1SSP/PR	MAGISTERIO
113	ROSANIA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1249984-6 SSP/MT	MAGISTERIO
42	ROSLINE PERREIRA PESSOA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	42283995-7 SSP/MA	MAGISTERIO
591	ROZIBETE MARIA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0748077308 SSP/BA	MAGISTERIO
252	EDILENE FRANCISCO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1970016-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
650	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1021939-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
330	ADRIANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1490434-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
664	ALINE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1962174-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
300	ALINE ROSILVA BORGES ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	46.860.761-4 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
679	ANDRÉ APARECIDO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2111418-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
81	ANDREIA FLORIANA DE OLIVEIRA HERREIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1878696-0 SSP/MT	ENSINO MEDIO
294	ANDRESSA PLACIDO BRITES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2152312-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

491	APARECIDA PRADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2571949-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
439	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1907245-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
713	CARLA BATRIZ CORREA RAMOS ANTUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2157564-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
582	CELIA GARCIA IORI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2098684-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
632	CRISTIANA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1359184-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
151	CRISTIANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2174412-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
437	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2045928-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
250	DANIELA CRISTNA DEA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2526411-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
512	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1558623-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
580	ELAINE DE SOUZA MATIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2523683-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
123	ELIANA DE FATIMA MOLINA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0968076-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
677	ELIZAINE DA SILVA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2402653-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
682	EMERSON RODRIGO AS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1734604-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
689	ERENITA MARIA ZALESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	6983111-7 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
432	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1771664-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
720	GLEICE JANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1534155-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
519	ITAMARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	6348656-6 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
668	IZANETE BERTIER WANDSCHER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	12386194-9 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
276	JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1759149-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
645	JOSIANE MESSIAS LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2217400-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
376	JUNIOR MARCOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2297292-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
724	LAUDILENE FERREIRA DO CARMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1816547-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
660	LEDA TATIANE DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1592877-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
474	LETICIA KEILA JABLONSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1693864-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
604	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1153583-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
54	LUCIVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	24579114 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
506	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2434374-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
639	LUIZ FERNANDO MUNIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2266871-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
678	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1330878-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
245	MARCOS GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2100886-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
568	MARCOS HENRIQUE FRANCICATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2284553-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
266	MARCUS MATSUMOTO LAZARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1061280-7 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
426	MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1065722-3 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
674	MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	40229702-7 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
390	MILENA GRAZIELI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2411349-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
584	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1408524-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
658	NERICLEIA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2046568-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
505	NEUZICE JESUS DE ANDARDE BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	0821588-0 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
9	NIDIA HALATENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1469171-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
621	NILDA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1315881-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
646	PAULA CAROLINE NOVAIS BOFFE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2103423-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
717	PAULA KAOMA SALVALAGIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2135960-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
104	PAULO VINICIUS FAVERI MUNIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2588019-5 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
636	RONILSON DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1968790-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
618	ROSA CRISTINA MARTINELI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1593098-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
173	ROSA MONICA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	968101 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
697	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	46934766-1 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
443	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1344590-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
101	ROSEMERY FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	5.718.428-0 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
459	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2215202-04 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

620	SANDRA APARECIDA GUEDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1624390-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
613	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2008033-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
441	SANDRO MARTINS DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1996024-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
669	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	343052 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
486	SELMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1709590-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
622	SILVANA TEIXEIRA DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1301092-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
254	SIRLENE BENTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1170577-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
392	SIRLENE FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1353363-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
540	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	44.902.898-7 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
655	VALDETE FERREIRA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	577232 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
470	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2153281-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
287	WALESKA ARAÚJO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1962326-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
391	WELLINTON CARVALHO ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	2215505-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
406	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1076726-6 SJ/MT	ENSINO MÉDIO

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
417	IRACI ANCIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	00034684-7 SSP/MS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
319	LORILENE FALCHETTI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	0648636-3 SJ/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
212	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANTANA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	28071652-7 SSP/SP	LICENCIATURA ESPECÍFICA
225	ROSA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1119047-7 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
292	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1403864-1 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
564	TAMIRES DE MIRANDA ALMEIDA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2071012-7 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
628	ADRIENNY DOS REIS TELES BORGES	PROFESSOR DE HISTORIA	4923379 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
222	ANA PAULA DE ARAÚJO	PROFESSOR DE HISTORIA	1887185-2 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
373	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	2007920-6 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
159	LUZINETE FERREIRA VALERI	PROFESSOR DE HISTORIA	746192 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
541	RENATA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	001193881 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
394	REZIERI DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTORIA	1768428-5 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
20	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTORIA	1887476-4 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
408	BRUNELDY BUTZKE LEMES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1755636-8 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
715	CARLA SIRLENE GROSS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1148107-2 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
687	DALVA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	4780458 SPTC/GO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
192	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1671688-4 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
79	ELAINE JULIÃO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1658635-2 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
661	FRANCIELI MUCIO BANDO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	7.830.602 5 SSP/PR	LICENCIATURA ESPECÍFICA
649	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1495096-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
84	LUCIANA GONÇALVES VALENTE	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	7.504.129-2 SSP/PR	LICENCIATURA ESPECÍFICA
350	MADALENA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	000066315 SSP/MS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
162	MARIO NORTON CIEBIGER	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	30073476-14 SSP/RS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
633	QUETI TONETTI	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	2020466-3 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
271	ROSANA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	2001306-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
576	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	08090289-5 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
442	ADRIANA FARIAS DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	2020452-3 SSP/MT	LICENCIATURA
440	DEBORA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	93219172 SSP/PR	LICENCIATURA
404	DIRCE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	5733993-4 SSP/PR	LICENCIATURA
39	ELIANA MOREIRA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	6.620.64-4 SSP/PR	LICENCIATURA
48	IZILDINHA DE JESUS ARAÚJO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	184347733 SSP/SP	LICENCIATURA
421	KARYNE CHRISTIMAS CUNHA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	2387322-21 SSP/MT	LICENCIATURA
551	KEILA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	1891630-9 SSP/MT	LICENCIATURA
503	LOIDE BAPTISTA BRAGA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	1917003-3 SSP/MT	LICENCIATURA
401	OSNITA BUTZKE	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	1323812-4 SSP/T	LICENCIATURA
301	ROSANGELA JEZUATO DE PAULA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	40.573.509-1 SSP/SP	LICENCIATURA

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
600	ADENILSON CAPELETTI MOURA	PROFESSOR DE MATEMATICA	29.806.928-3 SSP/SP	LICENCIATURA ESPECÍFICA
131	ANDRIELLI CRISTINA WOLF	PROFESSOR DE MATEMATICA	2007946-8 SSP/MT	LICENCIATURA EM BIOLOGIA
310	CAROLINA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMATICA	1.473.499 SSP/GO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
333	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMATICA	868011 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
308	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	PROFESSOR DE MATEMATICA	2.679.043 SSP/DF	LICENCIATURA ESPECÍFICA
378	CLAUDIO ADÃO GESSE	PROFESSOR DE MATEMATICA	1571965-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
121	EDIANE SEHNEM MAFRA	PROFESSOR DE MATEMATICA	1565199-1 SJSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
466	EDNEY HAUBRICHT	PROFESSOR DE MATEMATICA	2074715-2 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
71	IVONETE SARTORI DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMATICA	1344570-7 SSP/MT	LICENCIATURA EM BIOLOGIA
165	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMATICA	2012148 SSP/PR	LICENCIATURA ESPECÍFICA
498	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MATEMATICA	2180298-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
501	MALVINA NETO DE OLIVEIRAa	PROFESSOR DE MATEMATICA	1118277-6 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
413	MARIA ANDREIA CAPELETTI MOURA	PROFESSOR DE MATEMATICA	28054349-9 SSP/SP	LICENCIATURA ESPECÍFICA
213	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE MATEMATICA	1440907-0 SSP/AM	LICENCIATURA ESPECÍFICA
197	SANDRA ALICE FIGUEIREDO SILVA	PROFESSOR DE MATEMATICA	0421364-5 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	ESCOLARIDADE
-----------	------	-------	----	--------------

534	ALESSNDRO UBIRAJARA CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	001065041 SSP/MS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
227	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	2035667-6 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
203	FIVER JUNIOR DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1495194-0 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
624	JÉSSICA RENATA ROCKENBACH	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	5.536.992-8 SSPDC/SC	LICENCIATURA ESPECÍFICA
671	JOSÉ LUIZ DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	10.125.189 SSP/SP	LICENCIATURA ESPECÍFICA
224	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1032842-4 SJ/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
399	RAQUEL DE PAULA CELESTIANO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1226103-3 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
549	REGINALDO DO PRADO SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	29465454-9 SSP/SP	LICENCIATURA ESPECÍFICA
184	VIVIANE CRISTINA DE FREITAS MORAES PINHOLATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1553975-0 SJSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

Colíder/MT, 19 de novembro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider

MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:6AB6C1D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 069/2013

Cria o cargo de Contador no quadro de servidores da Câmara Municipal e extingue o Cargo de Assessor Contábil.

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Contador no quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - As especificações do cargo criado no caput deste artigo, contendo os requisitos e forma de provimento, constam no anexo I , que integra esta Lei.

Art. 2º - Fica extinto o cargo efetivo de Assessor Contábil, criado pela Lei Complementar nº 005, de 13 de maio de 2002.

Art. 3º - Fica atualizada a **TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS**, instituída pela Lei Complementar 61/2013, conforme anexo II que integra a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR

Vencimento: R\$ 2.000,00

Vagas: 01 (uma)

Síntese das atividades: Planejar, organizar, supervisionar, executar atividades vinculadas à áreas contábil do órgão legislativo e assessorar os trabalhos de ordem técnica.

a) Organizar, para envio à prefeitura, em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município, observadas as diretrizes orçamentárias pertinentes;

b) Acompanhar e escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara;

c) Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;

d) Dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos, e assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira;

e) Promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, e manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, com a conferência mensal dos extratos de contas correntes, conciliando-os e providenciando o que for necessário para eventual acerto;

f) Promover o empenho prévio das despesas da Câmara e elaborar e calcular a folha de pagamento mensal de subsídios de vereadores e de salários de servidores;

- g) Fiscalizar os limites constitucionais de despesas com a remuneração de vereadores e do próprio Poder Legislativo Municipal, assim como dos gastos de sua receita com folha de pagamento;
- h) Promover o recolhimento das contribuições para a previdência e o recolhimento de imposto de renda na fonte, dos seus servidores, vereadores e serviços de terceiros contratados pela Presidência da Mesa;
- i) Acompanhar as audiências públicas por ocasião da análise dos processos de prestação de contas (anual e quadrimestral), PPA, LDO, Orçamento e outros;
- j) Elaboração de defesa junto ao TCE-MT referente ao Processo de Contas Anuais e aos demais
- L) Executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação da Presidência e constantes no Regimento Interno.

Condições de Trabalho - Geral: Carga Horária 20 (vinte) horas semanal

Requisitos: Formação: Ensino superior completo em Ciências Contábeis com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade

Forma de Provimiento: concurso público.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

ANEXO I								
TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS								
Em R\$ 1,0								
CARGO	CLASSE	GRAUS						
		A	B	C	D	E	F	G
Aux. Serviços Gerais	1	876,41	920,23	966,24	1.014,55	1.065,28	1.118,53	1.174,46
Auxiliar Administrativo	2	1.001,55	1.051,60	1.104,19	1.159,40	1.217,37	1.278,24	1.342,15
Motorista	3	1.008,07	1.058,46	1.111,40	1.166,96	1.225,30	1.286,56	1.350,90
Assistente Administrativo	4	1.407,70	1.478,10	1.552,01	1.629,59	1.711,08	1.796,64	1.886,46
Ass. Gabinete Presidência	5	1.565,94	1.644,23	1.726,43	1.812,76	1.903,39	1.998,57	2.098,49
Secretario Geral	6	2.288,55	2.402,98	2.523,12	2.649,28	2.781,76	2.920,83	3.066,88
Coord. Informática	6	2.288,55	2.402,98	2.523,12	2.649,28	2.781,76	2.920,83	3.066,88
Ass. Imprensa Com. Social	6	2.288,55	2.402,98	2.523,12	2.649,28	2.781,76	2.920,83	3.066,88
Assessor Jurídico	7	3.069,89	3.637,85	3.819,74	4.010,71	4.211,26	4.421,82	4.642,91
Contador	8	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,18

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

ANEXO III			
Anexo II			
Estrutura Funcional e Quadro de Pessoal 2002— 2004			
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	PADRÃO DO VB.	QUADRO TETO 2002 - 2004
CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR			
Assessor de Gabinete da Presidência	2º Grau completo	6A	1
Secretário Geral da Câmara Municipal	2º Grau completo	6A	1
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Assessor Jurídico	3º Grau completo	7A	1
Contador	3º Grau completo	8A	1
Assessor de Imprensa e Comunicação Social	2º Grau completo	6A	1
Coordenador de Informática	2º Grau completo	6A	1
Assistente Administrativo	2º Grau completo	3A	2
Auxiliar Administrativo	1º Grau completo	2A	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1º Grau Incompleto	1A	3
Motorista	2º Grau Incompleto	5A	1
TOTAL			13

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8AA5C54F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO CNPJ: 15.023.989/0001-26
Exercício: 2013
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO CVA:
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

			PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
--	--	--	----------	---------------------	--

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.991.500,00	61.991.500,00	9.866.138,38	15,92	49.947.624,82	80,57	12.043.875,18
2	RECEITAS CORRENTES	60.291.500,00	60.291.500,00	9.502.544,75	15,76	48.653.842,27	80,70	11.637.657,73
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.275.000,00	9.275.000,00	1.725.310,73	18,60	9.361.321,26	100,93	-86.321,26
4	Impostos	8.700.000,00	8.700.000,00	1.687.004,24	19,39	8.889.381,90	102,18	-189.381,90
5	Taxas	525.000,00	525.000,00	37.133,84	7,07	464.379,38	88,45	60.620,62
6	Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	1.172,65	2,35	7.559,98	15,12	42.440,02
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.330.000,00	3.330.000,00	358.134,80	10,75	2.398.070,38	72,01	931.929,62
8	Contribuições Sociais	1.350.000,00	1.350.000,00	143.220,40	10,61	1.185.629,17	87,82	164.370,83
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.980.000,00	1.980.000,00	214.914,40	10,85	1.212.441,21	61,23	767.558,79
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.397.000,00	2.397.000,00	218.695,21	9,12	1.034.501,47	43,16	1.362.498,53
12	Receitas Imobiliárias	212.000,00	212.000,00	55.711,87	26,28	368.051,73	173,61	-156.051,73
13	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas de Concessões e Permissões	85.000,00	85.000,00	7.655,19	9,01	65.716,53	77,31	19.283,47
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	2.100.000,00	2.100.000,00	155.328,15	7,40	600.733,21	28,61	1.499.266,79
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	7.823,66	31,29	27.244,83	108,98	-2.244,83
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.277.000,00	44.277.000,00	7.045.224,67	15,91	34.840.594,50	78,69	9.436.405,50
30	Transferências Intergovernamentais	43.715.000,00	43.715.000,00	6.979.014,88	15,96	34.443.335,81	78,79	9.271.664,19
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	562.000,00	562.000,00	66.209,79	11,78	397.258,69	70,69	164.741,31

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT - PODER EXECUTIVO CNPJ: 15.023.989/0001-26

Exercício: 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	987.500,00	987.500,00	147.355,68	14,92	992.109,83	100,47	-4.609,83
37	Multas e Juros de Mora	369.500,00	369.500,00	37.909,66	10,26	336.554,74	91,08	32.945,26
38	Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	-22.806,34	-2.280,63	32.267,90	3.226,79	-31.267,90
39	Receita da Dívida Ativa	615.000,00	615.000,00	126.172,27	20,52	605.398,95	98,44	9.601,05
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	6.080,09	304,00	17.888,24	894,41	-15.888,24
42	RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	363.593,63	21,39	1.293.782,55	76,10	406.217,45
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	363.593,63	21,39	1.293.782,55	76,10	406.217,45
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	1.700.000,00	1.700.000,00	307.288,00	18,08	307.288,00	18,08	1.392.712,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	0,00	0,00	56.305,63	0,00	986.494,55	0,00	-986.494,55
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. E Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.920.000,00	1.920.000,00	289.796,76	0,00	1.638.285,89	0,00	281.714,11
63	RECEITA (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.920.000,00	1.920.000,00	289.796,76	15,09	1.638.285,89	85,33	281.714,11
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	63.911.500,00	63.911.500,00	10.155.935,14	15,89	51.585.910,71	80,71	12.325.589,29
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT - PODER EXECUTIVO CNPJ: 15.023.989/0001-26

Exercício: 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	63.911.500,00	63.911.500,00	10.155.935,14	15,89	51.585.910,71	80,71	12.325.589,29
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	63.911.500,00	63.911.500,00	10.155.935,14	15,89	51.585.910,71	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.142.400,00	1.226.275,00	62.368.675,00	7.882.690,30	50.297.519,22	10.210.278,54	45.138.364,93	72,37	17.230.310,07
79	DESPESAS CORRENTES	52.528.515,00	1.555.288,63	54.083.803,63	7.439.884,81	46.824.235,25	9.316.494,77	43.556.962,92	80,54	10.526.840,71
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.136.942,00	513.011,24	30.649.953,24	5.265.518,19	25.124.959,34	5.261.106,90	25.120.548,05	81,96	5.529.405,19
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	15.000,00	2.211,96	10.196,38	2.211,96	10.196,38	67,98	4.803,62
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.376.573,00	1.042.277,39	23.418.850,39	2.172.154,66	21.689.079,53	4.053.175,91	18.426.218,49	78,68	4.992.631,90
83	DESPESAS DE CAPITAL	4.033.000,00	545.066,37	4.578.066,37	442.805,49	3.473.283,97	893.783,77	1.581.402,01	34,54	2.996.664,36
84	INVESTIMENTOS	3.993.000,00	556.766,37	4.549.766,37	438.200,01	3.450.256,57	889.178,29	1.558.374,61	34,25	2.991.391,76
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	-11.700,00	28.300,00	4.605,48	23.027,40	4.605,48	23.027,40	81,37	5.272,60
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.580.885,00	-874.080,00	3.706.805,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.769.100,00	-179.798,00	2.589.302,00	403.206,28	1.914.751,73	403.206,28	1.914.751,73	0,00	674.550,27
90	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.769.100,00	-179.798,00	2.589.302,00	403.206,28	1.914.751,73	403.206,28	1.914.751,73	73,95	674.550,27
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	63.911.500,00	1.046.477,00	64.957.977,00	8.285.896,58	52.212.270,95	10.613.484,82	47.053.116,66	72,44	17.904.860,34
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	63.911.500,00	1.046.477,00	64.957.977,00	8.285.896,58	52.212.270,95	10.613.484,82	47.053.116,66	72,44	17.904.860,34
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.532.794,05	-	-

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT - PODER EXECUTIVO CNPJ: 15.023.989/0001-26

Exercício: 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	63.911.500,00	1.046.477,00	64.957.977,00	8.285.896,58	52.212.270,95	10.613.484,82	51.585.910,71	-	-
-----	---------------------------------	---------------	--------------	---------------	--------------	---------------	---------------	---------------	---	---

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

PONTES E LACERDA, 14/11/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C5634A34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 02/2013 tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de Pedagógicos e Permanentes, pra atender as creches Municipais da Secretaria de Educação**, foi HOMOLOGADO em 21/10/2013, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas

ONDE SE LÊ:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 34/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por preço unitário, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 02/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA. CNPJ. 00.539.955/0001-11						
Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Custo em Reais R\$	
					Valor Unit R\$	Total R\$
1	200	COJ	Conjunto escolar mesa infantil, mesa 0,80 x 0,80 x 0,60 quadrada em madeira melaminica com 4 cadeiras infantil com 45 cm de altura, modelo infantil para crianças até 6 anos. conforme	CASA DA ESCOLA	338,00	67.600,00

Valor total dos itens R\$ 67.600(SESSENTA E SETE MIL, E SEISCENTOS REAIS).

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ n. 05.870.717/0001-08						
Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Custo em Reais R\$	
					Valor Unit R\$	Total R\$
03	20	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL 60 LITROS , ÁGUA GELADA , ACABAMENTO EM INOX, GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DUAS TORNEIRAS TIPO PRESSÃO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, VOLTAGEM: 110 OU 220 V, COM SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. UNIDADE.	RN	1.235,00	24.700,00

Valor Total dos Itens R\$ 24.700(VINTE E QUATRO MIL, E SETECENTOS REAIS)

COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ n. 2545,557/0001-33						
Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Custo em Reais R\$	
					Valor Unit R\$	Total R\$
02	60	UND	MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL COM 2 BANCOS, TAMPO MEDINDO 150X060, TAMPO EM MDF 15MM REVESTIDO EM FÓRMICA, CANTOS ARREDONDADOS, BANCOS MEDINDO 150X030, ESTRUTURA DE AÇO TUBO 030X030 PAREDE 1,2MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ NA COR PRETA. MESA MEDINDO 200X060; LINHA COLOR; INFANTIL E FUNDAMENTAL.	PLANART	435,00	26,100,00
07	2500	UND	LENÇOL: NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 1,20X0,60X0,10M, EM TECIDO MISTO, COM 33% DE ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, OS CANTOS COM ELÁSTICO PARA ADERÊNCIA EM COLCHÃO.	ESTAMPARIA	18,80	47.000,00
11	80	UND	CARRINHO DE PLÁSTICO MÉDIO, INQUEBRÁVEL, QUE NÃO SOLTE PEÇAS.	IMPORT	21,49	1.719,20

Valor Total dos Itens R\$ 74.819,20 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REIS E VINTE CENTAVOS)

PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ n. 06.077.406/0001-59						
Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Custo em Reais R\$	
					Valor Unit R\$	Total R\$
04	20	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL 60 LITROS , ÁGUA GELADA , ACABAMENTO EM INOX, GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DUAS TORNEIRAS TIPO PRESSÃO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, VOLTAGEM: 110 OU 220 V, COM SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. UNIDADE.	ELETROLUX	1.293,00	25.860,00

Valor Total dos Itens R\$ 25.860,00(VINTE E CINCO MIL, OITOCENTO E SESENTA REAIS)

MAQ MÓVEIS . CNPJ n. 54.826.367/0001-98						
Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Custo em Reais R\$	
					Valor Unit R\$	Total R\$
06	400,00	UND	COLCHONETE COM DENSIDADE 28, REVESTIDO DE BAGUM TIPO NAPA, IMPERMEÁVEL COM ZIPER – COR AZUL ROYAL, MED 1,30X6,60X005.	TIKA	42,00	16,800,00
08	30,00	CONJ	BANDA RÍTMICA: CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACONDICIONADO EM MOCHILA DE TECIDO. · SURDO GIGANTE CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER, MEDINDO 20 X 16 CM. ACOMPANHA 02 BANQUETAS EM MADEIRA; · SURDO MOR, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER, MEDINDO 20X16CM. ACOMPANHA 02 BANQUETAS EM MADEIRA; · TAMBOR, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 20X8 CM. ACOMPANHA 02 BANQUETAS EM MADEIRA; · GANZÁ, CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM; · AFOXÉ, CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM;	BRINK MOBIL	220,00	6.600,00

			· PANDEIRO, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM 20 CM DE DIÂMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO E PELE POLIÉSTER SINTÉTICO; · RECO-RECO, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM 25 CM; · PRATO (PAR), CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 20 CM DE DIÂMETRO; · CHOCALHO, COM CABO EM MADEIRA E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM; · CASTANHOLAS, COM CABO PLÁSTICO, CASTANHOLAS, COM CABO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM; · CHAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO; · FLAUTA DOCE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO; · MARACÁ, COM CABO DE MADEIRA, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM APROXIMADAMENTE 17 CM; PANDEIRO PASTORIL, CONFECCIONADO EM PVC · COLORIDO, COM 20CM DE DIÂMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO; · PLATINELAS, COM CABO PLÁSTICO, 02 PLATINELAS EM METAL DUPLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM; · BLACK-BLACK, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM; · SINO, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO; · TRIANGULO, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO COM APROXIMADAMENTE 15 CM; · COCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM 10 CM DE DIAMETRO; CAMPANELA, COM CABO EM MADEIRA E 4 GUIZOS EM METAL CROMADO.			
09	80,00	UND	BONECAS DE PANO GRANDE PARA BRINCADEIRAS	TIKA	18,50	1.480,00
12	60,0	UND	SACOLÃO CRIATIVO – CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E COLORIDO, ATÓXICO, EM 5 CORES DIFERENTES, CONTENDO 1000 PEÇAS DE FORMATO PARA 3,2 E 1 ENCAIXES EM “L” E EM CURVA. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA.	LIG LIG	83,00	4.980,00
13	150,00	UND	BAMBÔLE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16MM E PAREDE DE 1.2 MM.	CEMAR	2,45	367,50
14	80,00	UND	ALINHAVOS DE INICIAÇÃO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada (MDF), IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, CONTENDO 10 PLACAS PERFURADAS, MEDINDO 200X200X2,8MM CADA UMA, E 10 CADARÇO COLORIDOS.	B & A	19,00	1.520,00
15	30,00	CONJ	TAPETES EMORRACHADOS- CONJUNTO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA EVA, CONTENDO 11 PLACAS DE ENCAIXE COM LETRAS DO ALFABETO, CADA PLACA MEDINDO 300X300X10MM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA.	B & A	44,00	1,320,00
16	30	UN	CAIXA TÁTIL, CONJUNTO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA EVA, MEDINDO 250X250MM, CONTENDO 06 PLACAS DE 10MM DE ESPESSURA QUE FORMAM O CUBO COM 4 ORIFÍCIOS EM FORMAS GEOMÉTRICAS, E 24 PEÇAS COM DIFERENTES FORMAS E TEXTURAS.	B & A	35,00	1.050,00
17	30	UND	FANTOCHES DA FAMÍLIA NEGRA: CONJUNTO CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO PLUMINHA, CONTENDO 06 FANTOCHES: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TIKA	54,00	1.620,00
18	50	KTIS	CUBOS EDUCATIVOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO, IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, CONTENDO 10 PEÇAS DE 100X100MM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	TIKA	35,00	1.750,00
19	50	CONJ	CONJUNTO DE PINOS – 25 PINOS COLORIDOS E UMA BASE MEDINDO 140X140MM;	B & A	9,55	477,50
20	50	CONJ	MARTELADOR – 6 PINOS COLORIDOS, 01 MARTELO E 01 SUPORTE PARA PINOS MEDINDO 265X190X80MM;	B & A	15,00	750,00
21	30	UND	QUEBRA-CABEÇA DIVERTIDO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada (MDF), IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, COM MOLDURA EM BORRACHA SINTÉTICA EVA COLORIDA, CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS, CASA UM MEDINDO 200X300X5,6MM.	BLIK MOBIL	75,00	2.250,00
22	30	UND	JOGO DE EXPRESSÕES FACIAIS E SITUAÇÕES: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada (MDF), IMPRESSOS EM SIL-SCREEN POLICROMIA, CONTENDO 16 CARTÕES COM EXPRESSÕES FACIAIS, MEDINDO 100X100MM, E 09 PLACAS COM SITUAÇÕES DO COTIDIANO, MEDINDO 200X200MM.	BLIK MOBIL	34,00	1,020,00
23	30	CONJ	ARAMADOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARAME DE 4MM, CONTENDO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. ARAMADO TRIANGULAR: 400X170X125MM; · ARAMADO ONDULAR: 440X160X125MM; · ARAMADO ACROBÁTICO: 280X320X125MM; · ARAMADO MONTANHA RUSSA: 265X300X230MM; · ARAMADO ESPIRAL: 400X160X125MM; · ARAMADO ENTRELAÇADO: 400X320X125MM.	B & A	95,00	2,850,00
24	30	CONJ	PAINÉIS PSICOMOTORES: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada (MDF) E MADEIRA MACIÇA, IMPRESSO SILK-SCREEN POLICROMIA. COMPOSTO POR 04 PAINÉIS, CADA UM MEDINDO 440X240X30MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	B & A	68,00	2,040,00
25	30	UND	CENTOPÉIA: CONFECCIONADA EM ARAME ZINCADO E REVESTIDA EM BAGUNZITO LAVÁVEL, MEDINDO 400X50 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	TIKA	132,00	3.960,00
27	30	CONJ	FANTASIAS DE ANIMAIS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO LAVÁVEL E SERIGRAFADO, CONTENDO 07 FANTASIAS: LEÃO, ELEFANTE, GATO, CACHORRO, TIGRE, MACACO E ZEBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X500MM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	TIKA	94,00	2.820,00
28	45	CX	BLOCO LÓGICO DE MADEIRA: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA CONTENDO 48 PEÇAS COLORIDAS, MEDINDO O QUADRADO MAIOR 80X80X18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	B & A	12,50	562,50

Valor Total dos Itens R\$54.217,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LUITZE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS. CNPJ n. 54.826.367/0001-98						
Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Custo em Reais R\$	
					Valor Unit R\$	Total R\$
05	160	UND	ARQUIVO EM AÇO, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAVE, NA COR CINZA. DIM. 0,90X0,45X 1,95M.	Scheffer	378,90	60.624,00

Valor Total dos Itens R\$60.624,00 (SESENTA MIL E SEISCENTO E VINTE E QUATRO REAIS)

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS CNPJ n. 15.644.619/0001-06						
Item	Quant	Unid	Descrição		Custo em Reais R\$	

				MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
29	30	CONJ	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA E MADEIRA PENSADA (MDF), CONTENDO 14 PLACAS DE TRÂNSITO IMPRESSAS EM SILK-SCREEN, MEDINDO 200X200MM CADA PLACA, 15 SUPORTES, DE 500MM DE ALTURA, 01 SEMÁFORO ELÉTRICO COM LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE, CONTROLE REMOTO POR FIOS MEDINDO 4 METROS, BATERIAS DE 9 VOLTS E CHAVES SELETORA COM TRÊS FUNÇÕES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CARLU	143,80	4.314,00
30	30	KTIS	KIT DE LITERATURA INFANTIL: • BRUXA, BRUXA, VENHA A MINHA FESTA; • O REI BIGODEIRA; • QUEM QUER BRINCAR DE PIQUE-ESCONDE?; • A CASA SONOLENTA; • UMA GIRAFÁ E TANTO; • O GRANDE RABANETE; • O GATO DE BOTAS; BRANCA DE NEVE; O PRÍNCIPE SAPO. IN VOLTA AO MUNDO EM 52 HISTÓRIAS; • CABRITOS, CABRITÕES; • O BICHO FOLHARAL; • A FLAUTA DO TATU; • CHAPEUZINHO VERMELHO. IN CONTOS DE PERRAULT; • O LOBO E OS SETE CABRITINHOS; • A ARCA DE NOÉ; • BOI DA CARA PRETA; • PÊSSEGO, PERA, AMEIXA NO POMAR. • FIZ VOAR O MEU CHAPÉU; • SALADA, SALADINHA. • QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA 2; • BRINQUE-BOOK CANTA E DANÇA; • QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA. • O FAZEDOR DE AMANHECER; • CHAPEUZINHO AMARELO; • ANA E ANA; • QUANDO MAMÃE VIROU UM MONSTRO; • MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA; • AS MUITAS MÃES DE ARIEL; • FACA SEM PONTA, GALINHA SEM PÉ; • MARCELO, MARMELO E MARTELO E OUTRAS ESTÓRIAS; • O REIZINHO MANDÃO; • UMA FAMÍLIA PARECIDA COM A DA GENTE; • SURILÉIA MÃE MOSNTRINHA; • O MENINO E SEU AMIGO; • A HISTÓRIA DA BARATINHA; • REINAÇÕES DE NARIZINHO; • CAÇADAS DE PEDRINHO; • HISTÓRIA DO MUNDO PARA CRIANÇAS; • MEMÓRIAS DE EMÍLIA; • O PICA PAU AMARELO; • CHAPEUZINHO VERMELHO; • CINDERELA; • PETER PAN; • A BELA ADORMECIDA; • A CIGARRA E A FORMIGA; • BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES; • O PATINHO FEIO; • RAPUNZEL; • A BELA E A FERA; • OS TRÊS PORQUINHOS; • A HISTÓRIA DO GATO; • A HISTÓRIA DO CÃO; • AS COISAS QUE EU GOSTO; • EU GOSTO MUITO; • SABE DO QUE EU GOSTO; • A PRINCESA E O SAPO; • AUDIÇÃO; • TATO; • PALADAR; • OLFATO; • CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS PORQUINHOS; • PINTADINHA MACHUCOU; • TATU BOLA APRONTOU; • O LIVRO DE SURPRESA DE NINOA; • O SÍTIO DE NINOA; • NINOA VAI BRINCAR NO PARQUE; • NINOA VAI NADAR; • FELIZ NATAL, NINOA; • O ANIVERSÁRIO DE NINOA; • NINOA VAI DORMIR; • NINOA VAI À ESCOLA; • NINOA VAI À FAZENDA LIVROS DE PANO E DE PLÁSTIO.	FTDA/CEDIC/ATICA/ TODOLIVRO	1.280,20	38.406,00

Valor Total dos Itens R\$ 42.720,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

WALACE GUIMARÃES

Prefeito

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário de Educação

LUIZ VICTOR PARENTE SENA

Procuradoria Geral

CONTRATADAS:

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA.

Cnpj. 00.539.955/0001-11

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Cnpj N. 05.870.717/0001-08

PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

Cnpj N. 06.077.406/0001-59

MAQ MÓVEIS .

Cnpj N. 54.826.367/0001-98

LUITZE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS.

Cnpj N. 54.826.367/0001-98

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS

CNPJ n. 15.644.619/0001-06

LEIA –SÊ:**AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 02/2013 tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de Pedagógicos e Permanentes, pra atender as creches Municipais da Secretaria de Educação**, foi HOMOLOGADO em 21/10/2013, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 34/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujos preços registrados foram os seguintes, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 02/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA. CNPJ. 00.539.955/0001-11						
Item	Quantidade	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unit. R\$	Total R\$
1	200	COJ	Conjunto escolar mesa infantil, mesa 0,80 x 0,80 x 0,60 quadrada em madeira melaminica com4 cadeiras infantil com 45 cm de altura. modelo infantil para crianças até 6 anos. conforme	CASA DA ESCOLA	338,00	67.600,00

Valor total do item R\$ 67.600(sessenta e sete mil e seiscentos reais).

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ n. 05.870.717/0001-08						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
03	20	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL 60 LITROS , ÁGUA GELADA , ACABAMENTO EM INOX, GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DUAS TORNEIRAS TIPO PRESSÃO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, VOLTAGEM: 110 OU 220 V, COM SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. UNIDADE.	RN	1.235,00	24.700,00

Valor Total dos Itens R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)

COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ n. 02.545.557/0001-33						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
02	60	CONJ.	MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL COM 2 BANCOS, TAMPO MEDINDO 150X060, TAMPO EM MDF 15MM REVESTIDO EM FÓRMICA, CANTOS ARREDONDADOS, BANCOS MEDINDO 150X030, ESTRUTURA DE AÇO TUBO 030X030 PAREDE 1,2MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ NA COR PRETA. MESA MEDINDO200X060; LINHA COLOR; INFANTIL E FUNDAMENTAL.	PLANART	435,00	26.100,00
07	2.500	UND	LENCOL: NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 1,20X0,60X0,10M, EM TECIDO MISTO, COM 33% DE ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, OS CANTOS COM ELÁSTICO PARA ADERÊNCIA EM COLCHÃO.	ESTAMPARIA	18,80	47.000,00
11	80	UND	CARRINHO DE PLÁSTICO MÉDIO, INQUEBRÁVEL, QUE NÃO SOLTE PEÇAS.	IMPORT	21,49	1.719,20

Valor Total dos Itens R\$ 74.819,20 (setenta e quatro mil e oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)

PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ n. 33.677.006/0001-57						
Item	Quantidade	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
04	20	UND	MÁQUINA DE LAVAR CONVENCIONAL, CAPACIDADE 10 KG DE ROUPAS SECA. PAINEL ROTATIVO E AUTOMÁTICO, 03 NÍVEIS DE ÁGUA, COM 03 CICLOS DE OPERAÇÃO. LAVA, ENXÁGUA, E CENTRÍFUGA, VOLTAGEM 220/380 VOLTS, 60HZ.	ELETROLUX	1.293,00	25.860,00

Valor Total dos Itens R\$ 25.860,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais)

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME CNPJ n. 15.644.619/0001-06						
Item	Quantidade	Unid	Descrição	MARCA	Custo em Reais R\$	
					Valor Unit R\$	Total R\$
29	30	CONJ	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA E MADEIRA Prensada (MDF),	CARLU	143,80	4.314,00

			CONTENDO 14 PLACAS DE TRÂNSITO IMPRESSAS EM SILK-SCREEN, MEDINDO 200X200MM CADA PLACA, 15 SUPORTES, DE 500MM DE ALTURA, 01 SEMÁFORO ELÉTRICO COM LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE, CONTROLE REMOTO POR FIOS MEDINDO 4 METROS, BATERIAS DE 9 VOLTS E CHAVES SELETORA COM TRÊS FUNÇÕES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.			
30	30	KTIS	KIT DE LITERATURA INFANTIL: · BRUXA, BRUXA, VENHA A MINHA FESTA; · O REI BIGODEIRA; · QUEM QUER BRINCAR DE PIQUE-ESCONDE?; · A CASA SONOLENTA; · UMA GIRAFÁ E TANTO; · O GRANDE RABANETE; · O GATO DE BOTAS; BRANCA DE NEVE; O PRÍNCIPE SAPO. IN VOLTA AO MUNDO EM 52 HISTÓRIAS; · CABRITOS, CABRITÕES; · O BICHO FOLHARAL; · A FLAUTA DO TATU; · CHAPEUZINHO VERMELHO. IN CONTOS DE PERRAULT; · O LOBO E OS SETE CABRITINHOS; · A ARCA DE NOÉ; · BOI DA CARA PRETA; · PÊSSEGO, PERA, AMEIXA NO POMAR. · FIZ VOAR O MEU CHAPÉU; · SALADA, SALADINHA. · QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA 2; · BRINQUE-BOOK CANTA E DANÇA; · QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA. · O FAZEDOR DE AMANHECER; · CHAPEUZINHO AMARELO; · ANA E ANA; · QUANDO MAMÃE VIROU UM MONSTRO; · MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA; · AS MUITAS MÃES DE ARIEL; · FAÇA SEM PONTA, GALINHA SEM PÉ; · MARCELO, MARMELO E MARTELO E OUTRAS ESTÓRIAS; · O REIZINHO MANDÃO; · UMA FAMÍLIA PARECIDA COM A DA GENTE; · SURILÉIA MÃE MOSNTRINHA; · O MENINO E SEU AMIGO; · A HISTÓRIA DA BARATINHA; · REINAÇÕES DE NARIZINHO; · CAÇADAS DE PEDRINHO; · HISTÓRIA DO MUNDO PARA CRIANÇAS; · MEMÓRIAS DE EMÍLIA; · O PICA PAU AMARELO; · CHAPEUZINHO VERMELHO; · CINDERELA; · PETER PAN; · A BELA ADORMECIDA; · A CIGARRA E A FORMIGA; · BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES; · O PATINHO FEIO; · RAPUNZEL; · A BELA E A FERA; · OS TRÊS PORQUINHOS; · A HISTÓRIA DO GATO; · A HISTÓRIA DO CÃO; · AS COISAS QUE EU GOSTO; · EU GOSTO MUITO; · SABE DO QUE EU GOSTO; · A PRINCESA E O SAPO; · AUDIÇÃO; · TATO; · PALADAR; · OLFATO; · CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS PORQUINHOS; · PINTADINHA MACHUCOU; · TATU BOLA APRONTOU; · O LIVRO DE SURPRESA DE NINOCA; · O SÍTIO DE NINOCA; · NINOCA VAI BRINCAR NO PARQUE; · NINOCA VAI NADAR; · FELIZ NATAL, NINOCA; · O ANIVERSÁRIO DE NINOCA; · NINOCA VAI DORMIR; · NINOCA VAI À ESCOLA; · NINOCA VAI À FAZENDA LIVROS DE PAÑO E DE PLÁSTIO.	FTDA/CEDIC/ ATICA/ TODOLIVRO	1.280,20	38.406,00

Valor Total dos Itens R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais)

Várzea Grande - MT, 19 de novembro de 2013.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário de Educação

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário de Administração

CONTRATADAS:

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP

Cnpj. 00.539.955/0001-11

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME

Cnpj N. 05.870.717/0001-08

PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Cnpj N. 33.677.006/0001-57

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME

Cnpj N. 15.644.619/0001-06

COMERCIAL LUAR LTDA-ME

Cnpj N.02.545.557/0001-33

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 36/2013, oriunda do Pregão Eletrônico n. 02/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por preço unitário, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 02/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ n. 54.826.367/0001-98						
Item	Quantidade	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
06	400	UND	COLCHONETE COM DENSIDADE 28, REVESTIDO DE BAGUM TIPO NAPA, IMPERMEAVEL COM ZIPER – COR AZUL ROYAL, MED 1,30X6,60X005.	TIKA	42,00	16,800,00
08	30	CONJ	BANDA RÍTMICA: CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACONDICIONADO EM MOCHILA DE TECIDO. · SURDO GIGANTE CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER, MEDINDO 20 X 16 CM. ACOMPANHA 02 BANQUETAS EM MADEIRA; · SURDO MOR, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER, MEDINDO 20X16CM. ACOMPANHA 02 BANQUETAS EM MADEIRA; · TAMBOR, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 20X8 CM. ACOMPANHA 02 BANQUETAS EM MADEIRA; · GANZÁ, CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM; · AFOXÉ, CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM; · PANDEIRO, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM 20 CM DE DIÂMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO E PELE POLIÉSTER SINTÉTICO; · RECO-RECO, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM 25 CM; · PRATO (PAR), CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 20 CM DE DIÂMETRO; · CHOCALHO, COM CABO EM MADEIRA E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM; · CASTANHOLAS, COM CABO PLÁSTICO, CASTANHOLAS, COM CABO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM; · CHAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO; · FLAUTA DOCE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO; · MARACÁ, COM CABO DE MADEIRA, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM APROXIMADAMENTE 17 CM; PANDEIRO PASTORIL, CONFECCIONADO EM PVC · COLORIDO, COM 20CM DE DIÂMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO; · PLATINELAS, COM CABO PLÁSTICO, 02 PLATINELAS EM METAL DUPLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM; · BLACK-BLACK, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM; · SINO, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO; · TRIANGULO, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO COM APROXIMADAMENTE 15 CM; · COCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM 10 CM DE DIAMETRO; CAMPANELA, COM CABO EM MADEIRA E 4 GUIZOS EM METAL CROMADO.	BRINK MOBIL	220,00	6.600,00
09	80	UND	BONECAS DE PAÑO GRANDE PARA BRINCADEIRAS	TIKA	18,50	1.480,00
12	60	UND	SACOLÃO CRIATIVO – CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E COLORIDO, ATÓXICO, EM 5 CORES DIFERENTES, CONTENDO 1000 PEÇAS DE FORMATO PARA 3,2 E 1 ENCAIXES EM “L” E EM CURVA. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZIPER E ALÇA.	LIG LIG	83,00	4.980,00
13	150	UND	BAMBÔLE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16MM E PAREDE DE 1.2 MM.	CEMAR	2,45	367,50
14	80	UND	ALINHAVOS DE INICIAÇÃO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF), IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, CONTENDO 10 PLACAS PERFURADAS, MEDINDO 200X200X2,8MM CADA UMA, E 10 CADARÇO COLORIDOS.	B & A	19,00	1.520,00
15	30	CONJ	TAPETES EMORRACHADOS- CONJUNTO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA EVA, CONTENDO 11 PLACAS DE ENCAIXE COM LETRAS DO ALFABETO, CADA PLACA MEDINDO 300X300X10MM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALÇA.	B & A	44,00	1.320,00
16	30	UN	CAIXA TÁTIL, CONJUNTO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA EVA, MEDINDO 250X250MM, CONTENDO 06 PLACAS DE 10MM DE ESPESSURA QUE FORMAM O CUBO COM 4 ORIFÍCIOS EM FORMAS GEOMÉTRICAS, E 24 PEÇAS COM DIFERENTES FORMAS E TEXTURAS	B & A	35,00	1.050,00
17	30	UND	FANTOCHES DA FAMÍLIA NEGRA: CONJUNTO CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO PLUMINHA, CONTENDO 06 FANTOCHES: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TIKA	54,00	1.620,00
18	50	KTIS	CUBOS EDUCATIVOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO, IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, CONTENDO 10 PEÇAS DE 100X100MM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	TIKA	35,00	1.750,00
19	50	CONJ	CONJUNTO DE PINOS – 25 PINOS COLORIDOS E UMA BASE MEDINDO 140X140MM;	B & A	9,55	477,50
20	50	CONJ	MARTELADOR – 6 PINOS COLORIDOS, 01 MARTELO E 01 SUPORTE PARA PINOS MEDINDO 265X190X80MM;	B & A	15,00	750,00
21	30	UND	QUEBRA-CABEÇA DIVERTIDO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF), IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, COM MOLDURA EM BORRACHA SINTÉTICA EVA COLORIDA, CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS, CASA UM MEDINDO 200X300X5,6MM.	BLIK MOBIL	75,00	2.250,00
22	30	UND	JOGO DE EXPRESSÕES FACIAIS E SITUAÇÕES: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF), IMPRESSOS EM SIL-SCREEN POLICROMIA, CONTENDO 16 CARTÕES COM EXPRESSÕES FACIAIS, MEDINDO 100X100MM, E	BLIK MOBIL	34,00	1.020,00

			09 PLACAS COM SITUAÇÕES DO COTIDIANO, MEDINDO 200X200MM.			
23	30	CONJ	ARAMADOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARAME DE 4MM, CONTENDO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. ARAMADO TRIANGULAR: 400X170X125MM; ARAMADO ONDULAR: 440X160X125MM; ARAMADO ACROBÁTICO: 280X320X125MM; ARAMADO MONTANHA RUSSA: 265X300X230MM; · ARAMADO ESPIRAL: 400X160X125MM;· ARAMADO ENTRELAÇADO: 400X320X125MM.	B & A	95,00	2.850,00
24	30	CONJ	PAINÉIS PSICOMOTORES: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF) E MADEIRA MACIÇA, IMPRESSO SILK-SCREEN POLICROMIA. COMPOSTO POR 04 PAINÉIS, CADA UM MEDINDO 440X240X30MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	B & A	68,00	2.040,00
25	30	UND	CENTOPÉIA: CONFECCIONADA EM ARAME ZINCADO E REVESTIDA EM BAGUNZITO LAVÁVEL, MEDINDO 400X50 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	TIKA	132,00	3.960,00
27	30	CONJ	FANTASIAS DE ANIMAIS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO LAVÁVEL E SERIGRAFADO, CONTENDO 07 FANTASIAS: LEÃO, ELEFANTE, GATO, CACHORRO, TIGRE, MACACO E ZEBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X500MM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	TIKA	94,00	2.820,00
28	45	CX	BLOCO LÓGICO DE MADEIRA: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA CONTENDO 48 PEÇAS COLORIDAS, MEDINDO O QUADRADO MAIOR 80X80X18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	B & A	12,50	562,50

Valor Total dos Itens R\$54.217,50 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Várzea Grande - MT, 21 de outubro de 2013.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário de Educação

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário de Administração

CONTRATADA:

MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

Cnpj N. 54.826.367/0001-98

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 37/2013, oriunda do Pregão Eletrônico n. 02/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujos preços registrados foram os seguintes, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 02/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

LUITZE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP CNPJ n. 06.077.406/0001-59						
Item	Quantidade	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
05	160	UND	ARQUIVO EM AÇO, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAVE, NA COR CINZA. DIM. 0,90X0,45X 1,95M.	Scheffer	378,90	60.624,00

Valor Total dos Itens R\$ 60.624,00 (sessenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário de Educação

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário de Administração

CONTRATADAS:

LUITZE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

Cnpj N. 06.077.406/0001-59

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:81F5E9B9

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

A Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 34/2013 tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual de hortifrutigranjeiros para atendimento das necessidades do pronto socorro municipal de várzea grande pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos, HOMOLOGADO em 18/11/2013, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2013

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 63/2013, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por MENOR PREÇO POR LOTE, em face à realização do Pregão Presencial n. 34/2013.

Validade: 12 (doze) meses.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho de médio a grande - casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.	IN NATURA	UNID.	450	3,583	1.612,53
2	ABOBORA MORANGA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho de médio a grande - casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG	2.500	1,789	4.472,50
3	ABOBRINHA VERDE De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho de médio a grande - casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	1.900	3,250	6.175,00
Valor total do Lote R\$ 12.260,03 (Doze mil duzentos e sessenta reais)						

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACELGA De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos e sujidades, transportadas em sacos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA	UNID.	8000	6,19	49.520,00
2	AGRIÃO De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos e sujidades, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA	MAÇO	150	2,52	378,00
3	ALFACE AMERICANA De primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos e sujidades, transportada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA	MAÇO	50	4,18	209,00
4	ALFACE CRESPA De primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos e sujidades, transportada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA	MAÇO	800	4,05	3.240,00
5	ALMEIRÃO De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos e sujidades, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA	MAÇO	150	2,25	337,50
6	BRÓCOLIS De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA	MAÇO	900	5,09	4.581,00
7	CEBOLINHA VERDE De primeira qualidade; - folha verde vivo, sem fungos, embalada em sacos plásticos, com peso médio 1kg, transportada adequadamente protegida do sol.	IN NATURA	MAÇO	1900	1,64	3.116,00
8	COENTRO De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.	IN NATURA	MAÇO.	800	1,67	1.336,00
9	COUVE MANTEIGA De primeira qualidade, folhas livres de fungos, íntegras, consistência firme, tamanho de médio a grande e aspecto próprio. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.	IN NATURA	MAÇO	500	3,32	1.660,00
10	COUVE FLOR De primeira qualidade, folhas livres de fungos, íntegras, consistência firme, tamanho de médio a grande e aspecto próprio. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	200	11,973	1.394,50
11	HORTELÃ De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.	IN NATURA	MAÇO	350	2,22	777,00
12	RÚCULA De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.	IN NATURA	MAÇO	500	2,42	1.210,00
13	Salsa De primeira qualidade. Folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.	IN NATURA	MAÇO	1900	1,74	3.306,00
Valor total do lote R\$ 72.065,00 (Setenta e dois mil e sessenta e cinco reais)						

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANANA DA TERRA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	2.000	3,860	7.720,00
2	BANANA NANICA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	350	2,411	843,85
3	BANANA MAÇA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	2.000	3,500	7.000,00
4	MANGA TOMMY De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, livre de fungos e com maturação natural - consistência firme e íntegra.	IN NATURA	KG.	70	5,516	386,15
Valor total do Lote R\$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais)						

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATATA INGLESA	IN NATURA	KG.	11.000	4,000	44.000,00

	De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
2	BATATA DOCE De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras, ou cortes. Tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, livre de fungos e consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	1.600	3,550	5.680,00
3	BERINJELA De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa e brilhante, íntegra, livre de fungos, isenta de sujidades. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	800	4,000	3.200,00
4	BETERRABA De primeira apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	4.000	5,800	23.200,00
5	CARÁ De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes e livre de fungos. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	500	7,000	3.500,00
6	CEBOLA De primeira qualidade, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	2.500	4,300	10.750,00
7	CENOURA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, isenta de fungos e de germinação.	IN NATURA	KG.	11.000	4,200	46.200,00
8	CHUCHU De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, isenta de fungos e de germinação. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	10.000	4,000	40.000,00
9	PEPINO De primeira qualidade - casca lisa, livre de fungos, íntegra - de consistência firme - medindo de 15 a 20cm. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	700	3,280	2.296,00
10	PIMENTÃO VERDE De primeira qualidade - livre de fungos - consistência firme - cor verde brilhante. Tamanho de médio a grande. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.	IN NATURA	KG.	1.200	7,600	9.120,00
11	PIMENTA DE CHEIRO Pimenta de cheiro graúda, sadia, limpa boa qualidade e apresentação.	IN NATURA	KG.	150	12,090	1.813,50
12	QUIABO De primeira qualidade com casca livre de fungos, íntegro, consistência firme e tamanho de médio a grande, embalado em saco plástico resistente e transparente.	IN NATURA	KG.	500	7,720	3.860,00
13	RABANETE De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.		MAÇO	120	2,533	304,00
14	REPOLHO ROXO Repolho roxo de primeira qualidade sem casca protetora, folhas livres de fungos, íntegra, consistência firme, tamanho de médio a grande, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	250	5,500	1.375,00
15	REPOLHO VERDE Repolho verde de primeira qualidade sem casca protetora, folhas livres de fungos, íntegra, consistência firme, tamanho de médio a grande, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	3.000	3,990	11.970,00
16	TOMATE Tomate salada de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	4.000	6,000	24.000,00
17	TOMATE CEREJA Tomate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	100	8,190	819,00
18	VAGEM De primeira qualidade; - casca livre de fungos, íntegra; - consistência firme; - tamanho de médio a grande. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	2.000	9,190	18.380,00
19	MAXIXE De primeira qualidade, íntegro, consistência firme e livre de fungos, com tamanho de médio a grande. Embalado em saco plástico resistente e transparente.		KG.	150	9,150	1.372,50
Valor total do lote R\$ 251.840,00 (Duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais)						

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LARANJA PÊRA Laranja de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		KG.	3.800	1,390	5.282,00
2	LIMÃO TAHITI De primeira qualidade, tamanho de médio a grande com casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme.		KG.	250	3,190	797,50
3	MAÇÃ NACIONAL Maçã de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	1.800	5,826	10.486,80
4	MAMÃO FORMOSA Mamão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.		KG	1.500	3,760	5.640,00
5	MELÃO De primeira qualidade, casca sem deterioração, livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência firme, sem rachaduras e sujidades.		KG.	120	4,860	583,20

6	MELANCIA Melancia de primeira qualidade, casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		KG.	1.700	1,420	2.414,00
7	UVA ITÁLIA Uva Itália de primeira qualidade - integras - casca lisa, sem fungos e sem sujidades.		KG.	50	9,380	469,00
8	UVA RUBI De primeira qualidade - integras - casca lisa, sem fungos e sem sujidades.		KG.	50	9,150	457,50
Valor total do Lote R\$ 26.130,00 (Vinte e seis mil cento e trinta reais)						

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MANDIOCA Mandioca (aipim), de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes e livre de fungos.		KG.	7.200	2,00	14.400,00
2	MILHO VERDE Milho verde de espiga de primeira qualidade, tamanho de médio a grande - íntegro, sem fungos.		DUZ.	250	5,00	1.250,00
Valor total do lote R\$ 15.650,00 (Quinze mil seiscentos e cinquenta reais)						

LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OVO DE GALINHA Classe a, branco, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Registro no m.a.		DUZ.	2.000	3,729	7.458,00
2	OVO DE CODORNA Classe a, branco, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, peso líquido. Registro no m.a.		CX.	100	3,420	342,00
Valor total do lote R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)						

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALHO Branco in-natura, de 1º, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas.		KG.	1.700	12,80	21.760,00
Valor total do lote R\$ 21.760,00 (Vinte e um mil setecentos e sessenta reais)						

Várzea Grande – MT, 18 de novembro de 2013

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

CONTRATADO:

Cidade Verde Com de Alimentos Ltda - Epp

Cnpj N. 12.742.669/0001-38

EVANDRO DE CARVALHO PERROT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8A26C9AD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 15/11/13
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.250.000,00	49.250.000,00	6.548.660,16	13,30	33.452.918,22	67,92	15.797.081,78
1.0.0.0.00- RECEITAS CORRENTES	45.830.000,00	45.830.000,00	6.402.410,16	13,97	32.515.848,32	70,95	13.314.151,68
1.1.0.0.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	26.780.000,00	26.780.000,00	2.720.120,20	10,16	15.197.771,59	56,75	11.582.228,41
1.1.1.0.00- Impostos	26.700.000,00	26.700.000,00	2.691.375,20	10,08	14.976.631,17	56,09	11.723.368,83
1.1.2.0.00- Taxas	80.000,00	80.000,00	28.745,00	35,93	221.140,42	276,43	-141.140,42
1.1.3.0.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	747.000,00	747.000,00	163.547,08	21,89	812.491,14	108,77	-65.491,14
1.2.1.0.00- Contribuições Sociais	647.000,00	647.000,00	138.372,68	21,39	694.317,17	107,31	-47.317,17
1.2.2.0.00- Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	25.174,40	25,17	118.173,97	118,17	-18.173,97
1.3.0.0.00- RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00	1.050.000,00	116.980,32	11,14	534.629,22	50,92	515.370,78
1.3.1.0.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00- Receitas DeValores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	25.367,09	10,15	113.713,08	45,49	136.286,92
1.3.3.0.00- ReceitaDeConcessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00- ReceitaDaProdução Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00- ReceitaDaProdução Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00- ReceitaDaIndústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00- ReceitaDaIndústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00- RECEITA DE SERVIÇOS	611.000,00	611.000,00	182.959,72	29,94	660.701,98	108,13	-49.701,98
1.7.0.0.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.514.000,00	16.514.000,00	3.105.019,06	18,80	14.901.151,86	90,23	1.612.848,14
1.7.2.0.00- Transferências Intergovernamentais	15.804.000,00	15.804.000,00	3.046.829,97	19,28	14.552.017,32	92,08	1.251.982,68
1.7.3.0.00- Transferências DeInstituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00- Transferências DoExterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00- Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00- Transferências DeConvênios	710.000,00	710.000,00	58.189,09	8,20	349.134,54	49,17	360.865,46
1.7.7.0.00- Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.000,00	128.000,00	113.783,78	88,89	409.102,53	319,61	-281.102,53
1.9.1.0.00- Multas E Juros DeMora	19.000,00	19.000,00	14.608,83	76,89	37.269,42	196,15	-18.269,42
1.9.2.0.00- Indenizações E Restituições	16.000,00	16.000,00	38.922,25	243,26	125.123,87	782,02	-109.123,87
1.9.3.0.00- ReceitaDaDívidaAtiva	92.000,00	92.000,00	60.252,70	65,49	246.709,24	268,16	-154.709,24
1.9.9.0.00- Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL	3.420.000,00	3.420.000,00	146.250,00	4,28	937.069,90	27,40	2.482.930,10
2.1.0.0.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00- Operações DeCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00- Operações DeCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00- ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.0.00- AlienaçãoDeBens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00- AlienaçãoDeBens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.3.0.0.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10- AmortizaçãoDeEmpréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.0.0.00-00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.360.000,00	3.360.000,00	146.250,00	4,35	937.069,90	27,89	2.422.930,10
2.4.2.0.00-00- Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00-00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00-00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00-00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00-00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00-00- Transferências De Convênios	3.360.000,00	3.360.000,00	146.250,00	4,35	937.069,90	27,89	2.422.930,10
2.4.8.0.00-00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00-00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00-00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00-00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00-00- Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00-00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00-00- Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	750.000,00	750.000,00	178.396,83	23,79	896.088,79	119,48	-146.088,79
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	6.727.056,99	13,45	34.349.007,01	68,70	15.650.992,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	6.727.056,99	13,45	34.349.007,01	68,70	15.650.992,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	50.000.000,00	50.000.000,00	6.727.056,99	13,45	34.349.007,01	68,70	15.650.992,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	42.788.928,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.350.000,00	-35.500,00	48.314.500,00	7.198.988,24	32.528.832,90	6.681.008,68	31.099.815,03	64,37	17.214.684,97
DESPESAS CORRENTES	32.300.500,00	2.321.000,00	34.621.500,00	5.376.769,79	26.652.361,01	5.765.707,84	26.135.735,75	75,49	8.485.764,25
Pessoal e Encargos Sociais	16.028.000,00	1.189.500,00	17.217.500,00	3.043.693,24	14.840.508,55	3.037.044,26	14.833.494,57	86,15	2.384.005,43
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	3.402,32	0,00	3.402,32	18,90	14.597,68
Outras Despesas Correntes	16.254.500,00	1.131.500,00	17.386.000,00	2.333.076,55	11.808.450,14	2.728.663,58	11.298.838,86	64,99	6.087.161,14
DESPESAS DE CAPITAL	15.085.000,00	-2.356.500,00	12.728.500,00	1.822.218,45	5.876.471,89	915.300,84	4.964.079,28	39,00	7.764.420,72
Investimentos	15.103.000,00	-2.356.500,00	12.746.500,00	1.822.218,45	5.879.874,21	915.300,84	4.967.481,60	38,97	7.779.018,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-18.000,00	0,00	-18.000,00	0,00	-3.402,32	0,00	-3.402,32	18,90	-14.597,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	964.500,00	0,00	964.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.182.000,00	35.500,00	1.217.500,00	179.068,81	897.378,58	178.948,49	897.258,26	73,70	320.241,74
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	49.532.000,00	0,00	49.532.000,00	7.378.057,05	33.426.211,48	6.859.957,17	31.997.073,29	64,60	17.534.926,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	468.000,00	0,00	468.000,00	0,00	299.535,21	30.261,32	266.987,58	57,05	201.012,42
Amortização da Dívida Interna	468.000,00	0,00	468.000,00	0,00	299.535,21	30.261,32	266.987,58	57,05	201.012,42
Dívida Mobiliária	468.000,00	0,00	468.000,00	0,00	299.535,21	0,00	158.743,13	33,92	309.256,87
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.261,32	108.244,45	0,00	-108.244,45
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	7.378.057,05	33.725.746,69	6.890.218,49	32.264.060,87	64,53	17.735.939,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.084.946,14	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	7.378.057,05	33.725.746,69	6.890.218,49	34.349.007,01	68,70	15.650.992,99
FONTE:									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									LRF-Cidadão - 9.31 - 15/11/13	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	50.000.000,00	50.000.000,00	7.378.057,05	33.725.746,69	6.890.218,49	32.264.060,87	100,00	64,53		17.735.939,13
LEGISLATIVA	2.064.000,00	2.064.000,00	271.745,41	1.368.906,38	299.008,59	1.322.022,73	4,10	64,05		741.977,27
Ação Legislativa	2.064.000,00	2.064.000,00	271.745,41	1.368.906,38	299.008,59	1.322.022,73	4,10	64,05		741.977,27
JUDICIÁRIA	75.000,00	75.000,00	775,00	26.065,30	775,00	26.065,30	0,08	34,75		48.934,70
Defesa do Interesse Público no Processo	75.000,00	75.000,00	775,00	26.065,30	775,00	26.065,30	0,08	34,75		48.934,70
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.726.000,00	5.813.300,00	716.622,01	4.096.632,44	792.786,08	3.965.447,68	12,29	68,21		1.847.852,32
Planejamento e Orçamento	105.000,00	55.000,00	1.551,80	1.551,80	1.551,80	1.551,80	0,00	2,82		53.448,20
Administração Geral	4.724.000,00	4.759.300,00	546.799,46	3.343.234,40	614.963,53	3.224.049,64	9,99	67,74		1.535.250,36
Administração Financeira	482.000,00	639.000,00	125.195,07	574.437,04	125.195,07	574.437,04	1,78	89,90		64.562,96
Controle Interno	120.000,00	65.000,00	0,00	4.111,58	0,00	4.111,58	0,01	6,33		60.888,42
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		45.000,00
Comunicação Social	250.000,00	250.000,00	43.075,68	173.297,62	51.075,68	161.297,62	0,50	64,52		88.702,38
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.792.000,00	1.782.500,00	348.119,01	1.354.839,50	350.134,61	1.349.184,69	4,18	75,69		433.315,31
Assistência ao Idoso	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	57.000,00	57,63	760,88	57,63	760,88	0,00	1,33		56.239,12
Assistência Comunitária	1.582.000,00	1.705.500,00	348.061,38	1.354.078,62	350.076,98	1.348.423,81	4,18	79,06		357.076,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.200.000,00	2.200.000,00	121.646,89	552.641,67	126.508,58	546.512,22	1,69	24,84		1.653.487,78
Previdência do Regime Estatutário	2.200.000,00	2.200.000,00	121.646,89	552.641,67	126.508,58	546.512,22	1,69	24,84		1.653.487,78
SAÚDE	9.965.000,00	10.311.000,00	1.587.987,01	8.265.747,25	1.696.052,58	8.146.343,88	25,25	79,01		2.164.656,12
Atenção Básica	7.773.000,00	8.096.000,00	1.220.942,87	6.545.915,40	1.258.409,84	6.512.532,03	20,19	80,44		1.583.467,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.625.000,00	1.545.000,00	298.507,09	1.324.427,82	368.107,09	1.238.407,82	3,84	80,16		306.592,18
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	24.142,15	117.370,14	25.140,75	117.370,14	0,36	53,35		102.629,86
Vigilância Epidemiológica	347.000,00	450.000,00	44.394,90	278.033,89	44.394,90	278.033,89	0,86	61,79		171.966,11
TRABALHO	478.000,00	378.000,00	0,00	300.000,00	61.735,06	288.812,04	0,90	76,41		89.187,96
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.000,00	378.000,00	0,00	300.000,00	61.735,06	288.812,04	0,90	76,41		89.187,96
EDUCAÇÃO	12.645.000,00	12.656.000,00	2.577.938,16	9.522.087,76	2.075.790,98	8.740.362,20	27,09	69,06		3.915.637,80
Ensino Fundamental	11.293.000,00	11.211.000,00	2.239.429,00	8.537.593,62	1.737.281,82	7.755.868,06	24,04	69,18		3.455.131,94
Ensino Superior	85.000,00	260.000,00	49.500,00	187.350,00	49.500,00	187.350,00	0,58	72,06		72.650,00
Educação Infantil	1.210.000,00	1.128.000,00	284.586,78	777.315,94	284.586,78	777.315,94	2,41	68,91		350.684,06
Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	57.000,00	4.422,38	19.828,20	4.422,38	19.828,20	0,06	34,79		37.171,80
CULTURA	262.000,00	271.000,00	31.451,95	177.672,31	31.451,95	177.672,31	0,55	65,56		93.327,69
Difusão Cultural	262.000,00	271.000,00	31.451,95	177.672,31	31.451,95	177.672,31	0,55	65,56		93.327,69
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
URBANISMO	5.373.000,00	5.553.200,00	514.773,77	2.190.278,54	426.791,39	2.101.702,16	6,51	37,85		3.451.497,84
Infra-estrutura Urbana	4.243.000,00	4.018.200,00	136.902,65	955.233,56	136.902,65	955.233,56	2,96	23,77		3.062.966,44
Serviços Urbanos	1.130.000,00	1.535.000,00	377.871,12	1.235.044,98	289.888,74	1.146.468,60	3,55	74,69		388.531,40
HABITAÇÃO	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		20.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		20.000,00
SANEAMENTO	812.000,00	723.500,00	114.058,93	449.406,24	92.311,56	421.125,28	1,31	58,21		302.374,72
Saneamento Básico Urbano	812.000,00	723.500,00	114.058,93	449.406,24	92.311,56	421.125,28	1,31	58,21		302.374,72
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AGRICULTURA	1.258.000,00	1.363.000,00	299.363,48	827.825,82	119.956,93	645.426,87	2,00	47,35		717.573,13
Promoção da Produção Vegetal	140.000,00	120.000,00	0,00	968,48	0,00	968,48	0,00	0,81		119.031,52
Promoção da Produção Animal	230.000,00	61.000,00	2.300,50	5.130,80	2.300,50	5.130,80	0,02	8,41		55.869,20
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		50.000,00
Extensão Rural	838.000,00	1.132.000,00	297.062,98	821.726,54	117.656,43	639.327,59	1,98	56,48		492.672,41
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDÚSTRIA	81.000,00	116.000,00	3.258,67	65.079,66	3.258,67	65.079,66	0,20	56,10		50.920,34
Promoção Industrial	81.000,00	116.000,00	3.258,67	65.079,66	3.258,67	65.079,66	0,20	56,10		50.920,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	466.000,00	441.000,00	133.911,81	321.401,01	133.911,81	321.401,01	1,00	72,88		119.598,99
Turismo	466.000,00	441.000,00	133.911,81	321.401,01	133.911,81	321.401,01	1,00	72,88		119.598,99
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

ENERGIA	230.000,00	154.500,00	8.039,60	13.184,10	6.978,60	12.123,10	0,04	7,85	142.376,90
Energia Elétrica	230.000,00	154.500,00	8.039,60	13.184,10	6.978,60	12.123,10	0,04	7,85	142.376,90
TRANSPORTE	4.430.000,00	4.585.000,00	543.685,94	3.400.910,84	533.703,68	3.377.857,03	10,47	73,67	1.207.142,97
Transporte Rodoviário	4.430.000,00	4.585.000,00	543.685,94	3.400.910,84	533.703,68	3.377.857,03	10,47	73,67	1.207.142,97
DESPORTO E LAZER	1.492.000,00	942.000,00	104.679,41	493.532,66	108.801,10	489.935,13	1,52	52,01	452.064,87
Desporto Comunitário	1.347.000,00	897.000,00	104.679,41	493.532,66	108.801,10	489.935,13	1,52	54,62	407.064,87
Lazer	145.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	491.000,00	491.000,00	0,00	299.535,21	30.261,32	266.987,58	0,83	54,38	224.012,42
Serviço da Dívida Interna	491.000,00	491.000,00	0,00	299.535,21	30.261,32	266.987,58	0,83	54,38	224.012,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000.000,00	50.000.000,00	7.378.057,05	33.725.746,69	6.890.218,49	32.264.060,87	100,0002	64,5281	17.735.939,13
FONTE:									

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITA CORRENTELIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AOUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													LRF-Cidadão - 9.31 - 15/11/13	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13	Set/ 13	Out/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.906.965,73	3.815.340,92	3.385.605,26	3.633.380,84	3.267.683,17	3.280.250,41	3.676.784,26	3.386.895,72	3.716.130,13	3.426.667,06	3.312.402,54	3.481.375,54	42.289.481,58	48.024.000,00
Receitas Tributária	1.901.267,90	1.604.972,03	1.599.352,23	1.656.536,71	1.431.659,65	1.401.823,49	1.723.842,93	1.728.708,73	1.372.425,96	1.563.301,69	1.409.530,83	1.310.589,37	18.704.011,52	26.780.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.874,80	0,00	0,00	0,00	0,00	117,42	46.009,17	154.535,82	12.957,40	19.848,89	10.473,10	1.664,96	247.481,56	200.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	4.012,58	7.549,00	40.035,88	29.998,01	7.578,86	12.249,41	42.547,99	13.057,46	14.262,59	22.515,76	32.212,72	65.553,73	291.573,99	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.836.817,09	1.527.373,11	1.490.730,72	1.529.529,69	1.323.044,81	1.242.675,00	1.556.309,77	1.465.487,38	1.268.294,98	1.443.774,11	1.286.244,36	1.172.759,51	17.143.040,53	26.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	58.563,43	70.049,92	68.585,63	97.009,01	101.035,98	146.781,66	78.976,00	95.628,07	76.910,99	77.162,93	80.600,65	70.611,17	1.021.915,44	380.000,00
Receitas de Contribuições	70.111,59	89.687,97	68.350,33	84.454,86	85.722,67	76.639,02	19.400,64	149.742,17	77.983,63	86.650,74	78.400,45	85.146,63	972.290,70	747.000,00
Receita Patrimonial	44.905,58	113.819,19	147.256,97	-31.608,86	11.671,25	38.065,51	13.604,60	12.940,89	212.012,21	13.706,33	44.719,66	72.260,66	693.353,99	1.050.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	49.296,02	53.024,36	49.569,94	53.207,20	59.619,14	51.939,00	64.934,84	56.554,00	68.226,09	73.692,05	90.913,30	92.046,42	763.022,36	611.000,00
Transferências Correntes	1.800.852,51	1.922.227,66	1.489.665,65	1.822.485,28	1.649.722,51	1.697.959,09	1.816.138,52	1.380.109,76	1.951.945,81	1.648.064,87	1.633.912,32	1.862.474,66	20.675.558,64	18.708.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	551.290,55	896.187,02	576.137,04	775.130,75	446.417,75	478.996,17	688.252,40	295.805,81	687.304,49	534.638,64	442.483,61	442.490,42	6.815.134,65	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	402.053,46	340.315,72	447.059,16	399.605,54	378.236,11	423.286,38	399.090,85	371.303,31	509.822,68	453.656,85	372.573,61	519.282,19	5.016.285,86	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	8.432,07	2.237,37	0,00	81.343,16	56.793,93	77.145,29	72.320,40	64.099,92	24.720,34	32.345,90	40.196,74	22.236,52	481.871,64	400.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	325.407,45	294.126,37	221.265,00	352.566,26	421.989,74	340.031,76	357.167,33	310.420,95	353.760,98	343.017,13	287.130,13	380.270,29	3.987.153,39	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	513.668,98	389.361,18	245.204,45	213.839,57	346.284,98	378.499,49	299.307,54	338.479,77	376.337,32	284.406,35	491.528,23	498.195,24	4.375.113,10	4.308.000,00
Outras Receitas Correntes	40.532,13	31.609,71	31.410,14	48.305,65	29.287,95	13.824,30	38.862,73	58.840,17	33.536,43	41.251,38	54.925,98	58.857,80	481.244,37	128.000,00
DEDUÇÕES (II)	252.253,34	273.381,78	263.838,47	322.336,91	250.730,89	264.099,99	240.768,57	285.761,29	312.075,36	276.291,70	243.456,06	286.284,54	3.271.278,90	2.753.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	58.500,38	79.203,66	58.672,77	71.008,35	74.388,37	66.098,63	8.202,61	138.860,99	67.123,35	71.589,42	66.600,21	71.772,47	832.021,21	647.000,00
Servidor	58.500,38	79.203,66	58.672,77	71.008,35	74.388,37	66.098,63	8.202,61	138.860,99	67.123,35	71.589,42	66.600,21	71.772,47	832.021,21	647.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	193.752,96	194.178,12	205.165,70	251.328,56	176.342,52	198.001,36	232.565,96	146.900,30	244.952,01	204.702,28	176.855,85	214.512,07	2.439.257,69	2.106.000,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	3.654.712,39	3.541.959,14	3.121.766,79	3.311.043,93	3.016.952,28	3.016.150,42	3.436.015,69	3.101.134,43	3.404.054,77	3.150.375,36	3.068.946,48	3.195.091,00	39.018.202,68	45.271.000,00
FONTE:														

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMEPRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AOUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 - 15/11/13	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.450.000,00	1.450.000,00	229.985,91	1.189.063,11	1.816.660,37
RECEITAS CORRENTES	1.450.000,00	1.450.000,00	229.985,91	1.189.063,11	1.816.660,37
Receita de Contribuições	647.000,00	647.000,00	138.372,68	694.317,17	603.073,47
Pessoal Civil	647.000,00	647.000,00	138.372,68	694.317,17	603.073,47
Contribuição de Servidor Ativo Civil	645.000,00	645.000,00	138.372,68	694.317,17	603.073,47
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	91.613,23	420.916,14	1.119.700,70
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	800.000,00	91.613,23	420.916,14	1.119.700,70
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	73.829,80	93.886,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	750.000,00	750.000,00	178.396,83	896.088,79	762.948,46
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.200.000,00	2.200.000,00	408.382,74	2.085.151,90	2.579.608,83
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.275.500,00	1.275.500,00	126.267,94	545.188,69	431.757,82
ADMINISTRAÇÃO	275.500,00	275.500,00	18.989,80	96.768,90	73.598,17
Despesas Correntes	260.500,00	260.500,00	18.989,80	96.286,44	69.789,17
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	482,46	3.809,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	107.278,14	448.419,79	358.159,65
Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	107.278,14	448.419,79	358.159,65
Aposentadorias	400.000,00	400.000,00	70.430,91	300.812,00	199.502,82
Pensões	100.000,00	100.000,00	5.907,78	30.216,90	20.537,66
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	30.939,45	117.390,89	138.119,17
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	240,64	1.323,53	1.015,33
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.285.500,00	1.285.500,00	126.508,58	546.512,22	432.773,15
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	914.500,00	914.500,00	281.874,16	1.538.639,68	2.146.835,68
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	275.382,06		157.643,44		267.830,95
Investimentos	7.406.080,94		8.294.470,21		9.128.576,04
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS -RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	178.396,83	896.088,79	762.948,46
Receita de Contribuições	750.000,00	750.000,00	178.396,83	896.088,79	762.948,46
Pessoal Civil	750.000,00	750.000,00	178.396,83	896.088,79	762.948,46
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	750.000,00	750.000,00	178.396,83	896.088,79	762.948,46
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	750.000,00	750.000,00	178.396,83	896.088,79	762.948,46
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AOUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 15/11/13	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Ago 2013 (b)	Em 31 Out 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	476.360,80	301.542,91	273.844,89	
DEDUÇÕES (II)	11.623.064,15	12.958.419,04	12.770.718,75	
Ativo Disponível	11.623.064,15	12.958.419,04	12.770.718,75	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.146.703,35	-12.656.876,13	-12.496.873,86	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	476.360,80	301.542,91	273.844,89	
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-11.623.064,15	-12.958.419,04	-12.770.718,75	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2013 (c - a)		
RESULTADO NOMINAL	187.700,29	-1.147.654,60		
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR	
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-4.550.000,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Ago 2013 (b)	Em 31 Out 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	8.452.113,65	9.112.344,87	9.396.406,99	
Ativo Disponível	8.452.113,65	9.112.344,87	9.396.406,99	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	
FONTE:				

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AOUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 15/11/13		
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		

	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	46.330.000,00	6.590.411,74	33.416.085,41	35.440.932,47
Receita Tributária	26.780.000,00	2.720.120,20	15.197.771,59	16.912.035,63
IPTU	200.000,00	12.138,06	245.606,76	189.934,44
ISS	26.000.000,00	2.459.003,87	13.778.850,33	15.872.401,55
ITBI	200.000,00	97.766,45	280.012,41	184.517,29
IRRF	300.000,00	122.466,82	672.161,67	500.535,72
Taxas	80.000,00	28.745,00	221.140,42	164.646,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.497.000,00	341.943,91	1.708.579,93	1.453.062,44
Receita Previdenciária	1.397.000,00	316.769,51	1.590.405,96	1.366.021,93
Outras Contribuições	100.000,00	25.174,40	118.173,97	87.040,51
Receita Patrimonial Líquida	800.000,00	91.613,23	420.916,14	1.104.681,08
Receita Patrimonial	1.050.000,00	116.980,32	534.629,22	1.426.820,14
(-) Aplicações Financeiras	250.000,00	25.367,09	113.713,08	322.139,06
Transferências Correntes	16.514.000,00	3.139.990,90	15.019.013,24	14.979.279,40
FPM	5.200.000,00	707.979,27	4.294.125,92	3.983.417,19
ICMS	3.200.000,00	713.484,66	3.419.133,51	2.641.196,65
Outras Transferências Correntes	8.114.000,00	1.718.526,97	7.305.753,81	8.354.665,56
Demais Receitas Correntes	739.000,00	296.743,50	1.069.804,51	991.873,92
Dívida Ativa	92.000,00	60.252,70	246.709,24	138.256,19
Receitas Correntes Diversas	647.000,00	236.490,80	823.095,27	853.617,73
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	55.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.360.000,00	146.250,00	937.069,90	2.196.216,20
Convênios	3.360.000,00	146.250,00	937.069,90	2.035.016,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	161.200,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.365.000,00	146.250,00	937.069,90	2.196.216,20
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	49.695.000,00	6.736.661,74	34.353.155,31	37.637.148,67
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.839.000,00	5.944.656,33	27.032.994,01	19.684.592,40
Pessoal e Encargos Sociais	18.435.000,00	3.215.992,75	15.730.752,83	11.042.600,97
Juros e Encargos da Dívida (IX)	18.000,00	0,00	3.402,32	332,32
Outras Despesas Correntes	17.386.000,00	2.728.663,58	11.298.838,86	8.641.659,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	35.821.000,00	5.944.656,33	27.029.591,69	19.684.260,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.196.500,00	945.562,16	5.231.066,86	8.047.667,04
Investimentos	12.746.500,00	915.300,84	4.967.481,60	7.740.831,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	30.261,32	263.585,26	306.835,53
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	12.746.500,00	915.300,84	4.967.481,60	7.740.831,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	964.500,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	49.532.000,00	6.859.957,17	31.997.073,29	27.425.091,59
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	163.000,00	-123.295,43	2.356.082,02	10.212.057,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DAMETA FISCAL			VALOR	
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-637.000,00	
FONTE:				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODEREO ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									LRF-Cidadão - 9.31 - 15/11/13
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.951,46	0,00	1.023.295,28	102.656,18
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	880.996,63	102.656,18
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	880.996,63	102.656,18
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	880.996,63	102.656,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.298,65	0,00	142.298,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.298,65	0,00	142.298,65	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.951,46	0,00	1.023.295,28	102.656,18
FONTE:									

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS COM MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AOUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)						LRF-Cidadão - 9.31 - 15/11/13
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (b/a)
			No Bimestre	Jan a Out 2013 (b)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	37.478.000,00	37.478.000,00	4.614.409,47	24.843.129,67		66,29
Receitas de Impostos	26.482.000,00	26.482.000,00	2.640.378,20	14.569.499,50		55,02
Impostos	26.400.000,00	26.400.000,00	2.568.908,38	14.304.469,50		54,18
Dívida Ativa dos Impostos	71.000,00	71.000,00	58.678,40	236.839,23		333,58
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	11.000,00	11.000,00	12.791,42	28.190,77		256,28
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.996.000,00	10.996.000,00	1.974.031,27	10.273.630,17		93,43
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.200.000,00	5.200.000,00	707.979,27	4.294.125,92		82,58
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	-6.000,00	-1.030,18	-5.150,90		85,85
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	713.484,66	3.419.133,51		106,85
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00		0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	89.940,54	94.485,50		1.181,07
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	49.946,52	376.962,02		117,8
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.194.000,00	2.194.000,00	391.367,92	2.051.326,61		93,5
Cota-Parte IOF-OURO	50.000,00	50.000,00	22.342,54	42.747,51		85,5
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.650.000,00	4.650.000,00	829.826,62	4.542.573,84		97,69

Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.500.000,00	3.500.000,00	667.400,42	3.367.619,57	96,22
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.500.000,00	3.500.000,00	667.400,42	3.367.619,57	96,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	500.000,00	500.000,00	104.237,11	439.345,50	87,87
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	650.000,00	650.000,00	58.189,09	735.608,77	113,17
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	39.934.000,00	39.934.000,00	5.052.868,17	27.334.376,90	68,45

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	8.935.000,00	8.570.000,00	1.273.999,35	5.296.773,73	61,81
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	8.115.000,00	7.785.000,00	1.054.119,84	4.875.368,87	62,63
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré -Escolas(VIII)	735.000,00	525.000,00	101.035,46	164.710,81	31,37 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	85.000,00	260.000,00	118.844,05	256.694,05	98,73
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.500.000,00	3.913.000,00	724.630,38	3.359.339,71	85,85
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.660.000,00	3.020.000,00	552.095,98	2.565.040,34	84,94
Outras Despesas no Ensino Básico	840.000,00	893.000,00	172.534,40	794.299,37	88,95
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	210.000,00	173.000,00	77.161,25	84.248,76	48,7
FINACIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENISNO (XII)	12.645.000,00	12.656.000,00	2.075.790,98	8.740.362,20	69,06
[se II >dIV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.316.292,96

DEDUÇÕES DADESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.316.292,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.316.292,96

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOSCOM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		7.339.820,48

TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	29,54
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	76,17

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Out 2013
	0.00	150.626,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	11.293.000,00	11.211.000,00	1.737.281,82	7.755.868,06	69,18
ENSINO SUPERIOR	85.000,00	49.500,00	187.350,00	187.350,00	72,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.210.000,00	1.128.000,00	284.586,78	777.315,94	68,91
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.000,00	57.000,00	4.422,38	19.828,20	34,79
TOTAL DAS DESPESAS	12.645.000,00	12.656.000,00	2.075.790,98	8.740.362,20	69,06
FONTE:					

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

